



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

OBJETO: Serviços Gráficos (Encadernação)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **C&L Comércio e Serviços Ltda-ME.**, inscrita no CNPJ nº **04.386.046/0001-41**, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ADBE56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

*Republicado por incorreção

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Complementar 64/90, com relação a desincompatibilização para concorrer a cargos eletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos Prefeitos ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular ou Suplente, diante da possibilidade de optarem pela disputa a reeleição no pleito municipal de 2020;

CONSIDERANDO a formalização de pedidos de afastamento requeridos pelos Prefeitos Municipais enquadrados na situação acima exposta:

RESOLVE:

1º - Homologar os pedidos de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **Odon Oliveira de Souza Junior** - Prefeito Municipal de Currais Novos (ocupante do cargo de 1º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

Ø **José Amazan Silva** - Prefeito Municipal de Jardim do Seridó (ocupante do cargo de 2º Membro Suplente do Conselho Fiscal);

Ø **Maria das Graças Medeiros de Oliveira** - Prefeita Municipal de Cerro Corá (ocupante do cargo de 3º Membro Titular do Conselho Fiscal);

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de junho de 2020, cumprindo o prazo da legislação vigente para desincompatibilização.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:71205A4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

*Republicado por incorreção

A VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Complementar 64/90, com relação a desincompatibilização para concorrer a cargos eletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Prefeito ocupante de cargo de Presidente, diante da possibilidade de optar pela disputa a reeleição no pleito municipal de 2020;

CONSIDERANDO a formalização de pedido de afastamento requerido pelo Prefeito Municipal enquadrado na situação acima exposta:

RESOLVE:

1º - Homologar o pedido de afastamento imediato formulados pelos seguintes Prefeitos Municipais, ocupantes de cargos de Diretoria, Conselho Fiscal Titular e Suplente, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **Gilson Dantas de Oliveira** – Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas (ocupante do Cargo de Presidente);

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de junho de 2020, cumprindo o prazo da legislação vigente para desincompatibilização.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Vice-Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D3C2BC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA DIRETORIA

Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó
CNPJ 15.605.955/0001-40

Sede Administrativa: Av. Teotônio Freire, 1296 – JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000

PORTARIA N.º 004/2020, de 02 de junho de 2020.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que dispõe o artigo 1º, II, a, 9 c/c art. 1º, IV, a da LC nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o afastamento do cargo de Presidente do CPRRSS por parte do Sr. LUCIANO SILVA SANTOS e a ocupação do cargo pelo Vice-Presidente do Consórcio, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, em razão do pedido de desincompatibilização para candidatura às eleições municipais de 2020.

Art. 2º Além do Presidente e pela mesma razão, ficam formalizados os afastamentos dos demais membros da Diretoria, os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) Sra. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, do cargo de 1º Vice-Presidente; o Sr. POLION MAIA MEDEIROS, do cargo de Tesoureiro; o Sr. JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, do cargo de Conselheiro Fiscal; o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, do cargo de Conselheiro Fiscal, e, o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, do cargo de Conselheiro Fiscal.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 02 de junho de 2020.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Administrativo/ Financeiro do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:2BC47218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE (CISMAG))

GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JUNHO DE 2020

CNPJ n.º 26.641.492/0001-98

Rua Deputado José Arnaldo, n.º 01, Centro – João Câmara/RN

PORTARIA N.º 001, de 02 de junho de 2020.

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE - CISMAG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que dispõe o artigo 1º, II, a, 9 c/c art. 1º, IV, a da LC nº 64/1990,

Resolve:

Art. 1º Fica formalizado o afastamento do cargo de Presidente do CISMAG por parte do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO, em razão do pedido de desincompatibilização para candidatura às eleições municipais de 2020, dentro do prazo legal.

Art. 2º Além do Presidente e pela mesma razão, ficam formalizados os afastamentos dos demais membros da Diretoria, os senhores Prefeitos e Prefeita.

Marina Dias Marinho – Prefeita do município de Jandaira

Carlos Veriano de Lima – Prefeito do município de Parazinho

Manoel dos Santos Bernardo – Prefeito do município de João Câmara
Amarildo Elias de Moraes Filho – Prefeito do município de Caiçara do Norte

Art. 3º Os prefeitos, representantes dos demais Municípios consorciados, que não serão candidatos assumirão interinamente a Diretoria do CISMAG.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Câmara/RN, em 02 de junho de 2020.

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo/ Financeiro do CPRRSS

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B390934A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 006/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 006/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Serra de São Bento
INSTRUMENTO: Convênio n.º 006/2020

OBJETO: Adesão do Município de Serra de São Bento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8666/93, Lei Federal n.º 4320/64, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 08 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Wanessa Gomes Morais– Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:0A5D9B3B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Maxaranguape

INSTRUMENTO: Convênio nº 007/2020

OBJETO: Adesão do Município de Maxaranguape ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 07 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:9189F589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – 06334260405 - CNPJ nº 08294688/0001-71

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal 022/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS, QUE AO LAVAR AS MÃOSSERA MEIO DE PREVENÇÃO A TODA POPULAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 3.00,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA:com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal 022/2020

Reconhecimentoem 02/06/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal 022/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde.

Ratificaçãoem 02/06/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:EB72BF82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Teodoro José de Medeiros Neto, portador da C. de Identidade nº. 2.855.388 e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.512.094-81, do Cargo de Coordenador de Estudos, Projetos e Promoção Turística na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:6E81045B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Joquebede Diana Bezerra de Oliveira, portador da C. de Identidade nº. 3188480 e inscrito no CPF/MF sob nº110.595.114-60, para exercer o Cargo de Coordenador de Estudos, Projetos e Promoção Turística na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:7C3D559F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Denomina de GEORGE PEREIRA o conjunto habitacional conhecido como Conjunto da Ponte, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominado de “**GEORGE PEREIRA**”, o conjunto habitacional conhecido como Conjunto da Ponte.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:141AC4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 752, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 1º de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F23F8658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 02 e 03 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0FC6F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 208, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 02 e 03 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B2A1CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 209, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 02 de junho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AA9B9F2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
110	Maria Robevania de Sousa Nóbrega	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EDB30569

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 448, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N.º 448, DE 02 DE JUNHO DE 2020

ALTERA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FIXADA PELO DECRETO 435 EQUALIZANDO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do decreto 29.725 do Governo do Estado do RN, de 30 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso IV do art. 15 do Decreto Municipal nº 435 de 17 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“IV – promova a interrupção das aulas na rede pública municipal de ensino, de forma equalizadas com as aulas da rede estadual de ensino, na forma de antecipação das férias escolares, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas.”

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas que visem a reposição de aulas, de forma a se evitar prejuízos ao ano letivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:82A9867F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial**TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00005/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 15 de Junho de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destina ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de Junho de 2020 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4FADDE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 2.506,80 (dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 até 21 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 21 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:732078A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 15.659.814/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA, PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2020 até 22 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 22 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:FC3F05E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A L DE MOURA SILVA – ME

CNPJ: 18.096.101/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 1.644,00 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 até 26 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 26 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:C0E7FBB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **T. P. S. DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

VALOR: **R\$ 5.047,50** (cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 até 26 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 26 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:D44FCF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**

CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO.**

VALOR: **R\$ 1.836,00** (mil, oitocentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2020 até 29 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 29 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:9178148C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **UNIÃO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI – ME**

CNPJ: 28.266.737/0001-70

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA A ÀLCOOL GEL E LAVADORES DE MÃOS MÓVEIS, PARA SEREM COLOCADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA SER UTILIZADO PELA POPULAÇÃO ANGICANA NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO CONTRA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS DA COVID-19.**

VALOR: **R\$ 1.836,00** (mil, oitocentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 até 26 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 26 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:3F4625E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 000017/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN. e o Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Martins-RN.

CONTRATADA: Ana Paula Oliveira Venâncio.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, celebrado em 03 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão deste contrato dar-se-á, com base nos arts. 78 e 79, I, II da Lei 8666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 29 de Maio de 2020.

PARTES:

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes–Prefeito Municipal.

Rosineide de Mesquita Pereira–Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ana Paula Oliveira Venâncio.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:A0339BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.

PROCESSO Nº30040001/2020. - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRLI – ME, CNPJ: 28.643.008/0001-95, vencedora dos itens: 4, 8, 9, 16, 36, ,68 e 76, com o valor global de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Quantos aos itens 5, 6, 10, 11, 12, 15,19, 20, 22, 27, 29, 34, 35, 49, 50, 53, 59, 61, da referida empresa, foram anulados por ofícios, por apresentarem valores unitários maiores que os valores de referencias.; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora dos itens: , 2, 3, 17, 24, 65, 66, 67, 69, , 71, 75, com o valor global de R\$ 86.260,00(Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais). Quantos aos itens 1, 13, 14, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 58, 60, 62, 64, , 70, 72, 73, 74, e 77, da referida empresa, foram anulados por ofícios, por apresentarem valores unitários maiores que os valores de referencias e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 32.364.822/0001-48, teve todos itens: 18, 41, 42, 43, 51 e 63, foram anulados por ofícios, por apresentarem valores unitários maiores que os valores de referencias. Os itens 07, 56 e 57 foram desertos. Na oportunidade será realizado um novo Pregão Eletrônico para Registro de Preço, para os itens anulados e desertos; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 01 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:66A14369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14050001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS (045.974.414-33), referente à Locação de imóvel localizado à Rua Francisco Tenório de Souza, Nº 38, Boa Viagem, área urbana do Município de Apodi/RN, destinado ao funcionamento da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192/RN, no período de maio a dezembro de 2020.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 14/05/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:CCA8255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 14050001/2020

Dispensa: Nº 14050001/2020

Número da Licitação: 14050001/2020

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Francisco Tenório de Souza, Nº 38, Boa Viagem, área urbana do Município de Apodi/RN, destinado ao funcionamento da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192/RN, no período de maio a dezembro de 2020.

Contratado: FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS (045.974.414-33)

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,14/05/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:AB6C4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14050001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14050001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Francisco Tenório de Souza, Nº 38, Boa Viagem, área urbana do Município de Apodi/RN, destinado ao funcionamento da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192/RN, no período de maio a dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 2294 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:534C2834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO**

À
Caixa Econômica Federal
Agência Mossoró
Rua Cel. Gurgel, 406, Centro, Mossoró/RN

Assunto: Acesso às Contas Públicas
Senhor Gerente,

O presente ofício tem por finalidade autorizar o Sr. Carlos Alberto Dantas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 050.987.234-42, Matrícula nº 92-6, Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, a gerar uma senha para que este Secretário possa consultar saldos e emitir extratos e comprovantes das contas do Município de Baraúna.

Baraúna - RN, 20 de Maio de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F69D3D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP - 11050001/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM ANÁLISE, MAPEAMENTO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de junho de 2020.

Vigência: 02.06.2020 a 02.06.2021.

Empresa: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.840.775/0001-50.
Endereço: Rua das Embarcações, 50 – Cond. Jangadas - Bloco 03
Apto. 307. Nova Parnamirim
Cidade: Parnamirim CEP: 59.152-822
Telefone: (84) 99488-2966 E-mail: ronniear27@gmail.com
Representante: Francisco de Assis Medeiros da Rocha - CPF: 275.022.364-49 - RG: 478770-SSP/RN
ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM ANÁLISE, MAPEAMENTO E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12	3.550,00	42.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco de Assis Medeiros da Rocha – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9768A285

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 104, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 1.383.702,08, para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Março e de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.026.311,40 (Um milhão, vinte e seis mil, trezentos e onze reais, e quarenta centavos) e em remanejamento R\$ 177.390,68 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais, e sessenta e oito centavos) e suas respectivas reduções, de crédito especial, antes já publicado 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, nesta data retroagindo aos seus efeitos jurídicos, primeiro de março do corrente ano.

Barcelona/RN, 27 de Maio de 2020

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:83936654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 / 2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020 INSTITUI
O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL (PLAMUPIR) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 017 / 2020, de 02 de Junho de 2020

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial) e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por 01 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que o coordenará (SEMEC);
- b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);
- c) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- d) Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
- e) Secretaria Municipal de Administração (SMA);
- f) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- g) Conselho Tutelar;
- h) Pastoral da Criança;
- i) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
- j) Associação Quilombolas;
- h) Câmara Municipal do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

- I – propor ações, metas e prioridades;
- II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
- III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
- IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
- V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
- VII – propor revisão do PLAMUPIR, anual (se necessário), considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 02 de Junho de 2020.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

ANEXO AO DECRETO Nº 017 / 2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem ida de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

EIXO 2

SAÚDE

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;

II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III – fortalecer a dimensão étnico racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV – aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V – promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI – ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII - assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IX – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

X – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XI – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 3

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – promover a capacitação e a assistência técnica à população negra;

V – capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VI – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VII – combater os estigmas contra pessoas negras; e

VIII – estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Bom Jesus-RN, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII - assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

IX – fortalecer as interações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

X – criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6

DIVERSIDADE CULTURAL

I – promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Bom Jesus.

EIXO 7

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;

II – promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;

III – promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;

IV – promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;

V – promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de Bom Jesus;

VI – ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;

VII – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII – estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Bom Jesus e do Brasil; e

IX – incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 8

COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS

I – assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;

II – garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;

III – combater a intolerância religiosa; e

IV – promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas.

EIXO 9

JUVENTUDE

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FIA153A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 146/2020, de 01 de junho de 2020.

“ALTERA AS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, Decreto nº 29541/2020 e Decreto nº 29556/2020 dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Brejinho/RN encontra-se reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 141/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de junho de 2020 fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, campos de futebol, society, casas de jogos, lan houses e outras atividades similares, além de bares e restaurantes, independentemente de aglomeração de pessoas.

§ 1º - Quando possível, os serviços acima especificados poderão ser prestados na modalidade delivery.

Art. 2º - A partir do dia 06 de junho de 2020 ficará suspensa, por tempo indeterminado, a feira livre no âmbito do Município de Brejinho.

Art. 3º - A partir do dia 7 de junho de 2020 todos os comércios serão fechados, exceto padarias e farmácias, mercados e supermercados.

§ 1º - Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos da modalidade mercados e supermercados que utilizem circulação artificial de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares, não poderão funcionar aos domingos.

Art. 4º - Será obrigatória a adoção das seguintes medidas nos estabelecimentos autorizados comerciais cuja atividade está mantida, dentre eles, as casas lotéricas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários;

VI- O uso obrigatório de máscaras para adentrar ao estabelecimento;

VII- A medição da temperatura dos clientes antes da entrada no estabelecimento.

Art. 5º - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração, seja em sítios, granjas, fazendas, residências ou casas de evento.

Art. 6º - Fica obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira, em vias e ambientes públicos.

Art. 7º – É recomendada a permanência das pessoas que testaram positivo para o novo Corona Vírus em isolamento domiciliar, assim também como as pessoas que estejam sendo monitoradas pelas equipes de saúde.

Art 8º - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto e no decreto 141/2020 ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 01 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:60F267DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - 003/2020 - CARONA

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 2208/2019, oriunda do Pregão 014/2019 do Município de Galinhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Norte/RN

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 27.320.140/0001-01

DO OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR;

DA JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades de aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similar para o município de Caiçara do Norte/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP; R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 014/2019 (Município de Galinhos/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/08/2019 a 22/08/2020;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/06/2019 a 22/08/2020; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos aderidos.

Publique-se!

Município de Caiçara do Norte/RN, 02 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2F8583CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - 005/2020 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 004/2020, oriunda do Pregão 004/2020 do Município de Serra de São Bento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Norte/RN

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 27.320.140/0001-01

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;

DA JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades de aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para o município de Caiçara do Norte/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 575.064,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP; R\$ 575.064,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 004/2020 (Município de Serra de São Bento/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/03/2020 a 09/03/2021;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/06/2019 a 09/03/2021; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos aderidos.

Publique-se!

Município de Caiçara do Norte/RN, 02 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6CB1B6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 005/2017, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, em seu TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2284, publicada no dia 02 de junho de 2020 (terça-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no documento mencionado, passa-se a partir desta constar o descritivo correto:

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP, ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

O Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Sebastião, SN, Centro - CEP: 59.540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em 27 de março de 2017, apresentando o seu terceiro termo aditivo contratual em 02 de janeiro do corrente ano, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do item 02 (Lote I) e Lote II, ora vigentes, cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais deste município.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 11/05/2020.

1.3. Nos termos da Cláusula 9ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão.

1.4. Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.763.947/0001-08 ”

LEIA-SE:

“TERMO DE SUSPENSÃO (MOMENTÂNEA) DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP, ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

O Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Sebastião, SN, Centro - CEP: 59.540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em 27 de março de 2017, apresentando o seu terceiro termo aditivo contratual em 02 de janeiro do corrente ano, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a SUSPENSÃO (Até segunda ordem) do item 02 (Lote I) e Lote II, ora vigentes, cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais deste município.

1.2. Ficando SUSPENSA a partir de 11/05/2020.

1.3. Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SUSPENSÃO

2.1 A presente suspensão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, estendendo-se por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica os lotes/itens especificados suspensos a partir da data de assinatura deste termo de suspensão, passando a ter eficácia após publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

.....”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:F2FB4271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE SUSPENSÃO (MOMENTÂNEA) DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO DE SUSPENSÃO (MOMENTÂNEA) DE LOTES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP, ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

O Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Sebastião, SN, Centro - CEP: 59.540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em 27 de março de 2017, apresentando o seu terceiro termo aditivo contratual em 02 de janeiro do corrente ano, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a SUSPENSÃO (Até segunda ordem) do item 03 (Lote III), ora vigente, cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretarias municipais deste município.

1.2. Ficando SUSPENSA a partir de 01/06/2020.

1.3. Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SUSPENSÃO

2.1 A presente suspensão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, estendendo-se por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 - Fica o lote/item especificados suspensos a partir da data de assinatura deste termo de suspensão, passando a ter eficácia após publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de junho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.763.947/0001-08

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F08B78E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 447, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o Tombamento como Patrimônio Histórico, por seu Valor Histórico, Cultural e Ecológico o Arvoredo de Coqueiros, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tornando imune seu corte ou retirada do seu local de origem e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica decretada, como Patrimônio Histórico, Cultural e Ecológico o tombamento do arvoredo de coqueiros (Cocos Nucifera), localizado ao nordeste da rua Professora Eugenia de Andrade, no raio da Latitude 5º45'30.2''S e Longitude 35º59'46.9''W, bem como tornando imune seus cortes ou retiradas dos seus locais de origem.

Art. 2º - Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, o município através do trabalho integrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será diretamente responsável pelo tombamento dos referidos patrimônios, obedecendo ao regulamento abaixo discriminado.

Parágrafo 1º - Demarcação de área mínima ao redor das referidas árvores, para construção adequada para conservação, sem prejuízos para as árvores, bem como ficando vedada a construção ou demolição de qualquer edificação que altere a ambiência ao redor da árvore, o corte ou retirada, salvo por motivo de segurança devidamente comprovado.

Parágrafo 2º - Emplacamento do local, assegurando o total tombamento e preservação ecológica a ser realizado em cerimônia oficial, com participação especial dos alunos da rede municipal de ensino, numa clara demonstração de que as autoridades competentes estão preocupadas com o Meio Ambiente e com a História do Município, assegurando para a posteridade, que é perfeitamente possível conciliar o progresso ao respeito que é devido a Cultura, a História e ao Meio Ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, providenciará a inscrição do tombamento efetuado por esta Lei no livro de tombos de bens históricos e culturais do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de junho de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:FD28100B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020 e 29.705/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica proibida a venda de bebida alcoólica durante os dias de sexta-feira e finais de semana, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, sob pena de aplicação de sanções abaixo previstas, quais sejam:

- I – Advertência formal acerca do descumprimento;
- II – Aplicação de multa de 2 (dois) salário mínimo;
- III – Suspensão da atividade em caráter temporário, enquanto não houver comprovação de enquadramento das medidas solicitadas, ficando a cargo do secretário de saúde autorizar ou não o retorno.
- IV – Suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de junho de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:2BE2FB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - PE 017/2020 -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE
INFORMÁTICA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.26.0021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE
INFORMÁTICA.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **VIXBOX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, o processo foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município que remeteu o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso apresentado em face do Pregão Eletrônico nº 017/2020, pela empresa **VIXBOX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**.

O presente certame tem como objeto a possível aquisição de materiais e suprimentos de informáticas, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Dito isso, a empresa impugnante justifica sua pretensão alegando que a empresa vencedora do certame, especificamente para o item 50 do termo de referência, não apresentou o produto compatível com o estabelecido no edital.

É um breve, porém necessário relatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma incontestada, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI)

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) (Grifos nossos).

É nesse sentido que a presente demanda busca sua resolução. Note que a empresa impugnante aponta que a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS, não apresentou o produto com as especificações contidas em edital, que o pela lei implicaria na sua desclassificação.

Nesse sentido, considerando que não cabe a Procuradoria Jurídica emitir parecer técnico quanto as configurações do produto, bem como atestar se o referido atende as especificações do edital, encaminhamos o procedimento para o setor de informática, tendo o processo voltado concluso para análise.

No parecer técnico, o servidor responsável afirma categoricamente que “*Desta forma, pode se concluir que o equipamento em questão NÃO ATENDE aos requisitos técnicos mínimos exigidos pelo item 50 do Termo de Referência constante no presente procedimento*”.

Dessa forma, entende esta Procuradoria Jurídica, que os fatos alegados no recurso por parte da empresa **VIXBOX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP** merecem prosperar, tendo em vista que o produto ofertado pela empresa vencedora do certame, para o item 50, não está em consonância com o requisitado na licitação.

Importante ainda é mencionar que, embora oportunizado, a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** deixou de apresentar as suas contrarrazões ao referido recurso, estando, pois, seu direito quanto a apresentação, precluso.

É a orientação. Na ocasião, remetemos o presente ao setor de licitações para providências.

DECISÃO

Frente ao exposto, acato a orientação da Procuradoria Geral deste município, na qual **damos provimento** ao recurso apresentado pela empresa **VIXBOX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pois a empresa **AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** ofertou um produto ofertado pela empresa não está em consonância com o requisitado na licitação.

Caicó, RN, em 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F4C8412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 191010582

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 24.688.428/0001-37;** **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 113/2019; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 08 de abril de 2020 a 06 de agosto de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA5A2FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 191021584

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 24.688.428/0001-37**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 114/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 15 de abril de 2020 a 13 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:21E79BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 325.266,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais) VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:122A67A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para**

subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:26A0E236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PRECISÃO MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.205.050/0001-07, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e PRECISÃO MEDICAL EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3D65036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20051547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: N M DE MEDEIROS TEXTIL, inscrita no CNPJ nº 34.588.543/0001-93, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) VALIDADE: termo inicial em 02 de junho de 2020 e termo final em 02 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e N M DE MEDEIROS TEXTIL - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB53D368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - PE 022/2020 -
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2020.04.02.0078

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** protocolados pelas empresas licitantes: **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP**, e **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, o processo foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município que remeteu o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso administrativo, apresentado pelas empresas **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP**, e **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, ambas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 022/2020.

O presente certame tem como objeto o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais.

É um breve, porém necessário relatório.

Inicialmente, foi possível perceber que ambas as partes recorrentes, de uma forma, geral, norteiam suas pretensões acerca da possível falha contida no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020, tendo em vista que o Preambulo do referido edital dispõe:

“... COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO POR VALOR GLOBAL...”

Já o item o ponto 1.2 (objeto)do edital, dispõe:

“1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”.

Percebe-se, pois, que no caso concreto houve um erro material da própria administração, no momento de elaborar o edital da licitação, visto que o preambulo do edital traz a licitação pelo maior desconto no valor global, e isso deixa o licitante **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP** fora do certame, visto que a proposta do mesmo não continha todos os itens da licitação, e por isso não seria possível ofertar o desconto em todos os produtos.

Já o ponto 1.2 (objeto), traz a licitação por itens, informando que a licitação seria por ITEM, e cada licitante poderia participar no item que tivesse interesse, trazendo, nesse momento o licitante para a disputa do certame.

Essa contradição foi a responsável por embarçar o procedimento licitatório de uma forma geral, visto que havendo uma proposta desclassificada, o licitante **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA** foi beneficiado e sagrou-se vencedor, por ser o único.

Nesse sentido, entende esta Procuradoria que não houve erro no momento de apresentação de proposta por nenhum dos dois licitantes, pois ambos estavam amparados pelo edital. Na verdade, a própria administração equivocou-se e apresentou as duas formas, quais sejam, GLOBAL e por ITEM.

Nesse sentido, sabemos que é mais conveniente ao Município de Caicó que a licitação de combustíveis seja realizada de forma global,

pela logística do trabalho, fiscalização e pagamento. Entretanto, como se objetiva sempre a proposta mais vantajosa à Administração, se for necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá eleger a licitação por ITENS, como a adequada.

Finalmente, orienta esta Procuradoria pelo cancelamento do referido pregão, em virtude dos erros materiais apontados no corpo desta orientação, e que um novo certame seja realizado.

É orientação.

DECISÃO

Frete ao exposto, acato a orientação da Procuradoria Geral deste município, na qual recomenda o **cancelamento do referido pregão**, em virtude dos erros materiais apontados no corpo desta orientação, conforme o princípio da autotutela, outrossim solicito que a Secretaria de Administração providencie novamente a abertura de um novo pregão com o mesmo objeto, resolvendo a questão da ambiguidade do edital.

Caicó, RN, em 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:FD8C1332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sara Raquel Fernandes Saraiva, para consulta com o Dr. Ramon B. Guerreiro, em Natal/RN, no dia 30.04.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7F796B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1705250015

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BELJA-FLOR LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 081/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 13 de março de 2020 e termo final em 10 de junho de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 09 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:A0B8BF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 776, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE PODAS REALIZADAS POR PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de da organização urbana do município;

CONSIDERANDO o grande número de podas realizadas por particulares no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o recolhimento do produto das podas realizadas por particulares;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 4.722, de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE Normatizar a destinação do produto das podas realizadas por particulares no âmbito deste Município:

DECRETA:

Art. 1º O particular que realizar, direta ou por contratação de serviço, poda em árvore em árvore situada no limite de imóvel de sua titularidade, é incumbido de providenciar a destinação de seu produto (galhos e folhagens).

§1º. Em caso o particular não dispor de espaço próprio para a destinação do produto, poderá utilizar os locais destinados a recolhimento indicados no Anexo I do presente decreto.

§2º Em caso a poda tenha sido realizada por empresa fornecedora de internet, telefonia, energia elétrica e afins, fica esta obrigada às condições do caput do presente artigo.

Art. 2º O Recolhimento do produto das podas depositadas nos locais indicado no Anexo I, será realizado semanalmente, em calendário indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Em caso de descumprimento do art. 1º do presente Decreto, o ente municipal procederá a notificação do responsável para, em 24h (vinte e quatro horas) o recolhimento do material.

Art. 4º Em caso de não atendimento do artigo anterior, o ente municipal procederá o recolhimento do material e, imediatamente, será aplicada ao responsável a multa prevista no art. 220 c/c inciso III, do art. 217, ambos da Lei 4.722/2014, em valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 776, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO I

LOCAIS DESTINADOS A DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE RAMOS E PODAS PARA RECOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO (Localidade e bairros Atendidos)

RUA LUIS MARIA DO NASCIMENTO (CASTELO ENGADY)
Soledade
João Paulo II
RUA ITANS
Nova Descoberta
Santa Costa
Canutos e Filhos
RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO (ALTO DO URUBU)
Walfredo
Barra Nova
RUA EDIMILSON R. DE PAULO (LATERAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO)
Conjunto IPE
Castelo Branco
Vila Altiva
Penedo
Jardim Satélite
RUA PROJETADA (LATERAL IFRN)
Nova Caicó
RUA JÚLIA MEDEIROS (POR TRÁS DO CEMITÉRIO CAMPO JORGE)
Boa Passagem
Centro
Acampamento
Darcy Fonseca
RUA ONEIDE MARIA MATIAS (VOLTA DO CAMPO - LATERAL DO MARIZÃO)
Samanaú
Alto da Boa Vista
Salviano Santos
RUA CHILON HERACLITUS DE ARAÚJO (NA SANTA)
Adjunto Dias
João XXIII
João XXIII
MARGEM BR 427 (CAMPO DA APUC)
Itans
Maynard
Carlindo Dantas
RUA JOÃO DINIZ (POR TRÁS DA ESCOLA MONS. WOLFREDO GURGEL)
Paraíba

Caicó/RN, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E3DFD427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 02 a 05 de junho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FUNDAMENTAL-SMS
18	MARIA GORETH DA COSTA SILVA
19	MARIA DO CARMO DUARTE SILVA
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
22	JANILE FERNANDES DANTAS ALVES
23	JOANA DARC DA SILVA
24	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS- LISTA DEFICIENTES
03	JULYET MILENE SOUZA BEZERRA
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- FUS - SUPERIOR-SMS
09	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA
10	RAYANNE LOUISE BATISTA DA SILVA

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.

o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 02 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:09E923D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2020, realizada em 28/05/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466- CNPJ: 33.201.968/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 80.999,70 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 02 de junho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C9A4C38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2020 com início 15 de maio de 2020, realizada em 28 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466- CNPJ: 33.201.968/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 80.999,70 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

CANGUARETAMA/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE8341E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 9/2020**

Extrato da ARP Nº 9/2020
Pregão Presencial Nº 5/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 - CNPJ: 33.201.968/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
Valor global: R\$ 80.999,70, (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 02/06/2020 - Fim: 01/06/2021.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Procurador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3999280C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 7/2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2020, realizada em 28/05/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

COMERCIAL PAPARY EIRELLI- CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5, LOTE 7, LOTE 4, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 159.899,20 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).**

JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 ; totalizando o valor de **R\$ 286.995,10 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 02 de junho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A58D450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2020**

Extrato da ARP Nº 10/2020
Pregão Presencial Nº 7/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.405.582/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Valor global: R\$ 286.995,10, (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 02/06/2020 - Fim: 01/06/2021.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

JULIANO BORGES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62F65D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2020**

Extrato da ARP Nº 11/2020
Pregão Presencial Nº 7/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: COMERCIAL PAPARY EIRELLI - CNPJ: 13.097.272/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Valor global: R\$ 159.902,50, (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Início: 02/06/2020 - Fim: 01/06/2021.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:814F261A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2020**

Extrato da ARP Nº 12/2020
Pregão Presencial Nº 7/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
ÓRGÃO FORNECEDOR: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 25.249.727/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Valor global: R\$ 187.920,00, (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: Início: 02/06/2020 - Fim: 01/06/2021.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

EVA MARIA COSMO BERNARDO
Socio Gerente ADM

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5686C118

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2020- GP.****Portaria nº 096/2020- GP.**

Exonera Secretário Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA PAZ**, portador da cédula de identidade nº 001205023 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 762.685.604-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C49CFA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 526001/2020, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 07 de julho de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 02 de junho de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D4DB5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020/FMSCD**

PROCESSO Nº 2698/2020

OBJETO: Contratação de exame especializado em cirurgia vascular. TOTAL DE ITENS: 10. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer segurança de pessoas. Declaração de Dispensa em 29/05/2020. CONTRATADA:

CARLETO SERVIÇOS MÉDICOS S/U LTDA, CNPJ-MF sob nº 08.883.297/0001-92. VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.200,00. RATIFICAÇÃO: Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2020 para seus legais efeitos.**

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:35741A4A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020/FMSCD**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Memorando nº 535/2020 e Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o comando da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 no sentido de indicar a saúde como direito inerente ao cidadão brasileiro e dever do Estado sua prestação, nos seguintes termos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assim dispõe:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, nos moldes do art. 14 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade dos itens solicitados para o tratamento imediato de saúde de usuário do Sistema Único de Saúde, devidamente atestado pelo profissional médico, sendo que a demora na referida prestação acarretará consideráveis prejuízos à sua saúde; CONSIDERANDO os valores mais vantajosos apresentados pela pretensa contratada, obtido mediante ampla pesquisa de mercado e acostada aos autos, de forma a justificar a contratação para fins de observância ao inciso II, do art. 26, da Lei 8.666/93.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material hospitalar específico para atendimento imediato de usuário do SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2. Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAVILON SPRAY OU CREME	Un	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
02	LATEX P/ ACOPLAR AO ASPIRADOR	Un	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00

03	SERINGA 60 ML	Un	500	RS 3,50	RS 1.750,00
04	SOLUÇÃO AQUOSA 1% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1 LITRO	Un	10	RS 15,00	RS 150,00
05	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Un	1.000	RS 0,90	RS 900,00
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Un	3.500	RS 0,90	RS 3.150,00
VALOR GLOBAL					RS 11.908,00

1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.4. O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

1.5. O valor global da despesa será de R\$ 11.908,00 (onze mil novecentos e oito reais).

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2612/2020, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas - RN, 02 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0AE684E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 046/2020- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 046/2020- GP, de 02 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVO LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e:

Considerando o disposto no art.33, Parágrafo 2º do Estatuto dos servidores públicos municipais: segundo o qual o Poder Executivo poderá, atendida sempre a conveniência do serviço, alterar a lotação do servidor, “ex officio” ou a pedido;

Considerando que o servidor não se encontra legitimado a opor resistência em caso de ser transferido de local de trabalho, ante a prerrogativa do Poder Público em designar a unidade necessária ao serviço do seu funcionário, posto que não há a garantia da inamovibilidade para o servidor público, estando no âmbito do poder discricionário da Administração Pública a possibilidade de remover e lotar seus funcionários, de acordo com o interesse público, sem que isto constitua qualquer ilegalidade;

Considerando a necessidade atual da administração municipal de realizar a manutenção permanente do imóvel denominado Centro Cultural e Turístico Mestre França, antigo Terminal turístico;

Considerando que, atualmente, não dispõe de quadro suficiente de pessoal para atender a demanda;

Considerando que o servidor em referência encontra-se apto para realizar as atribuições de seu cargo de auxiliar de manutenção no referido equipamento público;

Considerando que atualmente o servidor em referência exerce as suas funções na manutenção de praças públicas na zona urbana deste Município e que a nova lotação também se localiza na zona urbana do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Damião Carlos Dantas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer as atribuições do seu cargo de auxiliar de

manutenção no Centro Cultural e Turístico Mestre França, na zona urbana deste Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2020.

LAECIO JUNIOR DA SILVA LOURENÇO

Secretario de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:08378234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 047/2020- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA 047/2020- GP, de 02 de junho de 2020.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e o disposto no Decreto Municipal 022 de 01 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARCOS LEANDRO DANTAS

SUPLENTE: JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

TITULAR: MARIA LIANE SILVA CARVALHO

SUPLENTE: LUCIENE DANTAS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARCOS LEANDRO DANTAS

SUPLENTE: JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS

TITULAR: WAGNER CORTES DE LIMA

SUPLENTE: JANAINA DE MOURA DANTAS

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: MARILENE DANTAS DA SILVA ARAÚJO

SUPLENTE: VÁLTER JOSÉ DANTAS

Art. 2º - A vigência de atuação dos membros que tratam o Art. 1º será de maio de 2020 a maio de 2022, totalizando os dois anos de atuação.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2B3334B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.636 DE 02 DE JUNHO DE 2020**

ESTABELECE RESTRIÇÕES A QUEIMA DE FOGUEIRAS JUNINAS NA ÁREA URBANA DURANTE O MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.630, de 01 de abril de 2020 que declarou situação de Calamidade Pública do Município de Ceará-Mirim e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a deficiência do sistema de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à ausência de respiradores artificiais em funcionamento, equipamentos essenciais para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não sinalizou com instalação de nenhum leito de UTI no Município de Ceará-Mirim, o que também se mostra essencial para o tratamento de casos graves da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a queima de fogueiras juninas, que venham expor a população à fumaça destas durante o mês de junho.

Art. 2º A medida visa inibir problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento a Covid-19, haja visto os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados por fogueiras juninas e da queima de fogos.

Art. 3º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$1.000,00 (mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - A penalidade prescrita no *caput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 4º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Vigilância Sanitária, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C6C9543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 009/2020**, no dia **17 de junho de 2020 às 09:00h (nove horas)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO BRASILEIRO PARA FARMÁCIA, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:EC84E02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E5AEE95B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0BB8BCDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020 – A – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de maio de 2020.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A95569DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 069/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, matrícula nº 346-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/06/2020 a 01/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EA946392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 070/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARLENE ARAÚJO**, matrícula nº 198-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/06/2020 a 01/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B9ED9E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista - Ref. A, ocupado pelo servidor **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, matrícula 3504-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8A6EB9C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; e Educação, Cultura e Esporte, no mês de **Maio**, no período de 04/05/2020 a 03/06/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º-Conceder férias a servidora Maria Raquel Medeiros de Almeida, matrícula 270-1, Diretora do Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, para gozo de 04/05/2020 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2018-2019.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de maio de 2020.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 086/2020**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Inácia de Medeiros Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	284-1	2018-2019
Ivanildo Dantas Ferreira	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	364-1	2019-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Antônio Zeferino	Tratorista, Ref. 06-A	344-1	2019-2020
Fernando Oliveira do Nascimento	Coveiro, Ref. 04-A	69-1	2019-2020
José Ubirajara de Araújo	Pedreiro, Ref. 03-A	3204-1	2019-2020
Ozanildo Bezerra Rodrigues	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	494-1	2019-2020
Ribamar Ribeiro de Andrade	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	226-1	2018-2019
Simone Pereira da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A	3107-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Kerginaldo José de Medeiros	Motorista, Ref. 04-A	245-1	2017-2018
Nádia Maria de Araújo	Monitor Social, Ref. 04-A	3043-1	2018-2019
Rivaldo Edson de Lucena	Subcoordenador de Esportes, CC-3	3663-1	2018-2019

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9D0B0EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público Fabiano Roberto de Brito, matrícula 3504-1, lotado na Secretaria Mun. de Assistência Social, no exercício do cargo de Motorista, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02/1992;

CONSIDERANDO que a vacância do servidor supracitado foi declarada pela Portaria nº 108, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o interesse do Município em atender à conveniência do serviço público e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora abaixo elencada, **a partir de 03 de junho de 2020.**

NOME	CARGO	MAT.	ORIGEM	DESTINO
Edileuza Cristina de Araújo Silva	Motorista, Ref. 01-A	3781-1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	Sec. Mun. de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:68C87258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 035/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	919/2020	Labmed Comercio de Artigos Médicos e Laboratoriais Ltda ME, CNPJ 06.964.537/0001-58

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:903CDA91

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 036/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	920/2020	Francisco Bezerra das Chagas Filho, CNPJ 21.564.326/0001-11

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1319E9D1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 037/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir as demandas alimentícias e higiênicas da população carente do município durante a pandemia do COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
09.031	182/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1122CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0337, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 5.338/2020;

Considerando ainda, o parágrafo único, do artigo 6º do Decreto nº 4.918, de 14 de abril de 2020, que trata da excepcionalidade de concessão de férias e licenças mediante conveniência administrativa, e a autorização do Prefeito Municipal através do Ofício nº 225/2020/PMCN/GP, de 21 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Railúcio Galdino das Chagas**, matrícula nº 30155-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1026F2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0336, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 4.795/2020;

Considerando ainda, o parágrafo único, do artigo 6º do Decreto nº 4.918, de 14 de abril de 2020, que trata da excepcionalidade de concessão de férias e licenças mediante conveniência administrativa, e a autorização do Prefeito Municipal através do Ofício nº 226/2020/PMCN/GP, de 21 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Ana Maria Rodrigues Galvão Paiva**, matrícula nº 1694-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 1997 a 2002, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69AA46DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0338, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 11.124/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Francisca Zilmar Ribeiro**, matrícula nº 1831-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses referente ao período aquisitivo de 1999 a 2009, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2020 a 29/11/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5120C3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0341, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 2.688/2020;

Considerando ainda, o parágrafo único, do artigo 6º do Decreto nº 4.918, de 14 de abril de 2020, que trata da excepcionalidade de concessão de férias e licenças mediante conveniência administrativa, conforme despacho de autorização do Prefeito Municipal datado de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **José Amadeu de Medeiros**, matrícula nº 2474-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, com usufruto no período compreendido entre 03/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E8685C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.295/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6.210/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa L. DA S. LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ 33.937.817/0001-40, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 284, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.020-035, com a finalidade de adquirir:

100 galões de 5 litros cada de álcool gel 70º, pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 27 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:C105E00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105**

Portaria Nº 105/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir dessa data, o senhor **Jaime de Carvalho Costa Neto** portador do CPF Nº 057.952.634-86 e RG Nº 002.430.528 ITEP/RN para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:CBF13A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Portaria Nº 001 /2020 Encanto/RN, 26 de Maio de 2020

O Secretário Municipal de Educação de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais, Fixa normas para a organização das aulas remotas no período da pandemia causada pelo COVID 19 na rede municipal de educação do município de Encanto/RN.

RESOLVE:

Art. 1. Adotar o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito da rede pública municipal de ensino. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido a partir do dia 01 de maio de 2020 e se estende até o fim da pandemia. Para que de fato isso se consolide as instituições de ensino devem adotar as seguintes medidas:

§ 1º Planejar e elaborar, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

§ 2º divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar, utilizando-se preferencialmente do sítio eletrônico da municipalidade, em www.iescolaronline3.com/encanto/

§3º Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não.

§ 4º Organizar apostilas com os conteúdos para ser entregue as famílias dos estudantes que não dispõem de recursos midiáticos, bem como o uso do livro didático.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:28ED1146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01CH1/2020, Nº 02CH1/2020,
Nº 03CH1/2020, Nº 04CH1/2020, Nº 05CH1/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 122 02030.12.361.0004.2016 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUND. 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 02030.12.361.0004.2006 - MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESC. ENS. FUND. PNAE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 122. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01CH1/2020 - 04.05.20 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 12.390,95; CT Nº 02CH1/2020 - 04.05.20 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 16.248,50; CT Nº 03CH1/2020 - 04.05.20 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 19.854,10; CT Nº 04CH1/2020 - 04.05.20 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 15.992,40; CT Nº 05CH1/2020 - 04.05.20 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 17.290,95.

Equador, RN 04 de Maio de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:FBD124FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 706/2020

‘**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**’.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Equador/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade

envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC será composto de:

- I - Coordenadoria Executiva.
- II - Conselho Municipal.
- III - Apoio administrativo/Secretaria.
- IV - Setor Técnico.
- V - Setor Operacional.

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar nos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino municipais, noções gerais sobre os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por no mínimo 10 (DEZ) membros, onde farão parte servidores dos órgãos municipais, estaduais e federais sediados no Município de Equador, assim quanto por membros da sociedade civil organizada.

Art. 9º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Equador/RN à Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 10 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 267/84.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Equador - RN, 18 de maio de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional – Município de Equador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:36AD021B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** GASAONOR COMERCIO LTDA CNPJ Nº 06.004.897/0001-08 – **OBJETO:** CONNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO P/OXIGENIO MEDICINAL.: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DB6DA0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN PARA USO NO COMBATE AO COVID-19 - **VIGÊNCIA:** 02/06/2020 à 31/07/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A865066C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RAPHAEL MEDEIROS CORDULA (CNPJ/MF nº. 32.540.522/0001-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA EM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS (COVID-19). **PERÍODO:** 02/06/2020 a 31/07/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.180,53 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “a” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:31228863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 001/2020 – SME EM 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Atividades não presenciais, excepcional e transitório, nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN, enquanto durar a situação crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Felipe Guerra, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020; o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 e o Decreto nº 29.725 de 29 de maio 2020 que prorroga até o dia 06 (seis) de julho a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 283 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus(COVID – 19) no âmbito do município de Felipe Guerra – RN bem como suas alterações posteriores. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, CONSIDERANDO a Portaria nº 184/2020, de 04 de maio de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, que “Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19”; CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN; **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar às instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Felipe Guerra a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, digitalizada e televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser feito em relatório final que detalhe as atividades realizadas.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Não Presenciais, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Art. 4º - Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, stricto sensu, em metodologia de educação a Distância (EAD);

Art. 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e a Portaria nº 184 de 04 de maio de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove a participação dos alunos de cada ano escolar corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

I -A avaliação da aprendizagem, para atribuição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos trabalhados.

II- As atividades da educação infantil não serão contabilizadas como reposição das 800 horas a serem cumpridas durante o ano letivo.

III- As atividades propostas para a educação infantil serão de caráter lúdico, afim de manter o vínculo afetivo entre a criança/ família e a escola.

Art. 6º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas; III - garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - implementar estratégias pedagógicas mais apropriada para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais;

V - acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

VI - Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Felipe Guerra, foram organizadas estratégias de atividades Não Presenciais para a rede municipal de ensino, conforme consta em anexo dessa portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Felipe Guerra /RN, 01 de junho de 2020.

MARIA DAS NEVES LEITE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO DA PORTARIA 001/2020 - SME
ESTRATÉGIAS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, COMO FORMA DE ACOMPANHAR OS DESAFIOS DAS ESCOLAS NA OFERTA EMERGENCIAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, RESPEITANDO AS ESPECIFICIDADES LOCAIS:
1-Criação de grupos no WhatsApp para cada turma, como forma de comunicação entre pai, mãe, responsável, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores, onde serão encaminhados vídeos ou áudios explicativos das atividades. Os estudantes pais ou

responsáveis compartilharão a devolutiva da atividade realizada através de fotografias ou vídeos.

2-Criação de cronograma para ser divulgada aos pais e/ou responsáveis e estudantes, com a disponibilização dos dias em que cada professor postará as informações das aulas de maneira que os objetos de conhecimento possuam sentido pedagógico;

3 - Transmissão de aulas pela TV por meio de parcerias com emissoras regionais e nacionais, em horários determinados, com conteúdo educacional elaborados de acordo com as etapas de ensino e objetos de conhecimento, disponível de segunda a sexta-feira, aos estudantes do Ensino Fundamental que tiverem acesso aos canais: TV Assembleia, TV Universitária e Canal Futura nos seguintes horários:

Canal Futura TV Aberta (Parabólica) **Manhã:** 08h00 às 10h00 Sky: 434, **Tarde:** 13h00 às 15h00 Sky HD: 34, **Noite:** 18h15 às 19h00 NET e Claro TV: 534 HD e 34 Vivo: 68 HD e 24 em Fibra Ótica Oi TV: 35 TV Assembleia Canal aberto digital: 51.3 **Manhã:** 8h00 às 9h00 Canal nas regiões: 18.1 Cabo: 09 e 109 Internet: 16

TV Universitária Canal aberto (Digital): 5.1 **Tarde:** 16h:00 às 18h:00 Net: Canal 5 Sky: Canal 305 Cabo: Canal 17.

4- Produção e compartilhamento conteúdos educacionais em vídeo aulas gravadas por professores e disponibilizadas em redes sociais como WhatsApp, Instagram, para os estudantes assistirem em casa;

5-Transmissão de aulas ao vivo e on-line em redes sociais pessoais ou institucionais através do Facebook, YouTube, WhatsApp etc. com mediação do professor e interação com os estudantes.

6-Compartilhamento de conteúdo em diferentes formatos: vídeos, games etc por meio de: WhatsApp, Facebook, Instagram, e-mail para apoio à aprendizagem dos estudantes;

7- Orientações de estudos no livro didático ou Impressão de atividades elaboradas e direcionadas pelos professores para os estudantes que não tem acesso as redes sociais.

8-Disponibilização da Plataforma Conviva (www.convivaeducacao.org.br), para o uso dos coordenadores pedagógicos, gestores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para o compartilhamento de experiências, armazenamento e gerenciamento dos planos de atividades remotas da escola e dos planos de atividades pedagógicas desenvolvidas quinzenalmente pelos professores.

9- Fortalecimento da parceria da escola com a família, orientando-as sobre as atividades escolares encaminhadas por meio dos celulares, ferramentas digitais, livro didático, entre outras, para que os estudantes realizem suas atividades, devolvam os estudos propostos, tenham uma rotina saudável de estudo e cuidem do seu bem-estar durante o período de isolamento social;

10-Orientação pelos professores da Educação Infantil às famílias dos estudantes dessa etapa de ensino, a desenvolverem junto com a criança, a rotina elaborada pela professora, com sugestão de atividades lúdicas, como: brincadeiras, danças, filmes infantis, conversas, dicas de higiene, contação de história, jogos, músicas, entre outras.

11-Comunicação através de grupo de WhatsApp, ou quaisquer plataformas digitais, para troca constante de informações entre os gestores, coordenadores pedagógico e professores para organização do Plano de atividades Não presenciais da escola, elaboração dos planos de aulas quinzenais, acompanhamento e monitoramento das devolutivas das atividades encaminhadas.

12-As estratégias aqui apresentadas constituem, em caráter excepcional, um parâmetro de oferta de atividades complementares não presenciais, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação crítica de disseminação da Pandemia do novo Coronavírus COVID19, nas instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra /RN, 01 de junho de 2020.

MARIA DA NEVES LEITE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EE1D037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29050001/20 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA (O):** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001/49. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para COVID-19, que será usado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença, visto que os testes disponibilizados pelo SUS são insuficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no termo de referência. VALOR: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). Ratificação em: 01/06/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 122 0009 2078 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 c/ Artigo 1º, I, alínea b, MP 961, 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 01 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC3759C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020

RETIFICAÇÃO

No Decreto Municipal nº 068/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2020, edição 2284,

ONDE SE LÊ: Art. 2º - No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

LEIA-SE: Art. 2º - No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 22 de junho a 06 de julho.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 02 de junho de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E4A768D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105067/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0105067/2020

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105067/2020**Objeto:** Confeção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:63CEC178**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106001/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106001/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.600,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D482F37C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106002/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106002/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.567,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:50D41A5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105068/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105068/2020**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 452,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:02B17160**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105069/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105069/2020**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9AA32DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105070/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105070/2020**Objeto:** Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 235,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2161505E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2020-GP/PMG***NOMEAR a servidor (a) para o Cargo Comissionado de CHEFE DE ENDEMIAS nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **KARLA PRISCILA PROFIRIO DA SILVA**, portadora do **CPF/MF nº 078.956.694-00**, para o cargo Comissão de **CHEFE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CC-4**.**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos para o dia 01 de Junho de 2020.**Art. 3º -**Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de junho de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CD4BDC71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** Construtora Marrada Ltda-CNPJ:23.096.394/0001-29.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços de engenharia para a construção de uma passagem molhada com acessos na comunidade de Barrocas, no município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 21/11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:83E77AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2020 GABINETE DO PREFEITO

DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Instituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN:

ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
CPF nº: 090.694.844-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:E87A9F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2020 GABINETE DO PREFEITO

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN:

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS
CPF nº: 056.676.434-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:BE6411F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE

“AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020;

CONSIDERADO a necessidade de atendimento à Lei Municipal nº 654 de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) destinados a ação de combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**
Função: **10 – Saúde**
Sub-função: **122 – Administração Geral**
Programa: **1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde**
Ação: **2.102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus**
33.90.32.00 – **Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**
R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 2º - O credito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Corona-Virus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde, recursos especiais de transferências do Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 01 de junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:F6C178AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JN/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.600.831,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.600.831,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.736.133,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.262.519,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.072.058,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:A15EE0AC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL -
PERÍODO: JAN/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	29.600.831,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.600.831,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.600.831,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.094.375,65	37,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.760.499,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.872.474,12	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.984.449,16	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.520.998,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.512.182,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.736.133,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.072.058,23	7,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:ED40E1E4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A ABRIL/2020 -
MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	75.453,05	8.131.126,95	
Investimentos	7.756.580,00	0,00	7.756.580,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	
Amortização da Dívida	400.000,00	75.453,05	324.546,95	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.206.580,00	75.453,05	8.131.126,95	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.206.580,00	75.453,05	8.131.126,95	
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>	

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:7C14A55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2019

PROCESSO Nº: 3.328/2020.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Francisco Teixeira Nunes.
CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Gabinete Civil e diversas Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e Alteração do objeto do contrato de locação, passando a atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2020 até o dia 30 de junho de 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de junho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DB61FC58

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3445/2020

Nome do credor: **MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS - LTDA.**

CNPJ: 09.138.083/0001-54

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0366 – ENFRETEAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL

Projeto/Atividades : 2426 – CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Valor Total: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTÊINER) PARA USO DE LEITOS/DORMITÓRIOS, para profissionais de saúde em atividade no Hospital Manoel Lucas de Miranda durante o período de atendimento aos novos leitos de tratamento para pacientes com Sars-COV-2.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F6195820

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.516/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: PFA SERVICE EIRELI.

CNPJ: 22.819.950/0001-85

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em ampliação da rede de gases com fornecimento de peças, para utilização na estruturação de serviços de saúde para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), no Hospital Manoel Lucas de Miranda, município de Guamaré/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais);

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 –

ENFRETEAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6AD42C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, por intermédio da Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de

Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO os Artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Normatizar e organizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II – comunicação ao Conselho Tutelar;

III - chamamento ou comunicação à família ou responsável pelo Conselho Tutelar;

IV - aplicação de medida de proteção E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES pelo Conselho Tutelar;

V - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

VI - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) quando necessário;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Pronto Atendimento 24h de Guamaré/RN e demais serviços pertinentes, bem como encaminhamento aos Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III Das Ações no Âmbito do Assistência Social

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como requisitar nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 11. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente instituirá o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, parágrafo primeiro do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

CAPÍTULO III DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Parágrafo único. As Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social serão responsáveis pela cessão de um profissional de sua respectiva área para realizar a Escuta Especializada, sendo a Política de Assistência Social responsável pela indicação de um assistente social, a Política de Saúde responsável pela indicação de um psicólogo, e a Educação responsável pela indicação de um psicopedagogo, que serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Polícia Militar;

X - Guarda Municipal;

XI - a Defensoria Pública;

XII - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 16. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 17. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 19. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá se responsabilizar pelos vencimentos dos profissionais indicados especialmente para realização da Escuta Especializada, a ser definida na Portaria de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré, 27 de maio de 2020.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:0E73D75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

Processo administrativo n.º 0001140/2020

Pregão Presencial SRP nº 007/2020

REQUERENTE:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.

ATO IMPUGNADO: DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa com proposta de preços desclassificada – BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - do Pregão presencial SRP 07/2020, que tem por objeto registro de preço para aquisição de equipamento odontológico de acordo com termo de compromisso de nº 240460712201127801, destinado a equipe de saúde bucal da unidade básica de saúde do distrito de Chã do Moreno.

Em suas razões, alega a empresa recorrente que foi desclassificada no presente certame sob o fundamento de que apresentou o item 04 em desacordo com o edital e preço inferior a 50% do valor médio estimado no edital.

Aduz que sua proposta é mais vantajosa, com o preço exequível, devendo ter sido credenciada para a próxima fase.

Alega, por fim, que o recurso ora analisado deve prosperar, uma vez que a proposta comercial da recorrente estão em conformidade com o instrumento convocatório, além de ter apresentado proposta mais vantajosa.

É o que em suma importa relatar.

RAZÕES PARA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

Antes de adentar as razões recursais, imperioso ter em mente que no presente certame licitatório, as propostas foram julgadas por lote, como fora devidamente justificada no edital convocatório. Assim, licitação por lotes consiste, basicamente, no conjunto de diversos itens que formarão o lote que será objeto de lances.

Em um resultado dedutivo lógico, se uma empresa concorrente apresente item em desacordo com edital, por via de consequência, o lote será descredenciado, visto que não será possível o cumprimento integral do objeto do certame.

In casu, tem-se que o item 04 – Biombo duplo esmaltado algodão cru com rodízios, marca hospitalare de procedência nacional - apresentado pela empresa concorrente não estava em conformidade com as especificações lançadas no edital. Ora, de plano é notável que a empresa não iria conseguir cumprir com as especificações técnicas exigidas para o objeto, o que, por corolário, infringiu o princípio da vinculação ao edital.

Essa situação é tão límpida que o item 04 - Biombo plumbífero requerido no edital tem o valor unitário médio estimado de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e o item apresentado pela empresa recorrente tem o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Isto ocorre justamente pelo fato de que os itens são divergentes. Ou seja, foi apresentado um item no edital e a empresa recorrente apresentou item diversos, não atendendo os requisitos mínimos, sendo inevitável a desclassificação.

É que não se pode alterar os itens do edital de forma alheia, devendo, portanto, seguir as previsões editalícias. Até porque, **no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as aquisições da totalidade dos itens de grupo, respeitadas, por óbvio, as proporções de quantitativas definidos no certame. Ou seja, não há permissibilidade de fracionar os itens, se fazendo necessário julgamento global das propostas.**

Denota-se, portanto, que em razão do princípio da vinculação do edital convocatório, não merece prosperar o recurso da empresa ora recorrente.

Em sendo assim, conheço do recurso e nego provimento, com base no que fora exposto.

Intime-se a requerente da presente decisão.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial - PMIM

RAYSA PEREIRA DA LIMA

Procuradora Adjunta do Município de Ielmo Marinho

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 240460712201127801, DESTINADO A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CHÃ DO MORENO – ANEXO, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 8º DA PORTARIA/MS 3.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, GARANTINDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO DE SUA ÁREA ADSCRITA, ADSTRITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Acompanho o posicionamento da Procuradora Adjunta e do Pregoeiro deste município, julgando procedente as alegações e decisões formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Presencial nº 007/2020.

Na oportunidade, dou prosseguimento ao certame.

Ielmo Marinho – RN, 01 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7F05BF18

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 03 (TRÊS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES. VISANDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **M. PRODUÇÕES DE VÍDEO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.095/0001-82**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2184 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-902, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 29 de Maio de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0986DEB5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2020 – PMIM**

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL GOIANINHA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 000001256/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-200, sendo representada pelo senhor MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 419.799.077-49 e RG nº 002.093.839 SSP/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2020 - Pregão Presencial/SRP nº. 050/2019 vinculado ao Processo Administrativo nº 1326/2019 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

VALOR: O valor global é de R\$ 604.228,20 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA: De 27 de Maio de 2020 a 02 de Dezembro de 2020, conforme Ata de Registro de Preço mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Maio de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.096.117/0001-05

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A84E05A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-200, sendo representada pelo senhor MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 419.799.077-49 e RG nº 002.093.839 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2020 (Adesão parcial a ata de registro de preços nº 130/2019 relativa ao pregão presencial SRP nº 050/2019 realizado na prefeitura municipal Goianinha/RN).

VALOR: O valor global é de R\$ 604.228,20 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir de 27 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Maio de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

JOÃO MARIA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.096.117/0001-05
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6FAA34D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2020

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.534.562/0008-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 com o quantitativo global de 246.000L (duzentos e quarenta e seis mil litros) no valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 2 com o quantitativo global de 192.000L (cento e noventa e dois mil litros) no valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), e no item 3 com o quantitativo global de 450.000L (quatrocentos e cinquenta mil litros) no valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); **com o percentual de desconto unitário de 1,5%** (um vírgula cinco por cento), totalizando **o maior percentual de desconto global no preço da bomba de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**, tendo como base os preços obtidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F993DEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2020

De 01 de Junho de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **CÁSSIA VALESCIA FERNANDES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CÁSSIA VALESCIA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **700.058.764-43**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO PSF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:58244881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2020**

De 01 de Junho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) CÁSSIA VALESCIA
FERNANDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CÁSSIA VALESCIA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **700.058.764-43**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DA SMS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F2844FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2020**

De 01 de Junho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FELIPE MEDEIROS DE
ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FELIPE MEDEIROS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **016.618.244-39**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4829E9FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2020**

De 01 de Junho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDRIELE AVELINO
DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDRIELE AVELINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **017.601.454-32**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR - PSF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B605F4A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2020**

De 01 de Junho de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) ARLETE MIGUEL DA
COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ARLETE MIGUEL DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **047.352.454-64**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BF008E4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2020**

De 01 de Junho de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANTÔNIO KEDSON
FARIAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO KEDSON FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **124.345.164-59**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0EF41AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVÍRUS COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ilmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.512, DE 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária; CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA DECRETADA Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Ilmo Marinho/RN, a partir de 01 de Junho de 2020 até 30 de Junho de 2020, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa

viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 29.668 de 04 de Maio de 2020 e Decreto nº 29.705, de 19 de maio de 2020 que trata da prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 no Rio Grande do Norte.

Art. 2º FICA SUSPENSO o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal a partir de 01 de Junho de 2020 até 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado, sendo entretanto, realizados os mesmos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), ficando a administração municipal responsável em disponibilizar os meios eletrônico (sendo cada secretaria responsável em divulgar o acesso eletrônico ao público por meio da mídia local);

Parágrafo único. Na sede da prefeitura e nas secretarias municipais, EXPEDIENTE SERÁ INTERNO, com horário reduzido de 08:00hs às 14:00hs, ficando permitido rodízio de servidores, quando possível.

Art. 3º Com base no art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, FICA DISPENSADA a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

FICA DETERMINADO a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social a suspensão das seguintes atividades:

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

VISITAS DOMICILIARES;

ATENDIMENTO JURÍDICO;

ENTREGA DO PEIXE – Suspensão temporariamente;

CADÚNICO – Ficando apenas as atualizações cadastrais de urgência;

CRAS – Atendimento somente das denúncias;

CRIANÇA FELIZ – Monitoramento via telefone.

Secretaria Municipal de Agricultura:

FICA DETERMINADA a suspensão de atendimento dos serviços ofertados pela EMATER e IDIARN;

Os atendimentos de Corte de Terra serão mantidos com agendamento indispensável somente via telefone, disponibilizado pela secretaria.

Secretaria Municipal de Saúde:

FICA DETERMINADO à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

ATENDIMENTO EM HORÁRIO REDUZIDO – Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional;

Coletas no Laboratório Municipal - Ocorrerão somente em casos emergenciais;

EXECUTARÃO EM HORÁRIO DIFERENCIADO - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;

Os serviços de PRONTOATENDIMENTO seguem funcionando normalmente;

Farmácia Básica Municipal – Funcionará no horário de 08:00hs as 14:00hs de segunda a sexta feira;

Sala de Vacina – Funcionará no horário de 08:00hs as 14:00hs de segunda a sexta feira.

Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

FICA DETERMINADO o atendimento normal dos serviços essenciais: Serviços de Limpeza Urbana – NORMAL; ii. Coleta de lixo – NORMAL;

Transporte – Frota Reduzida (somente atendimentos de urgência e emergência);

Obras – Somente as indispensáveis;

Parágrafo único. As Secretarias Municipais poderão adotar imediatamente planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, *home office*, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º FICAM SUSPENSAS, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e assistência social.

Art. 6º. FICAM SUSPENSAS as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados, incluindo:

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput também é aplicada a todas as feiras, reuniões, exposições e eventos, aprazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 7º FICA DETERMINADO a qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto), que deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 8º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação popular.

Art. 10º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão realizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 11º Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 12º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

Art. 13º Uso obrigatório de máscara de proteção individual por todos os munícipes, principalmente em locais públicos de todo o município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2020 até 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F34C5F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 508001/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: MICROSISTEM INFORMÁTICA LTDA - ME - 06.334.845/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Valor do Aditivo: R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Ipanguaçú/RN, 02 de junho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

JOSÉ REGES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:67C7E49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCESSO/MOB/RN nº 1258/2020
Tomada de Preços nº 003/2020

Ao 2º (Segundo) dia do mês de junho do ano de 2020, pelas 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av Fundador Francisco Quinino, Centro, nesta cidade de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes presentes. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual do Estado do Rio Grande do Norte de nº 29.512, de 13 de março de 2020. Que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** as diversas recomendações dos órgãos sanitários, Decretos, e Leis editadas pelos Governos Federais e Estaduais, que são enfáticos em orientar para não aglomeração de pessoas. Sendo assim, e de acordo com todos os presentes, foi organizada uma fila para que os representantes das empresas pudessem realizar o devido protocolo dos documentos. Oportuno mencionar que já havia 02 (dois) protocolos anteriores das empresas: 01 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (dia 01/06); 02 – T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (01/06). Dando início ao recebimento dos documentos verificou-se que entregaram os envelopes as empresas: CONSTRUTORA ASSU EIRELI e TEODORO SERVIÇOS EIRELI. Por fim, após recebidos todos os envelopes das empresas, mediante protocolo, os quais encontram-se juntados aos autos, foi informado à todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente. Ipueira/RN, 02 de junho de 2020.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente CPL/MI

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES

Membro

IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:E3B8E61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
091/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 091/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.280 R\$ 376,61** (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Itaú/RN, 02 de junho de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4507F22F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
092/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 092/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.282 R\$ 5.509,67** (cinco mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Itaú/RN, 02 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:581D7EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
093/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 093/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.278** valores de **R\$ 543,96** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), N/F **002.279** valores de **R\$ 968,99** (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), N/F **002.281** valores de **R\$ 4.534,49** (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Itaú/RN, 02 de junho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:49D9287C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2017

O Prefeito Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como nos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e em seus anexos, **CONVOCA** nesta data a candidata FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS, Portadora do RG 2.807.165, classificada em Oitavo lugar para o cargo de Orientador Social – Assistência Social, para se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste município, na data de 03 de Junho de 2020, no horário das 08 às 12 horas, para fazer a entrega da documentação admissional prevista no Edital.

Itaú/RN, em 02 de Junho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:32F966C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**, homologado em 22 de maio de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA

CNPJ: 70.051.305/0001-08

Endereço: Rua Gal. João Varela, nº. 845, Centro, Ceará Mirim/RN.

Representante Legal: Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro

LOTE 01 - 1-PNEU 12/16.5-Unid-4-ATF-R\$ 1.081,10-R\$ 4.324,40 / 2-PNEU 19.5L24-Unid-4-RDG-R\$ 2.300,89-R\$ 9.203,56 / 3-PNEU 14.00.24-Unid-10-MRL-R\$ 2.200,00-R\$ 22.000,00 / 4-PNEU 17.5=R25-Unid-8-MARCHER-R\$ 3.152,63-R\$ 25.221,04 / 5-PNEU 1000/20-Unid-50-CTL-R\$ 1.100,00-R\$ 55.000,00 / 6-PNEU 195/70R15-Unid-50-WLK-R\$ 350,00-R\$ 17.500,00 / 7-PNEU 175/70R13-Unid-44-XBRI-R\$ 180,00-R\$ 7.920,00 / 8-PNEU 215/75R17,5-Unid-60-WEST LAKE-R\$ 760,00-R\$ 45.600,00 / 9-PNEU 195/70R14-Unid-24-FATE-R\$ 270,00-R\$ 6.480,00 / 10-PNEU 1000/20 RADIAL-Unid-20-PIRELLI-R\$ 1.500,00-R\$ 30.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 223.249,00**

LOTE 02 - 1-PNEU 265/75R16-Unid-12-KET-R\$ 650,00-R\$ 7.800,00 / 2-PNEU 12.4-24-Unid-12-PIRELLI-R\$ 1.400,00-R\$ 16.800,00 / 3-PNEU 18.40-30-Unid-12-PIRELLI-R\$ 2.800,00-R\$ 33.600,00 / 4-PNEU 7.50R16-Unid-12-WLK-R\$ 600,00-R\$ 7.200,00 / 5-PNEU 16.9-30-Unid-12-ALL-R\$ 2.500,00-R\$ 30.000,00 / 6-PNEU 18.4-26-Unid-4-ALL-R\$ 2.900,00-R\$ 11.600,00 / 7-PNEU 24,5-32-Unid-4-RDG-R\$ 6.029,50-R\$ 24.118,00 / 8-PNEU 80/100-18-Unid-4-RINALDI-R\$ 159,60-R\$ 638,40 / 9-PNEU 185/65R14-Unid-4-TORNEL-R\$ 285,90-R\$ 1.143,60 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 132.900,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover,

ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra /RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

A C De Oliveira Pinheiro e Filho LTDA

Representante Legal:

ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:878069E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.288/2020

Dispensa de Licitação n.º 95/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.JARDIMDEPIRANHAS.RN.GOV.BR.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00095/2020			
Dispensa de Licitação nº 57/2020			
Credor: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO NO SETOR PUBLICO LTDA-ME			
CPF/CNPJ: 18.603.971/0001-91			
Valor Final: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)			
1	0014844 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7,00	SV 800,00
2	0014845 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.	1,00	SV 1.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:8DD40B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.JARDIMDEPIRANHAS.RN.GOV.BR.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2020 – Processo n.º 1.288/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:313BAC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.536, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) durante o período junino e enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavírus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda; e

CONSIDERANDO a campanha nas redes sociais da Unidade de Bombeiros de Caicó - RN 3º SGB/2º GB recomendando a população do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades dos santos: Santo Antônio (12.06), São João (24.06) e São Pedro (29.06), impedindo que os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo *coronavírus* não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da população, além dos acidentes causados por fogos de artifícios;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas, podendo ser agravada em dias de queimadas de fogueiras e fogos de artifícios;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO os naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO**, nos espaços públicos e privados, da zona urbana e povoados da zona rural, deste município, durante o mês de junho do decorrente ano, em decorrência das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro:

Acender fogueiras; e
Comercialização e queima de fogos de artifícios de qualquer tipo e explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da Guarda Municipal e da Companhia de Polícia Militar local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, sem prejuízo de representação no Ministério Público Federal para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art.4º. Os efeitos deste Decreto ficam válidos até enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E625BD3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.537, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face às comemorações religiosas alusivas à Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no nosso país, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO casos confirmados do COVID-19 no município de Jardim do Seridó, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem continuar sendo tomadas a fim de evitar a aglomerações para possível disseminação da doença; e

CONSIDERANDO o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta-feira e sexta-feira), face às comemorações de *Corpus Christi* (quinta-feira), permanecendo os expedientes dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20C0D890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70; representado por Andreza Silva dos Santos (CPF/MF n.º 041.836.884-85).

CONTRATO: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.176.116/0001-00, representada por Helton de Oliveira Meira (CPF/MF n.º 042.504.094.14)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de toner, rolo magnético e reposição de cilindro.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir da data de sua assinatura, dia 29/05/2020, e término em 31 de dezembro de 2020;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2020.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:9896E257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora (o) HERMIDA SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF: 029.712.644-08 para ocupar o cargo em comissão

de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B056B027

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2020**

“Define novas medidas emergenciais no combate ao Coronavírus/COVID-19 e estabelece restrições ao funcionamento do comércio, instituições financeiras e Órgão Públicos no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras (cirúrgicas e/ou artesanais) em todo o âmbito do município de João Câmara/RN (Nota Informativa nº 3/2020CGGAP/DESF/SAPS/MS), cuja utilização deve ser observada pelos populares que transitam nas ruas, e também pelos consumidores e usuários que se encontrarem no interior de estabelecimentos comerciais autorizados, instituições financeiras e órgãos públicos.

§ 1º - O uso de máscaras é obrigatório nas filas internas e externas que se formarem nos estabelecimentos públicos e privados deste Município, e deve ser rigorosamente cumprido pelos usuários,

clientes, funcionários e servidores dos estabelecimentos, instituições e órgãos descritos nesse Decreto.

§ 2º - Afigura-se importante que as máscaras sejam utilizadas de maneira correta, ajustadas à face e sem deixar espaços nas laterais, observando-se todas as demais orientações de uso emitidas pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do Município;

Art. 2º- O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados por este Decreto, está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias a evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;

II - Impedir a permanência, no interior de seu estabelecimento, de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

III - Possibilitar que as pessoas, ao entrar e sair do estabelecimento, façam a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparo antisséptico ou sanitizante de efeito similar, disponibilizado em pontos estratégicos da empresa/estabelecimento/órgão, tais como: filas externas, corredores, balcões e mesas de atendimento, e de fácil acesso ao uso dos clientes e funcionários;

IV - Manter a distância mínima de 02 metros entre os usuários, e entre atendidos e atendentes, dentro e fora das empresas, estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e órgãos públicos;

V - Dever de acionar as Autoridades Sanitárias, Guarda Municipal ou Policiais Militares, acaso seja verificado tumultos ou aglomerações, fora ou dentro de seu estabelecimento comercial, ou na presença de terceiro que intencione descumprir as medidas de controle previstas nas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - Quanto às restrições de funcionamento, a partir do dia 03 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I - AGÊNCIAS BANCÁRIAS, que deverão respeitar o limite de atendimento diário de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas/usuários, vedada qualquer tipo de aglomeração;

II - CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, respeitado o limite diário de 200 (duzentos) atendimentos, vedada qualquer tipo de aglomeração;

III - SUPERMERCADOS, MERCADINHOS, PADARIAS, AÇOUQUES, MERCADO PÚBLICO que comercialize mantimentos e alimentos não preparados, os quais estarão autorizados a funcionar no horário entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;

IV - CLÍNICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE E UNIDADE DE SAÚDE;

V - VENDAS E REVENDAS DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL;

VI - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS e suas respectivas LOJAS DE CONVENIÊNCIA;

VII - LOJAS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, cujo funcionamento estará autorizado exclusivamente para a venda de produtos;

VIII - TAXI E MOTO TÁXI, com funcionamento permitido até as 22:00 horas;

IX - FARMÁCIAS, com funcionamento permitido até as 20:00 horas, reservado o direito da unidade de plantão do dia, que poderá permanecer aberta após esse horário;

X - OFICINAS DE MOTOS E CARROS;

XI - BORRACHARIAS;

XII - LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cujo funcionamento estará restrito ao período da tarde, especialmente entre as 13:00 horas e as 17:00 horas;

XIII - SERVIÇOS FUNERÁRIOS que serão regulamentados oportunamente em Decreto Específico;

XIV - LOJAS DE CONVENIÊNCIA denominadas 24H, estas que deverão respeitar o horário de funcionamento entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;

XV - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS, EXERCIDAS PELAS ADVOCACIAS PÚBLICAS E PRIVADAS;

§1º - O rol dos estabelecimentos ao norte declinado é taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade

comercial e/ou empresarial que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§2º - As instituições descritas nos incisos I, II e XV estão autorizadas a funcionar em seus horários normais.

§3º - As atividades descritas nos incisos IV, V, VII, X e XI estão autorizadas a funcionar no horário comercial.

§4º - O descumprimento das normas e horários de funcionamento aqui estabelecidos ensejará o fechamento do estabelecimento comercial infrator, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, o qual somente podendo ser reaberto após sanar as irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da multa descrita no art. 11º.

Art. 4º - Os estabelecimentos elencados no art. 3º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, com as alterações impostas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, e o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020.

Art. 5º - Fica proibida a utilização de ventilação artificial nos estabelecimentos comerciais que possuam autorização para funcionar, os quais deverão controlar o fluxo de clientes, impedindo o acesso de mais de uma pessoa por família, sempre preservando o distanciamento mínimo de 02 metros entre os populares.

Art. 6º - Os restaurantes, lanchonetes, trailers de lanche e afins, que comercializam comidas prontas, deverão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para a realização de entregas em domicílio (delivery) ou para vendas por encomenda e retirada no local, com período de funcionamento autorizado até as 21:00 horas.

Art. 7º - Fica suspenso funcionamento das Feiras livres no Município de João Câmara/RN;

Art. 8º - As empresas de transporte rodoviário de passageiros, que estejam regularmente inscritas e cadastradas junto aos respectivos órgãos fiscalizadores, estão autorizadas a manter suas rotas de passagem e paradas em nosso Município. Por outro lado, as empresas que realizam transporte clandestino de pessoas, estão proibidas de promover embarque e desembarque de passageiros em João Câmara.

Parágrafo Único: Os veículos que realizam transporte clandestino de passageiros de outros Município para João Câmara/RN, serão parados em nossas barreiras sanitárias, identificados e denunciados aos Órgãos do Detran/RN e DER/RN, visando a aplicação das sanções previstas nas respectivas legislações.

Art. 9º - Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas em ruas, calçadas, praças, parques, como assim, a prática de quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e academias de ginástica deste município, sendo recomendado à população que evite corridas e caminhadas, em grupo, em locais públicos;

Art. 10º - A fiscalização das medidas supracitadas ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária desde Município;

Art. 11º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, ensejará aplicação de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se o infrator for pessoa jurídica, também podendo possibilitar a adoção de medidas administrativas voltadas à apreensão de mercadorias, interdição do estabelecimento infrator, inclusive, mediante uso da força policial, se necessário for; sem prejuízo da responsabilização penal do ente transgressor, face à caracterização de crime contra a Saúde Pública, tipificado no art. 268do Código Penal.

Art. 12º - O descumprimento dos comandos insertos neste Decreto, ensejará aplicação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), se o infrator for pessoa física. Para a hipótese de reincidência, fica prevista a majoração da multa para a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízos da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a Saúde Pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 13º - A Secretaria de Tributação do Município será responsável pela arrecadação das multas, as quais serão destinadas à compra de cestas básicas a serem doadas à população carente de João Câmara, durante o período de combate à COVID-19.

Parágrafo Único: A secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social fará a distribuição das cestas básicas de acordo com os critérios objetivos elencados no Ofício Circular nº 2/2020 – PRE/RN – Procuradoria Regional Eleitoral.

Art. 14º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas e permanecerão em vigência pelo prazo de 10 dias, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020;

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor dia 03 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CFBD9AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01060001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RÁDIO CACARE FM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2020

OBJETO: contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:1A9A17E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01060001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE GUSTAVO ALVES FEITOSA

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2020

OBJETO: Contrato para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para assim atender à formação de Kits da alimentação escolar que serão distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino conforme Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo coronavírus.

VALOR TOTAL: 6.896,40 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 295 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 30/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3B4F0951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
02060001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02060001/2020

Objeto: Prestação de serviços de confecção de máscara facial reutilizável para distribuição à população de José da Penha, como medida preventiva de combate a covid-19.

Contratado: HEMANUELE COSTA MUNIZ (081.129.114-60), com Valor Total Julgado: R\$ 11.250,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/06/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:014E3AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01060002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2020

OBJETO: Contrato para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para assim atender à formação de Kits da alimentação escolar que serão distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino conforme Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo coronavírus.

VALOR TOTAL: R\$ 25.742,36 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 295 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 30/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BF88DE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 042/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DE PARCELAS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 042/2015** dos valores do saldo remanescente do contrato em epígrafe com efeitos para o **período de outubro de 2015 a maio de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor do saldo remanescente do contrato é reajustado em **R\$ 195.517,96** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:553E7207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 059/2020-GP.

Nomear Assessor Especial.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DANILO DOMINGOS DE SOUZA**, brasileiro, portadora do CPF nº 081.458.114-57, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:03EE256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2020-SME.

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas remotas/meios digitais, enquanto durar a situação de quarentena horizontal (isolamento social), mediante a pandemia do Novo Coronavírus-Covide-19.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o momento crise na saúde pública a nível nacional, devido à doença COVID-19.

CONSIDERANDO, as novas diretrizes do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, que deliberaram sobre o assunto e foram favoráveis.

CONSIDERANDO, o Parecer 002 de 2020 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação de Lagoa d'Anta/RN, em anexo, que dispõe sobre as aulas remotas na educação Básica da Rede Pública, durante o isolamento social.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, as aulas unificadas, bem como o cronograma das disciplinas e o uso das tecnologias da informação e comunicação- TICs.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se Cumpra-se.

Lagoa D'anta/RN, 01 de junho de 2020.

MICARLA JULIANY BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº. do Parecer 002/2020 – CME de Lagoa D'anta/RN

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa d'Anta/RN

ASSUNTO: Implementação do uso de aulas remotas durante o isolamento social.

RELATOR: Edilson Miguel dos Santos- Supervisor Pedagógico

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'anta/RN solicitou um parecer sobre a aplicabilidade e implantação das aulas remotas, nos seguimentos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lagoa d'Anta/RN, já no corrente ano. É consabido, a existência de uma crise de saúde pública a nível global devido à doença covid-19, ipso facto, Estados e Municípios sob os auspícios e orientação do Ministério de Educação - MEC, de forma organizada, deve construir um cronograma de aulas remotas, para equacionar a ausência das aulas presenciais durante a quarentena. A Medida Provisória 934, assinada pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro e pelo Ministro da Educação, Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub, e publicada em edição extra em 1º de abril do corrente ano, do *Diário Oficial da União*(DOU). Onde, autoriza as escolas da educação básica e as instituições de ensino superior a distribuir a carga horária em um período diferente aos 200 dias letivos previstos em lei.

Essa flexibilização foi autorizativa em caráter excepcional e vale tão e somente em função das medidas para enfrentamento da emergência na

saúde pública decretadas pelo Congresso Nacional. Corolário a esta MP (Medida Provisória), foi publicada às Portarias do MEC: nº 343/2020, nº 345/2020 e nº 395/2020, e o Parecer do Conselho Nacional de Educação – substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação – nestes documentos, traz a lume, as aulas remotas, ou, alternativamente. Esse conjunto de documentos autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas remotas. Essa substituição só é aplicável às disciplinas “*em andamento*” na data da edição na norma, conforme está expresso no artigo 1º da Portaria MEC nº 343/2020.

II- PARECER DA COMISSÃO

Após análise dos Documentos supracitados, referentes à diminuição dos dias letivos, bem como a implantação de aulas remotas, o CME, assevera e concorda, que é premente a implementação de um cronograma de aulas remotas, para que os professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa D'anta/RN, tenham um arcabouço legal e norteado, na construção e implantação das aulas remotas, com o fito de mitigar os efeitos que o isolamento social tem causado no processo de ensino e aprendizagem, durante o ano letivo 2020.

Destarte, o Conselho Municipal de Educação de Lagoa D'anta/RN, entende que as aulas remotas deverão tomar como norte, os Planos de Ensino 2020, pois os mesmos já estão referendados pelo Documento Curricular do RN, bem como, os projetos políticos pedagógicos das escolas.

Atinente às leis supracitadas, o CME, com deferência, assenti a seguinte proposta para as aulas remotas:

As aulas remotas têm início no dia 04 de maio de 2020;

Os planos de aulas serão unificados por segmentos;

O planejamento deverá ser semanal, e enviado para o e-mail da escola;

Todas as atividades planejadas, trabalhadas e entreguem pelos os alunos, deverão ser registradas (o tipo de atividade) no caderno de planejamento do professor (a), bem com guardadas para outro uso, como por exemplo, a comprovação das atividades inerentes às aulas remotas;

Os meios virtuais ficam a critério do Professor/a, e será acompanhada pelos/as Coordenadores/as;

Os meios virtuais poderão ser quaisquer das tecnologias de informação e comunicação (TICs), mais conhecida pela comunidade escolar;

Cada Professor/a, pode adotar suas estratégias de aulas, bem como de feedback das atividades realizadas, desde que tais estratégias comungue com a realidade escolar;

O Professor deverá trabalhar em consonância com seu plano anual;

As atividades bem como seus envios, deverão seguir o seguinte cronograma:

Ensino Fundamental					
Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Componentes Curriculares	Português	Ciências	Matemática	Geografia	Arte
	Português	Inglês	Matemática	História	Ed. Física
					Ens. Religioso

Ensino Infantil					
Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Campo de Experiência	O eu, o outro e o nós.	Corpo, gestos e movimentos.	Traços, sons, cores e formas.	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

III - CONCLUSÃO DO CONSELHO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros titulares em reunião realizada na data abaixo.

Encaminhe-se ao Gabinete da Senhora Secretária de Educação Micarla Juliany Barbosa, de Lagoa D'anta/RN, 30 de abril 2020.

VÂNIA BEZERRA MESSIAS

Presidente do CME

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:66A6A058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0163/2020, de 06 de abril de 2020, torna público que esta aberta Chamada Pública nº 011/2020 cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPORTAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BURACO DE LAGOA**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **03/06/2020 a 15/06/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sessão pública a ser realizada as **14h** do dia **15/06/2020** na sala da CPL, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D2E0663E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 - SEGUNDA
CHAMADA**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 002/2020 – SEGUNDA CHAMADA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À REFORMA DE EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS **10h10MIN** DO DIA **15/06/2020**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DFA71657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
003/2020**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
003/2020**

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei nº 003/2020, originário dessa Casa de Leis, que “**Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos**

municipais do município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor:

A edição da Lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto nº 003/2020, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que trata-se de matéria cuja competência legislativa é privativa da União Federal, a teor do que estatui o art. 22, VII, da Constituição Federal.

É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome *deprocesso legislativo*. A cada espécie legislativa (Lei ordinária, Lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado *procedimento*. *Oprocedimento padrão* é aquele de que resulta a *Lei Ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos *a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido *iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o “veículo de manifestação formal da demanda” (Humberto THEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como *poder de iniciativa*.

O poder de iniciativa é *privativo ou reservado* quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do Município.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, no caso o Legislativo, tenha a iniciativa de Leis que são da competência exclusiva do executivo, como foi acontecer no caso em concreto.

Por conseguinte, como já se dissera alhures, a competência PRIVATIVA sobre a matéria é exclusivamente da União, senão vejamos:

Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: VII- política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

Assim, entende-se que embora a propositura do presente Projeto tenha a intenção de laborar no sentido de não fomentar o endividamento dos servidores municipais, tal iniciativa tem que partir ou de regras advindas da União Federal ou ainda de um consenso advindo entre o Chefe do Executivo e as diretorias/chefias das instituições financeiras.

É que, simplesmente, ao sancionar o presente projeto, corre-se o risco de que as instituições financeiras sintam-se prejudicadas e ajuízem ações em face do Município e este seja compelido a efetuar pagamento de juros e demais cominações legais das parcelas que deixaram de ser recolhidas, causando, assim, prejuízos ao Município e responsabilização deste gestor.

Por outro lado, como já se disse, não há impedimento de que Este Chefe do Executivo, o autor do Projeto ou mesmo qualquer dos *edís*, busque entendimento com as instituições financeiras e, assim, de forma amigável, tais descontos possam ser evitados e, assim, não haja eventual responsabilização administrativa deste Município.

É de bom alvitre, entretanto, aduzir, que alguns Municípios sancionaram Leis parecidas, entretanto, estes correm sérios riscos de serem responsabilizados juntamente com seus gestores, se forem demandados pelas instituições, o que quer-se evitar com este veto.

Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, à União Federal.

Como já se disse, ainda que a matéria seja, neste momento, objeto deste Veto, este gestor buscará entendimentos com as instituições financeiras com a finalidade de enquanto durar os efeitos da pandemia, não seja procedido os descontos relativos às parcelas dos empréstimos consignados.

Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2020, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:73EBF096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 18.296.153/0001-93, ESTABELECIDÀ AV. DOM PEDRO II, 963, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-420.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R\$ 115.613,00 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:29AB0C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4586/2019**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, com sede na cidade de Afonso Bezerra, no Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.161.390/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Travessa de Souza** – CPF: 807.244.264-34, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº 001/2020 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 - Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Moradia Cidadã – Uma Casa por Mês”, do Governo Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor:

2.1 - O valor contratual R\$ 250.008,90 (Duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

3.1 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, tomar as seguintes providências:

- a) Registro do contrato no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva às obras contratadas, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de obras;
- c) Confecção de placa indicativa da empresa, destacando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização; e
- e) Matrícula CEI obra.

3.2 - Deverá, também, para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto contratado, observar rigorosamente às seguintes exigências:

I - Cumprir as exigências e obrigações previstas no presente edital e seus anexos, principalmente em relação à qualidade e prazos avençados;

II - Executar os serviços, de acordo com o disposto no cronograma a ser elaborado pela Contratada e submetido à apreciação da Contratante, para homologação no máximo em até 08 (oito) dias subsequentes à assinatura do respectivo instrumento contratual;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado no respectivo contrato;

IV - Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todas as ferramentas, máquinas, utensílios, equipamentos e demais apetrechos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços objeto deste contrato. Os reparos ou substituições deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, após sua detecção;

V - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei Nº 8.666/93;

VI - Fornecer sempre que necessários documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado de acordo com Art. 44 da Portaria Interministerial de 127 de 29 de maio de 2008.

VII - Responder pelos danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

VIII - Responder, também, por eventuais prejuízos que venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregulares cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

IX - A Contratada autoriza a Contratante a descontar o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

X - Atender a eventuais convocações da Contratante, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para fins de satisfação ao objeto contratado, principalmente no resguardo das situações poderão resultar em prejuízo à Contratante ou a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

XI - Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à Contratante, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

XII - Fornecer à Contratante, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades e valores unitários e totais;

XIII - Encaminhar à Contratante a primeira via do documento supracitado, juntamente com a fatura correspondente ao período em que foram executados os serviços e planilha com a distribuição dos custos;

XIV - Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente às reclamações que lhe forem repassadas;

XV - Constatado o fornecimento de materiais inadequados ou inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a Contratante providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no respectivo contrato;

XVI - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes de trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados à finalidade de uso a que se destinam, de acordo com os serviços objeto contratado e a instrução para o seu uso efetivo, sem ônus adicional à Contratante; e

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - As instruções necessárias à execução dos serviços serão transmitidas pela CONTRATANTE aos Supervisores da CONTRATADA, que se encarregarão de repassá-las aos profissionais a serem alocados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento:

5.1 - Os pagamentos das faturas correspondentes, condicionados à prévia medição ou constatação de concluída cada etapa de prestação dos serviços, serão efetuados pela PREFEITURA - nos termos do cronograma anexo ao contrato - 05 (cinco) dias após sua execução, com observância dos preços unitários e em função da liberação dos recursos pelo órgão repassador.

5.2 - Após o término da obra, comum condição definitiva, a empresa deve entregar o *As Built*.

CLÁUSULA SEXTA: Duração do Contrato

6.1 - O presente contrato terá a duração de **500 (quinhentos)** dias, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, por período estritamente suficiente à conclusão do objeto da presente contratação.

6.2 - O prazo de execução será de 300(trezentos) dias, contados a partir da data de emissão de Ordem de serviço.

CLÁUSULA SETIMA - Da Fiscalização:

7.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual, respondendo, a cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lajes o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

7.2 - A fiscalização sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Lajes e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, inexistindo, em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Incidências Fiscais, Encargos e Seguros:

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas:

9.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no presente instrumento contratual, sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) sob o valor dos serviços, por dia de atraso, contados até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela PREFEITURA, cumulável com as demais sanções;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços por atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou por prazo não superior a dois (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou, que será concedida sempre quando a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia da penalidade aplicada, de que trata o inciso "V" do item anterior, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3 - Nenhum pagamento será feito à Contratada, penalizada pecuniariamente, sem que tenha a prévia liquidação da multa ou efetuado o depósito do valor correspondente, em conta de depósitos indicada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Ilícitos Penais:

10.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- A transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- A dissolução da sociedade;
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- Demais motivos especificados no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Orçamentários:

12.1. Os recursos previstos para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, estão determinados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 002 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 016 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FUNÇÃO: 016 – HABITAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0124 – MORADIA COM DIGNIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1045 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FUN. NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais:

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II - Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Comum, da Comarca de Lajes/RN.

14.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Junho de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
CPF: 429.198.514-20	CPF: 807.244.264-34
Prefeitura Municipal De Lajes	Construtora PTS EIRELI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F37A9089

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 –
PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2020. Processo nº 535/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços assistenciais médico-hospitalares em média e alta complexidade, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste Município.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, CNPJ: **08.202.459/0001-80**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 02 de Junho de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0753E534**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2020 - GP**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Município de Lajes/RN, para fins de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto Nº 29.600, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.668, DE 04 DE MAIO DE 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 29.725, DE 29 DE MAIO DE 2020. Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública no Município de Lajes/RN, no âmbito do ensino infantil, fundamental e médio para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.725 de 29 de maio de 2020.

§2º No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho, conforme o Decreto Estadual nº 29.725 de 29 de maio de 2020.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1DA4DD55**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
- REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 596/2020****AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 596/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS para suprir as necessidades cotidianas da Administração Pública de Lajes/RN. **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **B. TRINDADE DANTAS MATEIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, representada neste ato pelo Sr. Bruno Trindade Dantas - CPF: 022.379.824-06. Em seguida deu-se início a fase de análise da proposta de preço e ficaram constatados os valores da proposta inicial de **R\$ 27.570,00 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta reais) global**, conforme documento incerto aos autos, estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com a empresa credenciada, ficando constatados os valores negociados, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **B. TRINDADE DANTAS MATEIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, com o valor final de R\$ 26.915,00 (Vinte e seis mil novecentos e quinze reais), sendo Adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelo licitante presente, ficou constatado que a empresa CUMPRIU na íntegra o instrumento convocatório. Diante do Exposto o Pregoeiro declarou **Vencedora e Adjudicatária** do certame a empresa: **B. TRINDADE DANTAS MATEIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, por cumprimento do instrumento convocatório. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 12hs15min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA S. MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

B. Trindade Dantas Mat. de Const. EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

SR. BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:1C05FOA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1195/2020**

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1195/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social componentes da máquina pública de Lajes/RN. **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0015-41**, representada neste ato pelo Sr. Jonas da Silva - CPF: 053052.147.464-74. Em seguida deu-se início a fase de análise da proposta de preço e ficaram constatados os valores da proposta inicial de **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais) global**, conforme documento incerto aos autos, estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com a empresa credenciada, ficando constatados os valores negociados, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0015-41**, com o valor global de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais), sendo adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelo licitante presente, ficou constatado que a empresa **CUMPRIU** o na íntegra o instrumento convocatório. Diante do Exposto o Pregoeiro declarou **Vencedor e Adjudicatária** do certame a empresa **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0015-41**, por cumprimento do instrumento convocatório. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 10hs00min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA S. MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

Deposito de Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0015-41

REP. JONAS DA SILVA

CPF: 053052.147.464-74

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:3E35802F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020**

Adesão Pregão nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, com sede à RUA HIDROGRAFIA VITAL DE OLIVEIRA, 9, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN CEP:59062240. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90-30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 328.406,80** (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 28 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita – Contratante e

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

P/Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D61131E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de maio de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:855318A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020052**

CONTRATO Nº. 2020052

ORIGEM: Outros Nº 001/2020 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CNPJ (MF) Nº 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 17.880,00(dezesete mil e oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2020a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

MARIA AUDELÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA051.500.444-82

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E0A71D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020051**

CONTRATO Nº: 2020051

ORIGEM: Outros Nº 001/2020 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOÃO MARÇAL NETO

CNPJ (MF) Nº 125.476.638-30

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 58.237,25 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 58.237,25(cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2020a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOÃO MARÇAL NETO125.476.638-30

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:66EC5251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 0002/2020 - CC**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 0002/2020 - CC, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN. Que teve como licitante vencedor: **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87** com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C5ABCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
0002/2020**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2020 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN. Que teve como licitante vencedor: **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87** com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0FF979A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020072 – CARTA CONVITE
Nº 0002/2020 - CC**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.585.447/0001 - 87** – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 0002/2020 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de passagem molhada na estrada do Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural do Município de Lucrécia. Convenio SAPE/RN, com o valor total de R\$ 54.506,51 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) e vigência a contar de 02 de junho até 31 de dezembro de 2020.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2A78F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.05.18.009 – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital

de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, acontecerá às 9h10min do dia 19 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de junho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregeiro – Portaria nº 009/2020

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6646B302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0836/2017 – MS/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, com proposta no valor de R\$ 541.344,80 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em face da desclassificação da proposta da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME, por inobservância de requisitos editalícios.

Major Sales/RN, 07 de Maio de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6C75B8C9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2020.05.18.014RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.18.014RP – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 04 de junho de 2020, acontecerá às 8h30min do dia 18 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 02 de junho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregeiro – Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0E277FCB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2020.05.19.015RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2020.05.19.015RP – Registro de Preços, tipo “Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitários, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h30min do dia 04 de junho de 2020, acontecerá às 11h30min do dia 18 de junho de

2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 02 de junho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F05CE02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.27-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.27-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 07-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de máscara lavável de uso pessoal, conforme se encontram descrito No Termo de Referência e Justificativa de Contratação. A Contratante pagará ao Contratado, o valor limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data de assinatura: 27/04/2020. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa Indústria e Comércio de Confecções Conferencia Têxtil Ltda. – ME, CNPJ nº 21.848.739/0001-28, representada pelo Sr. Raimundo Fabricio Costa Castelo. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:BCE9607F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Procedimento Administrativo nº 000034/20, torna público o aviso da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 03-IN/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo hoteleiro localizada na sede do município de Marcelino Vieira-RN, que forneça hospedagem para atender servidores e eventuais colaboradores provenientes de outras localidades, convocados pelas secretarias municipais, para desenvolver atividades de interesse do município. Para tanto, esta Comissão Permanente de Licitações, protocola e Declara o Processo Inexigível, a empresa denominada juridicamente de F P DA SILVA PIZZARIA E Pousada – ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, estabelecida à Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 87, Centro de Marcelino Vieira/RN, CEP. 59.970-000, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Francisco Parcêlio da Silva, uma vez que é a única empresa do ramo de hotelaria no município, a futura contratação tem como fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, e

Justificativas do Termo de Referência em anexo aos autos do Processo.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:92DD6DF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Arlí Débora Pereira Paiva**, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:454B3260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ingrid Iredla da Silva Rego**, inscrita no CPF sob o nº 013.976.964-19, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:2C00ACFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP - 003.2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 DO TIPO MENOR PREÇO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na

modalidade Pregão Presencial - Nº 003/2020 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para Aquisição futura de Equipamentos com instalação nas Academias da Saúde, no município de Maxaranguape/RN.

A seção pública será realizada no dia 16/06/2020 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:B87581AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e as **EMPRESAS:** LABMED PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAS CNPJ Nº 06.964.537/0001-58, Rua Dr. João Marinho, 655, Loja 01, bloco 01, Santo Antônio – Mossoró – RN, venceu os lotes nºs 01, 02, 04, 07, 10, 11,14, com o valor global de R\$ 172.915,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais) a empresa ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ Nº 27.029083/0001-06, Av. João XXII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM – RN, venceu os lotes nº 08, 09, 12 com a valor global de R\$ 25.515,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais) e a empresa ULTRAHOSPITALAR MANUT. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 29.440.998/0001-24, av. Senador João Câmara, 1377, 1º Andar Sala 5, Dom Eliseu, Assu RN, venceu os itens nº 03, 05,06, 13, com o valor global de R\$ 94.459,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, HOSPITALAR E USO ODONTOLÓGICOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Administrativa: 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; - Função: 10-Saúde - Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e ambulatorial, Projeto de Atividade: 0 302 0016 2029 MANUT.DAS ATIV.DE MEDIA E ALTA COMP.HOSP - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 100-101 001.00 DURAÇÃO: **12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **17 de outubro de 2019 - FORO: PATU - RN,** em 17 de outubro de 2019. (repblicado por incorreções)

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:3C702E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 169/2020**

Processo de Despesa nº: 205175/2020.

Especie: Dispensa de Licitação. nº 169/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDILSON FELIPE DE BRITO. Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de pedreiro para simples execução de construção de bancos em alvenaria para o campo de futebol do Comum, localizado na zona rural deste município.; Preço Global: R\$ 5.197,50(cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4928E567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 170/2020**

Processo de Despesa nº: 205176/2020.

Especie: Dispensa de Licitação. nº 170/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME . Objeto: Aquisição de mascaras descartáveis hospitalar para os profissionais de saúde no combate a pandemia de coronavirus;

Fornecedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 .

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026615 / Máscara descartável hospitalar com tripla camada, tiras e filtro bacteriano, material 100% propileno	Caixa	60,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

Preço Global: R\$ 9.000,00(nove mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavirus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:60A95BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00021/2019**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº

182/2019, de 23/07/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº 08.973.569/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 81.072,00 (OITENTA E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD11E2DC

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 03130520

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19.

Contratado.....:LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

Cnpj nº.....: 06.281.452/0001-75

Valor: R\$ 13.590,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Fundamento Legal...:Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de Maio de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DFBAAE45

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029-2020– EXTRATO DO
PROCESSO Nº 03270520

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado.....:CRM COMERCIAL LTDA

Cnpj nº.....: 04.679.119/0001-93

Valor: R\$: 16.928,30 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Junho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:30CDEFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020-GP

PORTARIA Nº 110/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **CLECIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 011.705.294-96, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 29 de maio de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:01E80876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01130520 –
DISPENSA Nº 0024-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19 – CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº: 06.281.452/0001-75 - VALOR TOTAL: R\$: 13.590,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de Maio de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:ABDB6A4E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 03270520 – DISPENSA Nº 0029-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN – CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº: 04.679.119/0001-93 - VALOR TOTAL: R\$: 16.928,30 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:35296222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº09/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E CEDIDA)

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 43, 44, 46, 51, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 82, 98; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 02/06/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7FBB23CB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº09/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 43, 44, 46, 51, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 82, 98; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96.

Nísia Floresta/RN, 02/06/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8C282460

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº09/2020

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 43, 44, 46, 51, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 82, 98; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Deividy Alves da Silva e Fernando Wallace de Oliveira Costa respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 02/06/2020.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6653AC20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2020

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 144/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Servidor, **DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Servidores, **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO** e **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Servidora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Servidor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, os servidores, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, e, **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de Maio de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7284FDF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Iluminação Pública, o senhor, **CLEMILDO JOSE CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 813.793.384-87, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6D4AFBE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Iluminação Pública, o senhor, **LENILDO JOSE CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 078.984.694-29, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:76C7B542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Que por unanimidade decidiu: **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, que registrou o valor global de **R\$ 671.808,25** (seiscentos setenta e um mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos) por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como segue: A empresa não apresentou os itens **8.1.4**. Composição do BDI e **8.1.6**. Cronograma Físico-Financeiro. **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, que registrou o valor global de **R\$ 673.509,62** (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos) por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como segue: A empresa não apresentou os itens **8.1.4**. Composição do BDI e **8.1.6**. Cronograma Físico-Financeiro. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que registrou o valor global de **R\$ 723.533,96** (setecentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Como vencedora do certame a terceira proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo. NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26, registrou o valor global de **R\$ 742.998,44** (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, registrou o valor global de **R\$ 806.990,30** (oitocentos e seis mil e novecentos e noventa reais e trinta centavos), ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, registrou o valor global de **R\$ 817.096,06** (oitocentos e dezessete mil e noventa e seis reais e seis centavos), ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 14.634.195/0001-36, registrou o valor global de **R\$ 823.711,49** (oitocentos e vinte e três mil e setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 25.575.584/0001-91, registrou o valor global de **R\$ 834.592,08** (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.951.640/0001-99, registrou o valor global de **R\$ 856.479,90** (oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-

33, registrou o valor global de **R\$ 857.479,90** (oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, registrou o valor global de **R\$ 880.654,13** (oitocentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, registrou o valor global de **R\$ 881.234,54** (oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ATR VIANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 30.610.589/0001-00, registrou o valor global de **R\$ 899.201,31** (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e um reais e trinta e um centavos), VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, registrou o valor global de **R\$ 910.130,53** (novecentos e dez mil e cento e trinta reais e cinquenta e três centavos), O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87, registrou o valor global de **R\$ 923.179,87** (novecentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL - ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, registrou o valor global de **R\$ 928.748,18** (novecentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2020.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:FBC21376

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2020, DE 02 JUNHO DE 2020**

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 01º do Decreto nº. 019/2020, de 15 de maio de 2020 e estabelece restrições ao tráfego de veículos no território do município de Olho D'Água do Borges e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO, o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO, que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o aumento exponencial dos casos da Covid-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte na Região Oeste Potiguar;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº. 019/2020, de 15 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir da publicação deste Decreto, em todo o âmbito do território do Município de Olho D'Água do Borges, sem prejuízo das demais recomendações de isolamento social.

§ 1º - A utilização de máscara prevista no caput é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores”.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais dispostos dos incisos I ao IX no art. 3º. Decreto nº. 019/2020, de 15 de maio de 2020, deverão disponibilizar recipientes abastecidos com álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais dispostos dos incisos I ao IX no art. 3º. Decreto nº. 019/2020, de 15 de maio de 2020, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos.

Art. 4º - Fica estabelecida, até 30 de junho, podendo ser prorrogado tal prazo, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos no território do município de Olho D'Água do Borges.

§ 1º - Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

- I - atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;
- II - obtenção de atendimento ou socorro médico;
- III - prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas;
- IV - desempenho de atividades e serviços considerados essenciais, indicados em decretos estaduais;

§ 2º - Os deslocamentos autorizados no § 1º podem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º - Os deslocamentos em veículos particulares, com exceção dos que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros e dos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico, somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, incluindo o motorista.

§ 4º - Ficam excluídos da referida restrição os seguintes veículos:

- I - veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico;
- II - veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde, segurança pública e imprensa, no exercício de suas funções;
- III - veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública e assistência social;
- IV - veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet, devidamente caracterizados;
- V - ônibus e táxis;
- VI - motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio;
- VII - veículos destinados a serviços funerários;
- VIII - veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais;
- IX - veículos utilizados por membros de Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no exercício de suas funções;
- X - veículos de transporte de:
 - a) combustível;

b) alimentares, inclusive para supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros e padarias;

§ 5º - Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autorizada a criar barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a serem definidas por programação própria, nas entradas, vias de acesso e pontos estratégicos no âmbito municipal, podendo para tanto obter apoio da Polícia Militar.

Art. 5º - Fica vedada a abertura de estabelecimento que não esteja permitido o seu funcionamento por Decreto Estadual, bem nos Decretos Municipais, devendo as portas de acesso estarem 100% fechadas, vedadas qualquer possibilidade de ingresso de consumidores, seja para entregas de mercadorias ou recebimento de valores, salvo serviços por delivery ou entrega rápida de caráter essencial.

Parágrafo único – O Descumprimento deste decreto, poderá ocasionar a aplicação de multa de até R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao estabelecimento, além de, em casos de reiteração, a sua vedação total pelo município.

Art. 6º - Só será permitido o acesso de uma única pessoa por família nos estabelecimentos essenciais e agências bancárias estabelecidas neste Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente na Forma da Lei Nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9A52CC23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2020, de 02 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Chefe do Setor de Endemias da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município na Capital do Estado, bem como na Clínica Urocentro, sito à Av. Campos Sales, nº. 615, Tirol, Natal/RN.

Local de destino:Natal/RN.

Período do Afastamento:03 de junho de 2020.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1DAE246C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2020**

Estabelece medidas adicionais e temporárias a serem observadas durante o período de festejos juninos, necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Federal nº 6, publicado em 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência de estado de calamidade pública, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.630/2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Ouro Branco, conforme divulgado pelas Notas Técnicas da Secretaria de Saúde de Ouro Branco/RN;

CONSIDERANDO a orientação do Corpo de Bombeiros de Caicó, recomendando à população do Seridó para que evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o novo coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do corrente mês de junho, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I – acender fogueiras em locais públicos e privados; e

II – queimar fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Art. 2º. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 02 de junho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:FEBC350F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 106, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, decretado pelo Município em decorrência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID - 19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, conforme Decreto nº 101, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 24 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 11.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1100 – Viver com Saúde

Ação: 2222 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID -19.

31.90.01 - Contratação de Pessoal por tempo determinado R\$ 150.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 5.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS do Gov. Federal - Bloco Custeio R\$ 135.000,00

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos - Saúde R\$ 15.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 15.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS do Gov. Federal - Bloco

Custeio R\$ 15.000,00

33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos – Saúde ... R\$ 2.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 2.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal - Bloco Custeio R\$ 25.000,00

33.90.36 - Outros Servs. T. P. Física R\$ 43.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos – Saúde R\$ 2.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 2.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS do Gov. Federal - Bloco Custeio R\$ 38.000,00

33.90.39 - Outros Servs. T. P. Jurídica R\$ 30.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos – Saúde R\$ 2.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 2.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS do Gov. Federal - Bloco Custeio R\$ 25.000,00

44.90.52 - Equipamento e material Permanente R\$ 20.000,00

FR: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

FR: 1211 - Rec. De Impostos e Transf, de Impostos – Saúde R\$ 2.000,00

FR: 1213 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Estado R\$ 2.000,00

FR: 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal - Bloco Custeio R\$ 15.000,00

Total R\$ 423.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 20 de maio de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:112C8B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020 - GP

PORTARIA Nº 022/2020 - GP
01 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO JAILTON NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF nº 010.008.674-80, ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenador da Vigilância Sanitária, a partir desta data.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**GABINETE DA PREFEITA, em 01 de junho de 2020.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4D331565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 – GP

PORTARIA Nº 023/2020 – GP
01 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Sra. Amanda Gabrielly Macedo Silva Andrade, para o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora AMANDA GABRIELLY MACEDO SILVA ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 077.023.074-12, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, órgão ligado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**GABINETE DA PREFEITA, em 01 de Junho de 2020.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:72AC3BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 011/2020. Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora no lote licitado.

Parazinho/RN, 29 de Maio de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:16443737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3905/2020 TOMADA DE
PREÇOS 04/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 18/06/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATHAS LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B9099329

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 309/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 02 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A33ED0B0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 310/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D3D2396C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº174/2020**

Nomeia Comissão Julgadora, para analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas em receber o Certificado de Qualidade Ambiental - "Selo Verde".

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas em receber o Certificado de Qualidade Ambiental denominado "Selo Verde".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão julgadora, que terá como finalidade analisar e avaliar os pedidos de concessão do "Selo Verde" pelas instituições interessadas, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

- Fernando Jose de Souza Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Gislaide dos Santos Dantas

CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE PARELHAS – CDL

- Melquesedek da Silva Pereira

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

- Elizamar de Souza Costa

SOCIEDADE CIVIL

- André Pereira de Azevedo

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER

- Osenaldo dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 02 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:02645C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 305006/2020, com nota fiscal de número 098, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 02 de junho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:38A90740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-01/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Aldo F D Dantas Eireli - CNPJ: 08.321.484/0001-82.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 14.548,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
 Contratado

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8589B715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-02/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: CRM Comercial Ltda - CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

RENILSON NERY DE MOURA
 Contratado

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3F9DA870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-03/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Elohim Comércio e Serviços Eireli - CNPJ: 20.934.278/0001-43.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 8.007,00 (oito mil e sete reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

DJALME VIEIRA VALE
 Contratado

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:94907AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-04/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Contratado

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2F884AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-05/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Luiz Ricardo Gomes da Costa - CNPJ: 30.575.333/0001-00.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 10.343,50 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
 Contratado

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6E653371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14020001-06/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020,

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: ZIB Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 32.932.000/0001-16.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Exu Queimado.

Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 003/2020.

Valor global: R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais).
Base Legal: da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:963917F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CNPJ:08.113.896/0001-27.
Contratada: Saúde Doctor Comércio LTDA – CNPJ:
11.511.020/0001-43
Objeto: Aquisição de testes rápidos para verificação do COVID 19
destinado ao sistema municipal de saúde de Pedra Grande/RN no
combate ao COVID 19.
Valor Global R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 02 de junho de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F54B81D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 056/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CNPJ:08.113.896/0001-27.
Contratada: AP Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ:
132.651.599/0001-10
Objeto: Aquisição de 04 termômetros infravermelho para verificação
de temperatura destinado ao sistema municipal de saúde de Pedra
Grande/RN no combate ao COVID 19.
Valor Global R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)
Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 02 de Junho de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BECHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AF1224F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE CONVITE Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar Licitação Pública, através da modalidade “CONVITE”, tipo “Menor preço global”, para execução do passeio da Rua Osmam Teixeira neste município. Data da Abertura: 11.06.2020 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição dos editais – entrega e abertura das

propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações.

Pedra Preta/RN, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:273C19DC

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 -
CRENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ata do Pregão Presencial nº 007/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60**, aqui representada pelo Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, Identidade nº 1.026.148 SSP/RN, CPF nº 2587.313.504-53, **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27**, aqui representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Goncalves, identidade 1868404 SSP/RN, CPF: 055.622.814-65, e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, aqui representada pelo Sr. Francisco Cleber Henrique Silva, identidade 002966770 ITEP/RN, CPF: 074.137.744-17, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60**, valor global da proposta **R\$ 37.312,76 (tinta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** com o valor global de **R\$ 38.216,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais)**, e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, com o valor global de **R\$ 39.731,01 (trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo)**, após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60**, valor final global **R\$ 19.370,96 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** com o valor final global **R\$ 22.259,00 (vinte dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, com o valor final global **R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais)**, alguns itens foram fracassados devido a preços acima do valor

do termo de referência, sendo eles: 2790; 2793; 2800; 2804; 2811; 2812; 2814, tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação das empresas, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27, e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou como vencedoras do certame as empresas, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, valor final global **R\$ 19.370,96 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27 com o valor final global **R\$ 22.259,00 (vinte dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com o valor final global **R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h25min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
JJ Comercio e Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Marcos Juliano da Silva –ME
CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CD053C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO ARCO ENGENHARIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamon Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS

002/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015-380.72/2014** – , nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 30 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATO

Fica retificado o valor da cláusula primeira – do objeto, item 1.2 do contrato original para **R\$ 289.229,48 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 45.479,48 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) de contrapartida**.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis precedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87
Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09
Contratada

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:0F1815C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de insumos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais.).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93..

VIGÊNCIA: 25.05.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

ADRIANO A. S. WANDERLEY

Diretor

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:128AF8A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA 066/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY****CNPJ: 04.279.658/0001-35****OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de Psicotrópicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.633,10 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos.).**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.****VIGÊNCIA:** 25.05.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 25 de maio de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

ADRIANO A. S. WANDERLEY

Diretor

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:D8A35BCD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL 070/2020****EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL 070/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
VELHO/RN.****CNPJ: 08.354.896/0001-19.****CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA
LTDA****CNPJ: 02.800.122/0001-98****OBJETO:** Constitui o objeto deste processo a aquisição de Equipamentos de Proteção e equipamentos permanentes que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia (COVID – 19), no abastecimento das Unidades de Saúde e do Hospital, no Município de Pedro Velho(RN), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.**VALOR GLOBAL:** R\$ 82.637,05 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).**BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.****VIGÊNCIA:** 02.06.2020 à 31.12.2020**Pedro Velho/RN, em 02 de junho de 2020.****DEJERLANE MACEDO**

Prefeita

INÁCIA CAMPOS

Gerente Comercial

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:81FC1ECE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
70/2020****TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
70/2020****OPresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece a necessidade de realizar Constitui o objeto deste processo a aquisição de Equipamentos de Proteção e equipamentos permanentes que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia (COVID – 19), no abastecimento das Unidades de Saúde e do Hospital, no Município de Pedro Velho(RN), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

Considerando que a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, domiciliada a RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL, RN, CEP 59054-630, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 02.800.122/0001-98 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 82.637,05 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos);

Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação. Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 602044 pode ser realizada através da Dispensa 70/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 28 de maio de 2020.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:75881623**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2020****EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2020**A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019** junto a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 030/2019**, conforme segue:**DAS PARTES:****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.
VIGÊNCIA DA ATA: 31/01/2020 A 30/01/2021
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 4 de maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:A110C69D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2020**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019** junto a Prefeitura Municipal de SÃO Miguel do Gostoso-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 031/2019**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.
VIGÊNCIA DA ATA: 30/01/2020 A 30/01/2021
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 4 de maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:AD955CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020-GAB, DE 01 JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de OSMAR FAUSTINO DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **OSMAR FAUSTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG: 002.818.414 SSP/RN, CPF (MF): 087.656.924-62, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de Junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:091509CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 761/2018-PMPB

CONTRATO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO de adequação de quantitativos, acrescer 25% (vinte por cento) ao contrato inicial, tendo em vista, complementar os serviços de Descupinização, Desinsetização e Desratização de ambientes públicos, durante o combate do CORONA VIRUS (COVID-19).

Valor referente ao acréscimo R\$ 11.818,33 (onze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.707.778/0001-42.

Base Legal: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS.

Thiago Jucelinon Ribeiro de Lima – CPF: 067.629.734-00 pela contratada.

PARA O SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	
25% - M2	2.152,70 M2
VALOR POR M2 – R\$	R\$ 1,85
PARA O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	
25% - M2	2.152,70 M2
VALOR POR M2 – R\$	R\$ 1,84
PARA O SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	
25% - M2	2.152,70 M2
VALOR POR M2 – R\$	R\$ 1,80
TOTAL GERAL R\$	R\$ 11.818,33

Poço Branco-RN, 01 de Junho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A46A1B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000044/20**

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000044/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção da PRAÇA DA REVOLUÇÃO, localizada na Rua Antonio Alvino de Souza, S/N, Centro, Portalegre/RN.

Aos **02 de junho de 2020**, às **15h:00min**, após análise pelo setor de engenharia das propostas de preço da referida Tomada de Preço, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

RELATÓRIO DA CPL:

Ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

No Parecer emitido pelo setor de Engenharia acerca das planilhas apresentadas pela empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.610.589/0001-00**, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** nesta licitação, o engenheiro do município, o senhor Eliaque Brito da Silva, cita que faltou a memória de cálculo, exigida no item 5.2.1, alínea “a” do edital, que não foi apresentada por nenhuma das licitantes.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que apresentassem a memória de cálculo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas). Após ser notificada, a licitante apresentou a memória de cálculo, conforme solicitada.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide por manter o resultado de classificação, declarando a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, como vencedora da Tomada de Preço nº 002/2020, conforme consta na lista de classificação abaixo:

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 28.168,14 (vinte e oito mil e cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos);**

2º LUGAR: ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 29.541,26 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos);**

3º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 29.944,53 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);**

4º LUGAR: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 34.294,93 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);**

5º LUGAR: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, que ficou em **QUINTO**

LUGAR, com o valor global de: **R\$ 34.814,06 (trinta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e seis centavos);**

6º LUGAR: G ARAUJO FERREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.724.145/0001-75, com sede a Rua Coronel José Tavares, 57, sala 2, Centro, Baixio/CE, que ficou em **SEXTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 35.335,18 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos); e**

7º LUGAR: A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.172.201/0001-08, com sede a Rua A, 86, bairro Bandeirante – Ipaumirim/CE, que ficou em **SÉTIMO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 35.355,26 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B273BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 107/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 107/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/05 e 22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Vandeilton de Lima para realizar retorno médico devido a uma cirurgia realizada no braço, no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de Maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0AD0BF99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 108/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de maio de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D78A1BC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 116/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 116/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/06 e 02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Silvio Hermes Paiva Rocha para realizar avaliação médica cirúrgica no Hospital Walfredo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de Junho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F6EB920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº 173/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora nomeada em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **410**, do quadro pessoal da **Secretaria Gabinete do Prefeito** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3E65AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº 174/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a necessidade de tomarmos medidas preventivas para manter o pleno funcionamento dos serviços do posto de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover as Servidoras, **FRANCISCA NAYARA DE SOUZA BATISTA**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **549**, e **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, ocupante do cargo de **merendeira/zeladora**, sob o número de matrícula **229**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** para cumprirem sua jornada de trabalho na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, durante os meses de **junho e julho de 2020**, podendo ser prorrogado enquanto durar a pandemia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8921C36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 175/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, sob o número de matrícula **503**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais na **Secretaria Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3A12F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2020

Portaria nº. 176/2020

Portalegre/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º mExonerar à pedido, do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete o Sr. **Eglimar Carlos Pereira**, nomeado pela Portaria nº 007/2017-GP/PMP, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Exonerar à pedido, da função de pregoeiro na modalidade de pregão no âmbito do Município de Portalegre/RN, o Sr. **Eglimar Carlos Pereira**, designado através da Portaria nº 001/2020-GP/PMP, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º Exonerar à pedido, da função de presidente da comissão de licitações o Sr. **Eglimar Carlos Pereira**, nomeado através da Portaria nº 002/2020-GP/PMP, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Exonerar à pedido, da função de membro da comissão de leiloeiro, o Sr. **Eglimar Carlos Pereira**, nomeado através da Portaria nº 044/2020-GP/PMP, de 26 de fevereiro de 2020. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F45FFBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52, DE 29 DE MAIO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 52, DE 29 DE MAIO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

181 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-RP 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

149 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D92D7575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 53, DE 02 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 53, DE 02 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

91 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:8432044D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 007/2020**

DECRETO Nº 007/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 37 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do Virus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID -19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a notificação de um caso no Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz. A mesa da Câmara Municipal, resolve prorrogar até 06 (seis) de julho de 2020 este ato ou até que novo ato disponha em contrário.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Riacho da Cruz os vereadores, servidores, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Riacho da Cruz de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitaço institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiverem em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista de Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a chefia imediata estabelecer, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 5º A Presidência, poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riacho da Cruz/RN, 01 de Junho de 2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:C877A40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 457/2020**

DECRETO Nº 457/2020 – PMRC

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO PARA PREVENIR O CONTÁGIO DO NOVO CORONAVIRUS, O COVID-19, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 29.513, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente.

Art. 2º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), a partir de da publicação do presente Decreto, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública, no sistema público de saúde e àqueles que por ofício trabalham predominantemente em ambiente externo.

Art. 3º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Riacho da Cruz/RN, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada.

Art. 4º O servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN e permanecer em isolamento domiciliar por 10 (dez) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 5º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

~~Art. 6º Ficam suspensas as aulas da rede pública e privada de ensino no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN até o dia 31 de maio de 2020.~~

~~Parágrafo único. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e demais atividades do Grupo do PAIF realizadas no CRAS. (Alterado pelo Decreto Municipal nº 473/2020)~~

Art. 6º Ficam suspensas as aulas da rede pública e privada de ensino no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e

demais atividades do Grupo do PAIF realizadas no CRAS. (Alterado pelo Decreto Municipal nº 474/2020)

Art. 7º Ficam suspensas por tempo indeterminado as seguintes atividades: (Alterado pelo Decreto Municipal nº 473/2020)

I- Jogos e eventos de qualquer natureza realizado no Ginásio de Esporte Governador Dix Sept Rosado;

II- Quadras de esporte do Município;

III- Estádio Municipal;

Art. 8º Ficam vedadas as concessões de licenças ou expedição de alvarás para realização de eventos privados e públicos, a partir da vigência do presente Decreto. (Alterado pelo Decreto Municipal nº 460/2020)

Art. 9º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, bares e hotéis, pousadas e congêneres deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e dos quartos para uso dos clientes;

II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes

VI - Assegurar aos seus funcionários equipamentos de proteção.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de março de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

***REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO**

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:022B99C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 460/2020

DECRETO N.º 460/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020, nº.29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Riacho da Cruz/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, bem como da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão e, dependendo da necessidade pública, a contratação temporária de pessoal nos termos da Lei municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

~~**Art. 3º** Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN (alterado pelo Decreto Municipal nº. 473/2020)~~

Art. 3º Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus ficam suspensas, até o dia 6 de julho de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN (alterado pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)

I - Funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com exceção os que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

II - funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

V - frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos;

VI - o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

a) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

b) padarias;

c) farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

f) de venda ou revenda de gás butano;

g) de venda ou revenda de água mineral;

h) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

i) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

j) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;

l) casa lotérica e correspondentes bancários. (acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)

VII – os prazos dos processuais de contenciosos administrativos;

§1º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, e os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para realizar vendas para entrega em domicílio ou por encomenda.

§2º As disposições do caput se aplicam igualmente aos clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§3º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.

Art. 4º Os comércios e serviços de alimentação que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID19, a seguir:

I - bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com funcionamento em hotéis e pousadas:

a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

II - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si;

III - O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

a) controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

b) limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

c) limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que trata o caput do presente artigo deverão manter a frequência de higienização de superfícies, bem como disponibilizar na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.

Art. 4º-A. A Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipal, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas. (acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020).

§1º O fiscal no momento da primeira abordagem deve advertir da proibição a aglomeração que trata o caput do presente artigo e na hipótese de desobediência deve aplicar a multa nos termos do art. 11-A.

§2º Considera-se aglomeração previsto no caput do presente artigo a junção de 5(cinco) ou mais pessoas. (acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação fixadas pelo Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Riacho da Cruz/RN, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID-19 no território do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 7º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 8º Altera o art. 8º do Decreto Municipal nº. 457/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ficam vedadas as concessões de licenças ou expedição de alvarás para realização de eventos privados e públicos, a partir da vigência do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficam cancelados os alvarás dos eventos já agendados para os próximos 60 (sessenta) dias, sejam eles públicos ou privados.

Art. 9º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10. A suspensão que trata o art. 3º poderá ser prorrogada na hipótese de agravamento ou contenção da propagação do CONVI-19.

Art. 11. Ficam cancelados os eventos municipais concernentes a Emancipação Política em 09 de maio de 2020 e o São Pedro nos dias 26, 27 e 28 de junho do ano em curso.

Art. 11-A. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades: *(acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)*.

I - pessoas físicas: multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
II - microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R\$ 150,00 (cento e reais);
III - outras Pessoas Jurídicas, correspondentes bancários e lotérica: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para penalidades prevista nos incisos I e II o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11-B A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por servidor público designado pela administração. *(acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)*

§ 1º. O servidor responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§ 2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§ 4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.

§ 5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal ao infrator por meio de correspondência administrativa para fins de recolhimento.

Art. 11-C Os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de penalização poderão pleitear auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto. *(acrescido pelo Decreto Municipal nº. 474/2020)*

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de março de 2020

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

***REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO**

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:160A9668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 466/2020**

DECRETO EXECUTIVO Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o uso de máscaras domésticas à população, no âmbito do Município de Riacho da Cruz, com vistas a estabelecer medidas de contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 460/2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

~~Art. 1º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Riacho da Cruz/RN, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de~~

~~compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.~~

~~Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.~~

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório a toda a população, no território do Município de Riacho da Cruz/RN, a utilização de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, no interior repartições públicas, comércios, correspondente bancários, lotérica e demais ambientes em que tenha fluxo de pessoas que exerça atividade comercial.

Parágrafo único. O descumprimento da utilização da máscara facial ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), que será lançado por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

Art. 2º Os munícipes do grupo de risco receberão da Prefeitura Municipal via Secretaria Municipal de Saúde as máscaras descritas no art. 1º; os demais que não se enquadrarem poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Saúde do Município e Ministério da Saúde,

Art. 3º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 4º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 5º No desenvolvimento das atividades essenciais e no comércio em geral, quando autorizado o seu funcionamento, os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público, deverão, obrigatoriamente, fazer o uso das máscaras preferencialmente doméstica, nos termos previstos neste Decreto Executivo e sob orientação das normativas do Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor a partir de 15 de abril de 2020.

Riacho da Cruz/RN, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

* **REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO**

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:9B66961A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001- 77,

Contratado: Cláudio Fabricio Jácome Silvestre - CPF: 027.946.254-97;

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV (sistema de convênios), SIGA FUNASA, projetos, relatórios anuais, planos municipais de saúde, DIGISUS (sistema de planejamento), REDE CEGONHA, PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), COAP (contrato organizativo de ação pública), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, SAIPS (sistema de apoio a implementação de política em saúde), PPI (programação pactuada integrada), Assistência farmacêutica (HORUS, QUALIFAR-SUS e E-CAR), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), FNS (fundo nacional de saúde), PQAVS (programa de qualificação das ações de vigilância em saúde), SCPA (sistema de cadastro e permissão de acesso), e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir;

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Valor total do contrato: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E94C067F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001- 77,

Contratado: Cláudio Fabricio Jácome Silvestre - CPF: 027.946.254-97;

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV (sistema de convênios), SIGA FUNASA, projetos, relatórios anuais, planos municipais de saúde, DIGISUS (sistema de planejamento), REDE CEGONHA, PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), COAP (contrato organizativo de ação pública), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, SAIPS (sistema de apoio a implementação de política em saúde), PPI (programação pactuada integrada), Assistência farmacêutica (HORUS, QUALIFAR-SUS e E-CAR), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), FNS (fundo nacional de saúde), PQAVS (programa de qualificação das ações de vigilância em saúde), SCPA (sistema de cadastro e permissão de acesso), e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir;

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Valor total do contrato: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo Contratado: Cláudio Fabricio Jácome Silvestre - CPF: 027.946.254-97;

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DB969AC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001- 77,

Contratado: Cláudio Fabricio Jácome Silvestre - CPF: 027.946.254-97;

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV (sistema de convênios), SIGA FUNASA, projetos, relatórios anuais, planos municipais de saúde, DIGISUS (sistema de planejamento), REDE CEGONHA, PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), COAP (contrato organizativo de ação pública), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, SAIPS (sistema de apoio a implementação de política em saúde), PPI (programação pactuada integrada), Assistência farmacêutica (HORUS, QUALIFAR-SUS e E-CAR), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), FNS (fundo nacional de saúde), PQAVS (programa de qualificação das ações de vigilância em saúde), SCPA (sistema de cadastro e permissão de acesso), e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir;

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Valor total do contrato: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pelo Contratado: Cláudio Fabricio Jácome Silvestre - CPF: 027.946.254-97;

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7E8F3A4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020 – GP**

Portaria nº 131/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2020, Objeto: A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2020, Objeto: A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

Fiscal: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Fiscal Substituta: Isaias de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de maio de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3C5B7971

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020 – GP**

Portaria nº 132/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº090/2020, da Dispensa de Licitação – Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV (sistema de convênios), SIGA FUNASA, projetos, relatórios anuais, planos municipais de saúde, DIGISUS (sistema de planejamento), REDE CEGONHA, PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), COAP (contrato organizativo de ação pública), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, SAIPS (sistema de apoio a implementação de política em saúde), PPI (programação pactuada integrada), Assistência farmacêutica (HORUS, QUALIFAR-SUS e E-CAR), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), FNS (fundo nacional de saúde), PQAVS (programa de qualificação das ações de vigilância em saúde), SCPA (sistema de cadastro e permissão de acesso), e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº090/2020, da Dispensa de Licitação – Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Saúde, junto aos Programas Federais de Saúde Pública e demais da Prefeitura relacionados, compreendendo cadastro, acompanhamento, atualização e prestação de contas quando Convênio dos seguintes sistemas e programas: PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV (sistema de convênios), SIGA FUNASA, projetos, relatórios anuais, planos municipais de saúde, DIGISUS (sistema de planejamento), REDE CEGONHA, PSE (programa saúde na escola), SISMOB (sistema de monitoramento de obras), PREVINE BRASIL, CNES (cadastro nacional de estabelecimentos), COAP (contrato organizativo de ação pública), FORMSUS, Programação dos Serviços e Ações em Saúde, SAIPS (sistema de apoio a implementação de política em saúde), PPI (programação pactuada integrada), Assistência farmacêutica (HORUS, QUALIFAR-SUS e E-CAR), E-SUSAB (estratégia E-SUS Atenção Básica), FNS (fundo nacional de saúde), PQAVS (programa de qualificação das ações de vigilância em saúde), SCPA (sistema de cadastro e permissão de acesso), e outros que o Ministério da Saúde disponibilize ou venha a instituir.

Fiscal: Eduardo Rodrigues dos Anjos Costa, inscrito no CPF nº 074.385.324-95 e Registro Geral nº 003.114.422 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:30ADB9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: A. D.

EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000290, data da Emissão: 01/06/2020, no valor de R\$ 148.195,99 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A64E3B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2020**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, Art. 8º, da Lei Municipal Nº 383/2010, dispõe da designação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 04 (quatro) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RODRIGO MAINERI BAIL – TITULAR

ANA KEDNA RODRIGUES SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA ANTONIA KÉZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA – TITULAR

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

JACSON WANDRÉ CAVALCANTE BRASIL – TITULAR

FRANCISCA SUZI-CLÉIA DE FREITAS LÔLA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO – TITULAR

ELISÂNGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE – TITULAR

MARIA DOMERINA DE ARAÚJO – SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

LÚCIA DE FÁTIMA FILGUEIRA PEREIRA – TITULAR

TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE – SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA FRANCISCO CHAGAS DE MORAIS – TITULAR

MARIA GLORIETE FILGUEIRA PEREIRA – SUPLENTE

Art. 2º - Para exercer a Função de Presidente do Conselho Municipal de Educação, fica designado a Senhora, FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE, e Vice Presidente o Senhor JACSON WANDRÉ CAVALCANTE BRASDIL, de acordo com o que determina a Lei 383/2010 que cria o Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168, de 01 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A8260D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 320/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 0021/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, com ônus para o Órgão Cessionário, por um prazo de 01 (um) ano, o Servidor Público Municipal HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA, Mat: 11169, para continuar exercendo suas atividade junto aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F9AC762F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2020 com início 11 de maio de 2020, realizada em 26 de maio de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no

processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 32, 35, 37, 38, 41, 43, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 66, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 321.840,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 44, 45, 51, 55, 56, 57, 62, 72; totalizando o valor de **R\$ 134.736,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 23, 34, 36, 39, 40, 42, 46, 53, 63, 64, 65, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 236.632,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2CF4E4A4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2020 com início 14 de maio de 2020, realizada em 27 de maio de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K N B ADRIANO - ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 49, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 80.906,30 (oitenta mil, novecentos e seis reais e trinta centavos)**. **J I C DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 12, 14, 16, 26, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 80, 82, 83, 86; totalizando o valor de **R\$ 57.769,40 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:69305C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 014/2020, realizada em 26/05/2020, a saber: Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 32, 35, 37, 38, 41, 43, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 66, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 321.840,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 44, 45, 51, 55, 56, 57, 62, 72; totalizando o valor de **R\$ 134.736,00 (cento e trinta e quatro mil,**

setecentos e trinta e seis reais). **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 23, 34, 36, 39, 40, 42, 46, 53, 63, 64, 65, 67, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 236.632,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2020

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F5980201

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de junho de 2020, às 14h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme constante do item 5, subitem 5.2, do Edital.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F4619D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 015/2020, realizada em 27/05/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal**. **K N B ADRIANO ME**- CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 49, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 80.906,30 (oitenta mil, novecentos e seis reais e trinta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 12, 14, 16, 26, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 80, 82, 83, 86; totalizando o valor de **R\$ 57.769,40 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2020

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:01FC973C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2020

DECRETO Nº 007, DE 30 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 006, de 30 de abril de 2020, que determina as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Maria/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o qual foi alterado novamente pelo novo Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida de todos os Santamarienses; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, DECRETA:

Art. 1º. A partir de 30 de maio de 2020, o Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, até o dia 30 de junho de 2020, onde se deverá primar pela continuidade do regime de rodízio, para as atividades essenciais, adotando-se para as demais, o regime de teletrabalho, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool 70 nos casos do funcionamento das atividades tidas como essenciais.”

“**Art. 5º.** Está temporariamente suspenso o expediente presencial dos servidores públicos ou empregados públicos municipais, até o dia 30 de junho de 2020, cujas atividades, quando possível, deverão ser realizadas remotamente, sendo compensadas, posteriormente, após cessada o estado de calamidade pública.”

“**Parágrafo único.** ...”

“**Art. 8º.** Estão suspensas por tempo indeterminado as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, em quadras poliesportivas, bares, academias, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

.....”

“§ 1º ...”

“**Art. 9º.** ...

I – Fica suspensa até o dia 30 de junho de 2020, a atualização do Cartão do SUS;

...”

“**Art. 10º.** ...

(...)

(...)”

“**Art. 14º.** Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, até o dia 30 de junho de 2020, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway). Sendo obrigatório a manutenção da higienização do estabelecimento e disponibilização para os funcionários do uso de álcool 70 e o fornecimento de máscaras de proteção (Epi’s), até que cesse o estado de calamidade pública no Estado do RN.”

§ 1º ...”

§ 2º Fica determinado que os estabelecimentos que descumprirem as medidas de enfrentamento estipuladas nesse Decreto, serão multados no valor de 04 (quatro) salários mínimos e no caso de reincidência, terão seus alvarás de funcionamento suspensos.

“**Art. 17º.** Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras. Sendo obrigatório a manutenção da higienização do estabelecimento e disponibilização para os funcionários do uso de álcool 70 e o fornecimento de máscaras de proteção (Epi’s), até que cesse o estado de calamidade pública no Estado do RN.

§ 1º Fica determinado que os estabelecimentos do caput, não poderão fornecer qualquer tipo de serviços à clientes que não estiverem fazendo uso de máscara, assim como é obrigatório o fornecimento de epi’s para todos os seus funcionários, sob pena de serem multados, caso sejam flagrados descumprindo tais determinações.

§ 2º Fica determinado que os estabelecimentos que descumprirem as medidas de enfrentamento estipuladas nesse Decreto, serão multados no valor de 04 (quatro) salários mínimos e no caso de reincidência, terão seus alvarás de funcionamento suspensos.

§ 3º Fica recomendado aos estabelecimentos referidos no caput que destinem espaço em suas campanhas publicitárias para orientarem a população acerca das medidas de proteção à saúde dos seus clientes e consumidores adotadas neste Decreto, especialmente a utilização de máscara de proteção e o distanciamento social.”

“**Art. 2º.** ...”

“§ 1º ...”

“§ 2º ...”

“**Art. 3º.** ...”

Artigo 4º. Para os estabelecimentos os quais seu funcionamento se dará de forma excepcional e para aqueles que seu funcionamento se dará apenas através de entrega em domicílio (delivery) ou como pontos de coleta (takeaway), assim como para os órgãos da administração pública, deverão observar as medidas de saúde recomendadas pela autoridade sanitária e, especialmente:

I - o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - a organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - a limitação a 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - a realização de controle de frequência não superior a 20 (vinte) pessoas;

V - a manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - a instalação de anteparo de proteção aos funcionários;

VII - a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

VIII - a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

IX - a adoção, quando possível, de sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

X - a utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Parágrafo único. Fica o dirigente do órgão ou estabelecimento responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como a orientação das pessoas acerca dos riscos de contaminação.

Artigo 5º. Todo e qualquer cidadão que resida, trabalhe ou que esteja nesta Municipalidade por qualquer outro motivo, e que venha a testar positivo, ou sentir sintomas do COVID-19. A orientação é que só devem procurar a Emergência os pacientes com sintomas gripais

graves. Pessoas com sintomas leves devem permanecer em isolamento domiciliar, entretanto, é recomendado buscar atendimento médico se apresentar sintomas de gripe ou resfriado associados a qualquer uma das situações: pessoa idosa; portador de doença crônica; apresentar falta de ar; febre $\geq 38,5^{\circ}\text{C}$ por ≥ 48 horas; dor no peito ao respirar; piora progressiva do estado geral.

Parágrafo único – No caso de descumprimento das medidas de isolamento social para pessoas que testarem positivo, ou para aqueles que tiveram contato próximo com alguém infectado, enquanto o caso delas estiver sendo investigado. Ressalta-se que essas pessoas deverão ser presas pelos agentes de segurança pública e os agentes de saúde, que deverão conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 30 de maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:47DB4704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2020**

PORTARIA 096/2020 Santa Maria-RN, 01 de Junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 103.931.484-83, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:545836F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2020**

PORTARIA 097/2020 Santa Maria-RN, 01 de Junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELBA GABRIELA GOMES DA CAMARA, inscrita no CPF sob nº 702.533.874-50, ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:03EC3064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 752/2020**

Portaria de diária nº 752/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 30 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:3449C5EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 753/2020**

Portaria de diária nº 753/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 29 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:2C4208A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 754/2020**

Portaria de diária nº 754/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 29 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A47B6A6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 755/2020

Portaria de diária nº 755/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 30 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CAF7D5C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 756/2020

Portaria de diária nº 756/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 29 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FB5AC068

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 757/2020

Portaria de diária nº 757/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 28 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3C81E4D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 758/2020

Portaria de diária nº 758/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Rio Grande, no dia 28 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FB761068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 517/2020**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 517/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 8.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 42.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Sub-Total:		RS 50.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 203.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Sub-Total:		RS 203.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.244.0027.2298.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000	OUTROS SERVICOS DE	RS 2.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Sub-Total:		RS 2.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 255.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
02.003.04.123.0056.2196.4.4.9.0.52.00.00.00 19300000	EQUIPAMENTOS	RS 10.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
02.003.04.123.0056.2198.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.000,00
02.003.04.123.0056.2198.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 3.000,00
TERCEIROS - PESSOA FISICA		
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 8.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 5.000,00
TERCEIROS - PESSOA FISICA		
Sub-Total:		RS 50.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000	OBRAS E INSTALACOES	RS 30.000,00
02.006.26.782.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000	OBRAS E INSTALACOES	RS 20.000,00
02.006.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000	OBRAS E INSTALACOES	RS 20.000,00
02.006.26.782.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000	OBRAS E INSTALACOES	RS 10.000,00
02.006.26.782.0007.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE	RS 40.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
02.006.15.451.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 15300000	OUTROS SERVICOS DE	RS 20.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
02.006.15.451.0007.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000	OBRAS E INSTALACOES	RS 30.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000	OBRAS E INSTALACOES	RS 20.000,00

02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 15300000	OUTROS SERVICOS DE	RS 13.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Sub-Total:		RS 203.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
04.001.08.242.0027.2236.3.3.9.0.32.00.00.00 13110000	MATERIAL DE	RS 2.000,00
DISTRIBUICAO GRATUITA		
Sub-Total:		RS 2.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 255.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 02 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:A1391994

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **SIMONE PATRICIA DA SILVA ARAUJO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6C9B93D5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o processo numero 1524/2020 que trata da solicitação de Licença Prêmio do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de numero 135/2020 – GP, que concedia Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDE DE ASSUNÇÃO**, cargo de Professor Pós-Graduado, matrícula nº 94 e CPF nº 302.969.604-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1A5F42FF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA, do cargo comissionado de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6646DD16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/20 - FMS**

PROCESSO Nº 29050001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81**CONTRATADO:** NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ.: 29.531.465/0001-50.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, cc art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 01/06/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**RATIFICAÇÃO:** Em 01/06/2020.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B97087EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO PE Nº0017/2020**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária e ou recuperação de créditos previdenciários do Município de Santo Antônio/RN, junto ao INSS (Receita Federal), apartir da lei 8.212/91, atendendo às necessidades do Município –** E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 03/06/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 16/06/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 16/06/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 16/06/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cp145@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de junho de 2020

À COMISSÃO**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DE94EC17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2020 PROCESSO DE Nº 040512/2020**O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCO A B DE MELO**, inscrita sob o CNPJ nº **03.911.717/0001-83** para a **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**, no valor global de R\$ 16.929,50 (dezesseis mil novecentos e vinte nove reais cinquenta centavos);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C8F5B9BC**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **26.668.941/0001-91**
Processo Administrativo nº 280405/2020 - Dispensa - nº 020/2020

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Bento do Norte/RN no período de suspensão das aulas conforme a lei federal n. 13.987, de 07 de abril de 2020**, Valor Global: R\$ 41.921,88 (quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 2006;
Projeto/Atividade 1012, 1117, 1115, 1116.
Fonte: 1001000, 11220000,
Classificação econômica 3.3.90.30.00

São Bento do Norte, em 20/05/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Matheus Trigueiro de Melo – ME
CNPJ nº 26.668.941/0001-91
MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO
CPF: 705.928.334-02
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EC77C6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020
PROCESSO Nº 0101.06/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto 093/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de Maio de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: **29.834.638/0001-00**, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN no importe de **R\$ 32.194,19 (trinta e dois e mil cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Maio de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3EB68B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMAS DE 27 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMAS de 27 de MAIO de 2020.

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do confinamento federal do sistema único de assistência social - suas para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais do município de São Bento do Trairi/RN devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária de formato remoto, realizada no dia 25 de maio de 2020, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº. 122 de 16 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO Portaria MS no 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC no 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO O recurso extraordinário de que trata deste crédito especial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o planejamento de trabalho dos recursos do Governo Federal destinados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vinculado a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi;

Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: R\$ 54.000,00
Bloco da Proteção Social Básica – Empenhado: R\$ 54.000,00

COVID19 aquisição de EPI – Saldo: R\$ 7.875,00
COVID19 aquisição de EPI – Empenhado: R\$ 7.875,00

Art. 2º - O respectivo Conselho de Assistência Social deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma do Decreto Municipal Nº 096 de 27 de maio de 2020;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 27 de Maio de 2020

GEMERSON DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E3EB3818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL PROCESSO Nº
0512/2020**

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIALPROCESSO Nº
0512/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN,
CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E
MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.599/0001-
87

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para
fornecimento de link de internet com IP dedicado para suprir as
necessidades da administração pública municipal em todos os órgãos e
repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN.

JUSTIFICATIVA: O contrato de dispensa nº 311/2020 encerrou-se
no dia 31 de Maio de 2020. e como este é um serviço essencial para o
bom funcionamento da administração pública principalmente de todas
as secretarias que compõe a prefeitura municipal, justifica-se essa
contrato até a conclusão do procedimento licitatório que já se encontra
marcado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios, como também
no Diário Oficial da União, através do Registro de preços eletrônico nº
011/2020 processo licitatório nº 0460/2020

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 dias a
contar da data da publicação do extrato contratual com seus efeitos a
partir de 01 de Junho de 2020.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA, pela
CONTRATANTE, e GENILDO LOPES DA SILVA, pela
CONTRATADA.

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:773B6139

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0274 - GPMSF/2020, DE 02/06/2020**

Dispõe e disciplina medidas adicionais e temporárias
de combate e prevenção à pandemia do novo
coronavírus (covid-19) durante o Período Junino, e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74,
inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de
Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o
qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de
2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da
emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de
março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de
2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de
2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância
Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-
19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 0260-GPMSF/2020, o qual
decreta Estado de Calamidade Pública no município de São
Fernando/RN, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal
nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde
pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e
suas repercussões nas finanças públicas do município de São
Fernando/RN.

CONSIDERANDO a campanha nas redes sociais da Unidade de
Bombeiros de Caicó - RN 3º SGB/2º GB recomendando a população
do Seridó para que evitem ascender fogueiras durante as festividades
dos santos: Santo Antônio (12.06), São João (24.12) e São Pedro
(29.06), impedindo que os sintomas em pacientes diagnosticados com
o novo coronavírus não se agravem;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas
queimadas das fogueiras, impactando a saúde respiratória da
população, além dos acidentes causados por fogos de artificios;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares
públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos
vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa
comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período
junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos
ou privados.

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido **acender fogueiras** em todos os espaços
públicos e privados da zona urbana deste município, durante o mês de
Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas
e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, e enquanto perdurar
a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo
coronavírus).

Parágrafo único – Recomenda-se a não utilização ou explosão de
fogos de artificios das mais variadas formas, como também explosivos
pirotécnicos que venham a expor a população à fumaça e/ou gases
decorrentes desta utilização.

Art. 2º- A fiscalização acerca do cumprimento das disposições
constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 3º- O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às
penalidades de multa previstas no Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de
maio de 2020, sem prejuízo de representação ao Ministério Público
Estadual para apuração da prática do crime previsto no Art. 268 do
Código Penal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 02 de junho de
2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E258BCFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02060001/2020

OBJETO: Renovação de licença de uso de software para Registrador de Ponto Eletrônico (REP).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando o renovação de licença de uso de software para Registrador de Ponto Eletrônico (REP), com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:8F3275B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02060001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente à renovação de licença de uso de software para Registrador de Ponto Eletrônico (REP).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6B5210C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02060001/2020

Processo: 02060001/2020

Objeto: Renovação de licença de uso de software para Registrador de Ponto Eletrônico (REP).

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 02/06/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:43A9C8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020

02 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento do Estado de Calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 119, de 01 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente do Surto Pandêmico, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE	9001 - Fundo Mun. Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	17 - Gestão dos Programas Socioassistenciais	
AÇÃO	4.208 - Serviço de Proteção em situação de Calamidade Pública e de Emergência	
NATUREZA	3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 10.000,00
NATUREZA	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - PF	R\$ 2.000,00
NATUREZA	3.3.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE	9001 - Fundo Mun. Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	16 - Gestão de benefícios eventuais	
AÇÃO	4.165 - Concessão e oferta de benefícios eventuais de assistência social	
NATUREZA	3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 3.750,00

TOTAL: R\$ 16.750,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

REDUÇÃO		
UNIDADE	9001 - Fundo Mun. Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	11 - Serviços de proteção social básica - PSB	
AÇÃO	3.159 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	
NATUREZA	4.4.90.51 - Obras e instalações	

TOTAL: R\$ 16.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3E53CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F5F90D36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar CÍCERO FEBRÔNIO DE AZEVEDO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DDFAFEAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1017BC7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2020.

RESOLVE

Designar CÍCERO FEBRÔNIO DE AZEVEDO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E4BCE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 130/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN, representantes do governo e sociedade civil e referida secretária para o biênio 2019-2021,

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	MÔNICA FERNANDES MORAIS	THAYSLA FREITAS SOARES
Secretaria Municipal de Educação	LIVANDA LOPES DE MORAIS	JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde	THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO	JOSIVAN DA SILVA JUSTINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	FRANKLIM MEDEIROS DE SOUSA JÚNIOR	RÉGIS ARAÚJO DA SILVA
Gabinete Civil	DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	INACIA MARIA DE ARAÚJO

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuário do SUAS	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE SOUZA
Usuário do SUAS	ARLLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	TAMARES MEDEIROS DOS SANTOS	MARIA CLEIDE DE MEDEIROS SANTOS
Trabalhador do SUAS	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	JOÉBESSON BONYELLE LIMA
Secretária Executiva	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de maio de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira

Código Identificador:CABB1365

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 006/2017 ADITIVO VI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.854.997/0001-40, com sede à Rua Felipe Guerra, 12 – Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, neste ato representada por Francisco Wilson Nogueira, portador de Cédula de Identidade nº 284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 077.168.934-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 006/2017, firmado entre as partes em 07 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017** até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 006/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:B9F30CC1

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº 005/2017 ADITIVO VII

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.076/0001-87, com sede à Rua Ananias Monteiro Mariz, 144 – Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representada por Patrícia Dantas de Melo, portadora de Cédula de Identidade nº 1.610.793 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 023.897.294-10, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 005/2017, firmado entre as partes em 07 de Abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017** até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do Contrato 005/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	PATRÍCIA DANTAS DE MELO - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:89AB0FA3

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 087/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de reforma do Centro de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 62.163,17 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção em relação ao objeto do processo.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B59454CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2020-GP/PMSJM, 01 DE
JUNHO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, com alteração dos Decretos Municipais n.º 010/2020 e 015/2020, ambos da GP/PMSJM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 015/2020-GP/PMSJM, 30 DE ABRIL DE 2020; **CONSIDERANDO** decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, com base nos dados estatísticos atuais do crescente número de casos confirmados, no âmbito municipal, de COVID-19, que no dia 20 de maio do corrente ano eram aproximadamente 42 (quarenta e dois) contaminados, dentre estes 3 (três) óbitos, aumentando para 87 (oitenta e sete) contaminados, dentre estes 5 (cinco) óbitos, até o dia 30/05/2020, ou seja, mais do que dobrou os casos confirmados no intervalo de 10 (dez) dias, e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

DECRETA:

Art. 1.º. O Decreto Municipal n.º 015/2020- GP/PMSJM, 30 DE ABRIL DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º. Ficam prorrogadas até 15 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**) adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, salvo para o ano letivo municipal.

“Art. 3.º.

I - uso de meios de transportes público ou privado de passageiros, como: táxi, moto táxi e outros que circulem dentro do município;

IV - o comércio de um modo geral do setor privado como: supermercados, padarias, mercearias e afins, lojas de roupas, armarinhos, lojas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, casas de ração, clínicas médicas, farmácias, oficinas, borracharias e lojas de autopeças, lojas de veículos, barbearias, cabeleireiros e manicures, materiais de construção, funerárias, fábricas, indústrias, dentre outras.

“Art. 5.º. Caso ocorra desobediência aos artigos 3º e 4º deste decreto municipal, os infratores incorreram nas penalidades impostas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, alteradas a partir da publicação do Decreto Municipal n.º 019/2020-GP/PMSJM, 01 DE JUNHO DE 2020.”

Art. 2.º. O Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 15 de junho do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, eventos religiosos, incluindo cultos e missas presenciais, shows artísticos e outros, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins.”

“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 15 de junho, as seguintes restrições:

I – estão suspensos o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sem limitação de horários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, além da intensificação da limpeza do estabelecimento e uso de máscaras por parte do empregados, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

II – suspensão de “feiras livres” em todo o território municipal até o dia 15/06/2020, autorizado desde já o emprego da força policial caso haja resistência por parte de “feirantes”;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, evitando aglomerações e mantendo distanciamento social recomendado, de 1,5m por pessoa, e não oferecendo mesas e cadeiras, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, de superfícies de toque, como: corrimão de escada de acesso, maçanetas, portas, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle de entrada de 01 (uma) pessoa por família, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, ficarão com o horário de funcionamento reduzido das 08:00 às 13:00 horas, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno, disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados, obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente, priorizar a ventilação natural, intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, de superfícies de toque, como: corrimão de escada de acesso, maçanetas, portas, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle de entrada de 01 (uma) pessoa por família, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

V – Levando em consideração que o exercício físico favorece ao corpo humano uma melhor saúde física e mental, principalmente neste momento pandêmico, ficam autorizadas as atividades físicas individuais, em espaços físicos privados (academias), desde que o estabelecimento assine um termo de responsabilidade junto ao órgão sanitário municipal sobre as normativas técnicas e limite em até 5 (cinco) alunos por a cada hora de aula, com funcionamento a partir das 05h às 19h, seguindo as seguintes regras:

§1º Os serviços essenciais, tais como: saúde (hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias); supermercados; padarias; mercearias e afins; assistência social; internet; táxis; moto táxis; oficinas; borracharias e lojas de autopeças; bancos; casas lotéricas e correspondentes bancários; materiais de construção; funerários; os de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures; e atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, não estão sujeitos às restrições do inciso IV, referente unicamente ao horário de funcionamento, ou seja, poderão funcionar em horário normal.”

“Art. 4º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino até o dia 30 de junho do corrente ano.

§1º. No período de 01 a 30 de junho ficam suspensos todos os contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as contratações de Transporte Escolar e outros, sendo os mesmo retomados com o retorno do calendário escolar.”

“Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar os servidores prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta do Município, que poderão ser remanejados para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde a trabalharem durante a situação pandêmica de emergência a saúde, especialmente para as Unidades de Saúde, visando melhorar o funcionamento do sistema municipal de saúde.”

“Art.6º. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto, e suas alterações posteriores, bem como as impostas nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 015/2020-GP/PMSJM, 30 DE ABRIL DE 2020, ensejará ao infrator a aplicação de multa, por descumprimento, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego da força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública e o de desobediência, tipificados nos artigos 268 e 330 do CP, respectivamente, que será destinada ao Fundo Municipal de Saúde para ajudar no combate a COVID-19.

§1º A multa de que trata o caput se aplicará a pessoa física que comprovado que está infectado ou é suspeito, neste caso aguardando resultado de exame, e devidamente notificado pela autoridade sanitária fiscalizadora para ficar em quarentena não o faz, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), além de responder processo criminal baseado nos artigos 268 e 330 do CP;

§2º A multa de que trata o caput se aplicará a pessoa jurídica no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de objetos móveis, caso seja necessário, bem como a interdição do estabelecimento comercial por 7 (sete) dias consecutivos, além do emprego da força policial, uma vez havendo resistência em cumprir com tal determinação.

§3º o município, através do setor de vigilância sanitária, notificará a pessoa física, no caso de cumprimento de quarentena, e a pessoa jurídica que estiverem descumprindo as medidas previstas, conforme citadas no caput deste artigo, para que no prazo de até 24h se adequem a norma legal, caso contrário, lavrar-se-á auto de infração e emprego das demais cominações;

§4º Caso não adimplidas no prazo legal, as multas de que trata o caput serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município (PGM)

§5º Portaria da Secretaria Municipal de Saúde discriminará o rol de infrações às medidas restritivas previstas no combate ao COVI-19, decretadas no âmbito municipal, e definirá a respectiva natureza e os procedimentos para a cobrança.

“Parágrafo único: (revogado)”

Art. 3º. O município autoriza a Polícia Militar (PMRN) a proceder dentro do território municipal com as determinações contidas no art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual 29.583/2020 de 01 de abril de 2020.

Art. 4º. O município ratifica o art. 5º do Decreto Estadual nº 29.599, de 8 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020, com relação ao funcionamento da Central do Cidadão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:FA016AEC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2020-GP/PMSJM, 01 DE
JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 11 (onze) de junho, como feriado municipal, no dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 (doze) de junho, sexta-feira, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Excetuem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:77525806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 – GP

São José de Mipibú/RN, 01 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**, matrícula nº 000490, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DACEE46A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP001/2019.

CONTRATADO	OBJETO
RCON Construções e Serviços Eireli - ME	Prorrogação de Prazos sem Reajuste Contratual.

São José de Mipibú/RN, 01 de Junho de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:40FDEB50

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020, DE ACORDO COM
O ART. 24, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
RAPHAEL MEDEIROS CORDULA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA TRAVESSA BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN.

São José de Mipibú/RN, 27 de maio de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2CD3897D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020, DE ACORDO COM
O ART. 24, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
RAPHAEL MEDEIROS CORDULA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA TRAVESSA BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN.

São José de Mipibú/RN, 27 de maio de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6B0386C0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS – CV 003/2020

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELLI-EPP	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 02 de junho de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:01D4A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020 – SMA

São José de Mipibú/RN, 29 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **VERA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:522628B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de junho de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:AB010657

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 255, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (covid-19) durante o período junino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 445 de 18 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 03 de Junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, a seguinte atividade:

I - acender fogueiras em espaços públicos e privados;

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:A1201A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição fracionada de material e serviços funerários**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de junho de 2020**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01323/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no site www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de junho de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3C666F07

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme projeto básico**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de junho de 2020**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00320/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no site www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:1F126AAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

OBJETO: Aquisição de fardamento para servidores da cozinha industrial.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa C PINHEIRO DIAS ARMARINHO, CNPJ nº 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de fardamento para servidores da cozinha industrial, com o valor total julgado de R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/06/2020

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F10EE322

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa C PINHEIRO DIAS ARMARINHO, CNPJ nº 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de fardamento para servidores da cozinha industrial**, com o valor total julgado de R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 02/06/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DBCD910C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 006/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 19 de junho de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 03 -) CR. 0388866-61/2012 / Nº SINCONV 772045)..** .Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 02 de junho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ED3D24F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
029/2019. CONTRATADA: EMPRESA EMPROTEC –
EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-1**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.

Contratada: **EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10.**

Objeto: do presente contrato é a Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta do Contrato de Repasse da OGU nº 844150/2017 – operação 1042007-12- Programa Fomento no setor agropecuário e contra-partida do Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e a validade do presente contrato de 270 (duzentos e setenta) dias para 403 (quatrocentos e três) dias ao contrato firmado em 25.07.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Republicação por Incorreção

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:6FAD3883

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 033/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade iminente a aquisição de medicamentos chamados “éticos” distribuídos pela Farmácia Básica Municipal em atendimento aos usuários do sistema de saúde de São Paulo do Potengi, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento de doenças, algumas até crônicas, como no caso de insulinas injetáveis para pacientes portadores de diabetes.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: VIDAFARMA FAMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/19 – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 12090002/2019
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B256FF3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora MARIA ROSANA DE OLIVEIRA LIMA, CPF 078.286.544-56, do cargo efetivo de Professora de Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de junho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4C68DE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170113

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.299.631/0001-16, com sede na Rua Otávio Lamartine, 277 A, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por ELIAS ALVES FARIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.105 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/06/2020 e terá sua vigência até 01/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 01 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ 01.299.631/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B6C5D403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 CONTRATO 20200159

CONTRATO Nº.....: 20200159

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME CNPJ 22.361.150/0001-63

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.518,10 (sete mil, quinhentos e dezotoito reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.231,45, Exercício 2020 Atividade 1012.082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.348,45, Exercício 2020

Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.465,45, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.844,45, Exercício 2020 Atividade 1012.082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 955,45, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 672,85

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO portador do(a) CPF 750.122.273-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E11136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 CONTRATO 20200160

CONTRATO Nº.....: 20200160

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ 18.296.153/0001-93

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.99, no valor de R\$ 148,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 148,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 148,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 148,00

VIGÊNCIA.....: 02 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO - CPF 070405.944-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B362D312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 - CONTRATO 20200167

CONTRATO Nº.....: 20200167

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ 18.296.153/0001-93

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação, 12.361.0025.2.018 - Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental, 12.365.0025.2.017 - Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO - CPF 070405.944-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E33D63D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Órgão Estadual SEEC – COAPRH, no dia 15 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EE6071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 01 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DEEA333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18050003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00) referente ao empenho nº.18050003, datado em 18/05/2020, no valor de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 01. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de divulgação por meio de carro de Som, acerca de informações sobre as medidas restritivas adotadas no combate ao COVID 19 no município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/06/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62A38985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2020-FMS, DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 19 e 20 de maio de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22AFB807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2020-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E35399C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2020-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DCCA4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2020-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C4B3605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2020-FMS, 02 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1017773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 148/2020 - GP.

PORTARIA Nº 148/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr, **JORGEDSON GUEDES COSTA**, Matrícula nº 50020-8, servidor efetivo, ocupante do cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 02/06/2020 a 01/07/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:385FB0B2

CONTABILIDADE
RGF 1ºQUAD/2020-ANEXO VI *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.797.706,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.839.767,90	49,81
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.170.761,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.312.223,54	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.682.651,16	-17,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.157.248,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.995.495,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.087.633,07	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.225.839,47	7,00

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B6352CBB

CONTABILIDADE
RGF 1ºQUAD/2020-ANEXO III *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2020		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	31.797.706,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	6.995.495,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F940DC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020– GP, DE 30 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 025/2020– GP, DE 30 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Serra Caiada, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra Caiada;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra Caiada;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.725, de 29 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Serra Caiada, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º No âmbito da rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 24 de junho a 6 de julho.

Art. 3º O Decreto Municipal nº 017/2020, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino até 6 de julho de 2020.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 004/2020, de 17 de março de 2020, n. 005/2020, de 18 de março de 2020, n. 006/2020, de 20 de março de 2020, n. 010/2020, de 02 de abril de 2020, n. 011/2020, de 02 de abril de 2020, n. 012/2020 de 03 de abril de 2020, n.017/2020 de 23 de abril de 2020, n. 018/2020 de 05 de maio de 2020, nº 021/2020 de 11 de maio de 2020, nº 023/2020 de 20 de maio de 2020.

Serra Caiada/RN, 30 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:62766007

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2020 - GP.

PORTARIA Nº 147/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, inscrito no CPF sob nº 328.822.384-87 e portador do RG sob nº 000.648.866/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4992BFCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2020 - GP.

PORTARIA Nº 149/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL NUNES DE MORAIS**, Matrícula nº 50118-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 08/06/2020 à 05/09/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3EC535B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2020 - GP.

PORTARIA Nº 150/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ**, Matrícula nº 50118-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 01/06/2020 à 29/08/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2888B2FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2020 - GP.

PORTARIA Nº 151/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **RONALDO FERREIRA DE SANTANAM** Matrícula nº 50254-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/06/2020 à 30/08/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:274547F6

Lei Municipal nº 906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESA nº 23016/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos proporcionais a 23 (vinte e três) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição e calculados através da média aritmética simples das maiores remunerações conforme **art. 1º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c artigo 39 da Lei Municipal nº 906/2014, de 13 de novembro de 2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Junho de 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRTO MILA
Diretora Executiva
IPRESA

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:475F9962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DESPACHO DE RESULTADO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: **MARCIA VIEIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ nº 18.066.479/0001-24. Após a fase de análise de proposta, negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa com o valor total de R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Serra de São Bento/RN, 25 de maio de 2020.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:69E3C248

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2019 - PROCESSO Nº. 318.008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.
OBJETO: alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada –
DATA: 29 de maio de 2020 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CBB7F60E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESA
ATO/PORTARIA Nº 005/2020

Aposentadoria pelo Artigo 40 CF, § 1º, Inciso III, Alínea “b”

Ato/Portaria nº 005/2020

Serra Caiada/RN, 02 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora RITA DE LOURDES GALDINO FREIRE.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal **906/2014**, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **RITA DE LOURDES GALDINO FREIRE**, portadora do RG nº 332.672, SSP/RN, CPF nº 155.574.304-82, Efetiva, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 500933, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos do **art. 40 da Constituição Federal de 1988, § 1, inciso III c/c o art. 17, incisos I, II E III da**

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 25 de maio de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020** à empresa **MARCIA VIEIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ nº 18.066.479/0001-24 com o valor total de R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7ACEA934

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 25 de maio de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, o qual teve como vencedora a empresa **MARCIA VIEIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ nº 18.066.479/0001-24 com o valor total de R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2020.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1BA0BF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 081/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, III, e 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, III, 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0011	Serra do Mel com Saúde			
1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$ 76.000,00
Total da Suplementação				R\$ 76.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0011	Serra do Mel com Saúde			
2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$ 76.000,00
Total da Anulação				R\$ 76.000,00

Art. 3º. A abertura deste crédito extraordinário justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia internacional do coronavírus -COVID – 19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B00E2C07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei

Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Especial				R\$	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	30.000,00
Total da Anulação				R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D7D77D4

empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12.**

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3BC9F90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004280001

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Osvaldo Fernandes na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12** perfazendo a importância global de **R\$ 248.220,95** (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **09 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:720EA5BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 157/2020

PORTARIA Nº: 157/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2004280001

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	30 de maio de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de maio de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: FDF5ED04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 158/2020**

PORTARIA Nº: 158/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	31 de maio de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: A1637651

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 159/2020**

PORTARIA Nº: 159/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	02 de junho de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir exames ao laboratório IACEN conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: B4E5F0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 160/2020**

PORTARIA Nº: 160/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	02 de junho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4E572A03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 53-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00053/2020 - 17.03.20 até 31.12.20 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 16.153,06.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C0D00F50**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 65-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00065/2020 - 09.04.20 até 17.04.20 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 2.049,76.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AF303047**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 67-2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e CT Nº 00067/2020 - 17.04.20 até 23.04.20 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 10.666,11.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F78CFEAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTA EM 04/06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04130001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio da Comissão de Licitação, convoca as empresas

(Habilitadas) na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2020. Para sessão de abertura dos envelopes das propostas. Objeto: objeto a contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, com recursos da sessão onerosa, situada ao lado do mercado público municipal, na avenida Benvenuto Holanda, Centro, SN - Severiano Melo/RN.

Para: **ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA.**

DIA: 04 de Junho de 2020

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – Sala da comissão de licitação

Severiano Melo/RN, 02 de junho 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Port. 001/2017

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:54102C6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN**

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Guarda Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 700.548.374-05 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.820.325 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 93, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, aprovado em 2º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:30AAC680**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN**

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor **MARLON FRANKLIN E SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 098.994.914-11 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.594.899 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua das Macambiras, nº 3221, Lagoa Azul, Natal/RN, aprovado em 1º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de **Guarda Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:BB32F2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN.

Licitante Vencedor: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

Valor Ofertado: R\$ 183.386,24 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Tangará/RN, em 01 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2208DCCA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução da manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN.

Licitante Vencedor: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

Valor Ofertado: R\$ 183.386,24 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Tangará/RN, em 01 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:00E6BD25

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução da manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 183.386,24 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 01 de junho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:6A175255

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Objeto: Contratação de mão de obra para manutenção dos prédios públicos municipais.

Licitante Vencedor: Empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03.

Valor Ofertado: R\$ 200.430,00 (Duzentos mil quatrocentos e trinta reais).

Tangará/RN, em 01 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:7A0C3113

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Objeto: Contratação de mão de obra para manutenção dos prédios públicos municipais.

Licitante Vencedor: Empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03.

Valor Ofertado: R\$ 200.430,00 (Duzentos mil quatrocentos e trinta reais).

Tangará/RN, em 01 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:58B13385

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03.

OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção dos prédios públicos municipais.

VALOR: R\$ 200.430,00 (Duzentos mil quatrocentos e trinta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 01 de junho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:6CF7A9DF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **001/2020**, publicado em **20/01/2020** na edição nº **2192** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **João Paulo Fernandes de Lima**, aprovado em **3º** colocação para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com nota final de **8,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura (convocação para o enfrentamento do COVID-19), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:2A882A6E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Lucyana de Oliveira Lima**, aprovada em **6º** colocação para o cargo de **Enfermeira**, com nota final de **5,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura(convocação para o enfrentamento do COVID-19), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:D8132F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0025, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializadas para Aquisição de Madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da cidade de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.tal. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Junho de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E924871D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de termômetros corporal infravermelho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 28.397.038/0001-69**, com sede profissional na Praça João XXIII, nº 45, bairro Jaguaribe – João Pessoa/RN, CEP: 58.015-030, para aquisições de 07 (sete) termômetros corporal infravermelho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme o memorando nº 418/2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1110E743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 9/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após feitas as devidas correções no edital e seus anexos, realizar-se-á o Processo Licitatório nº 40/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 16 de junho de 2020 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O edital e seus anexos devidamente corrigidos encontram-se no portal da transparência no site <http://www.tibau.rn.gov.br>

Tibau, 03 de junho de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:178F8CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
11/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Pregão Presencial SRP nº 11/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19, com abertura marcada para o dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 03 de junho de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45090967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 39/2020, Pregão Presencial - SRP nº 8/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA
CNPJ: 07.333.596/0001-90

Tibau/RN, 22 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:767000E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E JURÍDICO –
REFERENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA
EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ: 32.185.141/0001-
12 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Roberto Gil Rebouças Holanda, Engenheiro Civil do município de Tibau/RN, registrado no CREA sob nº 201340103-7, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

Finalidade

O presente parecer tem a finalidade de justificar as alterações no orçamento do processo nº 40/2020, referente ao Pregão Presencial SSP nº 09/2020, no qual o objetivo é contratar uma empresa para o serviço de iluminação Pública no município de Tibau.

Foi verificado inconsistências em cálculos de duplicidade no percentual de BDI, ausência de custo de mão de obra e erro de cálculos aritméticos em alguns itens.

Verificação acatada após pedido de impugnação de Edital da empresa Casto & Rocha LTDA, em 18 de maio de 2020.

Tibau/RN, 25 de Maio de 2020

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA

Engenheiro Civil

CREA Sob nº 201340103-7

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 40/2020.

Pregão Presencial nº 09/2020.

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Assunto: Impugnação ao Edital apresentada pela empresa CASTRO & ROCHA LTDA.

I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre impugnação ao edital apresentado pela empresa CASTRO & ROCHA LTDA.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação à contratação de empresa para execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública (IP), com instalação de luminárias em LED no Município de Tibau-RN.

A referida impugnação tem insurgência quanto aos seguintes pontos: (...) *inconsistências de valores identificadas em alguns itens do Orçamento Básico (Anexo 01 – Planilha Orçamentária) e das Composições de Preços (Anexo 02) (...)* 1. *Inclusão do valor percentual de BDI em duplicidade no item 1.1.74 - COMP00083;* 2. *Ausência de valor de custo da mão de obra do electricista na composição do item 1.1.146 - COMP00183;* 3. *Erro de cálculo aritmético nos itens 1.1.188, 1.1.189, 1.1.190, 1.1.191, 1.1.192 e 1.1.193, com suas respectivas composições: COMP00237, COMP00238, COMP00239, COMP00240, COMP00241 e COMP00242. (...)*

Em resumo, a impugnante pleiteia a retificação da planilha orçamentária e composição de preços, com a republicação do edital e reabertura de prazos, bem como a adoção de medida de suspensão do certame.

Nesse contexto, após suspender o Pregão Presencial a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os questionamentos ao setor de Engenharia e Projetos do Município de Tibau para análise das supostas inconsistências na Planilha Orçamentária e Composição de Preços.

O Setor de Engenharia e Projetos apresentou algumas modificações de itens da planilha orçamentária e composição dos preços, informando que foram realizadas alterações em decorrência do que se analisou a partir da impugnação.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II. 1 – ITENS IMPUGNADOS PELA EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA.

Pois bem. A impugnação apresentada é eminentemente de caráter técnico e formal, tendo sido devidamente analisada pelo Setor de Engenharia e Projetos, que procedeu com modificações as planilhas orçamentária e de composição de preços.

É consabido que as modificações em edital de licitação já publicado exigem a republicação editalícia e a reabertura do prazo para formulação das propostas pelos licitantes.

Necessário se faz salientar, ainda, que, uma vez apurada a irregularidade apontada na impugnação, a consagrada Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal prevê que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante de tal panorama, a fim de resguardar o interesse público na obtenção de propostas que não prejudiquem a Administração, a republicação do edital e reabertura dos prazos é medida que se impõe.

III – CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos retro expostos e dos documentos anexos ao procedimento, analisando sob a ótica jurídica, opinamos pelo conhecimento da impugnação e procedência dos argumentos apresentados pela empresa CASTRO & ROCHA LTDA, para que seja procedida as devidas alterações nas planilhas de orçamento e composição dos preços, com a consequente republicação do edital e reabertura dos prazos.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

A consideração superior.

Tibau-RN, 25 de Maio de 2020.

MARIA IVONE FERREIRA

Procuradora do Município

Advogada – OAB/RN 12.203

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1F5D7B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 016/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 618/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, neste ato representada pelo seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Junho de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde inclusive as propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **03/06/2020**

até as **08h59min** do dia **15/06/2019**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441, ou pelo e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 02 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:CE851519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 017/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 621/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP**

No dia 01 de Junho de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, sob o nº **017/2020-SRP**, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE MERENDA ESCOLAR**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, para atender as iniciativas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426, inscrita no CNPJ: 33.409.235/0001-90, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 302.910,00 (trezentos e dois mil, novecentos e dez reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:E523288E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGE 017/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 621/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE MERENDA ESCOLAR**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, e da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426, inscrita no CNPJ: 33.409.235/0001-90, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 01 e 02, totalizando o valor de **R\$ 302.910,00 (trezentos e dois mil, novecentos e dez reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Junho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:F3C2A985

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE Nº
001/2020-GP**

Edital de Notificação de Desapropriação de nº 001/2020-GP

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 29 de maio de 2020.

Prezados Srs. Bernd Rosenthal, Stehan Schickedanz e Oliver Schickedanz,

Com base no Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e considerando o fato dos interessados possuírem endereços desconhecidos, o que os impede de serem notificados por outros meios, sirvo-me da presente para comunicar que, de acordo com o Decreto Municipal de nº. 30, de 28 de maio de 2020, o imóvel localizado na Rua dos Flamingos, S/N, Distrito de Pipa, de 617,30 m², de vossa propriedade, foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado em R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Isto posto, o Município de Tibau do Sul, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da avaliação do imóvel, quando da concordância da Notificada, em dez parcelas, sendo uma no ato e as outras a cada 30 dias, até o término da obrigação.

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância desta proposta, para o que, nos termos do inciso 4º, § 1º, do art. 10, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, se tem 15 (quinze) dias, sob pena de rejeição tácita, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem mais para o momento,

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:16FFC22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1309/2020 – GC – NOMEAÇÃO JAILSON DO NASCIMENTO GAMA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JAILSON DO NASCIMENTO GAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 037.119.424-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 001.992.653, para o Cargo de **DIRETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL**, junto a Controladoria Geral, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 20 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de junho de 2020.

*Republicado por incorreção.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C89A2EE9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **WICLYF HENRIQUE MOREIRA DA SILVA 70251635465, CNPJ: 36.884.756/0001-98**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para prestação dos serviços profissionais de fotografia e vídeo para cobertura dos eventos institucionais do SAAE de Touros/RN, no importe estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Touros/RN, 27 de maio de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente Do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2D6897D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2020-GP

PORTARIA Nº 425/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA**, portador do CPF: **080.670.024-60**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:1029F8B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2020-GP

PORTARIA Nº 427/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA**, portador do CPF: **080.670.024-60**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:4C5EE06D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2020-GP

PORTARIA Nº 426/2020-GP

Maria Lúcia de Azevedo Estevam, Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 108 de 20 de Abril de 2012 pela presente,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

I - Coordenador

- Thiago Cosme Felix da Silva

II - Secretário

- Adeilson Araujo de Azevedo,

III- Setor Técnico

- Jussier Hipólito de Lima Azevedo,

IV - Setor Operativo

- Robson Estevam de Azevedo

Art. 2º As funções dos membros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:AA77C680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020-TP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573- ME/CAIXA), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Tendo em vista o acatamento de impugnação interposto por M.A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o Edital e seus anexos, devidamente corrigidos, encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Av. Gavião, Nº 19- Centro- Umarizal/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:0EA5C9F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 037/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 037/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 144.785,90 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 144.785,90 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 297,03 (Duzentos e noventa e sete reais e três centavos)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.3.9030: Material de Consumo

Fonte de 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 3.625,78 (Três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 12.236,44 (Doze mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val.

dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 11120000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 128.626,65 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Total da suplementação: R\$ 144.785,90 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 144.785,90 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde****Valor: R\$ 297,03 (Duzentos e noventa e sete reais e três centavos)****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde****Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 3.625,78 (Três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)****Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social****Função 08: Assistência Social****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de****Assistência Social****Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social****Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: 12.236,44 (Doze mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .****Função 12: Educação****Sub-Função 361: Ensino Fundamental****Programa 0110: Educação Básica****Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val.****dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%****Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais****Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação****Valor: R\$ 128.626,65 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).****Total da anulação: R\$ 144.785,90 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5511CA8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190044**3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA
AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO

LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO À PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, neste ato representado pelo Sr Angelina Fulco Gaag, portadora da Cédula de Identidade nº 1574628 - SSP/RN, CPF nº 031.279.484-33, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO À PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 19 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 004/2019, onde foi celebrado em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 20/08/2019 entre o Município de Várzea/RN e a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 19 de Maio de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A98BB041**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190035**

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO REPROGRAMADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, neste ato representado pelo Sr Angelina Fulco Gaag, portadora da Cédula de Identidade nº 1574628 - SSP/RN, CPF nº 031.279.484-33, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO REPROGRAMADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 19 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 005/2019, onde foi celebrado em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 20/08/2019 entre o Município de Várzea/RN e a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 19 de maio de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E05A3974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP/PMT

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 005/2020, originada do Pregão Presencial nº 005/2020, da Prefeitura Municipal de Touros-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Material Elétrico, tendo como fornecedor a empresa **L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Prazo de Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021

Vera Cruz-RN, em 20 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5888D692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 02060001/20

Objeto: Serviços de reforma no prédio onde irá funcionar o ponto de apoio da Unidade Básica de Saúde, localizado no distrito de Pitombeira, no município de Vera Cruz.

Contratado: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ: 13.079.100/0001-05

Valor Total Julgado: R\$ 30.999,55 (Trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 02/06/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:28C830C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518/2020

PORTARIA Nº 518/2020

“Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido VICTOR RAMON ALVES do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta portaria passa a vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil do Prefeito de Viçosa – RN, em 02 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E763D05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2020

PORTARIA Nº 519/2020

“Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Tributação – lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria passa a vigor na data da sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil do Prefeito de Viçosa – RN, em 02 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3B05F06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02060001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 07 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLEITON COSTA FREIRE, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FEE898F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200057

CONTRATO Nº.....: 20200057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CLEITON COSTA FREIRE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 02 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1F8517CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de alimentos e insumos alimentares para Merenda Escolar**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 17 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:DD3E9FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição e instalação de um gerador de energia para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, no município de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 18 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF). O

Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bl.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:EE07F20F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013 /2020 – P.E 009/2019/PMF

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ n.º: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contrato referente ao aditamento da vigência do prazo da ARP Nº 012/2019, por mais 3 (três) meses, visando a continuidade da Manutenção em Equipamentos Odontológicos e Reposição de Peças.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 26/08/2020.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 20.027,50 (vinte mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Florânia/RN, 28 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:3852235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 22 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D29F514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C7170D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CBFDF3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 02 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5D93FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 585/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 02 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7572886F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 005/2020 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade N.º 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF N.º 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **LUCAS LEÔNIO DE MARIA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade N.º 2862575 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o N.º 01669411400, CRF 4720/RN Número do PIS/PASEP 158.50414.15-4, Conta bancária Agência 361-1 Conta Corrente 34336-1, residente e domiciliado à Rua Joaquim Adelino de Medeiros, 204 Quixabeira Município de São Vicente - RN, CEP 59.340.000

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 063/2020 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de Farmacêutico junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Farmácia básica do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 01 de junho de 2020.

LUCAS LEÔNIO DE MARIA
CPF: 016.694.114-00
Contratado
Tratado
MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Distratante
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32B5C0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 21 de maio de 2020,12 (doze) horas no dia 22 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: dias 21 e 22 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2020.

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A5EDBDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020 – PMF/FMS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 22 de maio de 2020,24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 23 e 24 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: dias 22,23,24 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2020.

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D8D44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções, junto ao Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral no **ESF I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2020.

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E269403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 28,29,30,31 de maio de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 6.000,00 (seis mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: dias 28,29,30,31 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2020.

Florânia/RN, 02 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9482B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA (FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO – ME)**, CNPJ/MF nº 24.292.949/0001-70, com sede na Rua Neo Targino, nº 22, Anexo I, CEP: 59695-000, Centro - Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 3169230 – SSPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 016.960.724-09, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, nº 22, CEP: 59695-000, Centro - Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM**

REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORD PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
2	Palmeira imperial	FJPF	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
3	Palmeira rabo de raposa	FJPF	UND	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
4	Palmeira sica	FJPF	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	Pingo de ouro	FJPF	UND	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
6	Polo fértil	FJPF	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
7	Ixora pink	FJPF	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
8	Ixora vermelha	FJPF	UND	3.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
9	Ypê	FJPF	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
10	Gramma esmeralda	FJPF	UND	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
11	Bougainville bola	FJPF	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
12	Alamanda	FJPF	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.890,00

Art. 7º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Floricultura E Jardinagem Pai E Filho – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EF0A7F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA (FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO – ME)**, CNPJ/MF nº 24.292.949/0001-70, com sede na Rua Neo Targino, nº 22, Anexo I, CEP: 59695-000, Centro - Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 3169230 – SSPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 016.960.724-09, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, nº 22, CEP: 59695-000, Centro - Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR ORD PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
2	Palmeira imperial	FJPF	UND	12	RS 125,00	RS 1.500,00
3	Palmeira rabo de raposa	FJPF	UND	150	RS 55,00	RS 8.250,00
4	Palmeira sica	FJPF	UND	30	RS 50,00	RS 1.500,00
5	Pingo de ouro	FJPF	UND	3.000	RS 2,40	RS 7.200,00
6	Polo fértil	FJPF	UND	40	RS 19,00	RS 760,00
7	Ixora pink	FJPF	UND	100	RS 5,80	RS 580,00
8	Ixora vermelha	FJPF	UND	3.000	RS 3,65	RS 10.950,00
9	Ypê	FJPF	UND	60	RS 20,00	RS 1.200,00
10	Grama esmeralda	FJPF	UND	5.000	RS 5,10	RS 25.500,00
11	Bougainville bola	FJPF	UND	50	RS 33,00	RS 1.650,00
12	Alamanda	FJPF	UND	200	RS 4,00	RS 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
 c) taxas, impostos e contribuições;
 d) frete;
 e) indenizações; e
 f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.4.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.6. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.10. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Floricultura E Jardinagem Pai E Filho – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:E89331C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **34.138.424/0001-39**, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 964, 1ª andar, CEP: 59.619-020, Santo Antônio - Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 002.717.619 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.004.204-55, residente e domiciliado a Av. Rio Branco, nº 3321 – Apart. 503-A, CEP: 59.619-400, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Palmeira fênix	F.PASSOS	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.950,00

Art. 7º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
 $EM = I \times N \times VP$
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
- j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	PH Comércio E Serviços LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:225B31BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 34.138.424/0001-39, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 964, 1º andar, CEP: 59.619-020, Santo Antônio - Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 002.717.619 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.004.204-55, residente e domiciliado a Av. Rio Branco, nº 3321 – Apart. 503-A, CEP: 59.619-400, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de plantas ornamentais para paisagismos de canteiros e praças em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Palmeira fênix	F.PASSOS	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.4.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.6. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.10. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	PH Comércio E Serviços LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:8CB7CE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP - 20040001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 126/2017 - GP, PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE, NA DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016, DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de junho de 2020.

Vigência: 02.06.2020 a 02.06.2021.

Empresa: LUCIA M DE SOUZA - CESET-CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS.

CNPJ: 04.446.908/0001-84

Endereço: Praça Monsenhor Paiva, 22, Sala -A, Centro. Tel: (84) 2762-221

Cidade: Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000

Representante: Lucia M. de Souza - CPF: 500.652.464-20 - RG: 719.537 - SSP/RN

ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 126/2017 - GP, PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE, NA DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016, DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	01	50.000,00	50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucia M. de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7CD261FD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020 – PROCESSO Nº. 27030001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001.004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP – SRP - PROCESSO Nº 270101/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. PP 001.004/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP – SRP – PROCESSO Nº 270101/2020**, realizado pelo município de Serra de São Bento/RN; tipo menor preço por ITEM, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARCELONA. **VIGENCIA DA ARP:** 09 de março de 2020 a 09 de março de 2021. **VENCEDOR: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01. ITENS ADERIDOS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133. **VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 575.064,00** (Quinhentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARCELONA.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COM	120.000	0,02	2.400,00
2	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COM	48.000	0,03	1.440,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	8,38	8.380,00
4	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,05	2.050,00
5	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	SAMTEC	AMP	3.000	0,20	600,00
6	ÁGUA BIDESTILADA 5ML	FARMACE	AMP	3.000	0,23	690,00
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI, DONADUZZI	COM	4.800	0,44	2.112,00
8	ALENDRONATO 70MG	EMS	UND	12.000	0,52	6.240,00
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	FRA	1.800	1,73	3.114,00

10	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML	FARMACE	FRA	1.800	1,75	3.150,00
11	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	2.000	3,89	7.780,00
12	AMOXICILINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	CAP	40.000	0,16	6.400,00
13	AMPICILINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	10.000	0,43	4.300,00
14	ATENOLOL 100MG	PRATI, DONADUZZI	COM	6.000	0,08	480,00
15	ATENOLOL 25MG	PRATI, DONADUZZI	COM	24.000	0,03	720,00
16	ATENOLOL 50MG	PRATI, DONADUZZI	COM	20.000	0,04	800,00
17	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	ISOFARMA	AMP	500	0,63	315,00
18	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COM	3.000	0,65	1.950,00
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRA	350	3,60	1.260,00
20	CAPTROPIL 25MG	GEOLAB	COM	120.000	0,03	3.600,00
21	CAPTROPIL 50MG	GEOLAB	COM	60.000	0,12	7.200,00
22	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	ABL	FRA	6.000	7,15	42.900,00
23	CEFALEXINA 500MG	ABL	COM	30.000	0,34	10.200,00
24	CETOCONAZOL 200MG	PRATI, DONADUZZI	COM	5.000	0,24	1.200,00
25	CETOCONAZOL CREME 30G	EMS	BIS	5.200	3,40	17.680,00
26	CICLO 21, C/63	UNIAO QUIMICA	COM	1.800	0,08	144,00
27	CINARIZINA 75MG	EMS	COM	12.000	0,15	1.800,00
28	CINARIZINA 25MG	EMS	COM	12.000	0,09	1.080,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	6.000	0,26	1.560,00
30	CLORANFENICOL COLIRIO 10ML	NEO QUIMICA	FRA	500	7,15	3.575,00
31	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	VITAMEDIC	COM	30.000	0,05	1.500,00
32	COMPLEXO B GTS 20ML	NATULAB	FRA	6.000	2,76	16.560,00
33	COMPLEXO B INJ. 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.500	0,97	1.455,00
34	COMPLEXO B XAROPE 100ML	MEDQUIMICA	FRA	1.000	2,89	2.890,00
35	DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR 100ML	SOBRAL	FRA	2.400	1,64	3.936,00
36	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	0,48	1.440,00
37	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML	HYPOFARMA	AMP	4.000	0,83	3.320,00
38	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI, DONADUZZI	UND	6.000	1,22	7.320,00
39	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML	CIMED	FRA	1.000	3,45	3.450,00
40	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COM	30.000	0,11	3.300,00
41	DICLOFENACO SODIO 50MG	GEOLAB	COM	30.000	0,06	1.800,00
42	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COM	15.000	0,08	1.200,00
43	DIMETICONA GOTAS 15ML	NATULAB	FRA	4.800	1,24	5.952,00
44	DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRA	4.800	0,67	3.216,00
45	DIPIRONA 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	60.000	0,09	5.400,00
46	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML	SANTISA	AMP	3.000	0,78	2.340,00
47	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COM	30.000	0,06	1.800,00
48	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COM	20.000	0,05	1.000,00
49	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	2.400	5,52	13.248,00
50	ERITROMICINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	6.000	2,11	12.660,00
51	ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	1,10	3.300,00
52	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG	PFIZER	COM	1.200	1,63	1.956,00
53	ESTROGENIO CONJUGADOS CREME 25G	PFIZER	BIS	1.200	40,90	49.080,00
54	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML	SANTISA	AMP	2.000	0,59	1.180,00
55	FUROSEMIDA 40MG	PRATI, DONADUZZI	COM	24.000	0,05	1.200,00
56	GENTAMICINA 10MG INJ. 1ML	NOVAFARMA	AMP	1.200	1,57	1.884,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COM	48.000	0,03	1.440,00
58	GLICOSE 25% INJ. 10ML	SAMTEC	AMP	1.000	0,25	250,00
59	GLICOSE 50% INJ.10ML	SAMTEC	AMP	2.000	0,25	500,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COM	36.000	0,03	1.080,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDQUIMICA	COM	24.000	0,04	960,00
62	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	AMP	1.200	3,04	3.648,00
63	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	AMP	1.200	5,26	6.312,00
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	IMEC	FRA	2.400	2,20	5.280,00
65	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 15G	CRISTALIA	BIS	200	12,09	2.418,00
66	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 30G	ABBOTT DO BRASIL	BIS	200	18,49	3.698,00
67	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	BIS	300	3,10	930,00
68	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	COM	24.000	0,07	1.680,00
69	MEBENDAZOL 100MG	PRATI, DONADUZZI	COM	10.000	0,07	700,00
70	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	NATULAB	FRA	1.000	1,05	1.050,00
71	METFORMINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	24.000	0,09	2.160,00
72	METFORMINA 850MG	PRATI, DONADUZZI	COM	48.000	0,09	4.320,00
73	METILDOPA 250MG	EMS	COM	12.000	0,76	9.120,00
74	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	MARIOL	FRA	2.400	0,79	1.896,00
75	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML	ISOFARMA	AMP	2.400	0,39	936,00
76	METRONIDAZOL 250MG	PRATI, DONADUZZI	COM	7.200	0,13	936,00
77	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	COM	5.000	0,71	3.550,00
78	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI, DONADUZZI	BIS	2.400	4,59	11.016,00
79	METRONIDAZOL SUS. 80ML	HIPOLABOR	FRA	1.200	4,40	5.280,00
80	N BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. 5ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	1,21	3.630,00
81	N BUTILESCOPOLAMINA INJ. 20MG 1ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	0,91	2.730,00
82	N BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	MARIOL	FRA	2.400	8,25	19.800,00
83	N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRA	2.400	8,28	19.872,00
84	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	PRATI, DONADUZZI	BIS	3.600	1,60	5.760,00
85	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COM	24.000	0,07	1.680,00
86	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COM	30.000	0,07	2.100,00
87	NIFEDIPINO 20MG RETARD	MEDQUIMICA	COM	12.000	0,16	1.920,00
88	NIMESULIDA 100MG	PRATI, DONADUZZI	COM	12.000	0,10	1.200,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREENPHARMA	BIS	3.000	4,00	12.000,00
90	NISTATINA SUSP. 50ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	600	4,10	2.460,00
91	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COM	8.000	0,30	2.400,00
92	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAP	48.000	0,09	4.320,00
93	OMEPRAZOL 40MG	EMS	CAP	24.000	0,29	6.960,00
94	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	1.200	6,89	8.268,00
95	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FARMACE	FRA	6.000	0,95	5.700,00
96	PARACETAMOL 500MG	PRATI, DONADUZZI	COM	40.000	0,04	1.600,00
97	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	AMP	1.200	11,29	13.548,00
98	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI	TEUTO	AMP	1.200	10,55	12.660,00

99	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	COM	12.000	0,16	1.920,00
100	PREDNISONA 10MG	VITAMEDIC	COM	12.000	0,23	2.760,00
101	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COM	4.000	0,10	400,00
102	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML	CRISTALIA	AMP	600	2,00	1.200,00
103	RANITIDINA 150MG	GEOLAB	COM	20.000	0,17	3.400,00
104	RANITIDINO 50MG INJ.2ML	FARMACE	AMP	1.600	1,35	2.160,00
105	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	PRATI, DONADUZZI	ENV	2.400	0,47	1.128,00
106	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	FRA	24.000	1,16	27.840,00
107	SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	COM	48.000	0,16	7.680,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	PRATI, DONADUZZI	BIS	800	5,05	4.040,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	PRATI, DONADUZZI	COM	20.000	0,11	2.200,00
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 100ML	VITAMEDIC	FRA	2.400	4,77	11.448,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMEDIC	COM	55.000	0,04	2.200,00
112	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	HIPOLABOR	FRA	600	0,90	540,00
113	TENOXICAM 20MG/ML 2ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	500	8,19	4.095,00
114	VITAMINA C 500MG INJ. 5ML	SANTISA	AMP	1.200	0,79	948,00
115	VITAMINA C 500MG	NATULAB	COM	24.000	0,12	2.880,00
116	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	FRA	2.000	1,30	2.600,00
117	ATROPINA INJETAVEL 0,25 MG/ML 1ML	ISOFARMA	COM	500	0,70	350,00
TOATAL GERAL.....						575.064,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13.03.2020, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social e trabalho home office, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Barcelona/RN, 02 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:01988FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2020 com início 15 de maio de 2020, realizada em 28 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): COMERCIAL PAPARY EIRELLI						
CNPJ: 13.097.272/0001-01			Email: comercialpapary@gmail.com		Telefone: 32772064	
Endereço: RUA PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000						
Representante: - RG: 001895677-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		74.372,50	74.372,50
00000	1,00	UND	LOTE 3		7.330,00	7.330,00
00000	1,00	UND	LOTE 4		40.000,00	40.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 5		19.000,00	19.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 7		19.200,00	19.200,00
Total:						159.902,50

Vencedor(es): EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 25.249.727/0001-38			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA DOS CANINDES, 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600						
Representante: - RG: 1625331-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 2		187.920,00	187.920,00
Total:						187.920,00

Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME						
CNPJ: 27.405.582/0001-42			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 661, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000						
Representante: JULIANO BORGES DA SILVA - RG: 2109075-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 6		286.995,10	286.995,10
Total:						286.995,10

CANGUARETAMA/RN, 02 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CC2FB67C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0106000099/2020****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0106000099/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0106000099/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para veículo Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1285 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17347 - Dente Central Randon	UND		14	90,00	1.260,00
2	17348 - Parafuso 3/4	UND		28	7,00	196,00
3	17349 - Porca 3/4	UND		28	3,00	84,00
Total (RS):						1.540,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:92594C37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020****PROCESSO Nº 40801/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274 - CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado, RN - Cep: 59790-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Handenberg Ferreira Diniz, nacionalidade Brasileiro(a), empresário, portador do CPF nº 093.314.044-41, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 02 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: HANDENBERG FERREIRA DINIZ 0933140441		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Handenberg Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0000347 - Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmX60m	BOBINA BRANCA	Rolo	180,00	1,800	324,00
8	0002163 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR	UND	6500,00	0,500	3.250,00
13	0000359 - DVD-R (gravável) 4,7 GB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	DVD-R VIRGEM	UND	200,00	0,900	180,00
18	0000366 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	COLA BRANCA 90G	Tubo	165,00	1,400	231,00
26	0002115 - Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.	FOLHA DE E.V.A	FLS	530,00	1,200	636,00
35	0000397 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	fita gomada 50x50	Rolo	152,00	3,700	562,40
39	0000407 - Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO	UND	4300,00	0,160	688,00
41	0000409 - Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	LAPISEIRA 0,5 MM	UND	120,00	1,690	202,80
42	0000410 - Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	LAPISEIRA 0,7 MM	UND	120,00	2,750	330,00
49	0000418 - Papel A4 (210 x 297mm) branco	PAPEL A4 C/ 500 FOLHAS	Res	2466,00	17,880	44.092,08
51	0000422 - Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	CARTOLINA 50 X 66 CM	FLS	950,00	0,480	456,00
58	0000433 - Papel madeira ouro, 66 x 96 mm	PAPEL MADEIRA OURO 66 X 96	FLS	715,00	0,590	421,85
59	0002129 - Papel para embalagem para presente, cores variadas	PAPEL PRESENTE	FLS	240,00	0,460	110,40
60	0002130 - Papel seda cores variadas	PAPEL SEDA 48 X 60	FLS	350,00	0,200	70,00
61	0000437 - Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulavel com grampo plastico.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	UND	1200,00	2,750	3.300,00
70	0000450 - Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades	PILHA AAA	UND	140,00	1,850	259,00
72	0000452 - Pistola para cola em bastão	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W BIVOLT	UND	15,00	11,950	179,25
73	0000453 - Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	PRANCHETA EM ACRILICO A4	UND	60,00	7,800	468,00
74	0000454 - Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	POSTIT 38 X 50 MM	PCT	115,00	0,900	103,50
75	0000455 - Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UND	288,00	0,600	172,80
77	0002131 - Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser	TINTA GUACHE 15ML. CX C/6	UND	306,00	3,300	1.009,80
79	0002161 - BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NO TAMANHO 7" PACOTE COM 50 UNIDADES	BALÃO TAMANHO 7 C/50	PCT	366,00	5,250	1.921,50
80	0002159 - Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas	PASTA L	UND	300,00	0,590	177,00
85	0008018 - Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 27,5X20,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com 12 matérias.	CADERNO 12 MATERIAS	UND	416,00	13,000	5.408,00
91	0008026 - Envelope, saco, branco medindo 311 x 412cm, papel com no mínimo 80g/m².	ENVELOPE SACO BRANCO 311 X 412	Rolo	168,00	0,560	94,08
93	0008028 - Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 65x38 cm, cores variadas.	CARTOLINA GUACHE	UND	575,00	0,950	546,25
97	0008032 - Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidável, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 13,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	TESOURA ESCOLAR 13 CM.	UND	147,00	1,600	235,20
99	0008036 - Cola de silicone em embalagem de 50g	COLA SILICONE 50G.	UND	250,00	3,200	800,00
101	0008020 - Cola colorida em bastão 37g com glitter cores variadas	COLA GLITTER 37G	UND	276,00	2,980	822,48
103	0002118 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	GIZ DE CERA 7 CM	CX	110,00	1,320	145,20
104	0002122 - Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	LAPIS DE COR PEQUENO C/12 CORES	CX	308,00	1,420	437,36
106	0002153 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato	PINCEL COM CABO LONGO TAM. 12	UND	93,00	2,680	249,24
107	0002155 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	PINCEL COM CABO LONGO TAM. 16	UND	93,00	3,450	320,85

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 68.204,04** (sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.8/2020, no Processo Nº 40801/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:FD2D3F16

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**PROCESSO Nº 40801/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 - Alto da Conceição, Mossoró, RN - Cep: 59600-322, neste ato representada pelo Sr.(a) Hilton Costa Cordeiro, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), empresário, portador do CPF nº 601.822.964-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 02 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000343 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	Nº3	UND	96,00	3,900	374,40
3	0000345 - Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	AP2000	UND	360,00	0,280	100,80
4	0000346 - Bastão de Cola Quente	7MM	UND	370,00	0,520	192,40
9	0000354 - Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.	MP-612	UND	560,00	1,100	616,00
11	0000356 - Caneta, hidrocor ou similar a 850 color, com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, a, jogo com 12 cores, contendo obratoriamente as cores azul, amarelo, verde, marrom, preta e vermelho, composição básica de água, corante e umeracta	CX C/12UN	CX	222,00	7,660	1.700,52
12	0000357 - Caneta, para retroprojeto para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de (azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano	CA5001	Und.	130,00	1,790	232,70
14	0002110 - Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX COM 100UN	UND	438,00	1,190	521,22
15	0002111 - Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX COM 100UN	UND	230,00	1,240	285,20
16	0002112 - Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX COM 50UN	UND	130,00	1,190	154,70
17	0002113 - Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX COM 50UN	UND	184,00	1,190	218,96

19	0000367 - Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.	20G	UND	160,00	5,580	892,80
21	0000372 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	90G	Tubo	110,00	2,540	279,40
23	0000374 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	18ML	UND	444,00	1,040	461,76
24	0000376 - Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	PP2000	Rolo	21,00	0,640	13,44
25	0000377 - Durex transparente medindo 19mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano.	PP33AC	Rolo	50,00	1,140	57,00
31	0000391 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.	MP-450	UND	150,00	0,740	111,00
32	0000393 - Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	EX0001	UND	125,00	1,700	212,50
33	0000394 - Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	MSK6142	Rolo	125,00	2,890	361,25
34	0000396 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	ECOPACK 10	Rolo	250,00	8,400	2.100,00
40	0000408 - Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	0,3MM	UND	50,00	3,030	151,50
46	0000414 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.	100FLS	UND	235,00	13,000	3.055,00
47	0000415 - Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.	50FLS	UND	60,00	5,500	330,00
62	0000438 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	ABA/ELASTICO	UND	1440,00	1,420	2.044,80
64	0000443 - Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilha em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0	MARMORIZADA	UND	1646,00	1,490	2.452,54
65	0000444 - Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.	COM 100UN	CX	50,00	2,180	109,00
68	0000447 - Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades	AA	UND	98,00	8,300	813,40
69	0000448 - Pilha Grande cartela com 2 unidades	COM 02UN	UND	40,00	5,000	200,00
76	0000456 - Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	50CM	UND	90,00	2,420	217,80
83	0007206 - Prendedor de papel 51 mm.	51MM	Und.	240,00	1,460	350,40
84	0007207 - Prendedor de papel 25 mm.	25MM	Und.	300,00	0,440	132,00
86	0008019 - Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X15,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	2607	UND	980,00	3,300	3.234,00
87	0008022 - Durex cores variadas medindo 12mmx33m, validade de no mínimo 01 ano.	PP2000	Rolo	70,00	0,540	37,80
88	0008023 - Durex transparente medindo 25mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	PP2000	Rolo	84,00	1,840	154,56
89	0008024 - Durex transparente medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	PP33AC	Rolo	184,00	3,120	574,08
96	0008031 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X28,5X5,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	TIGRADO	UND	520,00	10,980	5.709,60
98	0008033 - Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	40ML	UND	131,00	3,270	428,37
100	0008021 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicérol ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	20G	UND	347,00	2,000	694,00
102	0008037 - Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX COM 25UN	UND	110,00	2,350	258,50
110	0000873 - TNT 1,40x1MT, cores variadas	CORES VARIADAS	Mt	150,00	1,680	252,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 30.085,40** (trinta mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.8/2020, no Processo Nº 40801/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:E0D4523D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PROCESSO Nº 40801/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**, CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, Nº - CENTRO, Barão de Cotegipe, RS - Cep: 99740-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Darlan Carlos Tomazelli, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 017.662.210-17, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 02 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda		
CNPJ: 07.245.458/0001-50	Telefone: 54+35232009	Email:
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Darlan Carlos Tomazelli - CPF: 017.662.210-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0000368 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	frama	Tubo	112,00	11,430	1.280,16
22	0000373 - Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	xr sanches	CX	100,00	6,800	680,00
27	0000381 - Envelope ofício, 114 x 229 mm sem RPC (carta).	ripom	UND	1410,00	0,110	155,10
28	0000382 - Envelope para convites cores variadas	foroni	UND	1410,00	0,620	874,20
29	0000383 - Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	ripom	UND	500,00	0,310	155,00
30	0000390 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm.	masterprint	UND	100,00	0,800	80,00
38	0000405 - Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	leonora	UND	165,00	7,810	1.288,65
44	0000412 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.	são domingos	UND	260,00	8,510	2.212,60
45	0000413 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	são domingos	UND	188,00	19,890	3.739,32
48	0000417 - Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	new magic	UND	255,00	1,900	484,50
50	0000419 - Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.	vmp	Und.	500,00	0,930	465,00
53	0000425 - Papel micro ondulado, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	vmp	FLS	1000,00	2,480	2.480,00
55	0000427 - Plástico adesivo transparente, com 25 m	leonora	Rolo	40,00	49,000	1.960,00
66	0000445 - Perfurador para papel, semi-industrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	cavia	UND	40,00	60,340	2.413,60
67	0000446 - Perfurador para papel, semi-industrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 100 folhas com 75g/m², de uma só vez – com lano de garantia contra defeitos de fabricação	cavia	UND	28,00	136,000	3.808,00
90	0008025 - Envelope, saco, ouro, medindo 240 x 340cm, papel com no mínimo 80g/m²	ripom	Rolo	900,00	0,270	243,00
94	0008029 - papel crepon 2mx48cm, cores variadas	vmp	UND	600,00	0,860	516,00
105	0002123 - Massa para modelar, embalagem com 12 cores.	acrillex	CX	172,00	3,500	602,00
108	0008034 - Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 18,00 cm.	leonora	UND	70,00	4,470	312,90

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 23.750,03** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.8/2020, no **Processo Nº 40801/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Dageal - Comércio de Material de Escritório LTDA

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Publicado por:

Francisco Dário de Morais Junior

Código Identificador:55DC2E5F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**PROCESSO Nº 40801/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 21.189.579/0001-52, com sede na RUA CONRADO KOHLS, Nº - AGUA VERDE, Blumenau, SC - Cep: 89037-425 , neste ato representada pelo Sr.(a) Daniel Gartner Boing, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), Empresário, portador do CPF nº 036.320.699-05, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 02 de junho de 2020 ate 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME		
CNPJ: 21.189.579/0001-52	Telefone: 54+35232009_	Email:
Endereço: RUA CONRADO KOHLS, 0 PARTE, AGUA VERDE, Blumenau/SC, CEP: 89037-425		
Representante: Daniel Gartner Boing - CPF: 036.320.699-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0000344 - Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	LYKE	UND	100,00	3,930	393,00
6	0000349 - Borracha Bicolor	REDBOR	UND	890,00	0,230	204,70

7	0000350 - Borracha Ponteira branca	REDBOR	UND	524,00	0,150	78,60
10	0000355 - Caneta, marcador para quadro branco recarregavel, com tampa, corpo de resina termoplastica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo de 1 ano	BRW	Und.	550,00	1,960	1.078,00
36	0002119 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	BRW	CX	228,00	4,270	973,56
37	0002120 - Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.	LYKE	CX	100,00	6,280	628,00
43	0000411 - Liga em latex 100g	REDBOR	PCT	120,00	2,370	284,40
63	0000439 - Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	DELLO	UND	1380,00	1,350	1.863,00
71	0000451 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes	LYKE	UND	280,00	1,180	330,40
81	0007204 - Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.	DELLO	UND	100,00	34,950	3.495,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 9.328,66** (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.8/2020, no **Processo Nº 40801/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de junho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Boing Comercio Atacadista De Materiais LTDA ME

DANIEL GARTNER BOING

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:B9A82714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTO FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM: JAN - FEV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.034.621,38	9,56	4.034.621,38	9,56	38.161.863,62
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	4.034.621,38	11,06	4.034.621,38	11,06	32.432.263,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	1.218,12	0,44	1.218,12	0,44	274.433,88
Impostos	268.172,00	268.172,00	1.218,12	0,45	1.218,12	0,45	266.953,88
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.871.793,00	35.871.793,00	4.033.403,26	11,24	4.033.403,26	11,24	31.838.389,74
Transferências da União e de suas Entidades	25.296.206,40	25.296.206,40	2.153.800,03	8,51	2.153.800,03	8,51	23.142.406,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.565,60	5.294.565,60	893.055,77	16,87	893.055,77	16,87	4.401.509,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.021,00	5.281.021,00	986.547,46	18,68	986.547,46	18,68	4.294.473,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.729.600,00	5.729.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.729.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.619.600,00	5.619.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.296.900,00	5.296.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.296.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.700,00	322.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.034.621,38	9,56	4.034.621,38	9,56	38.161.863,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.034.621,38	9,56	4.034.621,38	9,56	38.161.863,62
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.034.621,38	9,56	4.034.621,38	9,56	38.161.863,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	2.255.745,11	40.474.494,99	877.199,42	877.199,42	41.853.040,68	873.576,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.714.905,00	34.248.660,10	2.214.581,01	2.214.581,01	32.034.079,09	836.035,32	836.035,32	33.412.624,78	832.412,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.414.987,00	15.709.309,49	346.622,49	346.622,49	15.362.687,00	346.622,49	346.622,49	15.362.687,00	346.622,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.918,00	18.339.350,61	1.867.958,52	1.867.958,52	16.471.392,09	489.412,83	489.412,83	17.849.937,78	485.789,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	8.206.580,00	41.164,10	41.164,10	8.165.415,90	41.164,10	41.164,10	8.165.415,90	41.164,10	0,00
INVESTIMENTOS	7.756.580,00	7.756.580,00	0,00	0,00	7.756.580,00	0,00	0,00	7.756.580,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	41.164,10	41.164,10	358.835,90	41.164,10	41.164,10	358.835,90	41.164,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	2.255.745,11	40.474.494,99	877.199,42	877.199,42	41.853.040,68	873.576,42	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	2.255.745,11	40.474.494,99	877.199,42	877.199,42	41.853.040,68	873.576,42		0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.778.876,27			3.157.421,96		3.161.044,96		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	4.034.621,38		877.199,42	4.034.621,38		4.034.621,38		0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00			0,00		

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:91EEA146

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PERÍODO: JAN-FEV/2020 - BIM: JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	2.255.745,11	100,00	40.474.494,99	877.199,42	877.199,42	100,00	41.853.040,68	0,00
Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00
Administração	5.453.590,00	5.453.590,00	399.641,64	399.641,64	17,72	5.053.948,36	124.793,14	124.793,14	14,23	5.328.796,86	0,00
Administração Geral	5.125.616,00	5.125.616,00	399.641,64	399.641,64	17,72	4.725.974,36	124.793,14	124.793,14	14,23	5.000.822,86	0,00
Controle Interno	77.526,00	77.526,00	0,00	0,00	0,00	77.526,00	0,00	0,00	0,00	77.526,00	0,00
Turismo	250.448,00	250.448,00	0,00	0,00	0,00	250.448,00	0,00	0,00	0,00	250.448,00	0,00
Assistência Social	3.049.680,00	3.064.680,00	68.351,23	68.351,23	3,03	2.996.328,77	28.885,27	28.885,27	3,29	3.035.794,73	0,00
Administração Geral	195.500,00	210.500,00	41.201,23	41.201,23	1,83	169.298,77	1.735,27	1.735,27	0,20	208.764,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.880,00	133.880,00	0,00	0,00	0,00	133.880,00	0,00	0,00	0,00	133.880,00	0,00
Assistência Comunitária	2.720.300,00	2.720.300,00	27.150,00	27.150,00	1,20	2.693.150,00	27.150,00	27.150,00	3,10	2.693.150,00	0,00
Saúde	8.312.488,00	8.831.243,10	1.053.060,14	1.053.060,14	46,68	7.778.182,96	621.263,24	621.263,24	70,82	8.209.979,86	0,00
Atenção Básica	6.878.800,00	7.381.840,59	1.028.760,59	1.028.760,59	45,61	6.353.080,00	598.250,31	598.250,31	68,20	6.783.590,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.017.500,00	1.021.730,61	9.230,61	9.230,61	0,41	1.012.500,00	9.230,61	9.230,61	1,05	1.012.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	416.188,00	427.671,90	15.068,94	15.068,94	0,67	412.602,96	13.782,32	13.782,32	1,57	413.889,58	0,00
Educação	10.808.121,00	10.808.121,00	199.960,00	199.960,00	8,86	10.608.161,00	17.734,84	17.734,84	2,02	10.790.386,16	0,00
Ensino Fundamental	10.651.121,00	10.651.121,00	199.960,00	199.960,00	8,86	10.451.161,00	17.734,84	17.734,84	2,02	10.633.386,16	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Cultura	729.938,00	729.938,00	0,00	0,00	0,00	729.938,00	0,00	0,00	0,00	729.938,00	0,00
Difusão Cultural	729.938,00	729.938,00	0,00	0,00	0,00	729.938,00	0,00	0,00	0,00	729.938,00	0,00
Urbanismo	6.571.950,00	6.571.950,00	400.000,00	400.000,00	17,73	6.171.950,00	26.143,81	26.143,81	2,98	6.545.806,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.416.150,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00
Serviços Urbanos	4.155.800,00	4.155.800,00	400.000,00	400.000,00	17,73	3.755.800,00	26.143,81	26.143,81	2,98	4.129.656,19	0,00
Gestão Ambiental	859.100,00	859.100,00	150,00	150,00	0,01	858.950,00	150,00	150,00	0,02	858.950,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	640.640,00	640.640,00	150,00	150,00	0,01	640.490,00	150,00	150,00	0,02	640.490,00	0,00
Recursos Hídricos	218.460,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00
Agricultura	1.240.338,00	1.240.338,00	81.240,00	81.240,00	3,60	1.159.098,00	4.887,02	4.887,02	0,56	1.235.450,98	0,00
Extensão Rural	1.240.338,00	1.240.338,00	81.240,00	81.240,00	3,60	1.159.098,00	4.887,02	4.887,02	0,56	1.235.450,98	0,00
Comércio e Serviços	389.290,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00
Promoção Comercial	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00
Turismo	278.740,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00
Comunicações	309.370,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00
Comunicação Social	309.370,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00
Transporte	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
Transporte Rodoviário	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	858.220,00	858.220,00	12.178,00	12.178,00	0,54	846.042,00	12.178,00	12.178,00	1,39	846.042,00	0,00
Administração Geral	112.420,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00
Desporto Comunitário	745.800,00	745.800,00	12.178,00	12.178,00	0,54	733.622,00	12.178,00	12.178,00	1,39	733.622,00	0,00
Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	41.164,10	41.164,10	1,82	1.058.835,90	41.164,10	41.164,10	4,69	1.058.835,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	41.164,10	41.164,10	1,82	1.058.835,90	41.164,10	41.164,10	4,69	1.058.835,90	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.730.240,10	2.255.745,11	2.255.745,11	100,00	40.474.494,99	877.199,42	877.199,42	100,00	41.853.040,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D1D39C51

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: 2019 A 2094

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS			Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020	
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F83F8293

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN-FEV

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								RS 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00			
DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)			
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:87C108A3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			205.172,00	205.172,00	1.218,12	0,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
ITBI			17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			52.976,00	52.976,00	240,00	0,45
ISS			50.600,00	50.600,00	240,00	0,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			117.876,00	117.876,00	978,12	0,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			17.481.282,00	17.481.282,00	3.605.115,39	20,62
Cota-Parte FPM			11.000.000,00	11.000.000,00	2.495.696,72	22,69
Cota-Parte ITR			2.200,00	2.200,00	12,26	0,56
Cota-Parte IPVA			88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS			6.373.482,00	6.373.482,00	1.108.443,25	17,39

Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	963,16	14,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.686.454,00	17.686.454,00	3.606.333,51	20,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.471.160,00	4.851.194,67	865.534,67	17,84	435.024,39	8,97	435.024,39	8,97	0,00
Despesas Correntes	4.015.820,00	4.395.854,67	865.534,67	19,69	435.024,39	9,90	435.024,39	9,90	0,00
Despesas de Capital	455.340,00	455.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.731.160,00	5.111.194,67	865.534,67	16,93	435.024,39	8,51	435.024,39	8,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	865.534,67	435.024,39	435.024,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	865.534,67	435.024,39	435.024,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	540.950,03	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-105.925,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-105.925,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	12,06	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.925,64
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.925,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.431.328,00	3.431.328,00	0,00	0,00
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.581.328,00	3.581.328,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	2.530.645,92	163.225,92	6,45	163.225,92	6,45	163.225,92	6,45	0,00
Despesas Correntes	2.251.640,00	2.374.645,92	163.225,92	6,87	163.225,92	6,87	163.225,92	6,87	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	761.730,61	9.230,61	1,21	9.230,61	1,21	9.230,61	1,21	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	409.230,61	9.230,61	2,26	9.230,61	2,26	9.230,61	2,26	0,00
Despesas de Capital	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	427.671,90	15.068,94	3,52	13.782,32	3,22	13.782,32	3,22	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	359.483,90	15.068,94	4,19	13.782,32	3,83	13.782,32	3,83	0,00
Despesas de Capital	68.188,00	68.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.581.328,00	3.720.048,43	187.525,47	5,04	186.238,85	5,01	186.238,85	5,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	7.381.840,59	1.028.760,59	13,94	598.250,31	8,10	598.250,31	8,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	1.021.730,61	9.230,61	0,90	9.230,61	0,90	9.230,61	0,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	427.671,90	15.068,94	3,52	13.782,32	3,22	13.782,32	3,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	8.831.243,10	1.053.060,14	11,92	621.263,24	7,03	621.263,24	7,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.581.328,00	3.720.048,43	187.525,47	5,04	186.238,85	5,01	186.238,85	5,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	5.111.194,67	865.534,67	16,93	435.024,39	8,51	435.024,39	8,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:988684DA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS -
PERÍODO: JAN-FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:A2800EEF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE
SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.172,00	205.172,00	1.218,12	0,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.976,00	52.976,00	240,00	0,45	
1.3.1- ISS	50.600,00	50.600,00	240,00	0,47	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	978,12	0,83	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.706.502,00	18.706.502,00	3.605.115,39	19,27	
2.1- Cota-Parte FPM	12.225.220,00	12.225.220,00	2.495.696,72	20,41	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	2.495.696,72	22,69	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	1.108.443,25	17,39	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	963,16	14,59	
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	12,26	0,56	
2.6- Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.911.674,00	18.911.674,00	3.606.333,51	19,07	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	0,00	0,00	
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.890.000,00	2.890.000,00	0,00	0,00	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.496.256,40	3.496.256,40	721.022,98	20,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	499.139,29	22,69

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.274.696,40	1.274.696,40	221.688,61	17,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.320,00	1.320,00	192,64	14,59
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	440,00	440,00	2,44	0,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	986.547,46	18,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	986.547,46	18,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.784.764,60	1.784.764,60	265.524,48	14,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	3.628.801,00	3.628.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.628.801,00	3.628.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.652.220,00	1.652.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.652.220,00	1.652.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.281.021,00	5.281.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %		0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-990.251,31
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.548.121,00	7.548.121,00	55.500,00	0,74	1.471,57	0,02	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.267.100,00	2.267.100,00	55.500,00	2,45	1.471,57	0,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	285.000,00	285.000,00	70.000,00	24,56	9.633,69	3,38	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.918.121,00	7.918.121,00	125.500,00	1,58	11.105,26	0,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		265.524,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		265.524,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		-264.052,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		-7,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	74.460,00	35,46	6.629,58	3,16	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	2.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.890.000,00	2.890.000,00	74.460,00	2,58	6.629,58	0,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.808.121,00	10.808.121,00	199.960,00	1,85	17.734,84	0,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.866,15	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	29.866,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-960.385,16	SALÁRIO EDUCAÇÃO 5.350,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	986.547,46	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	29.038,58
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	3.169,58
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	25.869,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.162,30	-23.687,76
50- (+) AJUSTES	-986.547,46	29.038,58
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-986.547,46	29.038,58
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-960.385,16	5.350,82
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: 1F2FD15B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ORÇAMENTOP FISCAIS E DA SEGURIDADE
SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2020		Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	
Recursos para Formação de Reserva						0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
						Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS				PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:7DEC5438

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DS RECEITAS E OP. DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	41.164,10	8.165.415,90	
Investimentos	7.756.580,00	0,00	7.756.580,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	
Amortização da Dívida	400.000,00	41.164,10	358.835,90	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.206.580,00	41.164,10	8.165.415,90	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)				
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1EBEC561

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
- ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	4.034.621,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	1.218,12	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	52.976,00	240,00	
ITBI	34.320,00	0,00	
IRRF	117.876,00	978,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00	
Contribuições	110.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	88.440,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00	
Transferências Correntes	35.871.793,00	4.033.403,26	
Cota Parte do FPM	10.025.220,00	1.996.557,43	
Cota Parte do ICMS	5.098.785,60	886.754,64	
Cota Parte do IPVA	70.400,00	0,00	
Cota Parte do ITR	1.760,00	9,82	
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.280,00	770,52	
Transferências do FUNDEB	5.281.021,00	986.547,46	
Outras Transferências Correntes	15.380.526,40	162.763,39	

Demais Receitas Correntes	121.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	59.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.600,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.356.885,00	4.034.621,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.729.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.619.600,00	0,00
Convênios	322.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.296.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.729.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	42.086.485,00	4.034.621,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.248.660,10	2.214.581,01	836.035,32	832.412,32	468.325,84	13.522,70	13.522,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.709.309,49	346.622,49	346.622,49	346.622,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.339.350,61	1.867.958,52	489.412,83	485.789,83	468.325,84	13.522,70	13.522,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.048.660,10	2.214.581,01	836.035,32	832.412,32	468.325,84	13.522,70	13.522,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.206.580,00	41.164,10	41.164,10	41.164,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.756.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	41.164,10	41.164,10	41.164,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.806.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	42.130.240,10	2.214.581,01	836.035,32	832.412,32	468.325,84	13.522,70	13.522,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.720.360,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.720.360,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6FBE3588

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.196.485,0 0
Previsão Atualizada	42.196.485,0 0
Receitas Realizadas	4.034.621,3 8
Déficit Orçamentário	0,0 0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0 0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.196.485,0 0
Créditos Adicionais	533.755,1 0
Dotação Atualizada	42.730.240,1 0
Despesas Empenhadas	2.255.745,1 1
Despesas Liquidadas	877.199,4 2
Despesas Pagas	873.576,4 2
Superávit Orçamentário	3.157.421,9 6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.255.745,1 1
Despesas Liquidadas	877.199,4 2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.817.684,3 3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.817.684,3 3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.817.684,3 3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0 0
Resultado Previdenciário	0,0 0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0 0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0 0
Resultado Previdenciário	0,0 0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.720.360,52	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.720.360,52	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.008,72	0,00	468.325,84	1.236.682,88
Poder Executivo	1.705.008,72	0,00	468.325,84	1.236.682,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.072,97	0,00	13.522,70	787.550,27
Poder Executivo	801.072,97	0,00	13.522,70	787.550,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.506.081,69	0,00	481.848,54	2.024.233,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-264.052,91	25,00	-7,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		41.164,10	8.165.415,90
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	435.024,39	15,00	12,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1B0C6E1F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A DEZ/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Recursos Ordinários	3.292.592,11	983.993,43	163,00	700.002,33	0,00	0,00	1.608.433,35	788.897,80	0,00	819.535,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.467.373,87	252.689,45	0,00	87.547,94	0,00	0,00	5.127.136,48	550.983,24	0,00	4.576.153,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.028,43	0,00	-54.028,43
Transferências do FUNDEB	773.267,14	29.866,15	0,00	0,00	0,00	0,00	743.400,99	0,00	0,00	743.400,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	13.137,55	54.340,75	0,00	55.529,59	0,00	0,00	-96.732,79	65.157,91	0,00	-161.890,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.510,28	0,00	-430.510,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.305.523,80	168.482,55	0,00	32.018,35	0,00	0,00	1.105.022,90	1.286,62	0,00	1.103.736,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	-98.309,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.309,82	0,00	0,00	-98.309,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.473.755,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473.755,20	0,00	0,00	3.473.755,20
TOTAL (III) = (I + II)	8.759.965,98	1.236.682,88	163,00	787.550,27	0,00	0,00	6.735.569,83	1.339.881,04	0,00	5.395.688,79

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6AEA4E19

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.414.073,26	29.600.831,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.414.073,26	29.600.831,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.696.887,91	35.520.998,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.927.199,12	31.968.898,33	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AE73BE52

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JAN/2020 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.414.073,26	29.600.831,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.414.073,26	29.600.831,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.911.096,12	6.512.182,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.219.986,51	5.860.964,69	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FE7FE2E2

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTO FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JAN A ABRIL/2020 - BIIM MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.762.094,19	11,29	8.796.715,57	20,85	33.399.769,43	
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	4.762.094,19	13,06	8.796.715,57	24,12	27.670.169,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	0,00	0,00	1.218,12	0,44	274.433,88	
Impostos	268.172,00	268.172,00	0,00	0,00	1.218,12	0,45	266.953,88	
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.871.793,00	35.871.793,00	4.762.094,19	13,28	8.795.497,45	24,52	27.076.295,55	
Transferências da União e de suas Entidades	25.296.206,40	25.296.206,40	3.254.381,17	12,87	5.408.181,20	21,38	19.888.025,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.565,60	5.294.565,60	760.608,18	14,37	1.653.663,95	31,23	3.640.901,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.021,00	5.281.021,00	747.104,84	14,15	1.733.652,30	32,83	3.547.368,70	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.729.600,00	5.729.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.729.600,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.619.600,00	5.619.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619.600,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.296.900,00	5.296.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.296.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.700,00	322.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.700,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.762.094,19	11,29	8.796.715,57	20,85	33.399.769,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.762.094,19	11,29	8.796.715,57	20,85	33.399.769,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.196.485,00	42.196.485,00	4.762.094,19	11,29	8.796.715,57	20,85	33.399.769,43

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00		0,00			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				0,00			0,00	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	2.364.560,37	40.378.197,21	147.479,91	1.024.679,33	41.718.078,25	1.024.516,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.714.905,00	34.261.177,58	74.526,31	2.289.107,32	31.972.070,26	113.190,96	949.226,28	33.311.951,30	949.063,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.414.987,00	15.709.309,49	0,00	346.622,49	15.362.687,00	0,00	346.622,49	15.362.687,00	346.622,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.918,00	18.351.868,09	74.526,31	1.942.484,83	16.409.383,26	113.190,96	602.603,79	17.749.264,30	602.440,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	8.206.580,00	34.288,95	75.453,05	8.131.126,95	34.288,95	75.453,05	8.131.126,95	75.453,05	0,00
INVESTIMENTOS	7.756.580,00	7.756.580,00	0,00	0,00	7.756.580,00	0,00	0,00	7.756.580,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	34.288,95	75.453,05	324.546,95	34.288,95	75.453,05	324.546,95	75.453,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	2.364.560,37	40.378.197,21	147.479,91	1.024.679,33	41.718.078,25	1.024.516,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	2.364.560,37	40.378.197,21	147.479,91	1.024.679,33	41.718.078,25	1.024.516,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.432.155,20			7.772.036,24		7.772.199,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	8.796.715,57		147.479,91	8.796.715,57		8.796.715,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6917B2DA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - JAN A ABRIL/2020 - BIM: MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	2.364.560,37	100,00	40.378.197,21	147.479,91	1.024.679,33	100,00	41.718.078,25	0,00
Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	0,00
Administração	5.453.590,00	5.453.590,00	49.346,92	448.988,56	18,99	5.004.601,44	85.339,06	210.132,20	20,51	5.243.457,80	0,00
Administração Geral	5.125.616,00	5.125.616,00	49.346,92	448.988,56	18,99	4.676.627,44	85.339,06	210.132,20	20,51	4.915.483,80	0,00
Controle Interno	77.526,00	77.526,00	0,00	0,00	0,00	77.526,00	0,00	0,00	0,00	77.526,00	0,00
Turismo	250.448,00	250.448,00	0,00	0,00	0,00	250.448,00	0,00	0,00	0,00	250.448,00	0,00
Assistência Social	3.049.680,00	3.064.680,00	538,90	68.890,13	2,91	2.995.789,87	538,90	29.424,17	2,87	3.035.255,83	0,00
Administração Geral	195.500,00	210.500,00	538,90	41.740,13	1,77	168.759,87	538,90	2.274,17	0,22	208.225,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.880,00	133.880,00	0,00	0,00	0,00	133.880,00	0,00	0,00	0,00	133.880,00	0,00
Assistência Comunitária	2.720.300,00	2.720.300,00	0,00	27.150,00	1,15	2.693.150,00	0,00	27.150,00	2,65	2.693.150,00	0,00
Saúde	8.312.488,00	8.831.243,10	0,00	1.053.060,14	44,54	7.778.182,96	0,00	621.263,24	60,63	8.209.979,86	0,00
Atenção Básica	6.878.800,00	7.381.840,59	0,00	1.028.760,59	43,51	6.353.080,00	0,00	598.250,31	58,38	6.783.590,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.017.500,00	1.021.730,61	0,00	9.230,61	0,39	1.012.500,00	0,00	9.230,61	0,90	1.012.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	416.188,00	427.671,90	0,00	15.068,94	0,64	412.602,96	0,00	13.782,32	1,35	413.889,58	0,00
Educação	10.808.121,00	10.820.638,48	20.560,68	220.520,68	9,33	10.600.117,80	23.233,19	40.968,03	4,00	10.779.670,45	0,00
Ensino Fundamental	10.651.121,00	10.651.121,00	6.043,20	206.003,20	8,71	10.445.117,80	8.715,71	26.450,55	2,58	10.624.670,45	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	134.517,48	14.517,48	14.517,48	0,61	120.000,00	14.517,48	14.517,48	1,42	120.000,00	0,00
Cultura	729.938,00	729.938,00	2.745,78	2.745,78	0,12	727.192,22	2.745,78	2.745,78	0,27	727.192,22	0,00
Difusão Cultural	729.938,00	729.938,00	2.745,78	2.745,78	0,12	727.192,22	2.745,78	2.745,78	0,27	727.192,22	0,00
Urbanismo	6.571.950,00	6.571.950,00	0,00	400.000,00	16,92	6.171.950,00	0,00	26.143,81	2,55	6.545.806,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.416.150,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00	0,00	0,00	2.416.150,00	0,00
Serviços Urbanos	4.155.800,00	4.155.800,00	0,00	400.000,00	16,92	3.755.800,00	0,00	26.143,81	2,55	4.129.656,19	0,00
Gestão Ambiental	859.100,00	859.100,00	717,96	867,96	0,04	858.232,04	717,96	867,96	0,08	858.232,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	640.640,00	640.640,00	717,96	867,96	0,04	639.772,04	717,96	867,96	0,08	639.772,04	0,00
Recursos Hídricos	218.460,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00	0,00	0,00	218.460,00	0,00
Agricultura	1.240.338,00	1.240.338,00	0,00	81.240,00	3,44	1.159.098,00	0,00	4.887,02	0,48	1.235.450,98	0,00

EXTENSÃO RURAL	1.240.338,00	1.240.338,00	0,00	81.240,00	3,44	1.159.098,00	0,00	4.887,02	0,48	1.235.450,98	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	389.290,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00	0,00	0,00	389.290,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00	0,00
TURISMO	278.740,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00	0,00	0,00	278.740,00	0,00
COMUNICAÇÕES	309.370,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	309.370,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00	0,00	0,00	309.370,00	0,00
TRANSPORTE	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	466.400,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00	0,00	0,00	466.400,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	858.220,00	858.220,00	616,07	12.794,07	0,54	845.425,93	616,07	12.794,07	1,25	845.425,93	0,00
Administração Geral	112.420,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00	0,00	0,00	112.420,00	0,00
Desporto Comunitário	745.800,00	745.800,00	616,07	12.794,07	0,54	733.005,93	616,07	12.794,07	1,25	733.005,93	0,00
Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	34.288,95	75.453,05	3,19	1.024.546,95	34.288,95	75.453,05	7,36	1.024.546,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	34.288,95	75.453,05	3,19	1.024.546,95	34.288,95	75.453,05	7,36	1.024.546,95	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Reserva de Contingência	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.742.757,58	108.815,26	2.364.560,37	100,00	40.378.197,21	147.479,91	1.024.679,33	100,00	41.718.078,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AC7B5F89

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PERÍODO: 2019 A 2094

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS | Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS | Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C55D2A54

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO D RECEITA DE RECURSO - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JAN A ABRL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R\$ 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BA8D88D3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS C/ SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAIS E D SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: JAN A ABRIL/2020 - BIM MAR-AABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	205.172,00	205.172,00	1.218,12	0,59	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	
ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.976,00	52.976,00	240,00	0,45	
ISS	50.600,00	50.600,00	240,00	0,47	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	117.876,00	117.876,00	978,12	0,83	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.481.282,00	17.481.282,00	6.258.573,73	35,80	
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	4.203.519,10	38,21	
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	12,26	0,56	
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	
Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	2.053.202,84	32,21	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	1.839,53	27,87	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.686.454,00	17.686.454,00	6.259.791,85	35,39	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.471.160,00	4.851.194,67	865.534,67	17,84	435.024,39	8,97	435.024,39	8,97	0,00
Despesas Correntes	4.015.820,00	4.395.854,67	865.534,67	19,69	435.024,39	9,90	435.024,39	9,90	0,00
Despesas de Capital	455.340,00	455.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.731.160,00	5.111.194,67	865.534,67	16,93	435.024,39	8,51	435.024,39	8,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							865.534,67	435.024,39	435.024,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							865.534,67	435.024,39	435.024,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							0,00	938.968,78	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							0,00	-503.944,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							-503.944,39	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							0,00	6,95	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-503.944,39
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-503.944,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2017											
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.581.328,00	3.581.328,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	2.530.645,92	163.225,92	6,45	163.225,92	6,45	163.225,92	6,45	0,00
Despesas Correntes	2.251.640,00	2.374.645,92	163.225,92	6,87	163.225,92	6,87	163.225,92	6,87	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	761.730,61	9.230,61	1,21	9.230,61	1,21	9.230,61	1,21	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	409.230,61	9.230,61	2,26	9.230,61	2,26	9.230,61	2,26	0,00
Despesas de Capital	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	427.671,90	15.068,94	3,52	13.782,32	3,22	13.782,32	3,22	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	359.483,90	15.068,94	4,19	13.782,32	3,83	13.782,32	3,83	0,00
Despesas de Capital	68.188,00	68.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.581.328,00	3.720.048,43	187.525,47	5,04	186.238,85	5,01	186.238,85	5,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	7.381.840,59	1.028.760,59	13,94	598.250,31	8,10	598.250,31	8,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	1.021.730,61	9.230,61	0,90	9.230,61	0,90	9.230,61	0,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	427.671,90	15.068,94	3,52	13.782,32	3,22	13.782,32	3,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	8.831.243,10	1.053.060,14	11,92	621.263,24	7,03	621.263,24	7,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.581.328,00	3.720.048,43	187.525,47	5,04	186.238,85	5,01	186.238,85	5,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	5.111.194,67	865.534,67	16,93	435.024,39	8,51	435.024,39	8,51	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:2639B670

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS -
ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A BRIL/2020 - BIM: MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:33D67185

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE
SOCIAL - PERÍODO: JAN A ABRIL/2020 - BIM MARÇO - ABRIL

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
								Jan a Abr 2020
								Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES						0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
						Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
								Em 2020
								Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1809DF34

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JN A ABRIL/2020 - BIM MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.172,00	205.172,00	1.218,12	0,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.976,00	52.976,00	240,00	0,45
1.3.1- ISS	50.600,00	50.600,00	240,00	0,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.876,00	117.876,00	978,12	0,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.706.502,00	18.706.502,00	6.258.573,73	33,46
2.1- Cota-Parte FPM	12.225.220,00	12.225.220,00	4.203.519,10	34,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	4.203.519,10	38,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	612.610,00	612.610,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	2.053.202,84	32,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	1.839,53	27,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	12,26	0,56
2.6- Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.911.674,00	18.911.674,00	6.259.791,85	33,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.890.000,00	2.890.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.496.256,40	3.496.256,40	1.251.714,58	35,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	840.703,72	38,21

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		1.274.696,40	1.274.696,40	410.640,50	32,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.320,00	1.320,00	367,92	27,87
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		440,00	440,00	2,44	0,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		17.600,00	17.600,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.281.021,00	5.281.021,00	1.733.652,30	32,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.281.021,00	5.281.021,00	1.733.652,30	32,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		1.784.764,60	1.784.764,60	481.937,72	27,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.801,00	3.628.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.628.801,00	3.628.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.652.220,00	1.652.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.652.220,00	1.652.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.281.021,00	5.281.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-990.251,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.548.121,00	7.548.121,00	61.543,20	0,82	7.514,77	0,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.281.021,00	5.281.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.267.100,00	2.267.100,00	61.543,20	2,71	7.514,77	0,33	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	285.000,00	285.000,00	70.000,00	24,56	9.633,69	3,38	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.918.121,00	7.918.121,00	131.543,20	1,66	17.148,46	0,22	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							481.937,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							481.937,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							-474.422,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							-7,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	74.460,00	35,46	9.302,09	4,43	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.680.000,00	2.692.517,48	14.517,48	0,54	14.517,48	0,54	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.890.000,00	2.902.517,48	88.977,48	3,07	23.819,57	0,82	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.808.121,00	10.820.638,48	220.520,68	2,04	40.968,03	0,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.866,15	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	29.866,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-960.385,16	SALÁRIO EDUCAÇÃO 5.350,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.733.652,30	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	37.721,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	11.852,09
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	25.869,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	773.267,14	-32.370,27
50- (+) AJUSTES	-1.733.652,30	37.721,09
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.733.652,30	37.721,09
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-960.385,16	5.350,82
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:117483BB

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A ABRIL/2020 - BIM MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	8.796.715,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	1.218,12
IPTU	0,00	0,00
ISS	52.976,00	240,00
ITBI	34.320,00	0,00
IRRF	117.876,00	978,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	88.440,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00
Transferências Correntes	35.871.793,00	8.795.497,45
Cota Parte do PPM	10.025.220,00	3.362.815,38
Cota Parte do ICMS	5.098.785,60	1.642.562,34
Cota Parte do IPVA	70.400,00	0,00
Cota Parte do ITR	1.760,00	9,82
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.280,00	1.471,61
Transferências do FUNDEB	5.281.021,00	1.733.652,30
Outras Transferências Correntes	15.380.526,40	2.054.986,00
Demais Receitas Correntes	121.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	59.400,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.356.885,00	8.796.715,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.729.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.619.600,00	0,00
Convênios	322.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.296.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.729.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	42.086.485,00	8.796.715,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.261.177,58	2.289.107,32	949.226,28	949.063,28	468.325,84	13.522,70	13.522,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.709.309,49	346.622,49	346.622,49	346.622,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.351.868,09	1.942.484,83	602.603,79	602.440,79	468.325,84	13.522,70	13.522,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.061.177,58	2.289.107,32	949.226,28	949.063,28	468.325,84	13.522,70	13.522,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.206.580,00	75.453,05	75.453,05	75.453,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.756.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	75.453,05	75.453,05	75.453,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.806.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	42.142.757,58	2.289.107,32	949.226,28	949.063,28	468.325,84	13.522,70	13.522,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.365.803,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.365.803,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9356E1D9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A ABRIL/2020 - BIM MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.196.485,00
Previsão Atualizada	42.196.485,00
Receitas Realizadas	8.796.715,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.196.485,00
Créditos Adicionais	546.272,58
Dotação Atualizada	42.742.757,58

Despesas Empenhadas				2.364.560,37
Despesas Liquidadas				1.024.679,33
Despesas Pagas				1.024.516,33
Superávit Orçamentário				7.772.036,24
DESPEAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.364.560,37
Despesas Liquidadas				1.024.679,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				29.600.831,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.600.831,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.600.831,79
RECEITAS/DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.365.803,75	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.365.803,75	0,00	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.008,72	0,00	468.325,84	1.236.682,88
Poder Executivo	1.705.008,72	0,00	468.325,84	1.236.682,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.072,97	0,00	13.522,70	787.550,27
Poder Executivo	801.072,97	0,00	13.522,70	787.550,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.506.081,69	0,00	481.848,54	2.024.233,15

DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-474.422,95	25,00	-7,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPEAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		75.453,05	8.131.126,95
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	435.024,39	15,00	6,95
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: B59A248B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS/DESERTOS - PROCESSO NÚMERO: 11/2020

Número do Processo Interno: 241/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 19/05/2020 - 09:15
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Município: Ipanguaçu / RN

Código	Produto	Quantidade	Situação
0001	0004216 - Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com ...	400 PC	Fracassado
0015	0012243 - Avenal Cirúrgico Descartável manga longa	400 UN	Fracassado
0025	0012251 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	2.000 UN	Cancelado
0040	0004282 - CURATIVO ALGINATO CALCIO 10 X 10CM	100 UN	Fracassado
0041	0006654 - CURATIVO CARVAO ATIVADO PRATA 10 X 10	100 UN	Fracassado

0042	0012258 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	100 UN	Fracassado
0046	0012262 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com ade...	3.000 PC	Fracassado
0058	0012265 - Fio Kit obstétrico Catgut simples c/ 3 agulhas	100 CX	Fracassado
0081	0012274 - Lençol de Papel Hospitalar Descartável, 70cm x 50metros.	1.000 RL	Fracassado
0082	0012275 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0 ESTÉRIL	800 PAR	Fracassado
0083	0012276 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTÉRIL	2.000 PAR	Fracassado
0084	0012277 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTÉRIL	800 PAR	Fracassado
0085	0012278 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G	300 CX	Fracassado
0086	0012279 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M	1.500 CX	Fracassado
0087	0012280 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P	1.500 CX	Fracassado
0088	0012281 - Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bact...	5.000 PC	Fracassado
0089	0004364 - Máscara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partícula...	3.000 UN	Fracassado
0110	0004394 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	60 UN	Fracassado
0111	0004395 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	120 UN	Fracassado
0112	0004396 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	120 UN	Fracassado
0113	0004397 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	80 UN	Fracassado
0114	0004398 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	80 UN	Fracassado
0115	0004399 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	30 UN	Fracassado
0116	0004400 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	30 UN	Fracassado
0117	0004401 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	20 UN	Fracassado
0123	0004415 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	60 UN	Fracassado
0124	0004416 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	60 UN	Fracassado
0125	0004419 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	60 UN	Fracassado
0126	0004420 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	60 UN	Fracassado
0127	0004421 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	60 UN	Fracassado
0128	0004422 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	60 UN	Fracassado
0130	0004424 - SONDA URETRAL Nº 04	80 UN	Cancelado na Adjudicação
0140	0012285 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	150 UN	Fracassado
0144	0006656 - Ácido Acético Glacial 5%	6 L	Fracassado
0145	0001461 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	500 L	Fracassado
0151	0006660 - Éter sulfúrico 50%	6 L	Fracassado
0152	0006661 - Formol 10%	60 L	Deserto
0154	0012288 - Glutaraldeído 2% C/ 5L	6 BD	Fracassado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: B4392E66

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS/DESERTOS - PROCESSO NÚMERO:13/2020

Número do Processo Interno: 164/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 15/05/2020 - 09:15
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Município: Ipanguaçu / RN

Código	Produto	Quantidade	Situação
0027	0012092 - Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	116 UN	Fracassado
0088	0000141 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	692 UN	Fracassado
0147	0000325 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas.	414 PC	Fracassado
0148	0012163 - Papel branco peso 60 tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	130 FLH	Fracassado
0160	0000030 - Alcool Comum	41 L	Fracassado
0162	0002830 - Papel fotográfico	30 UN	Fracassado
0165	0012174 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Amarelo resma com 500 folhas.	3 CX	Fracassado
0167	0012176 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Azul resma com 500 folhas.	2 CX	Fracassado
0168	0012177 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Rosa resma com 500 folhas.	2 CX	Fracassado
0169	0003046 - Alcool em Gel	50 UN	Fracassado
0170	0012178 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Verde resma com 500 folhas.	2 CX	Fracassado
0172	0002719 - Cola auto relevo	100 CX	Fracassado
0180	0012186 - Purpurina Gliter 500g - cores variadas	25 UN	Fracassado
0185	0012191 - Jogo dominó 7mm 28 Peças	20 UN	Fracassado
0186	0012192 - Jogo Boliche Infantil com 6 Pinos e Bolas	20 UN	Fracassado
0188	0012194 - Livrinhos Infantil Histórias	20 UN	Fracassado
0189	0012195 - Papel fotografico A4 108g 50 Folhas	20 FLH	Fracassado
0190	0012196 - Papel adesivo fotografico 130g 200 folhas	10 UN	Fracassado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: A1757648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 70/ 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	250.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E99C5E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.512/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.512, DE 02 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:88D33CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.532-A, 25 DE MAIO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.532-A, 25 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
131	25/05/2020	529.499/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								25.000,00	
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%						25.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	25.000,00	
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								25.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						25.000,00	
Nº Solic.: 65 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	25.000,00	
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
133	25/05/2020	529.564/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00	
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						5.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		11110000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 66 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
135	25/05/2020	529.598/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								100.000,00	
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						100.000,00	
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00	

		SANEAMENTO BÁSICO						
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		100.000,00
Total:								100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	25/05/2020	529.603/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								15.000,00
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						15.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						15.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	25/05/2020	529.637/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								150.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								150.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						150.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		150.000,00
Total:								150.000,00
Anexo II (Redução)								150.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								150.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						150.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		150.000,00
Total:								150.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
138	25/05/2020	529.652/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						50.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6191F487

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.532-B, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.532-B, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	25/05/2020	529.553/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					2.000,00
Nº Solic.: 16 Criar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
Total:								
2.000,00								
Anexo II (Redução)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Total:								
2.000,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	25/05/2020	529.570/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	25/05/2020	DECRETO: 1.532	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
Nº Solic.: 67 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9EC8571E

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de Saúde, através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA RESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVIRUS (COVID-19)”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar portátil para reestruturação e melhoria dos trabalhos das ações preventivas e combativas ao Coronavírus (COVID-19).

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Ventilador Eletrônico Portátil - ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, para emergência e transporte, com sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: • Aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adultos e pediátricos; • Modalidades: CMV, SIMV e A/C; • Controles diretos para Volume Corrente, Frequência, Sensibilidade por pressão e Concentração de Oxigênio; • Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases; • Nebulizador para realização de inalação (opcional); • Permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; • Ciclo manual; • Tecla de Stand by; • Silenciador de alarme por 2 minutos; • Válvula de PEEP; • Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear de barra (bargraph); • Entrada de bateria externa de 12V DC; • Válvula reguladora de pressão incorporada; • Peso: 4Kg.	UND.	01		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF86C729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 028/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 028/2020, destinado a Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

154 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4643 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO DE 10M ³ Oxigênio Médio em Cilindro de 10m ³	M ³	Air Liquide	1.200	21,00	25.200,00
2	4644 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO TG 1M ³ Oxigênio Médio em Cilindro tg 1m ³	CIL.	Air Liquide	100	99,80	9.980,00
3	4645 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO TQ 3,5 5M ³ oxigênio médio em cilindro tq 3,5 5m ³ .	CIL.	Air Liquide	50	128,50	6.425,00
4	4646 - REGULADOR MEDICINAL Regulador Medicinal	UND	PROTEC	10	399,50	3.995,00
5	4647 - UMIDIFICADOR Umidificador	UND	PROTEC	10	63,50	635,00
Total (RS):						46.235,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:D4447618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28050001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28050001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, homologada em 28/05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº **028/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

154 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4643 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO DE 10M ³ Oxigênio Médio em Cilindro de 10m ³ Air Liquide	M ³	1.200	21,00	25.200,00
2	4644 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO TG 1M ³ Oxigênio Médio em Cilindro tg 1m ³ Air Liquide	CIL.	100	99,80	9.980,00
3	4645 - OXIGÊNIO MÉDIO EM CILINDRO TQ 3,5 5M ³ oxigênio médio em cilindro tq 3,5 5m ³ . Air Liquide	CIL.	50	128,50	6.425,00
4	4646 - REGULADOR MEDICINAL Regulador Medicinal PROTEC	UND	10	399,50	3.995,00
5	4647 - UMIDIFICADOR Umidificador PROTEC	UND	10	63,50	635,00
Total					46.235,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/05/2020, tendo seu término em 28/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/05/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME

CNPJ: 03.936.626/0002-83

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:D06511E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31030001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1291 – ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3051 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	92,90	4.645,00
3052 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3053 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3054 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
Total (RS):					17.785,00

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5171 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 02	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2966 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2967 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2968 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2969 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2970 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
3007 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	MADEITEX	6.000	2,92	17.520,00
3012 - Dreno de penrose Nº 1	UN	MADEITEX	30	1,80	54,00
3013 - Dreno de penrose Nº 2	UN	MADEITEX	30	2,20	66,00
3014 - Dreno de penrose Nº 3	UN	MADEITEX	30	2,40	72,00
3015 - Dreno de penrose Nº 4	UN	MADEITEX	30	2,80	84,00
3067 - FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	36,96	1.108,80
3076 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	54,16	1.624,80
3103 - Formol a 10%, frasco com 1000mL, na embalagem devida constar data de fabricação; validade e número de lote	LT	QEEL	50	9,59	479,50
3110 - Hipoclorito de Sódio 1% Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses	LT	SANAFARMA	1.000	1,80	1.800,00
3127 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	CX	SOLIDOR	100	3,00	300,00
3187 - Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	UN	KOLPLAST	600	0,55	330,00
3206 - Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	LT	GLUTARAL	40	46,86	1.874,40
3230 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	4,95	118,80
5244 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	4,95	118,80
3231 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,45	8.900,00
3232 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,45	8.900,00
5247 - Sonda Nasogástrica Nº06 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,50	50,00
5248 - Sonda Nasogástrica Nº08 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,53	53,00
5249 - Sonda Nasogástrica Nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,55	55,00
5250 - Sonda Nasogástrica Nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,56	56,00
Total (RS):					43.805,10

553 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2978 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	UN	BIOBASE	2.000	0,80	1.600,00
2979 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	UN	BIOBASE	1.200	0,89	1.068,00
3025 - Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada.	UN	KOLPLAST	3.000	0,20	600,00
3032 - Espardrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca Espardrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoaerígeno, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	MISSNER	5.000	4,75	23.750,00
3084 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3085 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3086 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3087 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3088 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	UN	SHALON	50	191,00	9.550,00
3089 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3090 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	UN	SHALON	50	191,00	9.550,00
3091 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5214 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 4/0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5215 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 5/0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5220 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60MG/ML ENEMA 130ML	FR	NATULAB	500	4,59	2.295,00
3106 - GLICERINA 12% 500ML	FR	FARMACE	300	6,76	2.028,00
3184 - Preservativo masculino lubrificado 52 mm	UN	INOVATEX	20.000	0,35	7.000,00
Total (RS):					133.841,00

543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2891 - Abaixador de língua de madeira Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	300	2,40	720,00
2893 - Água Oxigenada 10 volume solução Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	3,50	1.050,00
2931 - Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	LAMEDID	2.000	5,10	10.200,00
2909 - Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	FR	RIOQUIMICA	500	5,50	2.750,00
2935 - Alcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. embalagem com 500 ml.	FR	RIOQUIMICA	1.500	3,90	5.850,00
2912 - Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem de fabrica: data de fabrica: validade e numero de lote. Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem de fabrica: data de fabrica: validade e numero de lote.	FR	RIOQUIMICA	200	10,00	2.000,00
2938 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	NÉVOA	500	6,00	3.000,00
2939 - Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	RL	NÉVOA	200	0,48	96,00
2941 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CX	GTECH	120	80,00	9.600,00
2943 - Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	UN	CREMER	150.000	0,25	37.500,00
2950 - Avental descartável com manga com elástico nos punhos	UN	ANADONA	1.000	1,30	1.300,00
2957 - Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão.	UN	MARK MED	2.000	1,91	3.820,00
2962 - Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2963 - Braçadeira fecho de metal adulto 25-51cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2995 - COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UN	MARK MED	1.000	0,20	200,00
2996 - COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) Coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde	UN	MARK MED	2.000	0,20	400,00
2997 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	UN	MARK MED	1.200	0,50	600,00
2998 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	UN	MARK MED	6.000	0,28	1.680,00

5177 - COLETOR UNIVERSAL DE 80mL COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pазinha, unidade com capacidade de 80mL.	UN	MARK MED	1.000	0,18	180,00
3000 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades	PCT	TEXCARE	250	37,00	9.250,00
3006 - Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	LT	RIOQUIMICA	600	15,00	9.000,00
3016 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	UN	MEDIX	500	0,25	125,00
3017 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	UN	MEDIX	500	0,25	125,00
3019 - Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de particuladas de 15 micras.	UN	MARK MED	10.000	1,00	10.000,00
3020 - Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	UN	PLASCALP	1.000	1,00	1.000,00
5196 - Equipo Nutrição para Alimentação Enteral.	UN	MARK MED	500	1,20	600,00
3022 - Equipo para Hemotransusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	UN	MEDIX	300	1,35	405,00
3024 - Escova c/espõja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	UN	RIOQUIMICA	2.400	1,90	4.560,00
3026 - Esfigmomanõmetro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm. Manõmetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACUMED	150	48,00	7.200,00
3029 - ESFIGMOMANÕMETRO DIGITAL BRAÇO	UN	ACUMED	50	75,00	3.750,00
5197 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UN	ACUMED	120	10,00	1.200,00
3041 - FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	80,00	1.600,00
3042 - FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	140,00	2.800,00
3043 - FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	250,00	5.000,00
3096 - Fita hipõalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m Fita hipõalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipõalergênico . Utilizada para fixação de curativos	RL	MISSNER	2.000	1,70	3.400,00
5221 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	DSD	500	0,75	375,00
5225 - Gel de contato para ultrasonõgrafia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubo	RIOQUIMICA	200	4,90	980,00
3112 - Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	16,50	4.950,00
3116 - Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	FR	RIOQUIMICA	300	8,20	2.460,00
3119 - Kit Máscara p/ Nebulização Adulto Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atõxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatõmica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atõxico. Extensão flexível para conexão à rede	KIT	GTECH	50	7,00	350,00
3120 - Kit Máscara p/ Nebulização Infantil Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atõxico, composto de máscara anatõmica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atõxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	KIT	GTECH	50	7,20	360,00
3137 - Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tãtil boa elasticidade resistãcia,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	5.000	1,38	6.900,00
3139 - Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tãtil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatõmica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	29,00	29.000,00
3140 - Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tãtil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatõmica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	23,00	23.000,00
3141 - Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tãtil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatõmica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	500	23,00	11.500,00
3135 - Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tãtil boa elasticidade resistãcia,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3136 - Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tãtil boa elasticidade resistãcia,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3142 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3143 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3145 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3151 - Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	UN	NS	5	12,00	60,00
3152 - Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	UN	NS	5	12,00	60,00
5240 - Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	UN	S S PLUS	1.000	3,90	3.900,00
3158 - Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico.	RL	MEDIX	200	31,00	6.200,00

Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.					
3159 - Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	200	37,50	7.500,00
3160 - Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	100	40,00	4.000,00
3161 - Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	300	21,00	6.300,00
3177 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 250ML	UN	J PROLAB	200	2,00	400,00
3178 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 500ML.	UN	J PROLAB	200	2,70	540,00
3185 - Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m ² , a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável e/elástico em volta	PAR	ANADONA	5.000	0,19	950,00
3190 - Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PCT	LTM	2.000	17,00	34.000,00
3191 - Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote e 100 unidades	PCT	LTM	300	16,00	4.800,00
3197 - Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,19	9.500,00
3199 - Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	40.000	0,29	11.600,00
3201 - Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,15	7.500,00
3202 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de gradação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre	UN	DESCARPACK	30.000	0,14	4.200,00
5243 - Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de gradação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro.	UN	DESCARPACK	10.000	0,38	3.800,00
3204 - Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	9,00	900,00
3205 - Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	12,00	1.200,00
3257 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UN	INCOTERM	300	9,00	2.700,00
3264 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras	FR	MEDLERVESON	5.000	28,00	140.000,00
3268 - Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	RIOQUIMICA	25	15,20	380,00
5264 - Frasco descartável para dieta enteral 300ML	FR	BIOBASE	600	0,80	480,00
5265 - Fita hipalergênica microporosa com 5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacril	UN	MISSNER	4.000	1,60	6.400,00
3044 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	240,00	4.800,00
3045 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	320,00	6.400,00
Total (RS):					528.006,00

1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2921 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,69	7.380,00
2922 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,99	7.980,00
2923 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,99	7.980,00
2929 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	CAIXA	100	5,79	579,00
2942 - Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	15.000	0,27	4.050,00
2944 - Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	15.000	0,38	5.700,00
2945 - Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	5.000	0,45	2.250,00
2959 - Bolsa para colostomia 63mm	UN	UNIDADE	1.500	0,61	915,00
5178 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5 X 7,5 CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO. PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	pct	5.000	6,45	32.250,00
3001 - Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm ² , 91cm, 91m 8 dobras	UN	UNIDADE	4.000	16,80	67.200,00
3046 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3047 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3048 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3049 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	CAIXA	50	89,20	4.460,00
3050 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	89,20	4.460,00
5201 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5202 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00

5203 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3056 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3063 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3064 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5204 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5205 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5206 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5207 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5208 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5209 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3065 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	CAIXA	30	36,40	1.092,00
3066 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	CAIXA	30	36,40	1.092,00
3070 - Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,00	2.400,00
5213 - Fio de Nylon monofilamento 1?0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,00	2.400,00
3071 - Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,50	2.450,00
3072 - Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	150	24,00	3.600,00
3073 - Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	80	24,50	1.960,00
3074 - Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	40	24,00	960,00
3075 - Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	40	24,00	960,00
5233 - Luva estéril 6,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre?talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	par	1.000	1,45	1.450,00
3138 - Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	CAIXA	1.000	30,50	30.500,00
3144 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	CX	CAIXA	200	23,45	4.690,00
3148 - Máscara descartável com elástico Máscara descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoaerogênica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	UN	UNIDADE	50.000	1,10	55.000,00
3195 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	UN	UNIDADE	3.000	0,18	540,00
3196 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	UN	UNIDADE	500	0,18	90,00
3200 - Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	UNIDADE	30.000	0,15	4.500,00
3211 - Sonda de folley N° 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3213 - Sonda de folley N° 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3215 - Sonda de folley N° 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3217 - Sonda de folley N° 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3212 - Sonda de folley N° 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3214 - Sonda de folley N° 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3216 - Sonda de folley N° 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3218 - Sonda de folley N° 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3220 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3221 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3222 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3223 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3224 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3225 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3226 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
Total (RS):					319.719,04

1283 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2934 - Alcool etílico 70° GL, frasco com 1000 ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	FR	ITAJA	3.000	4,79	14.370,00
2926 - Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	500	6,50	3.250,00
2927 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	100	6,50	650,00
2932 - Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und	CX	CRAL	50	35,00	1.750,00
2946 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	ORTOFEN	200	1,20	240,00
2949 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	ORTOFEN	200	1,70	340,00
2971 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UN	DESCARPACK	500	0,64	320,00
2972 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UN	DESCARPACK	500	0,61	305,00
2973 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UN	DESCARPACK	1.000	0,57	570,00
2974 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	UN	DESCARPACK	5.000	0,59	2.950,00
2975 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	UN	DESCARPACK	5.000	0,61	3.050,00
2976 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	UN	DESCARPACK	5.000	0,66	3.300,00

2992 - Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	1.500	3,09	4.635,00
2993 - Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	1.500	3,69	5.535,00
2994 - Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	3.000	1,79	5.370,00
3031 - Espadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca Espadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	CIEX	4.000	2,49	9.960,00
5199 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	Cat gut	50	98,00	4.900,00
5200 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	Cat gut	50	98,00	4.900,00
3077 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	47,50	1.425,00
5212 - FIO DE POLIPROPILENO 1.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3078 - FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3079 - FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3093 - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucre em rolo	RL	AUTOCLAVE	300	2,64	792,00
3094 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	RL	CREPE	300	2,45	735,00
3095 - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos.	RL	MICROPOROSA	4.000	3,98	15.920,00
5227 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3270 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,99	629,70
5228 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	19,99	599,70
5229 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	19,99	599,70
5230 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3121 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,40	612,00
5231 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3122 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,90	627,00
3123 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3124 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3125 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3132 - Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	RESERVA	500	4,49	2.245,00
3236 - Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,60	120,00
3238 - Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,73	146,00
3240 - Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,69	138,00
3241 - Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,74	148,00
3242 - Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,79	158,00
3243 - Sonda Nasogástrica Nº22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,78	156,00
5256 - Sonda Nasogástrica Nº24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,87	174,00
3250 - Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	500	0,43	215,00
3251 - Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	500	0,44	220,00
3252 - Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	1.200	0,47	564,00
3245 - Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc	UN	BIOBASE	300	0,49	147,00

maleável transparente atraumatica siliconizada c /orificio único distal					
3246 - Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orificio único distal	UN	BIOBASE	10.000	0,51	5.100,00
3247 - Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orificio único distal	UN	BIOBASE	300	0,51	153,00
3248 - Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orificio único distal	UN	BIOBASE	300	0,62	186,00
3249 - Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c /orificio único distal	UN	BIOBASE	500	0,55	275,00
5258 - TUBO DE SILICONE Nº203	Tubo	203	10	68,00	680,00
Total (RS):					106.297,10

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5148 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	100	6,05	605,00
2930 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	SOLIDOR	100	6,05	605,00
2940 - Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminas	UN	MAXICOR	2.000	0,71	1.420,00
2982 - Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orificio frontal.lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,90	74,50
2983 - Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orificio frontal.lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,85	74,25
2984 - Colar cervical adulto P suporte mentoniano. Orificio frontal . Lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,85	74,25
2989 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,00	240,00
2990 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,10	243,00
2991 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,10	243,00
3008 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	MADEITEX	5.000	3,24	16.200,00
3034 - Espelho Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins , não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	2.000	0,88	1.760,00
3035 - Espelho Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins , não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	5.000	0,80	4.000,00
3036 - Espelho Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	3.000	0,76	2.280,00
3039 - Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	FR	RIOQUIMICA	30	32,15	964,50
5198 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha Nº3 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	SHALON	50	84,00	4.200,00
3057 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	SHALON	50	75,70	3.785,00
3058 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº0 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	SHALON	50	75,80	3.790,00
3059 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00
3060 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00
3061 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00
3062 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	SHALON	50	77,00	3.850,00
5210 - FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	36,20	1.086,00
5211 - FIO DE ALGODÃO 1.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	54,00	1.620,00
3207 - Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	300	2,52	756,00
3208 - Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	500	2,52	1.260,00
3209 - Sonda de foley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	500	2,53	1.265,00
3219 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,40	129,60
5245 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,30	127,20
5246 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus?vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,25	126,00
3233 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,30	8.600,00
3237 - Sonda Nasogástrica Nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,58	58,00
3239 - Sonda Nasogástrica Nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,56	56,00
5251 - Sonda Nasogástrica Nº18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
5252 - Sonda Nasogástrica Nº20 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,62	124,00
5253 - Sonda Nasogástrica Nº22 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
5254 - Sonda Nasogástrica Nº24 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,56	56,00
5255 - Sonda Nasogástrica Nº06 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,53	106,00
3244 - Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,54	108,00
3235 - Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
Total (RS):					71.622,30

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2928 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	SR	100	5,69	569,00
5176 - Colagenase 30g.	UN	CRISTALIA	150	16,70	2.505,00
3028 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Infantil 10-18cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACCUMED	50	50,00	2.500,00
3033 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	THEOTO	10.000	3,25	32.500,00
5222 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	BIOBASE	200	1,02	204,00
3108 - Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	CX	HIGIETOPP	500	0,90	450,00
5232 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	MAXICOR	30	21,00	630,00
3126 - Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CX	ADLIN	200	3,00	600,00

3183 - Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	UN	SEXFREE	3.000	0,28	840,00
3192 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	UN	MEDIX	2.000	0,18	360,00
3193 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	UN	MEDIX	10.000	0,18	1.800,00
3194 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	UN	MEDIX	10.000	0,18	1.800,00
3027 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Grande 35-51cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACCUMED	20	45,00	900,00
Total (RS):					45.658,00

1706 - SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 (31.037.677/0001-28)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3018 - Equipo Infusor luer 2 vias Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	VITAGOLD	2.000	0,79	1.580,00
3265 - Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	UN	MAXI MED	300	2,30	690,00
Total (RS):					2.270,00

1707 - T M DANTAS EIRELI (21.129.833/0001-27)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2964 - Braçadeira fecho de metal Infantil 10-18cm compatível com esfigmomanometro	UN	GTECH	100	59,00	5.900,00
5172 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 12G	UN	TKL	50	1,40	70,00
5173 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	UN	TKL	50	1,40	70,00
3165 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	ABC	12	9,60	115,20
3167 - PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	UN	ABC	12	9,60	115,20
Total (RS):					6.270,40

Valor Total da Contratação R\$ **1.275.273,94** (um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 26 de maio de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:916B3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31030001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1291 – ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3051 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	92,90	4.645,00
3052 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3053 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
3054 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	TECHNOFIO	50	87,60	4.380,00
Total (RS):					17.785,00

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5171 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 02	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2966 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2967 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2968 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2969 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
2970 - CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	UN	FOYOMED	10	4,00	40,00
3007 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	MADEITEX	6.000	2,92	17.520,00
3012 - Dreno de penrose Nº 1	UN	MADEITEX	30	1,80	54,00
3013 - Dreno de penrose Nº 2	UN	MADEITEX	30	2,20	66,00
3014 - Dreno de penrose Nº 3	UN	MADEITEX	30	2,40	72,00

3015 - Dreno de penrose Nº 4	UN	MADEITEX	30	2,80	84,00
3067 - FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	36,96	1.108,80
3076 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	54,16	1.624,80
3103 - Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	QEEL	50	9,59	479,50
3110 - Hipoclorito de Sódio 1% Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência , identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses	LT	SANAFARMA	1.000	1,80	1.800,00
3127 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	CX	SOLIDOR	100	3,00	300,00
3187 - Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	UN	KOLPLAST	600	0,55	330,00
3206 - Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	LT	GLUTARAL	40	46,86	1.874,40
3230 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	4,95	118,80
5244 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	4,95	118,80
3231 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,45	8.900,00
3232 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,45	8.900,00
5247 - Sonda Nasogástrica Nº06 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,50	50,00
5248 - Sonda Nasogástrica Nº08 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,53	53,00
5249 - Sonda Nasogástrica Nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,55	55,00
5250 - Sonda Nasogástrica Nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	MARK MED	100	0,56	56,00
Total (RS):					43.805,10

553 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2978 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	UN	BIOBASE	2.000	0,80	1.600,00
2979 - Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno infantil	UN	BIOBASE	1.200	0,89	1.068,00
3025 - Escova endocervical descartável para exame citopatológico , embalagem individual esterilizada.	UN	KOLPLAST	3.000	0,20	600,00
3032 - Esparradrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca Esparradrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão , apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	MISSNER	5.000	4,75	23.750,00
3084 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3085 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3086 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3087 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3088 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	UN	SHALON	50	191,00	9.550,00
3089 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
3090 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	UN	SHALON	50	191,00	9.550,00
3091 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5214 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 4/0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5215 - Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 5/0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	SHALON	50	191,00	9.550,00
5220 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60MG/ML NEMA 130ML	FR	NATULAB	500	4,59	2.295,00
3106 - GLICERINA 12% 500ML	FR	FARMACE	300	6,76	2.028,00
3184 - Preservativo masculino lubrificado 52 mm	UN	INOVATEX	20.000	0,35	7.000,00
Total (RS):					133.841,00

543 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (03.633.939/0001-81)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2891 - Abaixador de língua de madeira Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	300	2,40	720,00
2893 - Água Oxigenada 10 volume solução Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	3,50	1.050,00
2931 - Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garante esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	LAMEDID	2.000	5,10	10.200,00
2909 - Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	FR	RIOQUIMICA	500	5,50	2.750,00
2935 - Alcool Gel 70%GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos . embalagem com 500 ml.	FR	RIOQUIMICA	1.500	3,90	5.850,00
2912 - Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e numero de lote. Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devida constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	FR	RIOQUIMICA	200	10,00	2.000,00
2938 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	NÉVOA	500	6,00	3.000,00
2939 - Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	RL	NÉVOA	200	0,48	96,00
2941 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CX	GTECH	120	80,00	9.600,00
2943 - Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	UN	CREMER	150.000	0,25	37.500,00
2950 - Avental descartável com manga com elástico nos punhos	UN	ANADONA	1.000	1,30	1.300,00
2957 - Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão.	UN	MARK MED	2.000	1,91	3.820,00
2962 - Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2963 - Braçadeira fecho de metal adulto 25-51cm compatível com esfigmomanometro	UN	ACUMED	100	20,00	2.000,00
2995 - COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UN	MARK MED	1.000	0,20	200,00
2996 - COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência , data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde	UN	MARK MED	2.000	0,20	400,00
2997 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML., COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	UN	MARK MED	1.200	0,50	600,00
2998 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	UN	MARK MED	6.000	0,28	1.680,00
5177 - COLETOR UNIVERSAL DE 80ml COLETOR UNIVERSAL, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, com pazinha, unidade com capacidade de 80ml	UN	MARK MED	1.000	0,18	180,00
3000 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades	PCT	TEXCARE	250	37,00	9.250,00
3006 - Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	LT	RIOQUIMICA	600	15,00	9.000,00
3016 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	UN	MEDIX	500	0,25	125,00

3017 - Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	UN	MEDIX	500	0,25	125,00
3019 - Equipamento macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas	UN	MARK MED	10.000	1,00	10.000,00
Equipamento macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	UN	MARK MED	10.000	1,00	10.000,00
3020 - Equipamento microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	UN	PLASCALP	1.000	1,00	1.000,00
5196 - Equipamento Nutrição para Alimentação Enteral.	UN	MARK MED	500	1,20	600,00
3022 - Equipamento para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	UN	MEDIX	300	1,35	405,00
3024 - Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	UN	RIOQUIMICA	2.400	1,90	4.560,00
3026 - Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACUMED	150	48,00	7.200,00
3029 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	UN	ACUMED	50	75,00	3.750,00
5197 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UN	ACUMED	120	10,00	1.200,00
3041 - FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	80,00	1.600,00
3042 - FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	140,00	2.800,00
3043 - FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	250,00	5.000,00
3096 - Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m	RL	MISSNER	2.000	1,70	3.400,00
Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrílico hipoalergênico . Utilizada para fixação de curativos	RL	MISSNER	2.000	1,70	3.400,00
5221 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	DSD	500	0,75	375,00
5225 - Gel de contato para ultra?sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FR	RIOQUIMICA	200	4,90	980,00
3112 - Iodopovidona (PVPi) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FR	RIOQUIMICA	300	16,50	4.950,00
3116 - Iodopovidona (PVPi) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	FR	RIOQUIMICA	300	8,20	2.460,00
3119 - Kit Máscara p/ Nebulização Adulto	KIT	GTECH	50	7,00	350,00
Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede	KIT	GTECH	50	7,00	350,00
3120 - Kit Máscara p/ Nebulização Infantil	KIT	GTECH	50	7,20	360,00
Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	KIT	GTECH	50	7,20	360,00
3137 - Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	5.000	1,38	6.900,00
3139 - Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	29,00	29.000,00
3140 - Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	1.000	23,00	23.000,00
3141 - Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	LENGRUBER	500	23,00	11.500,00
3135 - Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3136 - Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	LENGRUBER	8.000	1,30	10.400,00
3142 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3143 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3145 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	CX	EMBRAMACO	200	23,00	4.600,00
3151 - Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	UN	NS	5	12,00	60,00
3152 - Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	UN	NS	5	12,00	60,00
5240 - Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	UN	S S PLUS	1.000	3,90	3.900,00
3158 - Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m	RL	MEDIX	200	31,00	6.200,00
Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	200	31,00	6.200,00
3159 - Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m	RL	MEDIX	200	37,50	7.500,00
Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	200	37,50	7.500,00
3160 - Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m	RL	MEDIX	100	40,00	4.000,00
Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	100	40,00	4.000,00
3161 - Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m	RL	MEDIX	300	21,00	6.300,00
Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de validade.	RL	MEDIX	300	21,00	6.300,00
3177 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	UN	J PROLAB	200	2,00	400,00
3178 - PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 500ML.	UN	J PROLAB	200	2,70	540,00
3185 - Pro-prés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta	PAR	ANADONA	5.000	0,19	950,00
3190 - Saco de lixo hospitalar 100 Lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PCT	LTM	2.000	17,00	34.000,00
3191 - Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência , capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	PCT	LTM	300	16,00	4.800,00
3197 - Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,19	9.500,00
3199 - Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	40.000	0,29	11.600,00
3201 - Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	DESCARPACK	50.000	0,15	7.500,00
3202 - Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre	UN	DESCARPACK	30.000	0,14	4.200,00
5243 - Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, agulha de 6 mm de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro.	UN	DESCARPACK	10.000	0,38	3.800,00
3204 - Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	9,00	900,00
3205 - Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	LT	RIOQUIMICA	100	12,00	1.200,00
3257 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UN	INCOTERM	300	9,00	2.700,00
3264 - Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância;	FR	MEDLERVESON	5.000	28,00	140.000,00
Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras	FR	MEDLERVESON	5.000	28,00	140.000,00
3268 - Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote	LT	RIOQUIMICA	25	15,20	380,00
5264 - Frasco descartável para dieta enteral 300ML	FR	BIOBASE	600	0,80	480,00
5265 - Fita hipoalergênica microporosa com 5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacril	UN	MISSNER	4.000	1,60	6.400,00
3044 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	240,00	4.800,00
3045 - FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	IBF	20	320,00	6.400,00
Total (RS):					528.006,00

1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2921 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,69	7.380,00
2922 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,99	7.980,00
2923 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	UN	UNIDADE	2.000	3,99	7.980,00
2929 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	CAIXA	100	5,79	579,00
2942 - Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	15.000	0,27	4.050,00
2944 - Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	15.000	0,38	5.700,00
2945 - Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	UN	UNIDADE	5.000	0,45	2.250,00
2959 - Bolsa para colostomia 63mm	UN	UNIDADE	1.500	0,61	915,00
5178 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5 X 7,5 CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO. PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	pct	5.000	6,45	32.250,00
3001 - Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 dobras	UN	UNIDADE	4.000	16,80	67.200,00
3046 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3047 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3048 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3049 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	CAIXA	50	89,20	4.460,00
3050 - Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	89,20	4.460,00
5201 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5202 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5203 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3056 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3063 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3064 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5204 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5205 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5206 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5207 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5208 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
5209 - Fio Cat?gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	CAIXA	50	74,00	3.700,00
3065 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	CAIXA	30	36,40	1.092,00
3066 - FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	CAIXA	30	36,40	1.092,00
3070 - Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,00	2.400,00
5213 - Fio de Nylon monofilamento 1?0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,00	2.400,00
3071 - Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	100	24,50	2.450,00
3072 - Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	150	24,00	3.600,00
3073 - Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	80	24,50	1.960,00
3074 - Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	40	24,00	960,00
3075 - Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	CX	CAIXA	40	24,00	960,00
5233 - Luva estéril 6,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre?alcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	PAR	par	1.000	1,45	1.450,00
3138 - Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	CX	CAIXA	1.000	30,50	30.500,00
3144 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	CX	CAIXA	200	23,45	4.690,00
3148 - Máscara descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoaérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	UN	UNIDADE	50.000	1,10	55.000,00
3195 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	UN	UNIDADE	3.000	0,18	540,00
3196 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	UN	UNIDADE	500	0,18	90,00
3200 - Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	UN	UNIDADE	30.000	0,15	4.500,00
3211 - Sonda de folley N° 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3213 - Sonda de folley N° 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3215 - Sonda de folley N° 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3217 - Sonda de folley N° 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	300	2,50	750,00
3212 - Sonda de folley N° 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3214 - Sonda de folley N° 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3216 - Sonda de folley N° 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3218 - Sonda de folley N° 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	UN	UNIDADE	100	3,40	340,00
3220 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3221 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3222 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3223 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3224 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3225 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
3226 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff N°9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	UNIDADE	24	5,78	138,72
Total (RS):					319.719,04

1283 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2934 - Álcool etílico 70° G L, frasco com 1000 ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	FR	ITAJA	3.000	4,79	14.370,00
2926 - Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual . Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	500	6,50	3.250,00
2927 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	100	6,50	650,00
2932 - Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und	CX	CRAL	50	35,00	1.750,00
2946 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	ORTOFEN	200	1,20	240,00
2949 - Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	UN	ORTOFEN	200	1,70	340,00
2971 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UN	DESCARPACK	500	0,64	320,00
2972 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UN	DESCARPACK	500	0,61	305,00
2973 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UN	DESCARPACK	1.000	0,57	570,00
2974 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	UN	DESCARPACK	5.000	0,59	2.950,00
2975 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	UN	DESCARPACK	5.000	0,61	3.050,00
2976 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	UN	DESCARPACK	5.000	0,66	3.300,00
2992 - Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	1.500	3,09	4.635,00

2993 - Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	1.500	3,69	5.535,00
2994 - Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UN	DESCARPACK	3.000	1,79	5.370,00
3031 - Espadrado impermeável 5cmX4,5m, cor branca Espadrado impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	RL	CIEX	4.000	2,49	9.960,00
5199 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	CX	Cat gut	50	98,00	4.900,00
5200 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	CX	Cat gut	50	98,00	4.900,00
3077 - FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	47,50	1.425,00
5212 - FIO DE POLIPROPILENO 1.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3078 - FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3079 - FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	POLIPROPILENO	30	35,30	1.059,00
3093 - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucrio em rolo	RL	AUTOCLAVE	300	2,64	792,00
3094 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	RL	CREPE	300	2,45	735,00
3095 - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos.	RL	MICROPOROSA	4.000	3,98	15.920,00
5227 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3270 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,99	629,70
5228 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	19,99	599,70
5229 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	19,99	599,70
5230 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3121 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,40	612,00
5231 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3122 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	20,90	627,00
3123 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3124 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3125 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada N° 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	22,00	660,00
3132 - Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	RESERVA	500	4,49	2.245,00
3236 - Sonda Nasogástrica N°12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,60	120,00
3238 - Sonda Nasogástrica N°14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,73	146,00
3240 - Sonda Nasogástrica N°16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,69	138,00
3241 - Sonda Nasogástrica N°18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,74	148,00
3242 - Sonda Nasogástrica N°20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,79	158,00
3243 - Sonda Nasogástrica N°22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,78	156,00
5256 - Sonda Nasogástrica N°24 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,87	174,00
3250 - Sonda uretral N°4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	500	0,43	215,00
3251 - Sonda uretral N°6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	500	0,44	220,00
3252 - Sonda uretral N°8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	1.200	0,47	564,00
3245 - Sonda uretral N°10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	300	0,49	147,00
3246 - Sonda uretral N°12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	10.000	0,51	5.100,00
3247 - Sonda uretral N°14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	300	0,51	153,00
3248 - Sonda uretral N°16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	300	0,62	186,00
3249 - Sonda uretral N°18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	UN	BIOBASE	500	0,55	275,00
5258 - TUBO DE SILICONE N°203	Tubo		203	10	68,00
Total (RS):					106.297,10

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5148 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 7,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	100	6,05	605,00
2930 - Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	SOLIDOR	100	6,05	605,00
2940 - Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminas	UN	MAXICOR	2.000	0,71	1.420,00
2982 - Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,90	74,50
2983 - Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,85	74,25
2984 - Colar cervical adulto P suporte mentoniano. Orifício frontal . Lavável.	UN	RESGATE SP	5	14,85	74,25
2989 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,00	240,00
2990 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,10	243,00
2991 - COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	UN	MSO HOSPITALAR	30	8,10	243,00
3008 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 08 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 08- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência	UN	MADEITEX	5.000	3,24	16.200,00
3034 - Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	2.000	0,88	1.760,00
3035 - Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	5.000	0,80	4.000,00
3036 - Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	UN	CRALPLAST	3.000	0,76	2.280,00
3039 - Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	FR	RIOQUIMICA	30	32,15	964,50
5198 - Fio Cat?gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	CX	SHALON	50	84,00	4.200,00
3057 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	SHALON	50	75,70	3.785,00
3058 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	SHALON	50	75,80	3.790,00
3059 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00
3060 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00
3061 - Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.	CX	SHALON	50	76,00	3.800,00

3062 - Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	CX	SHALON	50	77,00	3.850,00
5210 - FIO DE ALGODÃO 1,0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	36,20	1.086,00
5211 - FIO DE ALGODÃO 1,0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	SHALON	30	54,00	1.620,00
3207 - Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	300	2,52	756,00
3208 - Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	500	2,52	1.260,00
3209 - Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	UN	SOLIDOR	500	2,53	1.265,00
3219 - Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,40	129,60
5245 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,30	127,20
5246 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	24	5,25	126,00
3233 - Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	UN	SOLIDOR	2.000	4,30	8.600,00
3237 - Sonda Nasogástrica Nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,58	58,00
3239 - Sonda Nasogástrica Nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,56	56,00
5251 - Sonda Nasogástrica Nº18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
5252 - Sonda Nasogástrica Nº20 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,62	124,00
5253 - Sonda Nasogástrica Nº22 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
5254 - Sonda Nasogástrica Nº24 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	UN	BIOBASE	100	0,56	56,00
5255 - Sonda Nasogástrica Nº06 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,53	106,00
3244 - Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,54	108,00
3235 - Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	UN	BIOBASE	200	0,56	112,00
Total (RS):					71.622,30

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Código/ Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2928 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	CX	SR	100	5,69	569,00
5176 - Colagenase 30g.	UN	CRISTALIA	150	16,70	2.505,00
3028 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Infantil 10-18cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACCUMED	50	50,00	2.500,00
3033 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	THEOTO	10.000	3,25	32.500,00
5222 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML COMPATÍVEL COM EQUIPO DE NUTRIÇÃO	FR	BIOBASE	200	1,02	204,00
3108 - Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	CX	HIGIETOPP	500	0,90	450,00
5232 - Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	CX	MAXICOR	30	21,00	630,00
3126 - Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CX	ADLIN	200	3,00	600,00
3183 - Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	UN	SEXPREE	3.000	0,28	840,00
3192 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	UN	MEDIX	2.000	0,18	360,00
3193 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	UN	MEDIX	10.000	0,18	1.800,00
3194 - Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	UN	MEDIX	10.000	0,18	1.800,00
3027 - Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Grande 35-51cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	UN	ACCUMED	20	45,00	900,00
Total (RS):					45.658,00

1706 - SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 (31.037.677/0001-28)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3018 - Equipo Infusor luer 2 vias Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	VITAGOLD	2.000	0,79	1.580,00
3265 - Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	UN	MAXI MED	300	2,30	690,00
Total (RS):					2.270,00

1707 - T M DANTAS EIRELI (21.129.833/0001-27)

Código/Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2964 - Braçadeira fecho de metal Infantil 10-18cm compatível com esfigmomanometro	UN	GTECH	100	59,00	5.900,00
5172 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 12G	UN	TKL	50	1,40	70,00
5173 - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA 16G	UN	TKL	50	1,40	70,00
3165 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	ABC	12	9,60	115,20
3167 - PINÇA ANATOMICA DISSECCÃO	UN	ABC	12	9,60	115,20
Total (RS):					6.270,40

Valor Total da Contratação R\$ 1.275.273,94 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 27 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:FE96614A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 115/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 02 de abril de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.500,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					110.000,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	75.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	15.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	15.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.500,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					120.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					35.000,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	35.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2143 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					75.000,00
	1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	75.000,00

Montanhas/RN, 02 de abril de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E7E139E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.....: 37/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°.....: 37/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial N° 12/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003581	Ácido Ascórbico 5ML	AMPOLAS	700,00	0,5900	413,00
2	0003582	Epinefrina Adrenalina 1gm/ml	AMPOLAS	500,00	1,9800	990,00
3	0003583	Água para injeção 10ml	AMPOLAS	1.000,00	0,1500	150,00
4	0003584	Amiodarona 2ml	AMPOLAS	700,00	2,0100	1.407,00
5	0003585	Atropina 0;50mg/ml	AMPOLAS	400,00	0,3700	148,00
6	0003586	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	AMPOLAS	5.000,00	7,7000	38.500,00
7	0003591	Hidrocortisona 100mg	AMPOLAS	3.000,00	2,6200	7.860,00
8	0003592	Hidrocortisona 500mg	AMPOLAS	1.000,00	4,8500	4.850,00
9	0003593	Cloreto de potássio 191%	AMPOLAS	2.000,00	0,2700	540,00
10	0003596	Dexametasona 2mg/2ml	AMPOLAS	2.500,00	0,5300	1.325,00
11	0003597	Dexametasona 4mg/2,5	AMPOLAS	2.500,00	0,6900	1.725,00
12	0003599	Diclofenaco Potássio 75mg	AMPOLAS	6.000,00	0,9800	5.880,00
13	0003601	Dipirona Sódica 2ml	AMPOLAS	2.000,00	0,5300	1.060,00
14	0003605	Furosemida 40mg/2ml	AMPOLAS	3.000,00	0,5000	1.500,00
15	0003607	Gentamicina 80mg	AMPOLAS	1.000,00	0,9900	990,00
16	0003612	Hioscina composta 4mg/5ml	AMPOLAS	3.000,00	1,4100	4.230,00
17	0003613	Hioscina Simples 1ml	AMPOLAS	3.000,00	0,9800	2.940,00
18	0003617	Metoclopramida 2ml	AMPOLAS	1.000,00	0,3600	360,00
19	0003618	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	AMPOLAS	700,00	1,5700	1.099,00
20	0003624	Ranitidina 2mg/ml	AMPOLAS	3.000,00	0,5000	1.500,00
21	0003626	Sulfato de Magnésio 10ML	AMPOLAS	2.000,00	0,4600	920,00
Total do contrato em R\$						52.162,60

VIGÊNCIA.....: 26/05/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5141BF78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 38/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 38/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 9/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA.....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003328	Abaixador de língua	UND	2.400,00	0,0400	96,00
2	0003338	Algodão em rolo	UND	200,00	5,2500	1.050,00
3	0003339	Aplicador vaginal	UND	1.500,00	0,6900	1.035,00
4	0003632	Atadura Crepom 15cm	Pacote	150,00	4,1000	615,00
5	0003352	Cateter de folley 3 vias	UND	150,00	2,9500	442,50
6	0003354	Clorexidina Degermante (litro)	UND	120,00	14,2000	1.704,00
7	0003357	Colar cervical infantil- Tamanho P	UND	5,00	8,8600	44,30
8	0003358	Colar cervical Adulto- Tamanho M	UND	5,00	8,8600	44,30
9	0003359	Colar cervical Adulto- Tamanho G	UND	150,00	8,8600	1.329,00
10	0003361	Equipo fotossensível	UND	400,00	1,1500	460,00
11	0003374	Estetoscópio adulto	CX	36,00	13,5500	487,80
12	0003381	Fio Cat Gut 1.0 c/agulha cx c/24 und	CX	36,00	58,0000	2.088,00
13	0003382	Fio Cat Gut 2.0 c/agulha cx c/24 und	CX	36,00	58,0000	2.088,00
14	0003383	Fio Cat Gut 3.0 c/agulha cx c/24 und	CX	36,00	58,0000	2.088,00
15	0003384	Fio Cat Gut 4.0 c/agulha cx c/24 und	CX	36,00	58,0000	2.088,00
16	0003385	Fio Cat Gut 5.0 c/agulha cx c/24 und	CX	36,00	58,0000	2.088,00
17	0003391	Glicosímetro com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl	UND	24,00	35,0000	840,00
18	0003422	Papel grau cirúrgico 100mm x 20mm	UND	200,00	37,6900	7.538,00
19	0003426	Povidine Degermante(litros)	UND	200,00	24,0000	4.800,00
20	0003427	Povidine tóxico (litros)	UND	200,00	22,9900	4.598,00
21	0003429	Seringa desc. 1ml c/ agulha	CX	100,00	15,0000	1.500,00
22	0003430	Seringa desc. 3ml c/ agulha	CX	100,00	16,3000	1.630,00
23	0003431	Seringa desc. 5ml c/agulha	CX	100,00	18,3000	1.830,00
24	0003432	Seringa desc. 10ml com agulha	CX	100,00	25,5000	2.550,00
25	0003463	Soro fisiológico 9% - 100 ml	UND	500,00	2,2500	1.125,00
26	0003465	Soro fisiológico 9% - 500ml	UND	500,00	2,4500	1.225,00
27	0003466	Soro glicosado 5% - 500ml	UND	500,00	2,9000	1.450,00
28	0003467	Soro ringer lactado- 500ml	UND	500,00	2,9000	1.450,00
29	0003468	Soro ringer simples- 500ml	UND	500,00	2,8900	1.445,00
30	0003472	Termômetro	UND	100,00	5,5500	555,00
31	0003474	Umidificador pra bala de oxigênio	UND	300,00	15,3600	4.608,00
Total do contrato em R\$						35.556,47

VIGÊNCIA.....: 10/05/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de maio de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:AFAE0735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.....: 39/2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.....: 39/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 11/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADO(A).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003477	ÁCIDO FOLICO 5 mg	COMPRIMI	20.000,00	0,0500	1.000,00
2	0003480	AMOXILINA 500 mg	COMPRIMI	24.000,00	0,1700	4.080,00
3	0003481	AZITROMICINA 500 mg	COMPRIMI	20.000,00	0,5400	10.800,00
4	0003482	Butilbrometo de escopolamina 500 mg	COMPRIMI	15.000,00	0,5300	7.950,00
5	0003484	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMI	13.000,00	0,2000	2.600,00
6	0003489	DICLOFENACO DE SODIO 50 mg	COMPRIMI	30.000,00	0,0600	1.800,00
7	0003494	METRONIDAZOL 250 mg	COMPRIMI	13.000,00	0,1200	1.560,00
8	0003502	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMI	24.000,00	0,1000	2.400,00
9	0003088	PREDINIZONA 20 mg	COMPRIMI	24.000,00	0,1700	4.080,00
10	0003090	SECNIDAZOL 1000 mg	COMPRIMI	12.000,00	0,5500	6.600,00
11	0003508	ACEBROFILINA PEDIATRICO 10mg	FRASCOS	500,00	3,2000	1.600,00
12	0003510	AMOXILINA 50 mg/ml Susp.	FRASCOS	500,00	4,4700	2.235,00
13	0003512	AMBROXOL PEDIATRICO XRP 30mg/5ml	FRASCOS	500,00	1,5800	790,00
14	0003514	BROMETO DE IPRATROPIO-ATROVENT 0,250 mg/ml	FRASCOS	360,00	0,9200	331,20
15	0003515	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml	FRASCOS	300,00	3,6500	1.095,00
16	0003516	CEFALEXINA 250 mg/ml	FRASCOS	500,00	6,2500	3.125,00
17	0003517	DIPIRONA 500 mg/ml	FRASCOS	500,00	0,8400	420,00
18	0003518	DEXAMETAZONA ELIXI 0,5 mg/ml	FRASCOS	500,00	1,5000	750,00
19	0003520	PARACETAMOL 200 mg/ml	FRASCOS	500,00	0,7200	360,00
20	0003523	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 200 mg	FRASCOS	24,00	1,4400	34,56
21	0003525	OLEO MINERAL 100 ml	FRASCOS	120,00	2,3900	286,80
22	0003530	METRONIDAZOL 100 mg/g	BISNAGAS	1.200,00	6,2500	7.500,00
23	0003531	NISTATINA 60 g	BISNAGAS	1.200,00	4,1000	4.920,00
24	0003532	NEOMICINA 5mg/g	BISNAGAS	1.200,00	1,6500	1.980,00
25	0003533	NISTANTINA+METRONIDAZOL 100 mg/g+20.000ui/g	BISNAGAS	1.200,00	6,5600	7.872,00
26	0003535	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625mg/g	BISNAGAS	300,00	38,0000	11.400,00
27	0003538	ANLÓDIPINO 5 mg	COMPRIMI	30.000,00	0,0500	1.500,00
28	0003539	ANLÓDIPINO 10 mg	COMPRIMI	12.000,00	0,0600	720,00
29	0003543	CAPTÓPRIL 50 mg	COMPRIMI	48.000,00	0,0500	2.400,00
30	0003550	GLIBENCLAMIDA 40 mg	COMPRIMI	60.000,00	0,0400	2.400,00
31	0003553	METFORMINA 500 mg	COMPRIMI	48.000,00	0,0800	3.840,00
32	0003554	METFORMINA 850 mg	COMPRIMI	72.000,00	0,0800	5.760,00
33	0003555	METILDOPA 250 mg	COMPRIMI	12.000,00	0,3600	4.320,00
Total do contrato em R\$						58.862,10

VIGÊNCIA.....: 10/05/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de maio de 2020.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:54E0DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA N 15 ABRIL DE 2020

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 15, DE 01 de abril de 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de abril de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					362.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					250.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					70.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	70.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					362.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					250.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	60.000,00

		FÍSICA			
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMILIA- NASF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					70.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:46575D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 08 DE ABRIL DE 2020**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 8, DE 01 de abril de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de abril de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					55.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					55.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10010000	0001	55.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E11728D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 255/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 - CONTRATO Nº 33/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

Data: 27/04/2020

Vigência: 27/04/2020 a 22/01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007987	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ANGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS	UND	1,00	80.571,5400	80.571,54
Total do contrato em RS					80.571,54

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:88783A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 – GP/PMGP**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal de Portaria nº 205, de 17 de Julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, constituído da seguinte forma:

Nº	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
01	Mércia Franciram de Souza Belchior (Presidente)	Poder Público – Secretaria de Educação	828.641.954-53
02	Márcia Fábria de Souza (Suplente)	Poder Público – Secretaria de Educação	792.354.254-68
03	Francisca Lucileide Nascimento de Araújo (Titular)	Professores da Educação Básica Pública	067.067.424-90
04	Francisca de Paula Ferreira da Silva(Suplente)	Professores da Educação Básica Pública	761.180.454-53
05	Marinez Pereira de Melo (Titular)	Servidor Público Municipal	633.858.054-49
06	Jayra da Silva Meira (Suplente)	Servidor Público Municipal	012.418.024-83
07	Maria Francilene Araújo da Silva (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	054.707.924-98
08	Gilmara Rosy Vieira da Silva (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	107.128.294-82
09	Francisca Romeyka Belizio da Silva (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública	709.278.404-21
10	Larissa Thayssa Vitoriano de Morais(Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública	147.131.814-12
11	Gilvam Brabosa da Silva Júnior (Titular)	Sociedade Civil Organizada	124.946.914-78
12	Edna Maria da Cruz (Suplente)	Sociedade Civil Organizada	938.248.904-53
13	Gildete Araújo da Silva (Vice presidente)	Gestora da Escola Básica Pública	874.500.114-68
14	Rosane Costa Vital Borges(Suplente)	Gestora da Escola Básica Pública	672.291.404-63
15	Jairo de Castro Meira Junior (Titular)	Conselho Tutelar	013.862.944-70
16	Jany Erika Fonseca de Oliveira (Suplente)	Conselho Tutelar	118.908.154-70

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Pedra Grande/RN, em 02 de junho de 2020.

VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:EA637CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 011/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2020 (SRP)

Às 09:59 horas do dia 02 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000052/20, Pregão nº 00011/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0480		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0400 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0400
Homologado	02/06/2020 09:59:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2280		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	02/06/2020 09:59:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,0030		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	02/06/2020 10:00:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,6390		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8290 e a quantidade de 600 Ampola 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,8290
Homologado	02/06/2020 10:00:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,3870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,0000, com valor negociado a R\$ 4,4600 e a quantidade de 150 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 7,0000, Valor Negociado: R\$ 4,4600
Homologado	02/06/2020 10:00:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 7.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	02/06/2020 10:00:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPROICO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9360		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8900
Homologado	02/06/2020 10:00:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: ACEBROFILINA			
Descrição Complementar: ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,9120		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,7800 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 3,7800
Homologado	02/06/2020 10:00:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: ACEBROFILINA			
Descrição Complementar: ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,2800, com valor negociado a R\$ 7,7300 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$8,2800, Valor Negociado: R\$ 7,7300
Homologado	02/06/2020 10:00:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: ACICLOVIR			
Descrição Complementar: ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4710		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	02/06/2020 10:00:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: ACICLOVIR			
Descrição Complementar: ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,9390		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,4400 e a quantidade de 100 Bisnaga 10,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,4400
Homologado	02/06/2020 10:01:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, TIPO USO TAMPONADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7770		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	02/06/2020 10:01:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: ACIDO AMINOCAPRÓICO			
Descrição Complementar: ACIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 30,3550		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 60 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	02/06/2020 10:01:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: ACIDO FÓLICO			
Descrição Complementar: ACIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0710		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 16.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	02/06/2020 10:01:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: ACIDO FÓLICO			
Descrição Complementar: ACIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,5210		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,3300 e a quantidade de 100 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,3300
Homologado	02/06/2020 10:01:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,2940		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,2500 e a quantidade de 100 Ampola 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,2500
Homologado	02/06/2020 10:01:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: ÁGUA DESTILADA			
Descrição Complementar: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,3630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 4.000 Ampola 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	02/06/2020 10:01:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: ALBENDAZOL			
Descrição Complementar: ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,6950		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	02/06/2020 10:01:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: ALBENDAZOL			
Descrição Complementar: ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3900 e a quantidade de 500 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,3900
Homologado	02/06/2020 10:01:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5760		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3400
Homologado	02/06/2020 10:01:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: ALOPURINOL			
Descrição Complementar: ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2590		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 1.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	02/06/2020 10:01:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:54:30	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:01:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	02/06/2020 10:01:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5320		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	02/06/2020 10:02:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: AMBROXOL			
Descrição Complementar: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,2180		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,6300 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,6300
Homologado	02/06/2020 10:02:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: AMBROXOL			
Descrição Complementar: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,3800 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,3800
Homologado	02/06/2020 10:02:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: AMINOFILINA			
Descrição Complementar: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,7140		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:02:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: AMIODARONA			
Descrição Complementar: AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8480		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	02/06/2020 10:02:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0620		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:10:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0700, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
Adjudicado	29/05/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$

	16:12:00		0,0700, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
Homologado	02/06/2020 10:02:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 30			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3915 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,3915
Homologado	02/06/2020 10:02:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 11,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 70,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 16,3580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,3400 e a quantidade de 200 Frasco 70,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,3400
Homologado	02/06/2020 10:02:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 1.400 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	02/06/2020 10:02:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 4,0180		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 1.400 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	02/06/2020 10:03:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 4,9600 e a quantidade de 1.000 Frasco 60,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 4,9600
Homologado	02/06/2020 10:03:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,2570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:03:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: AMOXICILINA			
Descrição Complementar: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 20,4430		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18,9300 e a quantidade de 50 Frasco 75,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 18,9300
Homologado	02/06/2020 10:03:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: ANLÓDIPINO BESILATO			
Descrição Complementar: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600, com valor negociado a R\$ 0,0500 e a quantidade de 36.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600, Valor Negociado: R\$ 0,0500
Homologado	02/06/2020 10:03:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			
Descrição: ANLÓDIPINO BESILATO			
Descrição Complementar: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1430		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1400 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1400
Homologado	02/06/2020 10:03:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO ENTÉRICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:55:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:03:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 40			
Descrição: ATENOLOL			
Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	02/06/2020 10:03:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: ATENOLOL			

Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700, com valor negociado a R\$ 0,0500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700, Valor Negociado: R\$ 0,0500
Homologado	02/06/2020 10:03:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: ATENOLOL			
Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 25.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	02/06/2020 10:03:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: ATENOLOL			
Descrição Complementar: ATENOLOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.800		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 1.800 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	02/06/2020 10:04:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 44			
Descrição: AZITROMICINA			
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	02/06/2020 10:04:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: AZITROMICINA			
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,3820		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,4900 e a quantidade de 400 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,4900
Homologado	02/06/2020 10:04:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: BENZILPENICILINA			
Descrição Complementar: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 17,6860		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 600 Frasco-ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$

	15:58:46		11,9900
Homologado	02/06/2020 10:04:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			
Descrição: BENZILPENICILINA			
Descrição Complementar: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 16,8160		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 200 Frasco-ampola .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	02/06/2020 10:04:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: BENZOATO DE BENZILA			
Descrição Complementar: BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA SABONETE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Embalagem 60,00 G	
Valor Estimado: R\$ 9,2060		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,4200 e a quantidade de 50 Embalagem 60,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,4200
Homologado	02/06/2020 10:04:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: BETAMETASONA			
Descrição Complementar: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO POMADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Bisnaga 15,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,3120		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,7000 , com valor negociado a R\$ 6,3100 e a quantidade de 200 Bisnaga 15,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7000, Valor Negociado: R\$ 6,3100
Homologado	02/06/2020 10:04:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: BETAMETASONA			
Descrição Complementar: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 350		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,9820		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,1700 e a quantidade de 350 Ampola 1,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,1700
Homologado	02/06/2020 10:04:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 51			
Descrição: BIMATOPROSTA			
Descrição Complementar: BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18		Unidade de fornecimento: Frasco 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 99,5720		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 51,2100 e a quantidade de 18 Frasco 3,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 51,2100
Homologado	02/06/2020 10:15:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 52			
Descrição: BIPERIDENO			
Descrição Complementar: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,2980		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2835 e a quantidade de 16.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2835
Homologado	02/06/2020 10:15:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 53			
Descrição: BISOPROLOL FUMARATO			
Descrição Complementar: BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,7240		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 2.400 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	02/06/2020 10:15:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 54			
Descrição: BROMOPRIDA			
Descrição Complementar: BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,6420		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 500 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	02/06/2020 10:15:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 55			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1920		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	02/06/2020 10:16:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 56			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3240		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	02/06/2020 10:16:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 57			
Descrição: BUDESONIDA			
Descrição Complementar: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 26,4900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9400 e a quantidade de 50 Frasco 120,00 DOSE(S).			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9400
Homologado	02/06/2020 10:16:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 58			
Descrição: BUDESONIDA			

Descrição Complementar: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 41,2470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 50 Frasco 120,00 DOSE(S).			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 37,0000
Homologado	02/06/2020 10:16:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 59			
Descrição: BUDESONIDA			
Descrição Complementar: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO SPRAY			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 4,3723		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:55:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 60			
Descrição: CAPTOPRIL			
Descrição Complementar: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000 Unidade de fornecimento: Comprimido			
Valor Estimado: R\$ 0,0370 Intervalo Mínimo entre Lances: -			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	02/06/2020 10:16:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 61			
Descrição: CAPTOPRIL			
Descrição Complementar: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1210 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$0,1210
Homologado	02/06/2020 10:17:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 62			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2370		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400, com valor negociado a R\$ 0,2300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2400, Valor Negociado: R\$ 0,2300
Homologado	02/06/2020 10:17:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 63			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 18.000 Comprimido.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	02/06/2020 10:17:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 64			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 15,8030	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 311,0400, com valor negociado a R\$ 15,8000 e a quantidade de 450 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55, Melhor lance: R\$ 311,0400, Valor Negociado: R\$ 15,8000
Homologado	02/06/2020 10:17:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 65			
Descrição: CITRATO DE CÁLCIO			
Descrição Complementar: CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 2,7430	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9100 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9100
Homologado	02/06/2020 10:17:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 66			
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO			
Descrição Complementar: CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+ 400 UI			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3700, com valor negociado a R\$ 0,3500 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3700, Valor Negociado: R\$ 0,3500
Homologado	02/06/2020 10:17:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 67			
Descrição: CARBONATO DE LÍTIU			
Descrição Complementar: CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM 300 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4540	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	26/05/2020 09:25:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor acima da média, não obtendo êxito na negociação.
Homologado	02/06/2020 10:05:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 68			
Descrição: CARBONATO DE LÍTIU			
Descrição Complementar: CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM 450 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,9470	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 69			
Descrição: CARVEDILOL			
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		

Valor Estimado: R\$ 0,1350		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600, com valor negociado a R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1600, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Homologado	02/06/2020 10:18:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 70			
Descrição: CARVEDILOL			
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1830		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	02/06/2020 10:18:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 71			
Descrição: CARVEDILOL			
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3340		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2800
Homologado	02/06/2020 10:18:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 72			
Descrição: CARVEDILOL			
Descrição Complementar: CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1820		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	02/06/2020 10:18:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 73			
Descrição: CEFALEXINA			
Descrição Complementar: CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:56:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 74			
Descrição: CEFALEXINA			
Descrição Complementar: CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5080		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,6500, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,6500, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Homologado	02/06/2020 10:18:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 75			
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA			
Descrição Complementar: CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 10,7870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,4000, com valor negociado a R\$ 10,7800 e a quantidade de 300 Frasco-ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 14,4000, Valor Negociado: R\$ 10,7800
Homologado	02/06/2020 10:19:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 76			
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA			
Descrição Complementar: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 12,3120		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:56:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 77			
Descrição: CETAMINA			
Descrição Complementar: CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 95,0250		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 78			
Descrição: CETOCONAZOL			
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3520		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2783 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2783
Homologado	02/06/2020 10:19:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 79			
Descrição: CETOCONAZOL			
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,1820		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,7800, com valor negociado a R\$ 3,1800 e a quantidade de 500 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,7800, Valor Negociado: R\$ 3,1800
Homologado	02/06/2020 10:19:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 80			
Descrição: CETOCONAZOL			
Descrição Complementar: CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,7730		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,7800, com valor negociado a R\$ 8,7700 e a quantidade de 100 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,7800, Valor Negociado: R\$ 8,7700
Homologado	02/06/2020 10:19:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 81			
Descrição: CIMETIDINA			
Descrição Complementar: CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3490		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3500, com valor negociado a R\$ 1,3400 e a quantidade de 500 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.3500, Valor Negociado: R\$ 1,3400
Homologado	02/06/2020 10:19:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 82			
Descrição: CIPROEPTADINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 240,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,3140		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 150 Frasco 240,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	02/06/2020 10:19:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 83			
Descrição: CINARIZINA			
Descrição Complementar: CINARIZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 3.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	02/06/2020 10:19:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 84			
Descrição: CINARIZINA			
Descrição Complementar: CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4600 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,4600
Homologado	02/06/2020 10:20:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 85			
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO			
Descrição Complementar: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3860		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 14.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2900
Homologado	02/06/2020 10:20:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 86			
Descrição: CITALOPRAM			
Descrição Complementar: CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3370		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1949 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1949
Homologado	02/06/2020 10:20:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 87			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1540		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	02/06/2020 10:20:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 88			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2380		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 89			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1660		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 45.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	02/06/2020 10:20:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 90			
Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2620		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300, com valor negociado a R\$ 0,2600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3300, Valor Negociado: R\$ 0,2600
Homologado	02/06/2020 10:20:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 91			
Descrição: CLOPIDOGREL			
Descrição Complementar: CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5830		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3800
Homologado	02/06/2020 10:20:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 92			
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO			
Descrição Complementar: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,3450		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4600, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 500 Ampola 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4600, Valor Negociado: R\$ 0,3400
Homologado	02/06/2020 10:20:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 93			
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5980		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 94			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 95			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 0,4600 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 0,4600
Homologado	02/06/2020 10:20:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 96			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3820		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 0,3800 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 0,3800
Homologado	02/06/2020 10:20:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 97			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 130		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,7170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 98			
Descrição: CLORTALIDONA			
Descrição Complementar: CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,3100
Homologado	02/06/2020 10:20:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 99			
Descrição: CLORETO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 200 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	02/06/2020 10:20:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 100			
Descrição: CURATIVO			
Descrição Complementar: CURATIVO, MATERIAL GEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Bisnaga 85,00 G	
Valor Estimado: R\$ 32,5750		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 32,8800, com valor negociado a R\$ 32,5700 e a quantidade de 20 Bisnaga 85,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 32,8800, Valor Negociado: R\$ 32,5700
Homologado	02/06/2020 10:21:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 101			
Descrição: TETRACAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,1250		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 102			
Descrição: DELTAMETRINA			
Descrição Complementar: DELTAMETRINA, INDICAÇÃO 0,2MG/ML SHAMPOO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,3930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,1100 e a quantidade de 50 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 7,1100
Homologado	02/06/2020 10:23:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 103			
Descrição: DESLANOSIDO			
Descrição Complementar: DESLANOSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9830		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4700, com valor negociado a R\$ 1,9800 e a quantidade de 100 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4700, Valor Negociado: R\$ 1,9800
Homologado	02/06/2020 10:23:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 104			
Descrição: DESLORATADINA			
Descrição Complementar: DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:35:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 105			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,8410		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 3.000 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7900
Homologado	02/06/2020 10:23:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 106			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5210		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3800
Homologado	02/06/2020 10:23:42	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 107			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,50 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	02/06/2020 10:23:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 108			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,2570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,3000, com valor negociado a R\$ 15,2500 e a quantidade de 30 Frasco 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 15:58:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 16,3000, Valor Negociado: R\$ 15,2500
Homologado	02/06/2020 10:24:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 109			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 1,7980		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 600 Bisnaga 10,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/05/2020 16:01:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	02/06/2020 10:24:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 110			
Descrição: DEXAMETASONA			
Descrição Complementar: DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,4410		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 300 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	02/06/2020 10:24:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 111			
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO			
Descrição Complementar: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1540		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 3.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	02/06/2020 10:24:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 112			
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO			
Descrição Complementar: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,0920		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 250 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	02/06/2020 10:24:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 113			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 400 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	02/06/2020 10:24:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 114			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1510		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	02/06/2020 10:24:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 115			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,1670		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,1600 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,1600
Homologado	02/06/2020 10:25:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 116			
Descrição: DICLOFENACO			
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	02/06/2020 10:25:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 117			
Descrição: DICLOFENACO			
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1240		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	02/06/2020 10:25:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 118			
Descrição: DICLOFENACO			
Descrição Complementar: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,1530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 2.000 Ampola 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	02/06/2020 10:25:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 119			
Descrição: DIGOXINA			
Descrição Complementar: DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1240		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	02/06/2020 10:25:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 120			
Descrição: DIPIRONA SÓDICA			
Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,0620		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	02/06/2020 10:25:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 121			
Descrição: DIPIRONA SÓDICA			

Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	02/06/2020 10:25:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 122			
Descrição: DIPIRONA SÓDICA			
Descrição Complementar: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,3080		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9100 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,9100
Homologado	02/06/2020 10:25:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 123			
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,0800
Homologado	02/06/2020 10:25:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 124			
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.880		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 2.880 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	02/06/2020 10:25:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 125			
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000, com valor negociado a R\$ 3,4300 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 3,4300
Homologado	02/06/2020 10:26:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 126			
Descrição: DOXAZOSINA MESILATO			
Descrição Complementar: DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	02/06/2020 10:26:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 127			
Descrição: DULOXETINA			
Descrição Complementar: DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Cápsula		
Valor Estimado: R\$ 1,7540	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 4.500 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,7500
Homologado	02/06/2020 10:26:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 128			
Descrição: DULOXETINA			
Descrição Complementar: DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.100	Unidade de fornecimento: Cápsula		
Valor Estimado: R\$ 4,6880	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 2.100 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	02/06/2020 10:26:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 129			
Descrição: EPINEFRINA			
Descrição Complementar: EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,9920	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3900 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 2,3900
Homologado	02/06/2020 10:26:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 130			
Descrição: ENALAPRIL MALEATO			
Descrição Complementar: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 90.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0830	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 90.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	02/06/2020 10:26:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 131			
Descrição: ENALAPRIL MALEATO			
Descrição Complementar: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	02/06/2020 10:26:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 132			
Descrição: ESCITALOPRAM OXALATO			
Descrição Complementar: ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6700 e a quantidade de 1.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,6700
Homologado	02/06/2020 10:27:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 133			
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO			
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 11,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,3000 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,3000
Homologado	02/06/2020 10:27:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 134			
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO			
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,7160	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3900 e a quantidade de 1.500 Ampola 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 2,3900
Homologado	02/06/2020 10:27:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 135			
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO			
Descrição Complementar: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,1770	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3900 e a quantidade de 500 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3900
Homologado	02/06/2020 10:27:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 136			
Descrição: ESPIRONOLACTONA			
Descrição Complementar: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,6010	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 1.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	02/06/2020 10:27:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 137			
Descrição: ESPIRONOLACTONA			
Descrição Complementar: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2420	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:27:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 138			

Descrição: ESPIRONOLACTONA			
Descrição Complementar: ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4530		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 1.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4000
Homologado	02/06/2020 10:27:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 139			
Descrição: ESTRÍOL			
Descrição Complementar: ESTRÍOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 20,6100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 50 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 17,9000
Homologado	02/06/2020 10:27:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 140			
Descrição: ESTROGÊNIO CONJUGADOS			
Descrição Complementar: ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO 0,3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,8550		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 141			
Descrição: ESTROGÊNIO CONJUGADOS			
Descrição Complementar: ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.344		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7960		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 142			
Descrição: FELODIPINO			
Descrição Complementar: FELODIPINO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACEÚTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 450 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	02/06/2020 10:28:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 143			
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA			
Descrição Complementar: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3010		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1700

Homologado	02/06/2020 10:28:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 144			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1755 e a quantidade de 35.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1755
Homologado	02/06/2020 10:28:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 145			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,6970	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 146			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,4620	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,9999, com valor negociado a R\$ 4,4600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$9,9999, Valor Negociado: R\$ 4,4600
Homologado	02/06/2020 10:28:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 147			
Descrição: FENOFIBRATO			
Descrição Complementar: FENOFIBRATO, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Cápsula		
Valor Estimado: R\$ 1,7110	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8800 e a quantidade de 2.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,8800
Homologado	02/06/2020 10:28:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 148			
Descrição: FENOTEROL BROMIDRATO			
Descrição Complementar: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 110 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	02/06/2020 10:28:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 149			
Descrição: FITOMENADIONA			
Descrição Complementar: FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 150 Ampola 1,00 ML.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,0900
Homologado	02/06/2020 10:28:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 150			
Descrição: FLUCONAZOL			
Descrição Complementar: FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,6450		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 1.200 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4000
Homologado	02/06/2020 10:28:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 151			
Descrição: FLUOXETINA			
Descrição Complementar: FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1075 e a quantidade de 22.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1075
Homologado	02/06/2020 10:32:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 152			
Descrição: FOSFATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATODIBÁSICO 6%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Frasco 130,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8090		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 10 Frasco 130,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	02/06/2020 10:33:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 153			
Descrição: FUROSEMIDA			
Descrição Complementar: FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,8560		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7000
Homologado	02/06/2020 10:33:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 154			
Descrição: FUROSEMIDA			
Descrição Complementar: FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0780		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	02/06/2020 10:33:17	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 155			
Descrição: GABAPENTINA			
Descrição Complementar: GABAPENTINA, DOSAGEM 300 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5314 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,5314
Homologado	02/06/2020 10:33:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 156			
Descrição: GENTAMICINA			
Descrição Complementar: GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 25 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	02/06/2020 10:33:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 157			
Descrição: GENTAMICINA			
Descrição Complementar: GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 14,0550	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 50 Frasco 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 12,4000
Homologado	02/06/2020 10:33:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 158			
Descrição: GENTAMICINA			
Descrição Complementar: GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,5750	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,5700 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,8000, Valor Negociado: R\$ 1,5700
Homologado	02/06/2020 10:33:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 159			
Descrição: GENTAMICINA			
Descrição Complementar: GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,7510	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,4900
Homologado	02/06/2020 10:33:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 160			
Descrição: GENTAMICINA			
Descrição Complementar: GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,5920	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,5900 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,8000, Valor Negociado: R\$ 1,5900
Homologado	02/06/2020 10:34:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 161			
Descrição: GLIBENCLAMIDA			
Descrição Complementar: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	02/06/2020 10:34:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 162			
Descrição: GLICOSE			
Descrição Complementar: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,3470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4200, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 300 Ampola 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4200, Valor Negociado: R\$ 0,3400
Homologado	02/06/2020 10:34:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 163			
Descrição: GLIMEPIRIDA			
Descrição Complementar: GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4090		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	02/06/2020 10:34:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 164			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 11,4870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 165			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2150		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 166			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2920		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:57:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.

Homologado	02/06/2020 10:05:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 167			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4860	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2767 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2767
Homologado	02/06/2020 10:34:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 168			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,7670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 169			
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA			
Descrição Complementar: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0370	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	02/06/2020 10:34:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 170			
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA			
Descrição Complementar: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0650	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700, com valor negociado a R\$ 0,0600 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700, Valor Negociado: R\$ 0,0600
Homologado	02/06/2020 10:34:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 171			
Descrição: HIDROCORTISONA			
Descrição Complementar: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		
Valor Estimado: R\$ 4,0450	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,5800, com valor negociado a R\$ 4,0400 e a quantidade de 300 Frasco-ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,5800, Valor Negociado: R\$ 4,0400
Homologado	02/06/2020 10:34:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 172			
Descrição: HIDROCORTISONA			
Descrição Complementar: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		
Valor Estimado: R\$ 7,6650	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,9200, com valor negociado a R\$ 7,6600 e a quantidade de 300 Frasco-ampola.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$7,9200, Valor Negociado: R\$ 7,6600
Homologado	02/06/2020 10:34:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 173			
Descrição: HIDROCORTISONA			
Descrição Complementar: HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		
Valor Estimado: R\$ 10,0080	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,9100 e a quantidade de 60 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,9100
Homologado	02/06/2020 10:35:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 174			
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO			
Descrição Complementar: HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 3,3730	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	02/06/2020 10:35:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 175			
Descrição: IBANDRONATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 109,5770	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52,9000 e a quantidade de 36 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 52,9000
Homologado	02/06/2020 10:35:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 176			
Descrição: IBUPROFENO			
Descrição Complementar: IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	02/06/2020 10:35:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 177			
Descrição: IBUPROFENO			
Descrição Complementar: IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,4530	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4800
Homologado	02/06/2020 10:35:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 178			
Descrição: IBUPROFENO			
Descrição Complementar: IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3150		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2500
Homologado	02/06/2020 10:35:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 179			
Descrição: IPRATRÓPIO BROMETO			
Descrição Complementar: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 110 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	02/06/2020 10:36:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 180			
Descrição: IMIPRAMINA			
Descrição Complementar: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6980		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	02/06/2020 10:36:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 181			
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA			
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHOD, DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 493,6100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 493,0000 e a quantidade de 20 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 493,0000
Homologado	02/06/2020 10:36:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 182			
Descrição: INSULINA			
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO GLARGINA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL REFIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 93,7720		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,0000 e a quantidade de 50 Tubete 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 93,0000
Homologado	02/06/2020 10:36:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 183			
Descrição: ISOSSORBIDA			
Descrição Complementar: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3550		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3200
Homologado	02/06/2020	ANA PEDRINA DE LUCENA	

10:36:10		LUCENA	
Item: 184			
Descrição: ISOSSORBIDA			
Descrição Complementar: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7700, com valor negociado a R\$ 0,6200 e a quantidade de 300 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$0,7700, Valor Negociado: R\$ 0,6200
Homologado	02/06/2020 10:36:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 185			
Descrição: ITRACONAZOL			
Descrição Complementar: ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3600 e a quantidade de 500 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3600
Homologado	02/06/2020 10:36:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 186			
Descrição: LANSOPRAZOL			
Descrição Complementar: LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM 30MG+ 500MG + 500MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 200,9990		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 72,4000 e a quantidade de 50 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 72,4000
Homologado	02/06/2020 10:36:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 187			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,7060		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 600 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	02/06/2020 10:36:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 188			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,0690		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3162 e a quantidade de 1.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,3162
Homologado	02/06/2020 10:36:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 189			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3730		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9585 e a quantidade de 7.000 Comprimido.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$0,9585
Homologado	02/06/2020 10:36:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 190			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8120		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000, com valor negociado a R\$ 0,8100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 10,0000, Valor Negociado: R\$ 0,8100
Homologado	02/06/2020 10:36:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 191			
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,6080		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000, com valor negociado a R\$ 15,6000 e a quantidade de 200 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 100,0000, Valor Negociado: R\$ 15,6000
Homologado	02/06/2020 10:36:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 192			
Descrição: LEVONORGESTREL			
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDARIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1200 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1200
Homologado	02/06/2020 10:36:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 193			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:36:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 194			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 125 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3960		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:46:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 195			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4880		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	02/06/2020 10:36:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 196			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:36:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 197			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:37:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 198			
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA			
Descrição Complementar: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 75 MCG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	02/06/2020 10:37:16	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 199			
Descrição: LORATADINA			
Descrição Complementar: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2060		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:37:34	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 200			
Descrição: LORATADINA			
Descrição Complementar: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1480		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	02/06/2020 10:37:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 201			
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA			
Descrição Complementar: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1270		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1200 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1200
Homologado	02/06/2020 10:42:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 202			
Descrição: MEBENDAZOL			
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2380	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:47:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 203			
Descrição: MEBENDAZOL			
Descrição Complementar: MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,5420	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,6100, com valor negociado a R\$ 1,5400 e a quantidade de 100 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,6100, Valor Negociado: R\$ 1,5400
Homologado	02/06/2020 10:42:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 204			
Descrição: MELOXICAM			
Descrição Complementar: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 15 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	02/06/2020 10:42:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 205			
Descrição: MEMANTINA			
Descrição Complementar: MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.160	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,3720	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 2.160 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9800
Homologado	02/06/2020 10:43:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 206			
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1140	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1500, com valor negociado a R\$ 0,1100 e a quantidade de 14.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1500, Valor Negociado: R\$ 0,1100
Homologado	02/06/2020 10:43:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 207			
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1300, com valor negociado a R\$ 0,0900 e a quantidade de 18.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1300, Valor Negociado: R\$ 0,0900
Homologado	02/06/2020 10:43:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 208			
Descrição: METILDOPA			
Descrição Complementar: METILDOPA, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 7.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	02/06/2020 10:43:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 209			
Descrição: METILDOPA			
Descrição Complementar: METILDOPA, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,7160		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0200 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0200
Homologado	02/06/2020 10:43:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 210			
Descrição: METILGOMETRINA MALEATO			
Descrição Complementar: METILGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,0970		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4100, com valor negociado a R\$ 2,0900 e a quantidade de 100 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,0900
Homologado	02/06/2020 10:43:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 211			
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	02/06/2020 10:43:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 212			
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2020		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4400, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 150 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4400, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Homologado	02/06/2020 10:43:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 213			
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.120		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 0,7870		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.120 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	02/06/2020 10:43:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 214			
Descrição: METOPROLOL			
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,5040		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 3.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	02/06/2020 10:43:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 215			
Descrição: METOPROLOL			
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,0110		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 2.400 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,4800
Homologado	02/06/2020 10:44:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 216			
Descrição: METRONIDAZOL			
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,9730		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,9600 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 9,9600
Homologado	02/06/2020 10:44:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 217			
Descrição: METRONIDAZOL			
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,8480		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 250 Bisnaga 50,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,0000
Homologado	02/06/2020 10:44:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 218			
Descrição: METRONIDAZOL			
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	02/06/2020 10:44:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 219			
Descrição: METRONIDAZOL			
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ APLICADORES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,4580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,8590 e a quantidade de 300 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 5,8590
Homologado	02/06/2020 10:44:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 220			
Descrição: METRONIDAZOL			
Descrição Complementar: METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Bolsa 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 14:50:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 221			
Descrição: MICONAZOL NITRATO			
Descrição Complementar: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Bisnaga 28,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,2170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2100 e a quantidade de 100 Bisnaga 28,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,2100
Homologado	02/06/2020 10:44:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 222			
Descrição: MICONAZOL NITRATO			
Descrição Complementar: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,7230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,7200 e a quantidade de 100 Bisnaga 80,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7200
Homologado	02/06/2020 10:44:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 223			
Descrição: NEOMICINA			
Descrição Complementar: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 2,7520		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 300 Bisnaga 10,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4900
Homologado	02/06/2020 10:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 224			
Descrição: NIFEDIPINO			
Descrição Complementar: NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	02/06/2020 10:45:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 225			
Descrição: NIFEDIPINO			
Descrição Complementar: NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1280		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	02/06/2020 10:45:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 226			
Descrição: NIMESULIDA			
Descrição Complementar: NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1620		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0874 e a quantidade de 16.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,0874
Homologado	02/06/2020 10:45:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 227			
Descrição: NIMESULIDA			
Descrição Complementar: NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,6400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,5200 e a quantidade de 200 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,5200
Homologado	02/06/2020 10:45:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 228			
Descrição: NISTATINA			
Descrição Complementar: NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,9030		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6900 e a quantidade de 200 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 3,6900
Homologado	02/06/2020 10:45:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 229			
Descrição: MICONAZOL NITRATO			
Descrição Complementar: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Bisnaga 80,00 G	
Valor Estimado: R\$ 8,1580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,3300, com valor negociado a R\$ 8,1500 e a quantidade de 100 Bisnaga 80,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 8,3300, Valor Negociado: R\$ 8,1500
Homologado	02/06/2020 10:45:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 230			
Descrição: NITROFURANTOINA			
Descrição Complementar: NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5900, com valor negociado a R\$ 0,5300 e a quantidade de 2.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5900, Valor Negociado: R\$ 0,5300
Homologado	02/06/2020 10:45:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 231			
Descrição: NORFLOXACINO			
Descrição Complementar: NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4940		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	02/06/2020 10:45:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 232			
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,6420		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 2.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,6400
Homologado	02/06/2020 10:45:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 233			
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,0470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 3.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	02/06/2020 10:45:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 234			
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,5290		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 2.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	02/06/2020 10:45:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 235			
Descrição: OMEPRAZOL			
Descrição Complementar: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 30.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	02/06/2020 10:45:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 236			
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 4,7670		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3200 e a quantidade de 300 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 4,3200
Homologado	02/06/2020 10:46:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 237			
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,6680		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,5900 e a quantidade de 900 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,5900
Homologado	02/06/2020 10:46:09	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 238			
Descrição: OXCARBAZEPINA			
Descrição Complementar: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,7040		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	02/06/2020 10:46:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 239			
Descrição: OXCARBAZEPINA			
Descrição Complementar: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 600 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.600		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6740		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 1.600 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:12:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,6800, Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição do mesmo pelo preço ofertado.
Homologado	02/06/2020 10:46:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 240			
Descrição: PANTOPRAZOL			
Descrição Complementar: PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4940		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 17.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	02/06/2020 10:46:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 241			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6070		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
Homologado	02/06/2020 10:47:02	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 242			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,5060		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 800 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	02/06/2020 10:47:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 243			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1070		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1100, com valor negociado a R\$ 0,1000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1100, Valor Negociado: R\$ 0,1000
Homologado	02/06/2020 10:47:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 244			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1620		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000, com valor negociado a R\$ 0,1600 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1600
Homologado	02/06/2020 10:47:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 245			
Descrição: PAROXETINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 15:02:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 246			
Descrição: SABÃO PASTA			
Descrição Complementar: PASTA D AGUA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,6850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,3000, com valor negociado a R\$ 4,6800 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,3000, Valor Negociado: R\$ 4,6800
Homologado	02/06/2020 10:47:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 247			
Descrição: PERICIAZINA			
Descrição Complementar: PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 21,6030		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 248			
Descrição: PERICIAZINA			
Descrição Complementar: PERICIAZINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,8930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 249			
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO			
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0660		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 250			
Descrição: PERMETRINA			
Descrição Complementar: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,4520		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,1200 e a quantidade de 100 Frasco 60,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1200
Homologado	02/06/2020 10:47:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 251			
Descrição: PETIDINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,4130		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4100 e a quantidade de 100 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,4100
Homologado	02/06/2020 10:57:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 252			
Descrição: PIROXICAM			
Descrição Complementar: PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,3380		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 5.000 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500
Homologado	02/06/2020 10:57:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 253			
Descrição: POLIMIXINA B			
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,2930		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,2000 e a quantidade de 100 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 15,2000
Homologado	02/06/2020 10:57:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 254			
Descrição: PREDNISONA			
Descrição Complementar: PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2980		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 6.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	02/06/2020 10:58:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 255			
Descrição: PREDNISONA			
Descrição Complementar: PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:12:57	MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,1600, - Motivo: Item aceito com valor um pouco acima da média, sendo viável a aquisição	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE do mesmo pelo preço ofertado.
Homologado	02/06/2020 10:58:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 256			
Descrição: PREDNISOLONA			
Descrição Complementar: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 7,2370		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 300 Frasco 60,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	02/06/2020 10:58:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 257			
Descrição: PROBIÓTICO			
Descrição Complementar: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.200		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 1,3790		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 4.200 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	02/06/2020 10:58:38	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 258			
Descrição: PROBIÓTICO			
Descrição Complementar: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Sachê 1,00 G	
Valor Estimado: R\$ 1,7850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 2.000 Sachê 1,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,4000
Homologado	02/06/2020 10:58:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 259			
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	02/06/2020 10:58:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 260			
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,5790		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 2,4000
Homologado	02/06/2020 10:59:10	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 261			
Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2390		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	02/06/2020 10:59:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 262			
Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0550		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	02/06/2020 10:59:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 263			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	02/06/2020 10:59:21	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 264			
Descrição: RAMIPRIL			
Descrição Complementar: RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG + 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 2,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 900 Cápsula.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,9800
Homologado	02/06/2020 10:59:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 265			
Descrição: RAMIPRIL			
Descrição Complementar: RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 5MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,0090		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	02/06/2020 10:59:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 266			
Descrição: RANITIDINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1.2060		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 15:06:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/06/2020 10:05:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 267			
Descrição: RANITIDINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1550		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000, com valor negociado a R\$ 0,1500 e a quantidade de 4.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1500
Homologado	02/06/2020 10:59:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 268			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4280		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	02/06/2020 10:59:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 269			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 350		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,4900 e a quantidade de 350 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 15,4900
Homologado	02/06/2020 11:00:03	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 270			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4240		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 11.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$0,2400
Homologado	02/06/2020 11:00:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 271			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5580		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 9.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$0,3300
Homologado	02/06/2020	ANA PEDRINA DE LUCENA	

11:00:23			
Item: 272			
Descrição: ROSUVASTATINA			
Descrição Complementar: ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CALCICA, CONCENTRAÇÃO 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0420		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	02/06/2020 11:00:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 273			
Descrição: ROSUVASTATINA			
Descrição Complementar: ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CALCICA, CONCENTRAÇÃO 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2220		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	02/06/2020 11:00:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 274			
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
Descrição Complementar: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 0,7880		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	02/06/2020 11:01:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 275			
Descrição: SECNIDAZOL			
Descrição Complementar: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.600		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7810		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.600 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	02/06/2020 11:01:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 276			
Descrição: SECNIDAZOL			
Descrição Complementar: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 18,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21,6000, com valor negociado a R\$ 18,1200 e a quantidade de 30 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 21,6000, Valor Negociado: R\$ 18,1200
Homologado	02/06/2020 11:01:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 277			
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2990		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 9.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	02/06/2020 11:01:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 278			
Descrição: SIMETICONA			
Descrição Complementar: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1570		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 1.400 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	02/06/2020 11:01:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 279			
Descrição: SIMETICONA			
Descrição Complementar: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,7990		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 500 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,3500
Homologado	02/06/2020 11:01:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 280			
Descrição: SINVASTATINA			
Descrição Complementar: SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1020		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 12.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	02/06/2020 11:01:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 281			
Descrição: SINVASTATINA			
Descrição Complementar: SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$0,1900
Homologado	02/06/2020 11:01:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 282			
Descrição: SULFADIAZINA			
Descrição Complementar: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,8320		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6900 e a quantidade de 300 Bisnaga 50,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 6,6900
Homologado	02/06/2020 11:02:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 283			
Descrição: SULFAMETOXAZOL			

Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9700, com valor negociado a R\$ 4,6500 e a quantidade de 400 Frasco 50,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,9700, Valor Negociado: R\$ 4,6500
Homologado	02/06/2020 11:02:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 284			
Descrição: SULFAMETOXAZOL			
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	02/06/2020 11:02:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 285			
Descrição: SULFATO FERROSO			
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1070		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	02/06/2020 11:02:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 286			
Descrição: SULFATO FERROSO			
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,2850		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 150 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,1700
Homologado	02/06/2020 11:02:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 287			
Descrição: SULFATO FERROSO			
Descrição Complementar: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9500, com valor negociado a R\$ 1,9000 e a quantidade de 200 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 1,9500, Valor Negociado: R\$ 1,9000
Homologado	02/06/2020 11:02:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 288			
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL			
Descrição Complementar: SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,9350		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Item cancelado no julgamento	29/05/2020 15:09:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por estar com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/06/2020 10:05:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 289			
Descrição: TENOXICAM			
Descrição Complementar: TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICAÇÃO INJETAVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		
Valor Estimado: R\$ 13,3940	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,3400 e a quantidade de 250 Frasco-ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 12,3400
Homologado	02/06/2020 11:02:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 290			
Descrição: TIAMINA			
Descrição Complementar: TIAMINA, DOSAGEM 300 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3140	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	02/06/2020 11:02:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 291			
Descrição: TIBOLONA			
Descrição Complementar: TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,3280	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 800 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,7900
Homologado	02/06/2020 11:02:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 292			
Descrição: TIMOLOL			
Descrição Complementar: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 8,2450	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 100 Frasco 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	02/06/2020 11:03:07	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 293			
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,5850	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 294			
Descrição: TIORIDAZINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7380	Intervalo Mínimo entre Lances: -		

Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:05:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 295			
Descrição: TOPIRAMATO			
Descrição Complementar: TOPIRAMATO, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 3.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$0,9000
Homologado	02/06/2020 11:03:23	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 296			
Descrição: TOPIRAMATO			
Descrição Complementar: TOPIRAMATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2410		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 3.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2500
Homologado	02/06/2020 11:03:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 297			
Descrição: TOPIRAMATO			
Descrição Complementar: TOPIRAMATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,2210		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 3.500 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	02/06/2020 11:03:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 298			
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2450		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:57:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:05:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 299			
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,6750		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	22/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/06/2020 10:06:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 300			
Descrição: TRAZODONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2.2170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	02/06/2020 11:03:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 301			
Descrição: TRAZODONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,5230		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:58:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:06:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 302			
Descrição: TRIANCINOLONA			
Descrição Complementar: TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA* PASTA ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 5,1180		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,1100 e a quantidade de 100 Bisnaga 10,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 5,1100
Homologado	02/06/2020 11:13:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 303			
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B			
Descrição Complementar: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,6070		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 250 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	02/06/2020 11:13:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 304			
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B			
Descrição Complementar: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B6			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0750		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	02/06/2020 11:14:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 305			
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B			
Descrição Complementar: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,4250		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	02/06/2020 11:14:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 306			
Descrição: RIVAROXABANA			

Descrição Complementar: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.100		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 12,1280		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 2.100 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	02/06/2020 11:14:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 307			
Descrição: RIVAROXABANA			
Descrição Complementar: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.400		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 12,1780		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 1.400 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	02/06/2020 11:14:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 308			
Descrição: XILAZINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 62,8630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/05/2020 15:54:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com valor muito acima da média.
Homologado	02/06/2020 10:06:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 309			
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 67,7080		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,7000 e a quantidade de 3 Frasco 50,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 67,7000
Homologado	02/06/2020 11:14:54	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 310			
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,1750		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3700 e a quantidade de 400 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 16:03:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17, Melhor lance: R\$3,3700
Homologado	02/06/2020 11:14:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B3969416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2020 (SRP)

Às 11:23 horas do dia 02 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000053/20, Pregão nº 00012/2020.

Resultado da Homologação

Item: 2			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA DE VOLEYBOL ESPECIFICAÇÃO: SEMIPROFISSIONAL, QUALIDADE 5.5 CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTITAXIAL, ACABAMENTO EM PVC COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESO: 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO: 65 A 67 CML.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 170,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 15 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.250.204/0001-62, Melhor lance: R\$ 25,0000
Homologado	02/06/2020 11:23:55	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA MAX 1000(IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE)- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM PU ULTRA 100 CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM PRESSÃO ESTIMADA: 8-9 LBS PESO APROXIMADO: 400 G, OUTROS DIFERENCIAIS: TECNOLOGIA TERMOTEC (TECNOLOGIA SEM NENHUM PONTO DE COSTURA, O QUE OCASIONA O DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, LEVEZA, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA) QUE NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES SE COLOCADA EM TEMPERATURAS ELEVADAS CAMADA NEOGEL (CAMADA EXTRA NA BOLA, DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO EM NEOPRENE E GEL QUE FORNECE MAIOR MACIEZ, ELASTICIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO NOS MODELOS PROFISSIONAIS), EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA COM MAIS AGILIDADE E VELOCIDADE MIOLO SLIP SYST EM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA QUE NÃO VAZA NEM RESSECA) CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 241,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 101,8100 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.002.498/0001-82, Melhor lance: R\$ 101,8100
Homologado	02/06/2020 11:24:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL, 2ª LINHA. QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 177,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.250.204/0001-62, Melhor lance: R\$ 31,5000
Homologado	02/06/2020 11:24:24	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO 2ª LINHA ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PROCESSO TERMOTEC, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61- 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 106,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 40 Unidade. Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,0000
Homologado	02/06/2020 11:24:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 173,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: N. T. LUIZE , pelo melhor lance de R\$ 36,4000 e a quantidade de 40 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,4000
Homologado	02/06/2020 11:24:48	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: BOLA ESPORTIVA			
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. DIÂMETRO 59-55CM, PESO 350-380G, CÂMARA DE AR, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA DE AR PARA DESEMPENHO PERFEITO APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 142,7950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE , pelo melhor lance de R\$ 36,4000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 36,4000
Homologado	02/06/2020 11:24:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: BOMBA ESPECIAL JATO DE AR Descrição Complementar: BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 33,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CELSON GEHM , pelo melhor lance de R\$ 11,9100 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSON GEHM, CNPJ/CPF: 28.635.163/0001-60, Melhor lance: R\$ 11,9100
Homologado	02/06/2020 11:25:06	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: COLETE			
Descrição Complementar: CONJUNTO COM 15 (QUINZE) COLETES DUPLA FACE PRODUZIDOS EM POLIÉSTER, NUMERADOS DE 1 A 15, TIPO JALECO, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO NUMERAÇÃO GRANDE GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: JOGO, TREINO. MODELO: FURADINHO TAMBÉM CONHECIDO COMO COLMEIA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 25,0830	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/05/2020 11:41:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA, ONDE O VALOR ESTIMADO FICOU POR UNIDADE EM VEZ DE CONJUNTO COM 15 UNIDADES.
Homologado	02/06/2020 11:25:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: MEDALHA			
Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE BRONZE COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ROGERIO EVORA , pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROGERIO EVORA, CNPJ/CPF: 11.095.047/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,4000
Homologado	02/06/2020 11:25:25	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: MEDALHA			
Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE OURO COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING , pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,9700
Homologado	02/06/2020	MANOEL DE	

11:25:34		FREITAS NETO	
Item: 16			
Descrição: MEDALHA			
Descrição Complementar: MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE PRATA COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTIMETROS DE CIRCUNFERENCIA)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 2,9700
Homologado	02/06/2020 11:25:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: TÊNIS			
Descrição Complementar: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO), ORIGEM: NACIONAL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 59,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 50 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	02/06/2020 11:25:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: CHUTEIRA			
Descrição Complementar: PAR DE CHUTEIRA ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA DE TRAVA CURTA, REVESTIDA EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIA PARA OS GRAMADOS E OS CAMPOS DE TERRA. TAMANHO (DO 30 AO 43 BR)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 81,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DIEGO A. GOMES DE AZEVEDO - CALCADOS, pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIEGO A. GOMES DE AZEVEDO - CALCADOS, CNPJ/CPF: 15.474.400/0001-06, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	02/06/2020 11:26:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 19			
Descrição: REDE ESPORTE			
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessorio Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 234,1530	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 10 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	02/06/2020 11:26:19	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: REDE ESPORTE			
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessorio			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 343,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 15 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 165,0000
Homologado	02/06/2020 11:26:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: REDE ESPORTE			
Descrição Complementar: REDE OFICIAL DE VÔLEI, COM 4 LONAS, CONFECCIONADA EM NYLON FIO 02 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 168,2730	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 91,0000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 91,0000
Homologado	02/06/2020 11:26:40	MANOEL FREITAS NETO	DE
Item: 22			
Descrição: REDE ESPORTE			
Descrição Complementar: Rede esporte, rede de esporte - componente, acessório			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 241,0330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 131,6000 e a quantidade de 8 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 131,6000
Homologado	02/06/2020 11:26:49	MANOEL FREITAS NETO	DE
Item: 23			
Descrição: TROFÉU			
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 1º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 80 CM A 95 CM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 215,4870	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,8800 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 99,8800
Homologado	02/06/2020 11:26:59	MANOEL FREITAS NETO	DE
Item: 24			
Descrição: TROFÉU			
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 2º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 70 CM A 85 CM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 187,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 88,8800 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 88,8800
Homologado	02/06/2020 11:27:13	MANOEL FREITAS NETO	DE
Item: 25			
Descrição: TROFÉU			
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 3º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 60 CM A 75 CM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 133,3330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,9300 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 71,9300
Homologado	02/06/2020 11:27:23	MANOEL FREITAS NETO	DE
Item: 26			
Descrição: TROFÉU			
Descrição Complementar: TROFÉUS SIMBOLIZANDO O GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 30CM A 50CM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 53,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N. T. LUIZE, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. T. LUIZE, CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	02/06/2020 11:27:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 27			
Descrição: UNIFORME MASCULINO			
Descrição Complementar: UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO TEVE CONTER 22 KITS, CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA. DOS 22, DOIS É PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE. (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.445,8670	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, pelo melhor lance de R\$ 645,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ/CPF: 04.805.345/0001-73, Melhor lance: R\$ 645,0000
Homologado	02/06/2020 11:27:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 28			
Descrição Complementar: UNIFORME MASCULINO Descrição Complementar: UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO DEVE CONTER 15 KITS E CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA. DOS 15, DOIS KITES SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTSAL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.066,6630	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 599,0000 e a quantidade de 12 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2020 17:52:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 70.157.680/0001-37, Melhor lance: R\$ 599,0000
Homologado	02/06/2020 11:27:54	MANOEL DE FREITAS NETO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0357C441

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.001 – PMP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.001 – PMP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020

Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122–PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2020– PMP, homologado em26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R TIRADENTES, 15, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.356.181/0001-96 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$2.183,10 (dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3140		ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
		CNPJ: 17.356.181/0001-96				
		R TIRADENTES, 15 SALA31 - KOBASOL, SAO JOSE - SC, CEP: 88102-040				
		Telefone: (48) 3049-0170/				
56	033.001.198	CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	3	727,70	2.183,10

	CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPA, ARO E COADOR Marca: MARCHESONI				
Total do Proponente					2.183,10

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1–A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a QUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHAPARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1–A presente ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2–Durante o prazo de validade desta ARP, o(a)Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não serão obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PREÇO REGISTRADO

3.1–O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2–Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3–Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4–Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5–Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6–Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA–DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020– PMP.

4.2–Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020– PMP que a precedeu e a integra.

4.3–O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1–Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2–Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4–A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quais querônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.DO PROPONENTE

5.1.1.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2.Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4.Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5.Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1.Emitir a nota de empenho;

5.2.2.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3.Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único– A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº083580530001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****CONTRATANTE****PROPONENTE: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI****CPF/CNPJ: 17.356.181/0001-96****REPRESENTANTE: Deisiane Teixeira****CPF: 058.328.499-06****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CEE858A**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP, homologado em 26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.594,51 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326		H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491/ Descrição do Produto/Serviço				
2	034.005.326	BACIA EM PLÁSTICO - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO. Marca: PLASMONT	UND	14	10,99	153,86
3	034.005.327	BACIA EM PLÁSTICO - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 45 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO. Marca: MERCONPLAS	UND	11	19,00	209,00
4	034.005.328	BACIA EM PLÁSTICO - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 35 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO. Marca: PLASMONT	UND	11	9,90	108,90
5	034.005.329	BACPLÁ BACIA PLÁSTICA - BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, DE COR BRANCO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 17 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: POLYUTIL	UND	3	8,00	24,00
7	034.005.331	BANDEJA DE REFEIÇÃO - BANDEJA EM PLÁSTICO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). COR: BRANCO. Marca: MILPLASTIC	UND	24	12,00	288,00
8	034.005.332	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, Nº 32. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	11	62,80	690,80
9	034.005.333	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS, Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	14	88,00	1.232,00
14	034.005.337	CONCHA INOX - MATERIAL EM AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM	UND	23	12,00	276,00

		MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 10 CM X 35,0 CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 250 ML. Marca: UTIL BAZAR				
16	034.005.339	CAIXA PLÁSTICA 78L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: BRANCA OU INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASUTIL	UND	28	105,00	2.940,00
18	034.005.341	CAIXA PLÁSTICA 29L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: BRANCA OU INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	33	28,80	950,40
19	034.005.342	CAIXA PLÁSTICA 13L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: BRANCA OU INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	25	15,00	375,00
20	034.005.343	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS, Nº34 DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	7	70,90	496,30
21	034.005.344	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LITROS, Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	8	102,00	816,00
24	034.005.347	CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, CORPO INTEIRIÇO, COM BASE E TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO. Marca: BALDUINO	UND	6	158,90	953,40
26	034.005.349	ESPRESSOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: UTIL BAZAR	UND	7	17,50	122,50
33	034.005.356	JARRA – JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA, COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. Marca: MILPLASTIC	UND	18	18,40	331,20
39	034.005.362	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM RODAS, PEDAL, COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 91,0 X 57,5 X 51,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: JSN	UND	17	225,90	3.840,30
42	034.005.365	PANELA DE PRESSÃO - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E NTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM Marca: BALDUINO	UND	8	72,00	576,00
43	034.005.366	PANELA DE PRESSÃO - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E NTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: REAL	UND	8	90,50	724,00
47	034.005.369	TOALHEIRO – TOALHEIRO DE PAREDE PARA PAPEL INTERFOLHA 02 OU 03 DOBRAS (23X27CM). FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25X12,5CM Marca: NOBRE	UND	13	27,90	362,70
49	034.005.372	ASSADEIRAS - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, DESIGN RETANGULAR.DIMENSÕES APROXIMADAS: 39CMX27CMX5CM. SEM ALÇAS NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTE OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	15	16,90	253,50
50	034.005.388	JARRA EM VIDRO – VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS, TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G Marca: INVICTA	UND	20	25,88	517,60
59	007.008.245	COBRE BOLO - COBRE BOLO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 24 CM DE ALTURA E 98 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. Marca: RISCHOLO	UND	16	6,40	102,40
61	034.005.383	DISPENSER - PARA COPO, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA Marca: NOBRE	UND	15	38,80	582,00
66	007.008.260	PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 70X45 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M2, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, PARA SECAGEM DE LOUÇAS	UND	200	2,10	420,00

		Marca: FLANEBERG				
69	034.005.393	TAÇA - PARA ÁGUA VOLUME DE 340 ML, ALTURA 17 CM E DIÂMETRO DE 16,7 CM Marca: NADIR	UND	150	4,30	645,00
78	034.005.401	BANDEJA INOX RETANGULAR 48X32CM Marca: CLINK	UND	10	54,00	540,00
79	034.001.815	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 78L INCOLOR COM TAMPA 40,10X45,30 X 63,50CM Marca: PLASUTIL	UND	6	118,00	708,00
80	007.008.243	CAIXA ORGANIZADORA, ORGANIZADOR BAIXO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMPA COM DUAS PRESILHAS LATERAIS, CAPACIDADE 6 LITROS, MEDINDO 31,8X22,8X12,1CM, TIPO SANREMO FLEX OU SIMILAR. Marca: PLASMONT	UND	6	11,90	71,40
81	007.008.276	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO, CF. Marca: FLANEBERG	UND	6	4,90	29,40
86	034.005.403	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM Marca: NOBRE	UND	50	27,20	1.360,00
87	007.007.008	FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9X8X1,5CM Marca: UTIL BAZAR	UND	9	9,00	81,00
89	033.001.193	FRIGIDEIRA GRANDE ANTEADERENTE COM ALÇA 30 CM, COM TAMPA. Marca: BALDUINO	UND	4	67,00	268,00
90	007.008.323	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA E BOCA LARGA COM ALÇA E TORNEIRA QUE PERMITE A SAÍDA DO LÍQUIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COR (A DEFINIR). Marca: INVICTA	UND	2	85,50	171,00
92	007.008.252	GAVETEIRO DE MESA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM 3 GAVETAS, DIMENSÃO 13,5X14,4X15, 6CM. Marca: JAGUAR	UND	9	41,65	374,85
Total do Proponente						21.594,51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a QUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE:HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E60AA53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019

3ª REPUBLICAÇÃO

Aos três de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

JOAO BATISTA DANTAS MAIA

CNPJ: 01.080.809/0001-33

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

CNPJ: 06.320.029/0001-37

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2019

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	8,00	80,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	16,00	4.000,00

63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	88	145,00	12.760,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	2.400	2,99	7.176,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	15	740,00	11.100,00
75	5411 - CONFECÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	320	17,45	5.584,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	400	7,98	3.192,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID	20	36,95	739,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID	10	575,00	5.750,00
99	2297 - Diário de classe	UNID	300	12,90	3.870,00
Total					54.251,00

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM MG GRÁFICA	UNID	100	59,00	5.900,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM MG GRÁFICA	UNID	120	42,50	5.100,00
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto MG GRÁFICA	UNID	2.000	0,88	1.760,00
8	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
13	2308 - Ficha de cadastro individual MG GRÁFICA	CT	15	8,98	134,70
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	120	8,94	1.072,80
16	2314 - Ficha de referencia MG GRÁFICA	CT	30	8,94	268,20
17	2316 - Ficha de testes rápidos MG GRÁFICA	CT	20	8,94	178,80
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	80	8,80	704,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial MG GRÁFICA	CT	300	8,98	2.694,00
21	2329 - Mapa diário de atendimento MG GRÁFICA	CT	400	8,98	3.592,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul MG GRÁFICA	CT	400	7,98	3.192,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	1.000	7,98	7.980,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	100	7,98	798,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos MG GRÁFICA	CT	200	8,90	1.780,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes MG GRÁFICA	UNID	4	8,90	35,60
32	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico MG GRÁFICA	UNID	200	0,49	98,00
34	2280 - Boletim de registro de foco MG GRÁFICA	UNID	4	8,87	35,48
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses MG GRÁFICA	UNID	1.000	6,00	6.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies MG GRÁFICA	UNID	2	8,98	17,96
38	2306 - Ficha de atividade coletiva MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
39	2317 - Ficha de visita domiciliar MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis MG GRÁFICA	UNID	10	8,97	89,70
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas MG GRÁFICA	UNID	2	8,90	17,80
45	2341 - Registro diário de serv. antivetorial - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	200	8,85	1.770,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes MG GRÁFICA	UNID	5	8,98	44,90
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
49	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
50	2270 - Anotações de enfermagem MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	50	8,98	449,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	UNID	5.000	6,48	32.400,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	6	8,98	53,88
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	40	8,98	359,20
60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS MG GRÁFICA	UNID	150	8,90	1.335,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO. MG GRÁFICA	UNID	900	1,18	1.062,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MG GRÁFICA	UNID	1.000	1,00	1.000,00
Total					82.035,98

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO. INFODIGITAL	UNID	25	1.199,00	29.975,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M INFODIGITAL	UNID	26	518,00	13.468,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM INFODIGITAL	UNID	30	69,00	2.070,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	784,00	1.568,00
77	5414 - ZABUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	689,00	1.378,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	687,00	1.374,00
80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	11.690,00	23.380,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS INFODIGITAL	UNID	300	94,00	28.200,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA INFODIGITAL	UNID	400	7,97	3.188,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50 INFODIGITAL	UNID	2	2.986,00	5.972,00
Total					110.573,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M Moises Nunes	UNID	23	124,50	2.863,50
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	8,97	89,70
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	59,90	599,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	8,99	53,94
61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	296,00	888,00
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	1.200	0,99	1.188,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	10.600	0,32	3.392,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	6.800	0,65	4.420,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	40	239,00	9.560,00
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	12	139,00	1.668,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	1,39	1.529,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID	8	799,00	6.392,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID	8	399,00	3.192,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	800	0,24	192,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	3,88	1.940,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID	300	0,97	291,00
92	5429 - CRACHA A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	200	1,40	280,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 3,0X1,0M	UNID	3	171,00	513,00
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	3.500	0,74	2.590,00
95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	100	18,99	1.899,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	1,10	550,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
Total					46.070,14

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	2	9,00	18,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,50	1.000,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	8,95	895,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	7,97	7.970,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	268,00	1.340,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	88	57,00	5.016,00
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,29	14.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID	8.000	0,83	6.640,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	6.000	0,29	1.740,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID	2	1.000,00	2.000,00
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE. DOBRADERA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	500	15,00	7.500,00
Total					50.619,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F416BD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**Processo Administrativo nº 188/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alcérim, NATAL /RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0005372 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2000,00	9,99	19.980,00
23	0005374 - CLORPROMAZINA 40MG GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	5,99	5.990,00
34	0020343 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	3000,00	7,83	23.490,00
36	0022031 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	Comprimi	5500,00	0,14	770,00
39	0018539 - HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	600,00	1,34	804,00
40	0018540 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	5,53	1.106,00
42	0022032 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	1000,00	0,37	370,00
46	0022034 - MIDAZOLAM 15 MG	CRISTALIA	Comprimi	200,00	1,76	352,00

53	0018551 - NITRAZEPAM 5 MG	CRISTALIA	Comprimi	2000,00	0,19	380,00
63	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	40000,00	0,10	4.000,00
64	0022043 - RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	10000,00	16,30	163.000,00
65	0022044 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	65000,00	0,11	7.150,00
67	0022046 - TOPIRAMATO 100MG	EMS	Comprimi	15000,00	0,41	6.150,00
68	0022047 - TOPIRAMATO 25MG	EMS	Comprimi	15000,00	0,17	2.550,00
69	0020355 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	Comprimi	2000,00	0,27	540,00

Importa a presente em R\$ 236.632,00, (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 31/05/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:41591CCD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

Processo Administrativo nº 188/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL /RN, CEP: 59070-600		
Representante: Silvana Cilene da Silva - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0022017 - AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	Comprimi	1000,00	0,30	300,00
9	0022018 - BROMAZEPAM 3 MG	GERMED	Comprimi	50000,00	0,10	5.000,00
14	0018519 - CARBAMAZEPINA 400 MG	GERMED	Comprimi	10000,00	0,40	4.000,00
18	0022021 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	45000,00	0,07	3.150,00
25	0018528 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	Comprimi	110000,00	0,07	7.700,00
26	0022026 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	Comprimi	2000,00	0,07	140,00
27	0022027 - DIAZEPAM 5MG/ML2ML	SANTISA	AMPOLAS	3000,00	0,66	1.980,00
29	0018531 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	Comprimi	15000,00	0,17	2.550,00
30	0022028 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	U QUIMICA	AMPOLAS	600,00	2,20	1.320,00
31	0022029 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,12	3.600,00
33	0005375 - FENOBARBITAL 4% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	3,59	3.590,00
44	0022033 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	FRASCO	5000,00	9,37	46.850,00
45	0018544 - LORAZEPAM 2 MG	GERMED	Comprimi	15000,00	0,11	1.650,00
51	0018549 - MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4000,00	2,40	9.600,00
55	0022038 - OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	Comprimi	10000,00	2,50	25.000,00
56	0022039 - MIRTAZAPINA 15MG	GERMED	Comprimi	5000,00	0,85	4.250,00
57	0022040 - OLANZAPINA 5,0MG	GEOLAB	Comprimi	10000,00	1,17	11.700,00
62	0018558 - PROPOFOL 10MG/ML 20ML	U QUIMICA	FRASCO	100,00	9,52	952,00
72	0022048 - FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLAS COM 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,34	1.404,00

Importa a presente em R\$ 134.736,00, (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/05/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Silvana Cilene da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B4E6B322

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

Processo Administrativo nº 188/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE /PE, CEP: 50740-080		
Representante: Fernanda Longa da Fonte - CPF: 574.693.181-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0022013 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	Comprimi	70000,00	0,23	16.100,00
2	0005371 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	4000,00	4,30	17.200,00
3	0022014 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	Comprimi	30000,00	0,60	18.000,00
4	0022015 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	Comprimi	10000,00	0,10	1.000,00
5	0020337 - ALPRAZOLAM 1 MG	GERMED	Comprimi	15000,00	0,08	1.200,00
6	0022016 - AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	Comprimi	60000,00	0,04	2.400,00
8	0018514 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	Comprimi	100000,00	0,20	20.000,00
10	0018516 - BROMAZEPAM 6 MG	GERMED	Comprimi	15000,00	0,14	2.100,00
11	0018517 - BUPROPIONA 150 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	20000,00	0,44	8.800,00
13	0022019 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	130000,00	0,14	18.200,00
15	0020340 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	Comprimi	100000,00	0,47	47.000,00
17	0022020 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	Comprimi	20000,00	0,14	2.800,00
19	0022022 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	Comprimi	120000,00	0,06	7.200,00
20	0022023 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2600,00	2,20	5.720,00
21	0018525 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	15000,00	0,23	3.450,00
22	0022024 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimi	25000,00	0,22	5.500,00
24	0022025 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000,00	1,05	1.050,00
28	0005549 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	Comprimi	12000,00	0,38	4.560,00
32	0018534 - FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	2,00	2.000,00
35	0022030 - FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	Comprimi	100000,00	0,08	8.000,00
37	0005381 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1200,00	2,50	3.000,00
38	0018538 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Comprimi	50000,00	0,20	10.000,00
41	0018541 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	5,73	11.460,00
43	0020346 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	Comprimi	25000,00	0,73	18.250,00
50	0020348 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA	ESTOJO	2000,00	5,20	10.400,00
54	0020351 - NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimi	6000,00	0,45	2.700,00
58	0020352 - OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	20000,00	0,70	14.000,00
59	0022041 - OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	15000,00	1,40	21.000,00
60	0022042 - PAROXETINA 20 MG	GERMED	Comprimi	60000,00	0,17	10.200,00
61	0018557 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	4000,00	1,91	7.640,00
66	0022045 - SERTRALINA 50 MG	PRATIDONAD	Comprimi	100000,00	0,15	15.000,00
70	0020356 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	0,91	910,00
71	0018564 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	5000,00	1,00	5.000,00

Importa a presente em R\$ 321.840,00, (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/05/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Fernanda Longa da Fonte-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:219B405D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

Processo Administrativo nº 193/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	Unidade	600,00	0,85	510,00
9	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	LEO LEO	Unidade	200,00	0,75	150,00
12	0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	INOVA	Unidade	70,00	5,25	367,50
14	0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojeter	PILOT	Unidade	250,00	5,20	1.300,00
16	0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha	PILOT	Unidade	50,00	2,20	110,00
26	0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 500g	KOALA	Unidade	50,00	7,25	362,50
29	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	KOALA	Unidade	300,00	4,10	1.230,00
31	0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com	TEK BOND	Unidade	40,00	1,55	62,00
32	0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	IBEL	Unidade	200,00	0,65	130,00
33	0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar, sobre papel e similares. Composição: pigment	BRW	Caixa	400,00	3,45	1.380,00
37	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	3000,00	0,55	1.650,00

39	0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	FORONI	Unidade	2500,00	0,35	875,00
41	0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	BRW	Unidade	150,00	2,05	307,50
43	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	PIMACO	Pacote	20,00	3,95	79,00
45	0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	3M	Rolo	80,00	4,40	352,00
46	0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	3M	Rolo	80,00	5,60	448,00
47	0015982 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	3M	Rolo	90,00	8,50	765,00
48	0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	3M	Rolo	50,00	11,45	572,50
51	0015986 - Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	FITPEL	Rolo	100,00	0,65	65,00
53	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	3M	Rolo	80,00	40,60	3.248,00
54	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m², medindo 20x8cm, grampo 26/6	MAPED	Unidade	30,00	18,60	558,00
56	0000290 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	LEO LEO	Caixa	30,00	32,99	989,70
57	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	GRAFSET	Unidade	1000,00	13,90	13.900,00
63	0000254 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	CIO	Caixa	20,00	25,90	518,00
64	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm.).	NOTFIX	Pacote	300,00	4,10	1.230,00
65	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAINHA	Pacote	80,00	7,33	586,40
67	0020089 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm, com 50 folhas	CROMOS	Pacote	40,00	39,25	1.570,00
69	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombro largo, tamanho officio, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	POLIBRAS	Unidade	500,00	4,84	2.420,00
71	0020094 - Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm	POLIBRAS	Unidade	5000,00	4,15	20.750,00
80	0020111 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm pacote com 10	IBEL	Pacote	50,00	15,99	799,50
82	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPLAC	Unidade	100,00	1,89	189,00
83	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPLAC	Unidade	80,00	2,95	236,00
86	0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	0,84	58,80

Importa a presente em R\$ 57.769,40, (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 31/05/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Iran Cortes de Carvalho-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DC277079

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

Processo Administrativo nº 193/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N B ADRIANO ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	Cis	Unidade	120,00	0,85	102,00
2	0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	Mercur	Pacote	50,00	3,85	192,50
3	0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	São Roque	Pacote	300,00	7,40	2.220,00
4	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho officio, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Acrimet	Unidade	10,00	38,00	380,00
5	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho officio, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Acrimet	Unidade	10,00	52,00	520,00
6	0020021 - Barbante, rolo com 400 metros	Rolitex	Unidade	40,00	3,00	120,00
8	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	Jandaia	Caixa	15,00	65,00	975,00
10	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	Mercur	Unidade	300,00	0,45	135,00
11	0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m², capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	Máxima	Unidade	400,00	4,35	1.740,00
13	0013702 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	Compactor	Caixa	80,00	35,00	2.800,00
15	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	Masterprint	Unidade	300,00	1,49	447,00
17	0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m², tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	120,00	19,00	2.280,00
18	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m², tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	100,00	19,00	1.900,00
19	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m², tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	Gordinho Brawnei	Pacote	100,00	54,00	5.400,00
20	0020039 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m², tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	60,00	20,00	1.200,00
21	0013704 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,70	540,00
22	0013705 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,70	540,00
23	0013706 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,30	460,00

24	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	150,00	2,30	345,00
25	0002511 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	Koala	Unidade	500,00	1,55	775,00
27	0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	Koala	Unidade	60,00	12,75	765,00
28	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	Leo e Leo	Caixa	50,00	7,95	397,50
30	0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g	Koala	Unidade	80,00	27,00	2.160,00
34	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	Jocar	Unidade	200,00	4,35	870,00
35	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	Scrity	Unidade	2000,00	0,44	880,00
36	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	Scrity	Unidade	2000,00	0,33	660,00
38	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	Scrity	Unidade	3000,00	0,25	750,00
40	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	Scrity	Unidade	2500,00	0,35	875,00
42	0021923 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	Pimaco	Caixa	200,00	65,00	13.000,00
44	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	Jocar	Unidade	50,00	2,00	100,00
49	0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	Adelbras	Rolo	120,00	4,70	564,00
50	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	Adelbras	Rolo	100,00	2,75	275,00
52	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	3M	Rolo	70,00	15,89	1.112,30
55	0000283 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	ACC	Caixa	120,00	5,10	612,00
58	0020077 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Tilibra	Unidade	30,00	23,50	705,00
59	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	Tilibra	Unidade	40,00	14,50	580,00
60	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	Tilibra	Unidade	50,00	9,10	455,00
61	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Radex	Unidade	80,00	3,00	240,00
62	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolo, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	Plavitec	Rolo	30,00	38,00	1.140,00
66	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	Tecpel	Pacote	40,00	10,90	436,00
68	0020091 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m², medindo aproximadamente 48x60cm, com 40 folhas	VMP	Pacote	30,00	33,50	1.005,00
70	0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m², cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	Dello	Unidade	500,00	1,35	675,00
72	0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m², cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm	Dello	Unidade	500,00	1,70	850,00
73	0020099 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	Polibras	Unidade	600,00	2,80	1.680,00
74	0020100 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	Polibras	Unidade	600,00	1,65	990,00
75	0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m², sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	Dello	Unidade	300,00	2,50	750,00
76	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m², funcionam	Jocar	Unidade	30,00	9,00	270,00
77	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	Molin	Unidade	80,00	3,40	272,00
78	0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	Kaz	Unidade	40,00	16,90	676,00
79	0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	Ibel	Unidade	1000,00	15,00	15.000,00
81	0020112 - Placa de E.V.A. liso, colorido, com 2mm de espessura, 40x60cm, pacote com 10	Ibel	Pacote	50,00	12,50	625,00
84	0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	Unidade	80,00	3,50	280,00
85	0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	Unidade	100,00	4,35	435,00
87	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	Masterprint	Unidade	200,00	2,45	490,00
88	0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	Masterprint	Unidade	80,00	2,50	200,00
89	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	Goller	Unidade	200,00	9,50	1.900,00
90	0021924 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	Koala	Caixa	100,00	2,85	285,00
91	0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	Pilot	Unidade	30,00	7,50	225,00
92	0020138 - TNT - Tecido não tecido	Sulbrasil	Metros	3000,00	1,55	4.650,00

Importa a presente em R\$ 80.906,30, (oitenta mil, novecentos e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31/05/2021.

SANTA CRUZ/RN, 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Katiane Nunes Bezerra Adriano-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D4C37A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 014/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150					
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - RG: 450077 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	2000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	UNIÃO QUÍMICA	9,99
00023	1000,00	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS	CRISTALIA	5,99
00034	3000,00	AMPOLAS	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	UNIÃO QUÍMICA	7,83
00036	5500,00	Comprimi	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,14
00039	600,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA	1,34
00040	200,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIÃO QUÍMICA	5,53
00042	1000,00	Comprimi	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	0,37

00046	200,00	Comprimi	MIDAZOLAM 15 MG	CRISTALIA	1,76
00053	2000,00	Comprimi	NITRAZEPAM 5 MG	CRISTALIA	0,19
00063	40000,00	Comprimi	RISPERIDONA 1 MG	UNIÃO QUIMICA	0,10
00064	10000,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA	16,30
00065	65000,00	Comprimi	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUIMICA	0,11
00067	15000,00	Comprimi	TOPIRAMATO 100MG	EMS	0,41
00068	15000,00	Comprimi	TOPIRAMATO 25MG	EMS	0,17
00069	2000,00	Comprimi	TRAMADOL 50MG	TEUTO	0,27

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, RECIFE/PE, CEP: 50740-080					
Representante: - RG: 4.727.419 SDS/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	70000,00	Comprimi	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	0,23
00002	4000,00	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250 MG/ML	HIPOLABOR	4,30
00003	30000,00	Comprimi	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	0,60
00004	10000,00	Comprimi	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	0,10
00005	15000,00	Comprimi	ALPRAZOLAM 1 MG	GERMED	0,08
00006	60000,00	Comprimi	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	0,04
00008	100000,00	Comprimi	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	0,20
00010	15000,00	Comprimi	BROMAZEPAM 6 MG	GERMED	0,14
00011	20000,00	Comprimi	BUPROPIONA 150 MG	NOVA QUIMICA	0,44
00013	130000,00	Comprimi	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	0,14
00015	100000,00	Comprimi	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	0,47
00017	20000,00	Comprimi	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	0,14
00019	120000,00	Comprimi	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	0,06
00020	2600,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	2,20
00021	15000,00	Comprimi	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	0,23
00022	25000,00	Comprimi	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,22
00024	1000,00	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	HYPOFARMA	1,05
00028	12000,00	Comprimi	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,38
00032	1000,00	AMPOLAS	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	2,00
00035	100000,00	Comprimi	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	0,08
00037	1200,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,50
00038	50000,00	Comprimi	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	0,20
00041	2000,00	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	5,73
00043	25000,00	Comprimi	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	0,73
00050	2000,00	ESTOJO	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA	5,20
00054	6000,00	Comprimi	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	0,45
00058	20000,00	Comprimi	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	0,70
00059	15000,00	Comprimi	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUIMICA	1,40
00060	60000,00	Comprimi	PAROXETINA 20 MG	GERMED	0,17
00061	4000,00	AMPOLAS	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	1,91
00066	100000,00	Comprimi	SERTRALINA 50 MG	PRATIDONAD	0,15
00070	1000,00	AMPOLAS	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	0,91
00071	5000,00	AMPOLAS	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	1,00

Vencedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: Silvana Cilene da Silva - RG: 902.783-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	1000,00	Comprimi	AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	0,30
00009	50000,00	Comprimi	BROMAZEPAM 3 MG	GERMED	0,10
00014	10000,00	Comprimi	CARBAMAZEPINA 400 MG	GERMED	0,40
00018	45000,00	Comprimi	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,07
00025	110000,00	Comprimi	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	0,07
00026	2000,00	Comprimi	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	0,07
00027	3000,00	AMPOLAS	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	0,66
00029	15000,00	Comprimi	FENITOINA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	0,17
00030	600,00	AMPOLAS	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML	U QUIMICA	2,20
00031	30000,00	Comprimi	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	0,12
00033	1000,00	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GOTAS	CRISTALIA	3,59
00044	5000,00	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4%	CRISTALIA	9,37
00045	15000,00	Comprimi	LORAZEPAM 2 MG	GERMED	0,11
00051	4000,00	AMPOLAS	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	2,40
00055	10000,00	Comprimi	OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	2,50
00056	5000,00	Comprimi	MIRTAZAPINA 15MG	GERMED	0,85
00057	10000,00	Comprimi	OLANZAPINA 5,0MG	GEOLAB	1,17
00062	100,00	FRASCO	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	U QUIMICA	9,52
00072	600,00	AMPOLAS	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLAS COM 2ML	HIPOLABOR	2,34

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 01 de junho de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:04D89491

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 015/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME					
CNPJ: 09.439.791/0001-25		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG: 1.634.266/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	600,00	Unidade	Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	0,85
00009	200,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	LEO LEO	0,75
00012	70,00	Unidade	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	INOVA	5,25
00014	250,00	Unidade	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	PILOT	5,20
00016	50,00	Unidade	Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha	PILOT	2,20
00026	50,00	Unidade	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 500g	KOALA	7,25
00029	300,00	Unidade	Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	KOALA	4,10
00031	40,00	Unidade	Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com	TEK BOND	1,55
00032	200,00	Unidade	Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	IBEL	0,65
00033	400,00	Caixa	Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigment	BRW	3,45
00037	3000,00	Unidade	Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	0,55
00039	2500,00	Unidade	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	FORONI	0,35
00041	150,00	Unidade	Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	BRW	2,05
00043	20,00	Pacote	Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	PIMACO	3,95
00045	80,00	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	3M	4,40
00046	80,00	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	3M	5,60
00047	90,00	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	3M	8,50
00048	50,00	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	3M	11,45
00051	100,00	Rolo	Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	FITPEL	0,65
00053	80,00	Rolo	Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	3M	40,60
00054	30,00	Unidade	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	MAPED	18,60
00056	30,00	Caixa	Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	LEO LEO	32,99
00057	1000,00	Unidade	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	GRAFSET	13,90
00063	20,00	Caixa	Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	CIO	25,90
00064	300,00	Pacote	Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm).	NOTFIX	4,10
00065	80,00	Pacote	Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAINHA	7,33
00067	40,00	Pacote	Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm, com 50 folhas	CROMOS	39,25
00069	500,00	Unidade	Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho officio, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	POLIBRAS	4,84
00071	5000,00	Unidade	Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm	POLIBRAS	4,15
00080	50,00	Pacote	Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm placa com 10	IBEL	15,99
00082	100,00	Unidade	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPLAC	1,89
00083	80,00	Unidade	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPLAC	2,95
00086	70,00	Unidade	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	0,84

Vencedor(es): K N B ADRIANO ME					
CNPJ: 03.059.555/0001-05		Telefone:		Email:	
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000					
Representante: Katiane Nunes Bezerra Adriano - RG: 001.362.795-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	120,00	Unidade	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	Cis	0,85
00002	50,00	Pacote	Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	Mercur	3,85
00003	300,00	Pacote	Balão de látex (hexágono) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	São Roque	7,40
00004	10,00	Unidade	Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho officio, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Acrimet	38,00
00005	10,00	Unidade	Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho officio, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Acrimet	52,00
00006	40,00	Unidade	Barbante, rolo com 400 metros	Rolitec	3,00
00008	15,00	Caixa	Bobina de papel monolítico 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	Jandaia	65,00
00010	300,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	Mercur	0,45
00011	400,00	Unidade	Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	Máxima	4,35
00013	80,00	Caixa	Caneta esférica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	Compactor	35,00
00015	300,00	Unidade	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	Masterprint	1,49
00017	120,00	Pacote	Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	19,00
00018	100,00	Pacote	Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, pacote com 20 folhas cores variadas	VMP	19,00
00019	100,00	Pacote	Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	Gordinho Brawnei	54,00
00020	60,00	Pacote	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	20,00
00021	200,00	Caixa	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	ACC	2,70
00022	200,00	Caixa	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ACC	2,70
00023	200,00	Caixa	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	ACC	2,30
00024	150,00	Caixa	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	2,30
00025	500,00	Unidade	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	Koala	1,55
00027	60,00	Unidade	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	Koala	12,75
00028	50,00	Caixa	Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinílica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	Leo e Leo	7,95
00030	80,00	Unidade	Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	Koala	27,00
00034	200,00	Unidade	Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	Jocar	4,35
00035	2000,00	Unidade	Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	Scity	0,44

00036	2000,00	Unidade	Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	Scrity	0,33
00038	3000,00	Unidade	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	Scrity	0,25
00040	2500,00	Unidade	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	Scrity	0,35
00042	200,00	Caixa	Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	Pimaco	65,00
00044	50,00	Unidade	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	Jocar	2,00
00049	120,00	Rolo	Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	Adelbras	4,70
00050	100,00	Rolo	Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	Adelbras	2,75
00052	70,00	Rolo	Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m ² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	3M	15,89
00055	120,00	Caixa	Grampo para grameador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	ACC	5,10
00058	30,00	Unidade	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	Tilibra	23,50
00059	40,00	Unidade	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	Tilibra	14,50
00060	50,00	Unidade	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	Tilibra	9,10
00061	80,00	Unidade	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Radex	3,00
00062	30,00	Rolo	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	Plavitec	38,00
00066	40,00	Pacote	Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	Teapel	10,90
00068	30,00	Pacote	Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m ² , medindo aproximadamente 48x60cm, com 40 folhas	VMP	33,50
00070	500,00	Unidade	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m ² , cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	Dello	1,35
00072	500,00	Unidade	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m ² , cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm	Dello	1,70
00073	600,00	Unidade	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	Polibras	2,80
00074	600,00	Unidade	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	Polibras	1,65
00075	300,00	Unidade	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m ² , sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	Dello	2,50
00076	30,00	Unidade	Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m ² , funcionam	Jocar	9,00
00077	80,00	Unidade	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	Molin	3,40
00078	40,00	Unidade	Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	Kaz	16,90
00079	1000,00	Unidade	Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	Ibel	15,00
00081	50,00	Pacote	Placa de E.V.A. liso, colorido, com 2mm de espessura, 40x60cm, pacote com 10	Ibel	12,50
00084	80,00	Unidade	Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	3,50
00085	100,00	Unidade	Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	4,35
00087	200,00	Unidade	Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	Masterprint	2,45
00088	80,00	Unidade	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	Masterprint	2,50
00089	200,00	Unidade	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	Goller	9,50
00090	100,00	Caixa	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	Koala	2,85
00091	30,00	Unidade	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	Pilot	7,50
00092	3000,00	Metros	TNT – Tecido não tecido	Subbrasil	1,55

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 01 de junho de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CF707451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N. 01 DO EDITAL N. 01/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 533/2020 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde para atuar no atendimento do Programa Saúde da Família, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que não houve apresentação dos aprovados no Edital n. 01/2020 homologados e convocados nas publicações: Edições: 2272-do dia 15/05/2020 e Edições 2275-dia 20/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:

* Médico-ESF - 01 vaga.

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será dia **03 e 04 de junho de 2020** até às **12:00hs improrrogável**, exclusivamente pelo e-mail mailsepad.sbn@gmail.com, preenchendo o formulário de inscrição (Anexo) e cópia dos documentos **EM PDF**. No e-mail **poderão ser anexados vários arquivos, desde que não ultrapasse o total de 25MB**. Os documentos que contenham informações nas duas faces deverão encaminhado frente e verso.

Importante: Nas informações curriculares, para validade nas contagem dos pontos, deverão ser anexadas as comprovações: (Experiências profissionais e Títulos).

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **05/06/2020** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**00:00hs a 12:30hs**), exclusivamente pelo e-mail mailsepad.sbn@gmail.com, dia **08/06/2020** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **09/06/2020** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2020 Edição 2269.

Art. 4º - Fica constituída a nova Comissão deste Edital, com seguintes membros:

I – LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE - Presidente;

II – Diego Pereira de Souza, Membro;

III - Regilma pinto soares, Membro.

Art. 5º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 02 de junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

N. ordem	Cargo	Formação	Salário	Vagas	Salário
1	MÉDICO Programa Estratégia da Família	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no Conselho de classe Carga Horária: 40 horas semanais.	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas	01	RS 15.000,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:					
Data de Nascimento:	/ /			Naturalidade:	
RG:	U.F.:		CPF:		
Endereço:					Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:		
Tel.:	E-mail:				
Candidato ao Cargo de:					
Pessoa com Deficiência	() Sim () Não				

Documentos que deverão ser anexados:

- () Fotocópia da cédula de identidade - RG;
- () Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral);
- () Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação;
- () Certidão de antecedentes criminais estadual-RN;
- () Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome atualizada, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- () Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua.
- () Número do PIS/PASEP;
- () Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 – Termo Aditivo 01 da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE -RN, para contratação temporária – pessoa física, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

São Bento do Norte -RN, ____ de _____ de 2020.

Candidato (a)

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E528F8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2020 destinado a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Assistência Social, Trabalho a Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

982 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5610 - Apito profissional classic	UND	Fox	6	48,00	288,00
2	5611 - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em pu, pró 70	UND	Penalty	20	218,00	4.360,00
3	5612 - Bola de Futsal Adulto, max 500 costurada	UND	Penalty	20	205,00	4.100,00
5	5614 - Bola de Vôlei, confeccionada em pu, 6.0	UND	Penalty	5	285,00	1.425,00
6	5615 - Bola Futsal Infantil	UND	Penalty	13	90,00	1.170,00
7	5616 - Bola Futsal Mirim	UND	Penalty	13	105,00	1.365,00
19	5629 - Cronômetro digital	UND	Vollo	1	37,00	37,00
23	5633 - Rede de Futsal, confeccionada em nylon pio 04	PAR	Via Brasil	2	247,00	494,00
25	5635 - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em nylon fio 04	PAR	Via Brasil	2	350,00	700,00
27	5643 - Uniforme completo de Futebol adulto, confeccionado em poliéster, tamanho G, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meides, incluso as camisas dos goleiros	UND	Lambra	2	1.500,00	3.000,00
28	5644 - Uniforme completo de Futebol infantil, confeccionado em poliéster, tamanho M, com 22 camisas, 22 cauções e 22 meides, incluso as camisas dos goleiros	UND	Lambra	2	1.500,00	3.000,00
29	5645 - Uniforme Oficial para Arbitro Adulto, contendo camisa, caução e meão	UND	Siker	6	160,00	960,00
31	1574 - TROFEU DOURADO 1º LUGAR	UND	Vitória	15	285,00	4.275,00
32	1575 - TROFEU DOURADO 2º LUGAR	UND	Vitória	15	198,00	2.970,00
33	1576 - TROFEU DOURADO 3º LUGAR	UND	Vitória	15	135,00	2.025,00
34	3431 - MEDALHA (OURO, PRATA E BRONZE)	UND	Vitória	600	6,80	4.080,00
36	7764 - Chuteira de campo adulto - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 37 ao 43)	PAR	K3	130	66,00	8.580,00
37	7765 - Tênis de Futsal infantil, confeccionado em lona e solado de PVC (tamanho do 28 ao 36)	PAR	New Stylus	100	54,00	5.400,00
38	7766 - Tênis de Futsal adulto, confeccionado em lona e solado de PVC (tamanho do 37 ao 43)	PAR	New Stylus	130	59,00	7.670,00
TOTAL (RS):						55.899,00

148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
4	5613 - Bola Beach vôlei Pro 4, confeccionada em microfibrã, tecnologia termolec, peso 160 – 280 g, circunferência: 65-67 cm, aprovada pela FIVB	UND	PENALTY	5	284,00	1.420,00
8	5617 - Bolsa de Massagista, com Kit primeiros socorros	UND	DEUTER	2	176,00	352,00
9	5618 - Bolsa para material esportivo, tamanho grande, confeccionada em lona, com alça	UND	PENTAGOL	2	95,00	190,00
10	5619 - Bomba de Ar para encher bola dupla ação e válvula reserva	UND	ZL	3	34,00	102,00
11	5620 - Caixa Térmica, com capacidade para 40 litros	UND	SOPRANO	2	181,00	362,00
12	5621 - Colete para treino adulto – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
13	5622 - Colete para treino adulto – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
14	5623 - Colete para treino infantil – Amarelo – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
15	5624 - Colete para treino infantil – Azul – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
16	5625 - Colete para treino infantil – Branco – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
17	5626 - Colete para treino infantil – Vermelho – Especificação: Colete esportivo tipo jaleco	UND	TRB	30	13,00	390,00
18	5628 - Corda de seda	Metro	ATLAT	1.000	2,90	2.900,00
20	5630 - Garrafa Térmica, com capacidade para 20 litros	UND	SOPRANO	2	155,00	310,00
21	5631 - Jogo de cartão para arbitro	UND	ZL	5	14,90	74,50
22	5632 - Marcação para vôlei de praia oficial 8x16 m com largura de 5cm cor sortida para fixação no solo de areia ou grama. O kit contém 06 fixadores de ferro 06 fitas confeccionada em poliéster.	UND	MASTER REDE	2	145,00	290,00
24	5634 - Rede de Voleibol 04 Faixas Oficial, confeccionada em nylon com 04 faixas	UND	PSS	2	116,00	232,00
26	5636 - Saco em Nylon para carregar bolas	UND	MASTER REDE	2	24,00	48,00
30	7759 - Bola oficial de Beach Soccer: confeccionada em PVC, Tecnologia Ultra Fusion, peso Aproximadamente 400g, Circunferência 67cm.	UND	PENALTY	4	142,00	568,00
35	7763 - Chuteira de campo infantil - confeccionada em couro, solado de borracha, costurada no cabedal. (tamanho do 28 ao 36)	PAR	MURIELLI	100	63,00	6.300,00
39	7755 - Disco de marcação	UND	ZL	15	4,80	72,00
40	7760 - Arcos/bambolê - fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm; ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.	UND	CEMAR PLASTICOS	20	3,70	74,00
41	7761 - Cones para treinamento 50cm – utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora. Fabricado em poli	UND	ZL	15	24,50	367,50
42	7762 - Corda de pular, confeccionada em PVC, com rolamento embutido, medindo 2,75m.	UND	PROAX	15	21,50	322,50
TOTAL (RS):						16.324,50

São Francisco do Oeste/RN, 02 de junho de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:7423EB87ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020- ANEXO XIV *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.953.773,00
Previsão Atualizada	35.962.818,00
Receitas Realizadas	11.498.749,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.953.773,00
Dotação Atualizada	36.193.018,00
Despesas Empenhadas	23.481.564,81
Despesas Liquidadas	10.112.535,70
Despesas Pagas	10.037.478,03
Superávit Orçamentário	1.386.214,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.481.564,81
Despesas Liquidadas	10.112.535,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.797.706,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	520.576,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.178.013,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	693.036,87
Resultado Previdenciário	-172.460,74

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	de Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	519.955,69	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	519.955,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.355,76	0,00	184.355,76	0,00
Poder Executivo	184.355,76	0,00	184.355,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	967.578,85	69.979,94	541.884,48	355.714,43
Poder Executivo	967.578,85	69.979,94	541.884,48	355.714,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.151.934,61	69.979,94	726.240,24	355.714,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.537.700,93	25,00	27,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	1.628.878,57	60,00	49,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	651.729,63	60,00	19,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	844.609,94		15,00	14,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020 - ANEXOS V E VI *REPUBLICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.187.618,00	10.646.765,48	
Receitas Tributárias	552.572,00	229.359,89	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	300.000,00	135.548,69	
IBTI	32.572,00	4.439,99	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.000,00	89.371,21	
Receitas de Contribuições	1.812.800,00	406.862,58	
Receita Patrimonial Líquida	1.381.600,00	-308.129,91	
Aplicações Financeiras (II)	1.381.600,00	-308.129,91	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	29.430.646,00	10.013.128,23	
Cota-Parte do FPM	13.340.000,00	4.798.479,08	
Cota-Parte do ICMS	2.436.000,00	665.592,10	
Cota-Parte do IPVA	210.000,00	27.823,22	
Cota-Parte do ITR	2.300,00	25,20	
Transferências da LC 87/1996	2.875,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.701,00	632,13	
Transferências do FUNDEB	9.905.000,00	3.284.991,82	
Outras Transferências Correntes	3.531.770,00	1.235.584,68	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	305.544,69	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	305.544,69	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	31.806.018,00	10.954.895,39	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.222.000,00	294.514,76	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	24.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	20.000,00	24.500,00	
Transferências de Capital	1.202.000,00	270.014,76	
Convênios	822.000,00	270.014,76	
Outras Transferências de Capital	380.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.222.000,00	294.514,76	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.028.018,00	11.249.410,15	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.606.017,00	21.703.135,02	9.113.454,14	9.038.514,47	144.550,70	514.969,98	513.455,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.141.505,00	14.648.670,93	5.510.125,84	5.496.271,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.464.512,00	7.054.464,09	3.603.328,30	3.542.243,32	144.550,70	514.969,98	513.455,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.606.017,00	21.703.135,02	9.113.454,14	9.038.514,47	144.550,70	514.969,98	513.455,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.806.001,00	1.778.429,79	999.081,56	998.963,56	39.805,06	28.429,00	28.429,00
Investimentos	3.302.001,00	1.618.829,79	964.817,75	964.699,75	39.805,06	28.429,00	28.429,00
Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	481.000,00	159.600,00	34.263,81	34.263,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.325.001,00	1.618.829,79	964.817,75	964.699,75	39.805,06	28.429,00	28.429,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.712.018,00	23.321.964,81	10.078.271,89	10.003.214,22	184.355,76	543.398,98	541.884,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							519.955,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		519.955,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.667.248,06	7.615.685,36
DEDUÇÕES (XXIX)	12.428.050,40	13.298.336,52
Disponibilidade de Caixa	12.428.050,40	13.298.336,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.612.406,16	13.298.336,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	184.355,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-4.760.802,34	-5.682.651,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		921.848,82
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		184.355,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		24.500,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		712.993,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		712.993,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
 Código Identificador:3004B881

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2020-ANEXO XII *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				2020
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	487.572,00	487.572,00	201.118,61	41,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	56.473,90	51,33
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	56.473,90	51,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.572,00	47.572,00	7.600,86	15,97
ITBI	32.572,00	32.572,00	4.439,99	13,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	3.160,87	21,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	137.043,85	41,52
ISS	300.000,00	300.000,00	135.548,69	45,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	1.495,16	4,98
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.953.876,00	14.953.876,00	5.492.551,73	36,72
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	4.798.479,08	39,01
Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	25,20	1,09
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	27.823,22	13,24
Cota-Parte ICMS	2.436.000,00	2.436.000,00	665.592,10	27,32
Cota-Parte IPI-Exportação	2.701,00	2.701,00	632,13	23,40
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.441.448,00	15.441.448,00	5.693.670,34	36,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.649.649,00	2.482.849,00	1.647.548,41	66,35	824.291,25	33,19	821.702,83	33,09	0,00
Despesas Correntes	2.613.149,00	2.446.349,00	1.647.548,41	67,34	824.291,25	33,69	821.702,83	33,58	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	385.500,00	348.500,00	39.505,43	11,33	10.648,89	3,05	10.648,89	3,05	0,00
Despesas Correntes	380.500,00	344.500,00	36.387,43	10,56	7.530,89	2,18	7.530,89	2,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	4.000,00	3.118,00	77,95	3.118,00	77,95	3.118,00	77,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.000,00	35.000,00	27.014,00	77,18	8.348,00	23,85	8.348,00	23,85	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	35.000,00	27.014,00	77,18	8.348,00	23,85	8.348,00	23,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	8.000,00	21,05	1.321,80	3,47	1.321,80	3,47	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	8.000,00	22,22	1.321,80	3,67	1.321,80	3,67	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.103.149,00	2.916.349,00	1.722.067,84	59,04	844.609,94	28,96	842.021,52	28,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	1.722.067,84	844.609,94	842.021,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.722.067,84	844.609,94	842.021,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			854.050,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			854.050,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(9.440,61)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(9.440,61)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,83

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.596.000,00	3.596.000,00	1.839.149,34	51,14
Proveniente da União	3.578.000,00	3.578.000,00	1.839.149,34	51,40
Proveniente dos Estados	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.616.000,00	3.616.000,00	1.839.149,34	50,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.058.000,00	3.313.900,00	1.712.410,95	51,67	976.626,79	29,47	976.066,79	29,45	0,00
Despesas Correntes	2.560.500,00	2.811.400,00	1.570.682,30	55,86	874.405,14	31,10	873.845,14	31,08	0,00
Despesas de Capital	497.500,00	502.500,00	141.728,65	28,20	102.221,65	20,34	102.221,65	20,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	285.000,00	483.100,00	427.915,70	88,57	276.622,90	57,25	276.622,90	57,25	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	477.099,00	422.815,70	88,62	276.622,90	57,98	276.622,90	57,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.001,00	5.100,00	84,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE FILIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	148.000,00	127.000,00	69.322,90	54,58	12.800,00	10,07	12.800,00	10,07	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	115.000,00	58.305,90	50,70	12.800,00	11,13	12.800,00	11,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	12.000,00	11.017,00	91,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.000,00	9.228,26	57,67	5.473,50	34,20	5.473,50	34,20	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.000,00	9.228,26	65,91	5.473,50	39,09	5.473,50	39,09	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	85.000,00	71.083,61	83,62	32.031,50	37,68	32.031,50	37,68	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	84.000,00	71.083,61	84,62	32.031,50	38,13	32.031,50	38,13	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.608.000,00	4.025.000,00	2.289.961,42	56,89	1.303.554,69	32,38	1.302.994,69	32,37	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.707.649,00	5.796.749,00	3.359.959,36	57,96	1.800.918,04	31,06	1.797.769,62	31,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	670.500,00	831.600,00	467.421,13	56,20	287.271,79	34,54	287.271,79	34,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	139.000,00	69.322,90	49,87	12.800,00	9,20	12.800,00	9,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.000,00	51.000,00	36.242,26	71,06	13.821,50	27,10	13.821,50	27,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	143.000,00	123.000,00	79.083,61	64,29	33.353,30	27,11	33.353,30	27,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.711.149,00	6.941.349,00	4.012.029,26	57,79	2.148.164,63	30,94	2.145.016,21	30,90	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.711.149,00	6.941.349,00	4.012.029,26	57,79	2.148.164,63	30,94	2.145.016,21	30,90	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CE0370A1

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2020-ANEXO VIII *REPUBLICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				Exercício: 2020	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	487.572,00	487.572,00	201.118,61	41,25	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	56.473,90	51,34	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	56.473,90	51,34	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.572,00	47.572,00	7.600,86	15,98	
1.2.1 - ITBI	32.572,00	32.572,00	4.439,99	13,63	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	3.160,87	21,07	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	137.043,85	41,53	
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	135.548,69	45,18	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	1.495,16	4,98	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.993.876,00	15.993.876,00	5.492.551,73	34,34	
2.1 - Cota-Parte FPM	13.340.000,00	13.340.000,00	4.798.479,08	35,97	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	4.798.479,08	39,01	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.436.000,00	2.436.000,00	665.592,10	27,32	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.701,00	2.701,00	632,13	23,40	
2.5 - Cota-Parte ITR	2.300,00	2.300,00	25,20	1,09	
2.6 - Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	27.823,22	13,25	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.481.448,00	16.481.448,00	5.693.670,34	34,55	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	841.500,00	841.500,00	256.117,74	30,44	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	425.000,00	425.000,00	122.127,22	28,74	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	266.500,00	266.500,00	107.199,20	40,22	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	83.000,00	83.000,00	26.791,32	32,28	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.421.500,00	1.421.500,00	256.117,74	18,02	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.990.775,00	2.990.775,00	1.096.937,76	36,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	959.695,70	39,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	487.200,00	487.200,00	131.569,82	27,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	575,00	575,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	540,00	540,00	102,57	19,07
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	460,00	460,00	5,03	1,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	5.564,64	13,25
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.930.000,00	9.930.000,00	3.284.993,04	33,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.905.000,00	9.905.000,00	3.284.991,82	33,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1,22	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.914.225,00	6.914.225,00	2.188.054,06	(3,52)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.805.000,00	6.947.000,00	6.705.410,83	96,52	2.280.608,20	32,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.640.000,00	1.672.000,00	1.612.000,00	96,41	651.729,63	38,98	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.165.000,00	5.275.000,00	5.093.410,83	96,56	1.628.878,57	30,88	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.125.000,00	3.030.793,84	2.063.541,19	68,09	1.254.451,91	41,39	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	207.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.918.000,00	2.883.793,84	2.063.541,19	71,56	1.254.451,91	43,50	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.930.000,00	9.977.793,84	8.768.952,02	87,88	3.535.060,11	35,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	69,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	38,18
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-7,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.891.318,00	1.863.318,00	1.612.000,00	86,51	651.729,63	34,98	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.891.318,00	1.863.318,00	1.612.000,00	86,51	651.729,63	34,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.847.000,00	1.819.000,00	1.612.000,00	88,62	651.729,63	35,83	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.318,00	44.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.265.506,00	9.340.599,84	7.542.151,80	80,75	3.074.025,36	32,91	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.083.000,00	8.158.793,84	7.156.952,02	87,72	2.883.330,48	35,34	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.182.506,00	1.181.806,00	385.199,78	32,59	190.694,88	16,14	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.156.824,00	11.203.917,84	9.154.151,80	81,70	3.725.754,99	33,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.188.054,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.188.054,06
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.537.700,93
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.000,00	443.700,00	228.069,57	51,40	174.624,62	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.039.500,00	793.033,46	122.429,31	15,44	103.194,25	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.464.500,00	1.236.733,46	350.498,88	28,34	277.818,87	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.621.324,00	12.440.651,30	9.504.650,68	76,40	4.003.573,86	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	458.295,08	80.014,40
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.286.583,51	122.370,94
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.486.581,87	175.514,62
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.486.581,87	175.514,62
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1,22	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.297,94	26.870,72
50 - (+) Ajustes	(989,80)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(989,80)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	257.308,14	26.870,72

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:62630291

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2020-ANEXO IV *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.779.600,00	3.779.600,00	520.576,13	1.134.822,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.429.200,00	1.429.200,00	287.965,41	341.236,20
Civil	1.429.200,00	1.429.200,00	287.965,41	341.236,20
Ativo	1.429.200,00	1.429.200,00	287.965,41	341.236,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.616.800,00	1.616.800,00	557.469,64	525.759,71
Civil	1.616.800,00	1.616.800,00	557.469,64	525.759,71
Ativo	1.616.800,00	1.616.800,00	557.469,64	525.759,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	733.600,00	733.600,00	-324.858,92	232.013,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	733.600,00	733.600,00	-324.858,92	232.013,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.813,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.813,27
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.779.600,00	3.779.600,00	520.576,13	1.134.822,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	2.900.000,00	2.900.000,00	2.014.999,92	3.000.000,00	633.496,60	545.620,91	0,00	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.999.999,92	3.000.000,00	629.322,60	545.620,91	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	15.000,00	0,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	335.600,00	335.600,00	163.013,42	0,00	59.540,27	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	335.600,00	335.600,00	163.013,42	0,00	59.540,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.235.600,00	3.235.600,00	2.178.013,34	3.000.000,00	693.036,87	545.620,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	544.000,00	544.000,00	-1.657.437,21	-1.865.177,68	-693.036,87	-545.620,91	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		131.346,25	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F6CCEA5F

**CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020-ANEXO XIII *REPUBLICADO**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			
		No Bimestre	Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1936E046

**CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020-ANEXO I *REPUBLICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020		LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	33.178.573,00	33.187.618,00	5.412.846,13	16,31	10.646.765,48	32,08	22.540.852,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.572,00	552.572,00	125.191,47	22,66	229.359,89	41,51	323.212,11
Impostos	472.572,00	472.572,00	108.272,49	22,91	200.371,03	42,40	272.200,97
Taxas	75.000,00	75.000,00	6.009,41	8,01	17.579,30	23,44	57.420,70
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	10.909,57	218,19	11.409,56	228,19	-6.409,56
Contribuições	1.812.800,00	1.812.800,00	202.549,38	11,17	406.862,58	22,44	1.405.937,42
Contribuições Sociais	1.492.800,00	1.492.800,00	145.572,14	9,75	287.965,41	19,29	1.204.834,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	56.977,24	17,81	118.897,17	37,16	201.102,83
Receita Patrimonial	1.381.600,00	1.381.600,00	-300.310,37	-21,74	-308.129,91	-22,30	1.689.729,91

Valores Mobiliários	1.381.600,00	1.381.600,00	-300.310,37	-21,74	-308.129,91	-22,30	1.689.729,91
Transferências Correntes	29.421.601,00	29.430.646,00	5.253.098,39	17,85	10.013.128,23	34,02	19.417.517,77
Transferências da União e de suas Entidades	17.154.640,00	17.154.640,00	3.571.308,81	20,82	6.164.386,61	35,93	10.990.253,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	2.361.961,00	2.371.006,00	267.643,85	11,29	563.749,80	23,78	1.807.256,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.905.000,00	9.905.000,00	1.414.145,73	14,28	3.284.991,82	33,16	6.620.008,18
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	132.317,26	1.323,17	305.544,69	3.055,45	-295.544,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	132.317,26	2.646,35	305.544,69	6.110,89	-300.544,69
Recitas de Capital	1.222.000,00	1.222.000,00	191.042,24	15,63	294.514,76	24,10	927.485,24
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	24.500,00	122,50	-4.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	24.500,00	122,50	-4.500,00
Transferências de Capital	1.202.000,00	1.202.000,00	191.042,24	15,89	270.014,76	22,46	931.985,24
Transferências da União e de suas Entidades	880.000,00	880.000,00	191.042,24	21,71	191.042,24	21,71	688.957,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	78.972,52	24,53	243.027,48
Recitas Correntes Intra-Orçamentária	1.553.200,00	1.553.200,00	293.288,54	18,88	557.469,64	35,89	995.730,36
Contribuições	1.553.200,00	1.553.200,00	293.288,54	18,88	557.469,64	35,89	995.730,36
Contribuições Sociais	1.553.200,00	1.553.200,00	293.288,54	18,88	557.469,64	35,89	995.730,36
Total Receitas	35.953.773,00	35.962.818,00	5.897.176,91	16,40	11.498.749,88	31,97	24.464.068,12

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	35.953.773,00	239.245,00	36.193.018,00	2.398.128,18	23.481.564,81	5.418.242,59	10.112.535,70	27,94	26.080.482,30	10.037.478,03	0,00
Despesas Correntes	31.381.773,00	224.244,00	31.606.017,00	2.071.847,39	21.703.135,02	4.945.996,02	9.113.454,14	57,69	22.492.562,86	9.038.514,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.230.500,00	-88.995,00	19.141.505,00	217.141,32	14.648.670,93	2.742.866,30	5.510.125,84	28,79	13.631.379,16	5.496.271,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.151.273,00	313.239,00	12.464.512,00	1.854.706,07	7.054.464,09	2.203.129,72	3.603.328,30	28,91	8.861.183,70	3.542.243,32	0,00
Despesas de Capital	3.791.000,00	15.001,00	3.806.001,00	326.280,79	1.778.429,79	472.246,57	999.081,56	36,34	2.806.919,44	998.963,56	0,00
INVESTIMENTO	3.287.000,00	15.001,00	3.302.001,00	310.680,79	1.618.829,79	458.325,56	964.817,75	29,22	2.337.183,25	964.699,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	481.000,00	0,00	481.000,00	15.600,00	159.600,00	13.921,01	34.263,81	7,12	446.736,19	34.263,81	0,00
Reserva de Contingência	781.000,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	781.000,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	35.953.773,00	239.245,00	36.193.018,00	2.398.128,18	23.481.564,81	5.418.242,59	10.112.535,70	94,04	26.080.482,30	10.037.478,03	0,00
Superavit							1.386.214,18				
Total							11.498.749,88				

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
 Código Identificador:9C5B3323

CONTABILIDADE RGF 1ºQUAD/2020-ANEXO IV *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período: JANEIRO - ABRIL/2020			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.797.706,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.087.633,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		4.578.869,77	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.225.839,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	

FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B083FAFC

CONTABILIDADE
RGF 1º QUAD/2020-ANEXO II *REPUBLICADO

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2020		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.667.248,06	7.615.685,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.667.248,06	7.632.984,25	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.667.248,06	7.636.733,86	0,00	0,00
De Tributos	220.075,32	220.075,32	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.834.234,81	6.803.720,61	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	612.937,93	612.937,93	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-3.749,61	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-17.298,89	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.450.711,81	13.298.336,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.450.711,81	13.298.336,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.635.067,57	13.298.336,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	184.355,76	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.783.463,75	-5.682.651,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.043.764,47	31.797.706,71	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	24,69	23,95	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15,40	-17,87	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	38.157.248,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	34.341.523,25	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F3D59BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 083/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	RS	23.000,00
Valor do Crédito Suplementar				RS	23.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte	12140000	RS	75.000,00
Valor do Crédito Suplementar				RS	75.000,00
Total do Crédito Suplementar				RS	98.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12110000	RS	23.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	RS	75.000,00
Total da Anulação				RS	98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1E140466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Rua Do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678-000 CNPJ: 01.622.882/0001-90
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2020

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 725.231,04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 725.231,04 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no deste decreto Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU						Elaboração de Crédito			
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000									
CNPJ: 01.622.882/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
48	02/03/2020	935/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	02/03/2020	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									725.231,04
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN									39.000,00
					2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	32.000,00
					2134 CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PARA EFETIVAÇÃO DO APOIO A POLÍCIA MILITAR E				7.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									4.671,70
					2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.671,70
Nº Solic.: 5 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.671,70
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS									159.805,05
					2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				159.805,05
Nº Solic.: 6 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.360,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	103.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.945,05
Nº Solic.: 42 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS									423.701,15
					2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				423.701,15
Nº Solic.: 8 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	67.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	307.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	19.400,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.238,70
Nº Solic.: 21 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.462,45
Nº Solic.: 28 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.600,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS									31.283,30
					2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.940,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.940,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
					2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				19.343,30
Nº Solic.: 9 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.009,50
Nº Solic.: 10 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.833,80
Nº Solic.: 16 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.700,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									21.369,84
					2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.369,84
Nº Solic.: 8 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.369,84
MUNICÍPIO DE TIBAU						Elaboração de Crédito			
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000									
CNPJ: 01.622.882/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	02/03/2020	816/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/03/2020	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								10.400,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					10.400,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								35.000,00
			2171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					35.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
Total:								725.231,04
Anexo II (Redução)								725.231,04
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN								39.000,00
			1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O P					7.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					32.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	32.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								4.671,70
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.671,70
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.671,70
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								159.805,05
			1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL					5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
			2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- PSF					13.945,05
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.945,05
			2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB					103.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	103.000,00
			2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE					4.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
			2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					33.860,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.360,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
			02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					423.701,15
			1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS					67.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	67.000,00
			1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE					307.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	307.000,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS					49.701,15
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.400,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	17.000,00
MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	02/03/2020	882/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.238,70	02/03/2020	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.238,70
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.462,45
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.600,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS								31.283,30
			2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.940,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.940,00

Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				19.343,30
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	6.009,50
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	3.833,80
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.700,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					21.369,84
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.369,84
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	6.369,84
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	5.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					10.400,00
	1109 CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DOS PONTOS DE VISITAÇÃO NATURAIS DE TIBAU				5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				5.400,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					35.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				35.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
Total:					725.231,04

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99B4B35A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Rua Do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678-000 CNPJ:

01.622.882/0001-90

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“DECRETO DE REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES NO VALOR E R\$ 867.657,00”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 867.657,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais) para realizar remanejamentos/transferências, conforme anexo I.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU								
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000				Elaboração de Crédito				
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	02/03/2020	864/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	02/03/2020	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								867.657,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO								47.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL								47.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar								9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								15300000
0001								9.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar 3								38.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								15300000
0001								38.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								97.070,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								97.070,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar								2.070,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000
0001								2.070,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar								95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								15300000
0001								95.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								24.337,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								24.337,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar								19.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								11240000
0001								19.400,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar								700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								15300000
0001								700,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar								4.237,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								11230000
0001								4.237,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS								126.000,00
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								126.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar								19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								12140000
0001								19.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar								107.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								12140000
0001								107.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								40.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS								40.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar								40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								15300000
0001								40.000,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS								11.300,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								11.300,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar								7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								15300000
0001								7.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar								4.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								15300000
0001								4.300,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								8.000,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								8.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar								8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								15300000
0001								8.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								348.950,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								200.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar								200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000
0001								200.000,00
2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS								148.950,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar								148.950,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000
0001								148.950,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								165.000,00
2171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								165.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar								165.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000
0001								165.000,00
Total:								867.657,00
Anexo II (Redução)								867.657,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								4.237,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								4.237,00
Nº Solic.: 1 Reduzir								4.237,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								10010000
0001								4.237,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								186.950,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	02/03/2020	1.051/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	148.950,00	02/03/2020	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
			1167 CONSTRUÇÃO, REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA				148.950,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir								148.950,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								11110000
0001								148.950,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								38.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir								38.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								11110000
0001								38.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS								86.170,00
1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE								86.170,00
Nº Solic.: 16 Reduzir								86.170,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								12150000
0001								86.170,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								590.300,00
1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO								200.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir								100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								10010000
0001								100.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir								100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								15300000
0001								100.000,00
1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO								367.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir								165.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								15100000
0001								165.000,00

Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	107.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	95.000,00
	1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS				4.300,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	4.300,00
	1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE				19.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.000,00
Total:					867.657,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C2690978

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Rua Do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678-000 CNPJ: 01.622.882/0001-90
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2020

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 537.606,75 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 537.606,75 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no deste decreto Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU							Elaboração de Crédito	
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP:59678000								
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/04/2020	1.221/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	650,00	01/04/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					537.606,75
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					650,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				650,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.3 9OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	650,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					105.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				105.600,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	13.800,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	36.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.800,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					116.301,31
	1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				6.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.301,31
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	4.600,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	4.237,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	45.247,16
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO	11110000	0001	56.217,15

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS						220.832,84
		1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS				52.872,84
Nº Solic.: 48 Acrescentar		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	52.872,84
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				167.960,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.100,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.700,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/04/2020	1.081/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	01/04/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.680,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.180,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.500,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						66.540,90
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				66.540,90
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	700,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.140,90
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS						15.851,70
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS				10.851,70
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.922,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.495,70
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.634,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						11.830,00
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				11.830,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30,00
Total:						537.606,75

Anexo II (Redução)						537.606,75
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO						650,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				650,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	650,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						105.600,00
		1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO				78.800,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	36.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/04/2020	1.241/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.800,00	01/04/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	35.800,00
	1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO				19.400,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	13.800,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200,00
	1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O P				2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.400,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.400,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					116.301,31
	1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO				4.600,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	4.600,00
	1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES				4.237,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	4.237,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				6.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101.464,31
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	11110000	0001	45.247,16
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	11110000	0001	56.217,15
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS					220.832,84
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				52.872,84
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.61AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	22.872,84
	1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO				11.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.000,00
	1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				4.200,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.400,00
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				44.560,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.700,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.680,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.180,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				50.300,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.100,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.200,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA				6.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/04/2020	1.082/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	01/04/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
	2048 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				18.500,00

Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.500,00
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					15.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					66.540,90
	1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS				13.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	13.000,00
	2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				43.540,90
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	700,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.140,90
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					15.851,70
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				10.851,70
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.922,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.495,70
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.634,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					11.830,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				11.830,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30,00
Total:					537.606,75

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:562E0C25

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Rua Do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678-000 CNPJ: 01.622.882/0001-90
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2020

“DECRETO DE REMANEJAMENTO/TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES NO VALOR E R\$ 400.100,00”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 400.100,00 (Quatrocentos Mil e Cem Reais) para realizar remanejamentos/transferências, conforme anexo I.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 01 de abril de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Tibau/RN

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000	Elaboração de Crédito
CNPJ: 01.622.882/0001-90	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	01/04/2020	1.146/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	01/04/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN								75.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					75.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	75.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								210.000,00
			2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					210.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	210.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								99.600,00
			2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					99.600,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	99.600,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS								15.500,00
			2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					15.500,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.900,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.600,00
Total:								400.100,00
Anexo II (Redução)								400.100,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								2.900,00
			2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.900,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.900,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								290.600,00
			1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO					75.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	75.000,00
			1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS					5.600,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.600,00
			1130 CONSTRUÇÃO, RECUP.DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES					210.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	210.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								7.000,00
			1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					7.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								99.600,00
			1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA					99.600,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99.600,00
Total:								400.100,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77E90D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CPL/PMVF

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 1º (primeiro) do mês de Junho de 2020, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 11050001/20** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 1 C
R\$ 100.000,00	9%	35%	R\$ 65.000,00

VENCEDOR ITEM 1: EURO CAR BRASIL LTDA
CNPJ: 20.532.051/0001-71 EMAIL: ANYBELL23@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R JOAO MATIAS DE BARROS, 160 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU
VALOR: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

ITEM 2 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 2 F
500 Horas	RS 98,33	RS 60,00	RS 30.000,00

VENCEDOR ITEM 2: EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71 EMAIL: ANYBELL23@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: R JOAO MATIAS DE BARROS, 160 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ITEM 3 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto Km rodado H	Valor Total do Item 3 I
1.000 KM	RS 7,76	RS 3,50	RS 3.500,00

VENCEDOR ITEM 3: EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71 EMAIL: ANYBELL23@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: R JOAO MATIAS DE BARROS, 160 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Valor (RS) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 4 C
RS 100.000,00	9%	15,5%	RS 84.500,00

VENCEDOR ITEM 4: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 5 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 5 F
500 Horas	RS 149,00	RS 99,00	RS 49.500,00

VENCEDOR ITEM 5: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 6 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto Km rodado H	Valor Total do Item 6 I
1.000 KM	RS 9,17	RS 9,09	RS 9.090,00

VENCEDOR ITEM 6: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 9.090,00 (NOVE MIL E NOVENTA REAIS)

ITEM 7 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Valor (RS) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 7 C
RS 100.000,00	9%	11%	RS 89.000,00

VENCEDOR ITEM 7: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

ITEM 8 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 8 F
300 Horas	226,67	RS 224,00	RS 67.200,00

VENCEDOR ITEM 8: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 67.200,00 (SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ITEM 9 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto Km rodado H	Valor Total do Item 9 I
1.000 KM	RS 17,33	RS 16,00	RS 16.000,00

VENCEDOR ITEM 9: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 EMAIL: ADM3ASERVICOS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA FERRO CARDOSO, 177 – ROCAS – NATAL/RN

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 413.790,00 (quatrocentos e treze mil setecentos e noventa reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de:

2.1.1 – Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

- a) Mesa alinhadora de chassi (ciborg);
- b) Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;
- c) Máquina para montagem de pneus em rodas;
- d) Máquina para balanceamento de roda;
- e) Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;
- f) Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;
- g) Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;
- h) Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);
- i) Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;
- j) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- k) Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento);

2.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

2.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato:

2.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

2.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

2.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

2.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

2.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

2.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

2.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

2.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

2.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina.

2.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

2.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

2.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

2.2.4 – Fornecer **sem ônus** à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

2.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

2.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

2.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;

2.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

2.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

2.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e, eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

2.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

2.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

2.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

3.1.1 – Documentar as ocorrências havidas;

3.1.2 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Vila Flor, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

3.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

4.2 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

4.3 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

4.4 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

4.5 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

4.6 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

4.7 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus** para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas;

4.7.1 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas;

4.8 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

5.2 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, micro-ônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

5.3 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;

b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo; 6.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

7 DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

7.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

7.3 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994);

7.3.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

8 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 8.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.4.** Não manter a proposta;
- 8.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6.** Fizer declaração falsa;
- 8.7.** Cometer fraude fiscal.
- 8.8.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 8.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência;
- 8.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 8.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” e “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;**
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;**
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

12.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 1º de Junho de 2020.

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00

EURO CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 20.532.051/0001-71

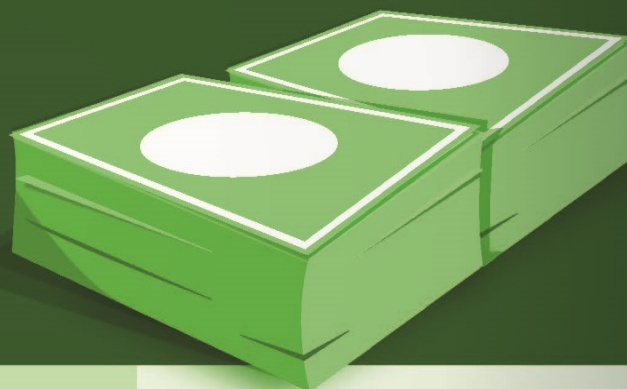
IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5A295950

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 - BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (Frg) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15
02	PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15
0202	GABINETE	0,00	65.358,26	20.818,88	0,00	44.539,38	0,00	31.197,37	246,00	246,00	0,00	30.951,37	75.490,75
0203	SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86	42.717,09	0,00	311.303,99	4.920,00	93.275,27	5.184,00	5.184,00	0,00	93.011,27	404.315,26
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00	2.583,00	0,00	580,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	879,17
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27	88.289,97	0,00	282.396,30	1.241,97	72.872,16	1.010,00	1.010,00	0,00	73.104,13	355.500,43
0207	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51	203.087,22	0,00	197.783,39	27,00	233.255,92	0,20	0,20	0,00	233.282,72	431.066,11
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52	12.004,07	0,00	183.537,45	720,00	55.022,65	4.900,00	4.900,00	0,00	50.842,65	234.380,10
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31	2.017,87	0,00	9.647,44	0,00	2.248,07	0,00	0,00	0,00	2.248,07	11.895,51
0210	SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01	48.788,71	0,00	43.228,30	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	43.527,47
0211	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39	31.858,96	0,00	155.066,43	0,00	303.512,05	1.804,50	1.804,50	0,00	301.707,55	456.773,98
0214	SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94	7.098,04	0,00	5.086,90	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	5.386,07
0216	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50	1.820,00	0,00	2.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,50
0217	SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83	7.242,03	0,00	1.130,80	0,00	1.883,00	378,00	378,00	0,00	1.505,00	2.635,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15

Publicado por:
 Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:14EEE30A

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A FEV/2020 = BIM JAN-FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020			FEV/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.765.388,70	2.782.532,69	3.075.441,25	2.817.206,63	3.481.568,61	2.700.962,74	2.604.368,49	2.030.063,50	2.347.558,45	4.018.043,12	2.163.453,71	2.592.190,65	33.378.778,54	39.963.141,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.857,68	14.718,51	17.728,93	17.932,56	29.692,26	14.873,35	15.257,16	18.233,23	113.529,53	68.031,85	1.218,12	0,00	326.073,18	275.652,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.582,00	2.333,17	2.472,29	5.814,36	5.865,12	2.227,64	5.282,05	110,00	0,00	3.665,79	240,00	0,00	29.592,42	52.976,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	
IRRF	13.275,68	12.385,34	15.256,64	12.118,20	23.827,14	12.645,71	9.975,11	18.123,23	113.529,53	64.366,06	978,12	0,00	296.480,76	117.876,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00	
Contribuições	4.451,96	1.763,98	2.518,85	2.364,08	5.347,50	1.782,13	1.580,42	2.197,96	3.523,39	6.573,84	0,00	0,00	32.104,11	110.000,00	
Receita Patrimonial	4.855,41	1.632,59	19.222,31	1.457,95	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	0,00	0,00	32.606,68	88.440,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.855,41	1.632,59	1.578,27	1.457,95	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	0,00	0,00	14.962,64	50.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.644,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.644,04	37.840,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	180,82	361,64	180,82	13.337,15	0,00	0,00	6.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,37	2.200,00	
Transferências Correntes	2.741.223,65	2.760.527,49	3.035.609,52	2.795.271,22	3.416.747,79	2.681.898,38	2.575.118,93	1.997.047,89	2.229.933,57	3.925.114,81	2.162.235,59	2.592.190,65	32.912.919,49	39.368.049,40	
Cota Parte do FPM	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	12.829.795,74	12.225.220,00	
Cota Parte do ICMS	444.748,96	508.559,74	356.912,90	436.558,30	528.549,02	441.044,76	433.074,14	492.243,94	472.323,74	335.826,26	583.478,75	524.964,50	5.558.285,01	6.373.482,00	
Cota Parte do IPVA	41.568,04	24.723,48	29.331,53	33.581,45	36.303,02	30.679,33	19.745,68	12.681,62	12.972,15	5.054,24	0,00	0,00	246.640,54	88.000,00	
Cota Parte do ITR	0,00	182,51	35.953,72	6,55	0,00	0,00	265,69	1.274,96	34,55	476,34	0,00	12,26	38.206,58	2.200,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	0,00	0,00	139.100,61	11.000,00	
Transferências da LC 61/1989	400,04	405,56	397,11	416,47	421,58	377,33	459,97	407,08	427,49	502,45	462,68	500,48	5.178,24	6.600,00	
Transferências do FUNDEB	390.788,81	397.609,32	449.901,36	385.795,13	390.013,31	387.614,58	355.697,13	359.745,38	408.877,08	451.439,67	456.644,74	529.902,72	4.964.029,23	5.281.021,00	
Outras Transferências Correntes	940.314,66	928.165,47	1.006.988,59	1.028.236,75	1.216.114,04	913.164,12	956.716,00	385.757,77	324.312,27	1.269.150,48	100.895,93	61.867,46	9.131.683,54	15.380.526,40	
Outras Receitas Correntes	0,00	3.709,30	0,00	0,00	14.918,80	1.443,90	11.674,90	5.515,41	0,00	17.619,40	0,00	0,00	54.881,71	118.800,00	
DEDUÇÕES (II)	282.024,10	286.950,56	315.743,93	276.247,92	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	3.561.094,21	3.496.256,40	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	282.024,10	286.950,56	315.743,93	276.247,92	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	3.561.094,21	3.496.256,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.483.364,60	2.495.582,13	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	29.817.684,33	36.466.885,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.483.364,60	2.495.582,13	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	29.817.684,33	36.466.885,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.483.364,60	2.495.582,13	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	29.817.684,33	36.466.885,00	

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EAF48FB9

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPES COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: MAIO/2019 A ABRIL/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.548.673,11	1.471.797,20	1.622.545,17	1.540.372,93	1.362.792,65	1.334.944,88	1.189.613,44	981.076,65	346.622,49	0,00	0,00	0,00	11.398.438,52	0,00
Pessoal Ativo	1.504.095,60	1.411.466,45	1.565.043,58	1.501.788,88	1.362.739,09	1.311.339,34	1.135.423,96	972.988,06	346.622,49	0,00	0,00	0,00	11.111.507,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.266.008,19	1.187.667,65	1.325.219,15	1.228.587,51	1.134.906,57	1.080.812,41	886.562,02	718.379,70	346.622,49	0,00	0,00	0,00	9.174.765,69	0,00
Obrigações Patronais	238.087,41	223.798,80	239.824,43	273.201,37	227.832,52	230.526,93	248.861,94	254.608,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.741,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.577,51	60.330,75	57.501,59	38.584,05	53,56	23.605,54	54.189,48	8.088,59	0,00	0,00	0,00	0,00	286.931,07	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.577,51	60.330,75	57.501,59	38.584,05	53,56	23.605,54	54.189,48	8.088,59	0,00	0,00	0,00	0,00	286.931,07	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	art. 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	44.580,59	60.330,75	57.501,59	38.584,05	53,56	40.734,26	54.189,48	8.088,59	0,00	0,00	0,00	0,00	304.062,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	44.580,59	60.330,75	57.501,59	38.584,05	53,56	40.734,26	54.189,48	8.088,59	0,00	0,00	0,00	0,00	304.062,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.504.092,52	1.411.466,45	1.565.043,58	1.501.788,88	1.362.739,09	1.294.210,62	1.135.423,96	972.988,06	346.622,49	0,00	0,00	0,00	11.094.375,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.600.831,79	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													29.600.831,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													11.094.375,65	37,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.760.499,07	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.872.474,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.984.449,16	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C24F7313

GABINETE DO PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO D EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ORÇAMENTO FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: MAIO/2019 A ABRIL/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 1)														RS 1	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.075.441,25	2.817.206,63	3.481.568,61	2.700.962,74	2.604.368,49	2.030.063,50	2.347.558,45	4.018.043,12	2.163.453,71	2.592.190,65	1.890.397,04	3.402.388,75	33.123.642,94	39.963.141,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.728,93	17.932,56	29.692,26	14.873,35	15.257,16	18.233,23	113.529,53	68.031,85	1.218,12	0,00	0,00	0,00	296.496,99	275.652,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	2.472,29	5.814,36	5.865,12	2.227,64	5.282,05	110,00	0,00	3.665,79	240,00	0,00	0,00	0,00	25.677,25	52.976,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	
IRRF	15.256,64	12.118,20	23.827,14	12.645,71	9.975,11	18.123,23	113.529,53	64.366,06	978,12	0,00	0,00	0,00	270.819,74	117.876,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00	
Contribuições	2.518,85	2.364,08	5.347,50	1.782,13	1.580,42	2.197,96	3.523,39	6.573,84	0,00	0,00	0,00	0,00	25.888,17	110.000,00	
Receita Patrimonial	19.222,31	1.457,95	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26.118,68	88.440,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.578,27	1.457,95	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,64	50.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	17.644,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.644,04	37.840,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	361,64	180,82	13.337,15	0,00	0,00	6.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.012,55	2.200,00
Transferências Correntes	3.035.609,52	2.795.271,22	3.416.747,79	2.681.898,38	2.575.118,93	1.997.047,89	2.229.933,57	3.925.114,81	2.162.235,59	2.592.190,65	1.890.397,04	3.402.388,75	32.703.954,14	39.368.049,40
Cota Parte do FPM	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	12.713.333,57	12.225.220,00
Cota Parte do ICMS	356.912,90	436.558,30	528.549,02	441.044,76	433.074,14	492.243,94	472.323,74	335.826,26	583.478,75	524.964,50	578.424,10	366.335,49	5.549.735,90	6.373.482,00
Cota Parte do IPVA	29.331,53	33.581,45	36.303,02	30.679,33	19.745,68	12.681,62	12.972,15	5.054,24	0,00	0,00	0,00	0,00	180.349,02	88.000,00
Cota Parte do ITR	35.953,72	6,55	0,00	0,00	265,69	1.274,96	34,55	476,34	0,00	12,26	0,00	0,00	38.024,07	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	397,11	416,47	421,58	377,33	459,97	407,08	427,49	502,45	462,68	500,48	461,88	414,49	5.249,01	6.600,00
Transferências do FUNDEB	449.901,36	385.795,13	390.013,31	387.614,58	355.697,13	359.745,38	408.877,08	451.439,67	456.644,74	529.902,72	389.757,82	357.347,02	4.922.735,94	5.281.021,00
Outras Transferências Correntes	1.006.988,59	1.028.236,75	1.216.114,04	913.164,12	956.716,00	385.757,77	324.312,27	1.269.150,48	100.895,93	61.867,46	59.313,11	1.832.909,50	9.155.426,02	15.380.526,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	14.918,80	1.443,90	11.674,90	5.515,41	0,00	17.619,40	0,00	0,00	0,00	0,00	51.172,41	118.800,00
DEDUÇÕES (II)	315.743,93	276.247,92	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	288.265,19	242.426,41	3.522.811,15	3.496.256,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	315.743,93	276.247,92	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	288.265,19	242.426,41	3.522.811,15	3.496.256,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	1.602.131,85	3.159.962,34	29.600.831,79	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	1.602.131,85	3.159.962,34	29.600.831,79	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.759.697,32	2.540.958,71	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	1.842.514,77	2.192.106,61	1.602.131,85	3.159.962,34	29.600.831,79	36.466.885,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:11E52ADB

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A ABRIL/2020 - BIM MAR-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15	
02 PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15	
0202 GABINETE	0,00	65.358,26	20.818,88	0,00	44.539,38	0,00	31.197,37	246,00	246,00	0,00	30.951,37	75.490,73	
0203 SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86	42.717,09	0,00	311.303,99	4.920,00	93.275,27	5.184,00	5.184,00	0,00	93.011,27	404.315,26	
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00	2.583,00	0,00	580,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	879,17	
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27	88.289,97	0,00	282.396,30	1.241,97	72.872,16	1.010,00	1.010,00	0,00	73.104,13	355.500,43	
0207 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51	203.087,22	0,00	197.783,39	27,00	233.255,92	0,20	0,20	0,00	233.282,72	431.066,11	
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52	12.004,07	0,00	183.537,45	720,00	55.022,65	4.900,00	4.900,00	0,00	50.842,65	234.380,10	
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31	2.017,87	0,00	9.647,44	0,00	2.248,07	0,00	0,00	0,00	2.248,07	11.895,51	
0210 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01	48.788,71	0,00	43.228,30	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	43.527,47	
0211 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39	31.858,96	0,00	155.066,43	0,00	303.512,05	1.804,50	1.804,50	0,00	301.707,55	456.773,98	
0214 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94	7.098,04	0,00	5.086,90	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	5.386,07	
0216 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50	1.820,00	0,00	2.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,50	
0217 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83	7.242,03	0,00	1.130,80	0,00	1.883,00	378,00	378,00	0,00	1.505,00	2.635,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		147.339,32	1.557.669,40	468.325,84	0,00	1.236.682,88	6.908,97	794.164,00	13.522,70	13.522,70	0,00	787.550,27	2.024.233,15	

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EFF9934B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020 - ANEXO III *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.014.308,28	2.660.980,28	3.593.444,07	2.414.159,61	2.332.388,19	2.428.443,84	2.903.935,42	4.538.651,65	2.638.889,40	3.167.284,19	1.961.885,39	3.975.644,26	35.630.014,58	36.178.393,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.332,14	70.788,74	113.910,66	138.256,35	108.814,57	219.584,95	123.060,41	94.993,11	45.044,66	59.123,76	64.097,71	61.093,76	1.226.100,82	552.572,00	
Contribuições	196.817,52	188.739,33	246.444,65	90.931,14	87.775,78	78.672,41	72.657,62	154.206,04	101.483,05	102.830,15	102.722,14	99.827,24	1.523.107,07	1.812.800,00	
Receita Patrimonial	126.746,95	190.811,48	139.693,97	13.070,25	124.561,20	126.898,47	-14.719,23	125.139,15	39.063,13	-46.882,67	-468.930,49	168.620,12	524.072,33	1.381.600,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.561.039,45	2.210.335,55	3.091.928,36	2.171.901,87	2.011.218,88	2.003.288,01	2.562.154,72	4.101.629,22	2.365.088,74	2.967.195,34	2.177.701,71	3.600.080,20	31.823.562,05	32.421.421,00	
Outras Receitas Correntes	2.372,22	305,18	1.466,43	0,00	17,76	0,00	160.781,90	62.684,13	88.209,82	85.017,61	86.294,32	46.022,94	533.172,31	10.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-337.192,72	-336.320,07	-264.679,27	-282.330,15	-263.608,21	-254.136,73	-303.879,78	-405.257,77	-312.214,08	-402.433,43	-280.716,45	-389.539,21	-3.832.307,87	-1.561.575,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.382,76	-1.269,19	-7.773,57	-1.396,45	-13.821,97	227.200,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.127,24	-12.157,05	-6.272,46	-12.478,51	-43.035,26	104.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,60	-600,60	-440,43	-415,80	-2.057,43	18.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.693,84	-48.763,69	-44.912,73	-59.252,01	-196.622,27	840.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.463,07	-9.739,19	-9.809,65	-2.182,25	-31.194,16	228.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-297,16	-298,88	-339,40	-298,88	-1.234,32	12.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-263.309,73	-217.770,81	-191.139,62	-216.504,65	-194.783,82	-185.537,78	-237.138,85	-276.370,51	-242.649,41	-329.604,83	-211.168,21	-313.515,31	-2.879.493,53	-2.990.775,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-73.882,99	-118.549,26	-73.539,65	-65.825,50	-68.824,39	-68.598,95	-66.740,93	-128.887,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-664.848,93	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.677.115,56	2.324.660,21	3.328.764,80	2.131.829,46	2.068.779,98	2.174.307,11	2.600.055,64	4.133.393,88	2.326.675,32	2.764.850,76	1.681.168,94	3.586.105,05	31.797.706,71	34.616.818,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.677.115,56	2.324.660,21	3.328.764,80	2.131.829,46	2.068.779,98	2.174.307,11	2.600.055,64	4.133.393,88	2.326.675,32	2.764.850,76	1.681.168,94	3.586.105,05	31.797.706,71	34.616.818,00	
Usuário															

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B2E39B0C

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2020-ANEXO VII *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA	0,00	184.355,76	184.355,76	0,00	0,00	112.905,23	854.673,62	543.398,98	541.884,48	69.979,94	355.714,43	355.714,43
Total	0,00	184.355,76	184.355,76	0,00	0,00	112.905,23	854.673,62	543.398,98	541.884,48	69.979,94	355.714,43	355.714,43

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3C34B565

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2020-ANEXO II *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.953.773,00	36.193.018,00	2.398.128,18	23.481.564,81	50,00	12.711.453,19	5.418.242,59	10.112.535,70	100,00	26.080.482,30	0,00
01 LEGISLATIVA	1.199.000,00	1.199.000,00	22.730,00	976.278,00	2,08	222.722,00	162.518,54	319.036,75	3,15	879.963,25	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.199.000,00	1.199.000,00	22.730,00	976.278,00	2,08	222.722,00	162.518,54	319.036,75	3,15	879.963,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.035.200,00	5.030.200,00	200.970,68	3.088.148,86	6,58	1.942.051,14	651.849,20	1.199.561,55	11,86	3.830.638,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.978.200,00	4.973.200,00	200.970,68	3.088.148,86	6,58	1.885.051,14	651.849,20	1.199.561,55	11,86	3.773.638,45	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.000,00	1.646.045,00	161.400,91	633.700,51	1,35	1.012.344,49	121.095,76	214.536,98	2,12	1.431.508,02	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	598.000,00	606.500,00	31.561,86	259.841,25	0,55	346.658,75	47.124,65	73.633,73	0,73	532.866,27	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.034.000,00	1.039.545,00	129.839,05	373.859,26	0,80	665.685,74	73.971,11	140.903,25	1,39	898.641,75	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.779.600,00	3.779.600,00	62.100,00	2.178.013,34	4,64	1.601.586,66	371.967,77	693.036,87	6,85	3.086.563,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	299.600,00	299.600,00	62.100,00	163.013,42	0,35	136.586,58	39.677,87	59.540,27	0,59	240.059,73	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	2.014.999,92	4,29	935.000,08	332.289,90	633.496,60	6,26	2.316.503,40	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
10 SAÚDE	6.711.149,00	6.941.349,00	809.770,48	4.012.029,26	8,54	2.929.319,74	1.194.604,55	2.148.164,63	21,24	4.793.184,37	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.707.649,00	5.796.749,00	433.112,08	3.359.959,36	7,15	2.436.789,64	923.950,00	1.800.918,04	17,81	3.995.830,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670.500,00	831.600,00	314.669,61	467.421,13	1,00	364.178,87	241.369,08	287.271,79	2,84	544.328,21	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	162.000,00	139.000,00	59.422,90	69.322,90	0,15	69.677,10	6.400,00	12.800,00	0,13	126.200,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	51.000,00	333,78	36.242,26	0,08	14.757,74	7.145,47	13.821,50	0,14	37.178,50	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	143.000,00	123.000,00	2.232,11	79.083,61	0,17	43.916,39	15.740,00	33.353,30	0,33	89.646,70	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.621.324,00	12.440.651,30	664.570,32	9.504.650,68	20,24	2.936.000,62	2.060.985,99	4.003.573,86	39,59	8.437.077,44	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.463.006,00	10.406.333,30	635.242,16	7.845.391,03	16,71	2.560.942,27	1.683.436,09	3.307.414,98	32,71	7.098.918,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.318,00	1.992.318,00	18.966,67	1.641.751,48	3,50	350.566,52	360.041,73	678.650,71	6,71	1.313.667,29	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	42.000,00	10.361,49	17.508,17	0,04	24.491,83	17.508,17	17.508,17	0,17	24.491,83	0,00
13 CULTURA	145.000,00	145.000,00	0,00	4.050,00	0,01	140.950,00	0,00	4.050,00	0,04	140.950,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	145.000,00	145.000,00	0,00	4.050,00	0,01	140.950,00	0,00	4.050,00	0,04	140.950,00	0,00
15 URBANISMO	3.025.500,00	3.406.172,70	273.900,28	2.378.742,42	5,07	1.027.430,28	553.474,48	1.023.253,96	10,12	2.382.918,74	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.200.500,00	2.930.172,70	273.900,28	1.985.042,04	4,23	945.130,66	422.714,18	827.113,51	8,18	2.103.059,19	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	735.000,00	427.000,00	0,00	393.700,38	0,84	33.299,62	130.760,30	196.140,45	1,94	230.859,55	0,00
605 ABASTECIMENTO	90.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00

20	AGRICULTURA	1.116.000,00	1.119.000,00	201.287,41	703.630,33	1,50	415.369,67	300.822,99	506.397,79	5,01	612.602,21	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	753.000,00	710.000,00	144.575,41	490.405,33	1,04	219.594,67	149.452,99	293.172,79	2,90	416.827,21	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	363.000,00	409.000,00	56.712,00	213.225,00	0,45	195.775,00	151.370,00	213.225,00	2,11	195.775,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	165.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
695	TURISMO	165.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	143.000,00	1.398,10	2.321,41	0,00	140.678,59	923,31	923,31	0,01	142.076,69	0,00
695	TURISMO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	199.000,00	119.000,00	1.398,10	2.321,41	0,00	116.678,59	923,31	923,31	0,01	118.076,69	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		35.953.773,00	36.193.018,00	2.398.128,18	23.481.564,81	100,00	12.711.453,19	5.418.242,59	10.112.535,70	100,00	26.080.482,30	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E404EFC3

CONTABILIDADE RGF 1ºQUAD/2020-ANEXO I *REPUBLICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020	
Mês: ABRIL/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.317.491,18	1.682.254,25	1.365.869,90	1.334.460,40	1.351.126,82	1.374.994,70	1.393.338,92	2.085.090,02	1.471.011,33	1.296.248,21	1.380.846,40	1.362.019,90	17.414.752,03	13.260,65
Pessoal Ativo	1.179.107,36	1.475.435,38	1.223.067,92	1.190.660,42	1.207.326,84	1.231.194,72	1.249.637,34	1.866.122,54	1.320.471,88	1.145.580,96	1.214.701,45	1.195.874,95	15.499.181,76	13.260,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	950.931,68	1.242.797,70	953.428,96	958.959,27	958.641,91	984.671,45	1.024.746,07	1.509.912,89	1.295.828,52	935.883,02	984.152,96	965.568,84	12.765.523,27	0,00
Obrigações Patronais	195.118,29	212.628,60	217.681,89	208.629,28	221.685,45	212.731,26	223.316,87	356.209,65	24.643,36	209.697,94	230.548,49	230.306,11	2.543.197,19	13.260,65
Benefícios Previdenciários	33.057,39	20.009,08	51.957,07	23.071,87	26.999,48	33.792,01	1.574,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.461,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.383,82	206.818,87	142.801,98	143.799,98	143.799,98	143.799,98	143.701,58	218.967,48	150.539,45	150.667,25	166.144,95	166.144,95	1.915.570,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.383,82	206.818,87	142.801,98	142.801,98	142.801,98	142.801,98	142.703,58	217.470,48	149.500,45	149.622,25	165.099,95	165.099,95	1.905.907,27	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.497,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	9.663,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	15,60	0,00	0,00	3.855,68	0,00	-7.126,88	358.016,86	150.667,25	166.144,95	166.144,95	837.718,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,68	0,00	2.653,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.780,09	207.477,41	0,00	0,00	0,00	197.712,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.539,45	150.667,25	166.144,95	166.144,95	633.496,60	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.317.491,18	1.682.254,25	1.365.854,30	1.334.460,40	1.351.126,82	1.371.139,02	1.393.338,92	2.092.216,90	1.112.994,47	1.145.580,96	1.214.701,45	1.195.874,95	16.577.033,62	13.260,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		31.797.706,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)		31.797.706,71	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIb)		16.590.294,27	52,17
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		17.170.761,62	60,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		16.312.223,54	57,00
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		15.453.685,46	48,60

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	

Usuário

Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:33F3B752

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

